SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 07 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3378

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
EDITAL DE RESILIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EDITAL DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR INEXECUÇÃO DO OBJETO e PRAZO.
Nos termos do artigo 473 do CCB e dos artigos 86/87 da Lei 8666/93, fica a Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ 04.393.361/0001-04, sito na Rua Profa. Dimerina de Meneses, nº 29, Centro, Timbaúba – PE, NOTIFICADA DA RESILIÇÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO E TÉRMINO DO OBJETO AMPLO do contrato nº 083/2019 , PL nº 89/2018, Tomada de Preço nº 005/2018, assinado em 17/04/2019, cujo prazo de execução iniciou em 17 de abril de 2019 (cláusula segunda do contrato), posto que ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses (cláusula terceira do contrato), sem que fosse terminada ou entregue até a presente data, a obra referente a execução de serviços com fornecimento de material, objetivando a construção de uma escolas, tipo seis salas, no bairro de Quatro Cantos, conforme classificações dos anexos integrantes do edital que instruiu a Tomada de Preços. Em razão da paralização e inexecução completa da obra, fica a pessoa jurídica mencionada neste Edital Notificada da resilição por inexecução completa do contrato, (paralização da obra por mais de 90 dias), na forma do artigo 473 do CCB, e artigos 86 e 87 da Lei 8666/93. FICA NOTIFICADA DA RESILIÇÃO CONTRATUAL ORA PROCEDIDA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO E EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Pelo que publique-se no Jornal AMUPE, e no Portal da Transparência para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ilha de Itamaracá, 07 de julho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:09EFE871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 069/2023 - Pregão Eletrônico n° 026/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços visando a prestação de serviços de condução de veículos, através de motoristas, devidamente habilitados, com carteiras nacional de habilitação, categoria "D", para atender às necessidades da Prefeitura de Abreu e Lima. Valor total estimado R$ **2.716.312,20**. **Recebimento das Propostas até: 20/07/2023 às 09h. Início da disputa: 20/07/2023 às 10h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https: //www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 06/07/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D186FE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DE RECURSO / ADJUDICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - PL N.º 013/2023. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pelo pregoeiro, a autoridade competente julgou improcedentes os recursos interpostos pelas empresas **FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.868.353/0001-57. Ato contínuo, adjudicou o processo licitatório em tela e o objeto do certame às empresas FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.868.353/0001-57, INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.867.301/0001-45, D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 46.702.360/0001-36 e INOVE COMÉRCIO EPP – CNPJ: 46.495.499/0001-56. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 242.**

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:561C1535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 025/2023 - Pregão Eletrônico n° 013/2023. Empresa vencedora: FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, Vencedora dos Itens 3 e 5 no valor total de R$ 1.526.848,00, **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** Vencedora dos Itens: 1 e 4 no valor total de R$ 605.999,99., **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,**.Vencedora dos Itens: 2 e 6 no valor total de R$ 128.700,00., **INOVE COMERCIO E SERVIÇOS,** Vencedora dos Itens: 7 e 8 no valor total de R$ 376.750,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 06/07/2023. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 06/07/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F7B664E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023** baseado no **Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93** que tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **RAPHAEL MOURA** COM SHOW NO DIA **15/07/2023** NA **XVII EXPOAGRO** - **CONTRATADA**: HDF Produções e Eventos Ltda - **CNPJ**: 00..886.833/0001-00 - **CONTRATO Nº**: 064/2023 - **VALOR:** R$ 25.000,00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 06 de Julho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:912AF5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e válvulas, óleos, etc. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 19.07.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 06/07/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4375A376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 067/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2023

N°. 067/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. *Registro de Preços para Eventual, Aquisição* de Materiais de Construção, EPI's, Ferramentas, Materiais Hidráulicos e Elétricos, *para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Agrestina/PE – Secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social de Agrestina e Fundo Municipal de Saúde de Agrestina*, Valor: R$ **913.770,14,** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de julho de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de julho de 2023, Abertura das Propostas: ás 09:00 h. do dia 20 de julho de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:10 horas, do dia 20 de julho de 2023, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 06 de julho de 2023.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:31125851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO N°. 035/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2023

N°. 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2023. **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, EPI's, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE**, foi revogado com base no Caput do artigo 49 da Lei n° 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 24 de maio de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000).

Agrestina, 03 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:CA9AE8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023

PROCESSO N° 051/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MATHEUS LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE, APRESENTAÇÃO DA BANDA ARTISTICA "MATHEUS LIMA" dia 25/06/2023 na Praça Pe. Cícero, Centro com duração mínima de 02:00h, Agrestina-PE. Contratado: RONALDO FERREIRA DE LIMA EVENTOS (R.L PRODUÇÕES-ME), inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.139/0001-31. **Valor Global do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias . Agrestina 07 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:4F772A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023

PROCESSO N° 061/2023 INEXIGIBILIDADE N° 022/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: APRESENTAÇÃO DA BANDA ARTISTICA "VITOR VAQUEIRO" dia 29/06/2023 na Praça Pe. Cícero, Centro, Agrestina-PE com duração de 02 (duas) hrs.. Contratado: Vitor Vaqueiro Shows e Eventos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.590/0001-64. **Valor Global do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias . Agrestina 14 de junho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 14 de junho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:048BC826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município da Água Preta, vem, através do presente, **NOTIFICAR** o Sr. José Ítalo Araújo Cordeiro acerca da existência de Procedimento Administrativo em seu desfavor para apurar possíveis irregularidades funcionais e administrativas, em decorrência de informações encaminhadas pela contabilidade através do ofício 04/2023, citando o mesmo, através do presente, tendo em vista encontrar-se em local incerto e, diante de AR de citação recebido por terceiros, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 dias úteis nos autos do processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, podendo, ainda, fazer-se representar por advogado legalmente constituído para a finalidade.

O servidor poderá ter acesso integral a toda ou qualquer informação que entenda necessária, no horário das 8h às 13 horas, no endereço com Praça dos Três Poderes, 3163, centro – Água Preta/PE.

Água Preta, 04 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PAD

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:520BF979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo 012/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021

Objeto Nat.: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 032/2021.

Fonte de Recursos: 1 MSC – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.001.0000.

Contratado: **MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME**, **CNPJ: 11.888.337/0001-91.**

Prazo aditivado: **Um ano (de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024).**

Águas Belas/PE, 17 de março de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:9148C7B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo 012/2021.

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021

Objeto Nat.: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 035/2021.

Fonte de Recursos: 3 MSC – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.211.0000 (IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS SAÚDE).

Contratado: **MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME**, **CNPJ: 11.888.337/0001-91.**

Prazo aditivado: **Um ano (de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024).**

Águas Belas/PE, 17 de março de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:736BAA9B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo 012/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

Objeto Nat.: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.
Contrato Nº: 033/2021.

Fonte de Recursos: – 2 RECURSOS PRÓPRIOS – 1.111.0000 (IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS MDE).

Contratado: **MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME**, **CNPJ: 11.888.337/0001-91.**

Prazo aditivado: Um ano (de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024**).**

Águas Belas/PE, 17 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:7A436060

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo 012/2021.

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

Objeto Nat.: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, ATRAVÉS DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Contrato Nº: 034/2021.

Fonte de Recursos: 77 – MSC RECURSOS PRÓPRIOS – 1.111.0000 (IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS MDE).

Contratado: **MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME**, **CNPJ: 11.888.337/0001-91.**

Prazo aditivado: Um ano (de 17 de março de 2023 a 17 de março de 2024**).**

Águas Belas/PE, 17 de março de 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:CAE5FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 049/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletronico Nº 008/2022

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contrato Nº: **063/2023**

FONTE DE RECURSOS: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº **201800567-6**/PROCESSO 23400.000163/2018-12/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS – PE.

Contratado: **3 IRMÃOS COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 20.072.535/0001-85, situada a Rua Dois de Julho, 53-B – CENTRO – ARACI – BA – CEP: 48.760-000.**

Valor: **R$ 1.340.900,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 19 de julho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Daniele Delgado Santos
Código Identificador:D5FC6F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 054/2022/PMA

-Processo Nº: 032/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2022/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 1.191.710,00 (um milhão e cento e noventa e um mil e setecentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo desconto de preços de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), o que reduz o preço unitário para R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B37B41C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a

participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: EDSON SOARES JÚNIOR.
CPF nº 063.974.794-98.
Valor Contratado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9CEC4030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: LISANE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA.
CPF nº 011.711.314-02.
Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:70A15F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: VALDEMIR PAES DE OLIVEIRA.
CPF nº 855.466.824-34.
Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E12AD785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: DJALMA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
CPF nº 072.218.064-03.
Valor Contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FB44DC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: RODRIGO INOJOSA DA SILVA.
CPF nº 076.805.674-84.
Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:90DF1865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: ARYEL TORRES FREIRE.
CPF nº 123.279.474-05.
Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A0B2D6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ JAILSON INÁCIO DIAS.
CPF nº 049.693.184-92.
Valor Contratado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AC521B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ GIVANILDO PAES GALINDO.
CPF nº 370.527.054-00.
Valor Contratado: R$ 3.400,00, (três mil e quatrocentos reais), referente a 02 (duas) apresentações.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:27850840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: ADAILTON GOMES DINIZ.
CPF nº 061.028.734-67.
Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 02 (duas) apresentações.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EEA9A3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ LUCIANO LIMA DA SILVA.
CPF nº 075.183.134-48.
Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 02 (duas) apresentações.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:83E7BCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ GIVALDO DE OLIVEIRA.
CPF nº 855.466.904-53.
Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quaro mil reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0D61027D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: FELIPE CLEYDSON DE SANTANA MEDEIROS.

CPF nº 121.447.794-14.
Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A9537F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSÉ DE MOURA E SILVA.
CPF nº 072.620.338-67.
Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:797311AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: EDUARDO BRUNO DE SOUZA.
CPF nº 061.143.274-97.
Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:43F55D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JONAS ALVES RODRIGUES.
CPF nº 001.200.393-03.

Valor Contratado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:41147859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: THIAGO DE ARAÚJO23201412864.
CNPJ nº 33.611.953/0001-45.
Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 02 (duas) apresentações.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AA8C0723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: 11.757.605 JOSÉ VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR.
CNPJ nº 11.757.605/0001-48.
Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D0F9C116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/SMT/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
OBJETO.: Habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JORZILMAR DA SILVA.
CPF nº 069.555.284-83.
Valor Contratado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente a 01 (uma) apresentação.

Alagoinha - PE, 05 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F50BCCDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 045/2022/FMS

-Processo Nº: 009/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 045/2022/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S-10, concedendo desconto de preços de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), o que reduz o preço unitário para R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9AE45491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 004/2022/FMAS

-Processo Nº: 004/2022/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 004/2021/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 189 146.240,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2023.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C212738B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº. 005/2023. Pregão Eletrônico Nº.001/2023. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº. 001/2023-SRP, para Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de aparelho de ar condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **GO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 44.060.520/0001-65, vencedora nos itens 01 e 03 perfazendo um valor global de R$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil e sessenta reais) e **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME** – CNPJ 08.980.197/0001-84, vencedora no item 02 com um valor global de R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

Diante do resultado supra, convocamos as empresas vencedoras para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar as respectivas Atas de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Aliança - PE, 06 de julho de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:5E4D38CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Processo Adm: Nº 038/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, Papelaria e Didático destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$527.911,98 (quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e onze reais e noventa e oito centavos): UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 7, 8, 27, 28, 35, 46, 128, 114, 119, 120, 122, 125, 126, 82, 84, 88, 97, 106, 113, 47, 50, 55, 58, 65 e 71 no valor total de R$73.525,69 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49464926000127) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 10, 117, 121, 123, 124, 127, 130, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 11, 13, 14, 15, 17 e 18 no valor total de R$274.337,36 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (24357873000114) com os lotes: 90 e 91 no valor total de R$140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais). MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA (41467016000196) com os lotes: 39, 48, 70, 75, 98, 100, 101, 116, 118 e 129 no valor total de R$17.022,73 (dezessete mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos). PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME (29179994000137) com os lotes: 4, 9, 12, 16, 25, 29, 43, 80 e 86 no valor total de R$22.266,20 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

ALIANÇA - PE, 06 de julho de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA --
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:42369B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para segurança em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa F N DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.901/0001-04, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), referente ao item de 01.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 16 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:383B9391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 092/2023**; Contratado **F N DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua José Barreto de Sousa Sombra, nº 59, 1º andar, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.901/0001-04. Valor Contratado: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).** Data de assinatura: 20 de junho de 2023. Prazo: até o dia **31/12/2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51AEBA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Assunto/Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 696.171,85 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), referente aos itens de 01 a 31.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 28 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F660A466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE. CONTRATO N° 097/2023; Contratado: **W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65. Valor Contratado: **R$ 696.171,85 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** Data de assinatura: 22 de junho de 2023. Prazo: terá **vigência de 12 meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.:

(87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de junho de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0391062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 097, DE 31 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Atualiza a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para o biênio de 2021/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDOPIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe as Leis Municipais nº 2.036, de 20 de novembro de 1995 e, nº 2.365 de 14 de abril de 2005, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício SDS/PMA nº 070/2023, da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Araripina, Sra. Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira, em virtude da necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o **Biênio 2021/2023**;
RESOLVE:

Art. 1ºATUALIZAR, a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o **biênio de 2021/2023**, que passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: LIGIA BATISTA DE LIMA GRANJA
Suplente: MARIA CRISTIANE DE ALENCAR OLIVEIRA

Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ADRIANA MARIA DAMACENA
Suplente: MARIA ADNA GOMES TAVARES

Da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JADNA ANÍSIA NUNES EVANGELISTA
Suplente: TALITA DA SILVA DELMONDES

Da Secretaria Municipal de Finanças, Arrecadação e Tributos
Titular: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Suplente: TED EDUARDO DE ALENCAR

Do Instituto de Pesquisa Agropecuário – IPA
Titular: MARLENE RESENDE DE OLIVEIRA NUNES
Suplente: JOSÉ EUDES CAVALCANTILIMA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Do Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria
Titular: MARIA NASARETH GOMES ALENCAR
Suplente: Ir. MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

b) Do Centro de Habilitação de Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA
Titular: ANTONIO ALEXANDRE DAMASCENA PEREIRA
Suplente: VALÉRIA LANDIM DE CARVALHO FALCÃO

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina – STRA
Titular: CAMILA ROCHA SANTOS
Suplente: MARIA ALVANI DA SILVA BATISTA

d) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Titular: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA FELIX
Suplente: ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA

e) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Araripina – SIMA
Titular: JEFFERSON RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA
Suplente: JOSIMAR CARDOSO CAMPOS
Art. 2º Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, por uma vez e igual período.
Art. 3º A função de membro conselheiro é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2023, revogando-se especialmente a Portaria nº 07, de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D3F28007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **NATHALIA ALENCAR TORRES LIBERAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 8113965 SDS/PE e do CPF nº 097.029.094-22, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EF0910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Exonera, a pedido, a Servidora municipal MARIA ALINE DA SILVA SOUZA, lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal *c/c* o Inciso I, Art. 82, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela presente,

CONSIDERANDO o Requerimento manual sob o número **756/23**, com pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora, nível 3, classe 2, da ServidoraMaria Aline da Silva Souza, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE,

RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR, a pedido, a Servidoramunicipal **MARIA ALINE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 2498-1, portador da Cédula de Identidade 32038934 SSP/PE e do CPF nº 051.793.914-23, do cargo efetivo de Professora, nível 3, classe 2, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37544B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Concede o benefício de Pensão por Morte, a contar de 17 de abril de 2023 (data do óbito), em favor da Sr. Olavo Ramalho Filho, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Hélia Maria Andrade Jacó Ramalho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 018/2023**, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, **a contar de 17 de abril de 2023** (data do óbito), em favor do Sr. Olavo Ramalho Filho, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. Hélia Maria Andrade Jacó Ramalho, outrora aposentada no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe 7, matrícula nº 20064-1, cujo óbito se deu em 17 de abril de 2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pelaEC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 17 de abril de 2023(data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em04 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria de nº113/2023**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 29, § 1º e art. 31, § 2º, V, "c" item 6, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada, concedido **a contar de 17 de abril de 2023** (data do óbito), em favor do Sr. **Olavo Ramalho Filho**, na condição de cônjuge supérstite, dependente da ex-servidora pública municipal, Sra. **Hélia Maria Andrade Jacó Ramalho**, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 7, matrícula nº 20064-1, cujo óbito se deu em 17 de abril de 2023, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, **em 05/07/2023** pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a **17 de abril de 2023** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em04 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D67F7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Concede o benefício de Pensão por Morte, a contar de 06 de abril de 2023 (data do óbito), em favor deJoão Pedro Cordeiro Moreira, na condição de filho menor de 18 anos representado pela sua genitora, Sra. Francisca Zuleide Meneses Moreira, dependente do ex-servidor público municipal,Sr. João Carlos Cordeiro Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 020/2023**,pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 06 de abril de 2023 (data do óbito)**, em favor do Sr. João Pedro Cordeiro Moreira, nascido em 07 de outubro de 2005, na condição de filho menor de 18 anos, representado pela sua genitora, Sra. Francisca Zuleide Meneses Moreira, dependente do ex-servidor público municipal, Sr. João Carlos Cordeiro Araújo, outrora ocupante do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula nº 3297-1, cujo óbito se deu em 06 de abril de 2023.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida com fundamento no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22 e art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Barreiros, com redação dada pela EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o art. 25, caput c/c o art. 29, § 1º, da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a de **06 de abril de 2023** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em04 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria de nº114/2023**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do no art. 9º, I e § 2º c/c art. 28, I, art. 22 e art. 31, § 2º, II, todos da Lei Municipal nº 3.009/2021, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Araripina, com redação dada pela EC nº 103/2019, concedida **a contar de 06 de abril de 2023 (data do óbito)**, em favor do Sr. João Pedro Cordeiro Moreira, nascido em 07 de outubro de 2005, na condição de filho menor de 18 anos, representado pela sua genitora, Sra. Francisca Zuleide Meneses Moreira, dependente do ex-servidor público municipal, Sr. João Carlos Cordeiro Araújo, outrora ocupante do cargo efetivo de Vigia, SM-1, V, matrícula nº 3297-1, cujo óbito se deu em 06 de abril de 2023, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em **05/07/2023**, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a **06 de abril de 2023** (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em04 de julho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34D9EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 017/2021

Termo de Distrato do Contrato nº 017/2021. Distrato pactuado entre as partes do contrato de locação nº. 017/2021, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Locadora: NEIREMAR MARIA ELÓI SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 01.880.243-52 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 173.466.654-49, residente e domiciliada à Rua Manoel Francelino dos Santos, 28, centro,

Araripina/PE, 06/07/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9CAF8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO PMA Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 049/2022
CONTRATADO: MARIA JOSÉ B MONTEIRO
CNPJ Nº 15.175.740/0001-36
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor contratado, tendo em vista, tratar-se de serviços que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades, aditando em
25% do valor do contrato, respeitando os limites previstos em lei. O valor do termo aditivo é de R$ 26.647,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), passando o valor do contrato de R$ 165.617,50 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), para R$192.264,50 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II, § 4º e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 27 de junho de 2023

ISAAC ALYSON SALES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:554F5440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO SEDUC Nº 020/2018
TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 003/2018
CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 14.780.722/0001-10

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 06 (seis) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 15 de julho de 2023 e do seu término em 15 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 04 de julho de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:93463362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO PMA Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 048/2022
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA -ME
CNPJ Nº 08.987.355/0001-28

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor contratado, tendo em vista, tratar-se de serviços que interrompidos podem comprometer continuidade de suas atividades, aditando em
25% do valor do contrato, respeitando os limites previstos em lei. O valor do termo aditivo é de R$ 239,25 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 5.976,50 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para R$6.215,75 (seis mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 31 de maio de 2023

ISAAC ALYSSON SALES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:68C7C16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
CONTRATADA: SRA. ILA DE LOURDES ARAUJO CURSINO DE SIQUEIRA
CPF Nº: 036.011.614-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 21 de junho de 2023 e do seu término em 21 de junho de 2024. Resolve também em conformidade com o art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93 reajustar o valor em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) mês, passando o valor do contrato de R$ 3.655,67 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R$ 3.661,97 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) mês, perfazendo o valor global de R$ 43.943,64 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II, §4º, art. 65, II, "d" e art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 21 de junho de 2023

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:8ABFFF81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
CONTRATADO: SR. SEBASTIÃO NEPOMUCENO NOVAES
CPF Nº: 013.606.554-68

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 02 de junho de 2023 e do seu término em 02 de junho de 2024. O valor do presente termo aditivo permanece em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no prazo estabelecido.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II, §4º e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 02 de junho de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:002671EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA*, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO UM PERIODO DE 12 MESES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE: Valor global máximo aceitável: R$ 817.317,60. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de Julho de 2023.** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **25 de Julho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 06 de julho de 2023 -

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8480539B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA*, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO UM PERIODO DE 12 MESES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE: Valor global máximo aceitável: R$ 891.030,84. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de Julho de 2023.** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **26 de Julho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 06 de julho de 2023 -

SEVERINO ARAÚJO -

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6D4826A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 24 DE 06 DE JULHO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com tema central**: "Reconstrução do SUAS:** O SUAS que temos e o SUAS que queremos**",** a realizar-se no dia 13 de julho de 2023, com credenciamento a partir das 08h na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita, localizada na Rua João XXIII, Centro, Belém do São Francisco – PE.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal;
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco, 06 de julho de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:191D08DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 008/2023.CPL.Modalidade/Nº: Dispensa Nº 010/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada em realização de concurso público, para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim - AEB. Contrato Nº: 10/2023- Contratada: CNPJ: 23.418.768/0001-85 – INSTITUDO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC. Valor R$ 21.900,00. Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024.

Belo Jardim, 07/07/2023.

MARIA DAS MECÊS COSTA.
Diretora-Presidenta.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:56008DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2023

Denomina vias projetadas no Loteamento Maria Júlia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º As ruas e avenida projetadas no Loteamento Maria Júlia, nesta cidade de Belo Jardim, ficam denominadas de acordo com os dispositivos desta Lei, alinhada aos dispositivos da Lei Municipal 3365, de 30 de agosto de 2021.
Art. 2º A Avenida Projetada 01 fica denominada de Avenida Pedro Félix Senhorinho.
Art. 3º A Rua Projetada 01 fica denominada de Rua Zé Miguel da Celpe.
Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem ao senhor José Miguel do Carmo.
Art.4º A Rua Projetada 02 fica denominada de Rua Agenor Paulo Barbosa.
Art. 5º A Rua Projetada 03 fica denominada de Rua Lucas Falcão Campos.
Art. 6º A Rua Projetada 04 fica denominada de Rua Maria de Sabino.
Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Henrique Guimarães.
Art. 7º A Rua Projetada 05 fica denominada de Rua Maria do Chalé.
Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Clemente da Silva.
Art. 8º A Rua Projetada 06 fica denominada de Rua Maria Ivoneide Senhorinho Silva.
Art. 9º A Rua Projetada 07 fica denominada de Rua José Mano da Silva.
Art. 10. A Rua Projetada 08 fica denominada de Rua Wilson Alexandre Barbosa.
Art. 11. A Rua Projetada 09 fica denominada de Rua Antonio Izidoro da Silva.
Art. 12. A Rua Projetada 10 fica denominada de Rua Toinho Marinheiro.
§ 1º. a denominação dá-se em homenagem ao senhor Antonio Ramos da Silva.
Art. 13. A Rua Projetada 11 fica denominada de Rua Professora Lucélia Galvão.
§ 1º A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Lucélia Bezerra Farias Galvão.
§ 2º Esta homenagem efetiva a Lei Municipal nº 3.284/2019.
Art. 14. A Rua Projetada 12 fica denominada de Rua Marcos Jacó.
Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem ao senhor Antônio Marcos Alves da Silva.
Art. 15. A Rua Projetada 13 fica denominada de Rua Maria das Dores Nogueira.
Art. 16. A Rua Projetada 14 fica denominada de Rua Maria Margarida Costa e Silva.
Parágrafo único. Esta homenagem efetiva a Lei Municipal nº 3.137/2019.
Art. 17. A Rua Projetada 15 fica denominada de Rua Renê Gouveia de Barros.
Art. 18. A Rua Projetada 16 fica denominada de Rua João Batista Bezerra Filho.
Art. 19. A Rua Projetada 17 fica denominada de Rua Amália Monteiro da Silva.
Art. 20. A Rua Projetada 18 fica denominada de Rua Irene Maria de Oliveira Vieira.
Art. 21. A Rua Projetada 19 fica denominada de Rua Enildo Nunes de Moura.
Art. 22. A Rua Projetada 20 fica denominada de Rua André Luiz Monteiro Senhorinho
Art. 23. A Rua Projetada 21 fica denominada de Rua Marluce Cordeiro de Almeida Bezerra.
Art. 24. A Rua Projetada 22 fica denominada de Rua Silvania Maria Vanderlei.
Art. 25. A Rua Projetada 23 fica denominada de Rua Albério Alyson Almeida de Souza.
Art. 26. A Rua Projetada 24 fica denominada de Rua Natanael Pereira Barbosa.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 29 de junho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8BE2B800

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.501/2023

Concede reajuste salarial a profissionais da área de saúde específica; cria a gratificação de plantão e a gratificação ambulatorial; altera dispositivos da Lei

Municipal nº 3.472, de 18 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base atualmente estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 951, de 19 de maio de 1993, nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.671, de 21 de dezembro de 2006, e no Anexo I da Lei Municipal nº 3.292, de 14 de junho de 2019:

I - no tocante aos cargos de médico, ficam alterados para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - no tocante aos cargos de farmacêutico, ficam alterados para o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O vencimento-base de todos os profissionais médicos e farmacêuticos do quadro permanente de pessoal do Município de Belo Jardim será correspondente ao valor previsto no *caput* deste artigo, independentemente da especialidade do ramo medicinal que o profissional atue.

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Plantão que será devida aos médicos, estatutários e contratados temporariamente, que estejam atuando como plantonistas nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento-base fixado na legislação municipal ou previsto no contrato por tempo determinado, para o mínimo de 4 (quatro) plantões mensais.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos, remuneração ou salário dos servidores nem será computada para efeito de proventos de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º O servidor que afastar-se de suas funções, por qualquer motivo que seja, não fará jus a continuidade do percebimento da gratificação de que trata este artigo.

Art. 3º Para os médicos, estatutários e contratados por tempo determinado, que estejam atuando em regime ambulatorial nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, será concedida Gratificação Ambulatorial correspondente a 10% (dez por cento) do valor do vencimento-base fixado na legislação municipal ou previsto no contrato por tempo determinado.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos, remuneração ou salário dos servidores nem será computada para efeito de proventos de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º O servidor que afastar-se de suas funções, por qualquer motivo que seja, não fará jus a continuidade do percebimento da gratificação de que trata este artigo.

Art. 4º Para os médicos, estatutários e contratados por tempo determinado, que estejam atuando em regime de PSF nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, será concedida Gratificação de Atenção Básica correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento-base fixado na legislação municipal ou previsto no contrato por tempo determinado, para a carga horária descrita no anexo único.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos, remuneração ou salário dos servidores nem será computada para efeito de proventos de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º O servidor que afastar-se de suas funções, por qualquer motivo que seja, não fará jus a continuidade do percebimento da gratificação de que trata este artigo.

Art. 5º A Lei Municipal nº 3.472, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica criada indenização por diária de Plantão Extraordinário em unidades de saúde da Rede Pública Municipal, a título de ressarcimento por atuação adicional à jornada regular, a ser paga a servidores estatutários e contratados por tempo determinado da Secretaria Municipal de Saúde que tenham aderido ao Sistema de Plantões Extraordinários, mediante a participação em cadastramento específico e assinatura de termo de adesão.

.....

§ 2º Os servidores estatutários e os contratados por tempo determinado que realizarem Plantão Extraordinário farão jus à percepção de uma indenização, cujo pagamento será realizado mediante empenho, nos valores abaixo estabelecidos, observada a carga horária correspondente:

I – Médico Clínico-Geral: de segunda à sexta-feira o valor pago será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e, nos finais de semana, de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

II – Médico Obstetra: o valor pago será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

III – Médico Ambulatorial: o valor pago será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias;

IV – Médico PSF: o valor pago será de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – Anestesista: o valor pago será de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias;

VI – Cirurgião Geral: o valor pago será de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias;

VII – Obstetra em Bloco Cirúrgico: o valor pago será de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), para uma carga horária de 6 (seis) horas diárias;

VIII – Enfermeiro: o valor pago será de R$ 300,00 (trezentos reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

IX – Biomédico: o valor pago será de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

X – Assistente Social: o valor pago será de R$ 300,00 (trezentos reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

XI – Farmacêutico: o valor pago será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para uma carga horária de 12 (doze) horas diárias;

XII – Técnico de Enfermagem: o valor pago será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

XIII – Técnico de Raio X: o valor pago será de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

XIV – Técnico de Imobilização: o valor pago será de R$ 173,14 (cento e setenta e três reais e catorze centavos), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

XV – Técnico de Laboratório: o valor pago será de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

XVI – Auxiliares de Farmácia: o valor pago será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

§ 3º Nos plantões fixados com carga horária diferente da estabelecida nos incisos I a XI do § 2º deste artigo, conforme determinação fundamentada da Secretária de Saúde, o valor será pago de forma proporcional aos valores definidos nos referidos dispositivos legais.

.....

§ 7º O Sistema de Plantões Extraordinários instituído na presente Lei será utilizado nas seguintes situações:

I - em substituição por férias, licenças e outros afastamentos de profissionais de saúde do quadro de pessoal do Município;

.....

IV - sempre que houver insuficiência de profissionais de saúde no quadro de pessoal do Município para atender à demanda existente nos serviços de saúde municipais.

§ 8º O pagamento dos valores descritos nos incisos I a XI do § 2º deste artigo, na condição de diárias de Plantão Extraordinário, deverá observar os direitos e garantias previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação municipal que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o caso."

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento, referente ao exercício de 2023, com a finalidade de incluir dotação orçamentária para suportar os gastos decorrentes da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 29 de junho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1A257634

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pelo EDITAL Nº 01/2023, para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Belo Jardim – PE.
A seleção pública simplificada ocorrerá em etapa única de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A seleção pública simplificada em epígrafe será executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão de Acompanhamento legalmente instituída através da Portaria Municipal nº 310, de 16 de junho de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção pública simplificada, que para todos os efeitos legais, integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim – PE (https://belojardim.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/).

Belo Jardim (PE), em 05 de julho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8AD8CF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 23 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor Sr. **IVONALDO GOUVEIA DE SOUZA,** inscrito no CPF (ME) nº 849.787.084-00, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo, CC5, Lei Municipal nº 3.357/2021, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, à disposição do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Município de Belo Jardim

Art. 2º – O servidor acima mencionado, continuará desempenhando seus serviços normalmente, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, no âmbito desse Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:9105EEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 26 DE MAIO DE 2023

Designar Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 044.945.934-94, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Compensação, BP1, lotado no Belo Jardim Prev, neste ato, designado para responder como Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – O servidor designado será diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal, ou, a quem o substitua no curso do mandato, conforme estabelecido pela Lei nº 3.398/2021.

Parágrafo Único – Apenas poderá haver subordinação deste Secretário Executivo aos Secretários Municipais de forma indireta e específica, após a anuência e concorde do Prefeito desse Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:9F920292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 26 DE MAIO DE 2023

Designar Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor **THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 044.945.934-94, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Compensação, BP1, lotado no Belo Jardim Prev, neste ato, designado para responder como Secretário Executivo do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – O servidor designado será diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal, ou, a quem o substitua no curso do mandato, conforme estabelecido pela Lei nº 3.398/2021.

Parágrafo Único – Apenas poderá haver subordinação deste Secretário Executivo aos Secretários Municipais de forma indireta e específica, após a anuência e concorde do Prefeito desse Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:F09C4AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 26 DE MAIO DE 2023

Designar Auxiliar do Setor de Transporte no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Senhora **NANCY ALVES BARBOSA**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 311.028.084-15, ocupante do cargo em comissão de Chefe da UECIBPR, lotada na Controladoria Geral do Município, neste ato, designada como Auxiliar do Setor de Transporte no âmbito desse Município.
Parágrafo Único – A servidora acima mencionada, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:065CA82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Decreto Municipal n° 61, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 228 de 26 de abril de 2023, que nomeia Gestor de Contrato, Fiscais de Contrato e Fiscais de Contrato Substitutos, no que se refere ao **GESTOR DE CONTRATO**, passando a ser nomeado o servidor **THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA,** portador do CPF nº 044.945.934-94.

- Sendo composta pelos seguintes FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE CONTRATO SUBSTITUTOS:

Secretaria	Designação	Nome	CPF
Agricultura	Fiscal de Contrato	Andresa Gueiros dos Santos	093.306.204-42
	Fiscal Substituto	Joelison Manoel R. Barros Gouveia	104.689.414-52
	Fiscal Substituto	Eliton de Melo Lima	094.403.704-67
A.Social	Fiscal de Contrato	José Marcilio da Costa Pereira	313.895.544-49
	Fiscal Substituto	Andréa Bezerra dos Santos Silva	032.746.874-21
Educação	Fiscal de Contrato	Abdoral Gomes de Andrade Silva Neto	120.212.574-36
	Fiscal Substituto	Joelde Cordeiro da Silva Júnior	101.771.644-76
Infraestrutura	Fiscal de Contrato	Daniela de Araújo Leite	042.324.644-50
	Fiscal Substituto	Thiago Ferreira Diniz	100.825.614-51
SEDEC	Fiscal de Contrato	Edson Adnaldo Pereira	367.211.498-77
	Fiscal Substituto	José Carlos de Araújo	657.921.144-04
Saúde	Fiscal de Contrato	Jadson Rilton Alves Freitas	127.711.784-51
Cultura	Fiscal de Contrato	Karla Cybele Soares Silva	057.646.254-32
	Fiscal Substituto	Maria Valdijane Monteiro de Moraes	493.979.664-72
Mulher	Fiscal de Contrato	Nadja Damiana Ramos Barbosa	025.899.814-81
	Fiscal Substituto	Hanna Sarai Almeida Dantas Cavalcante	093.310.764-10
Gestão	Fiscal de Contrato	Maxsuel Santos da Silva	075.099.034-16
	Fiscal Substituto	Eduardo Santana dos Santos	055.966.424-95
Gabinete	Fiscal de Contrato	Vitória Campelo Siqueira	715.340.724-38
	Fiscal Substituto	Rodrigo Souza Maciel de Lira	089.660.184-67
Beloprev	Fiscal de Contrato	Rafael Pereira Cavalcanti	064.990.024-37
	Fiscal Substituto	Raissa Victoria Silva	127.711.784-51

- Para acompanhar e fiscalizar o termo contratual firmado através do(a) Pregão Eletrônico nº 36/2021 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço, além de lavagem simples, troca de fluidos (óleo, lubrificantes e congêneres), para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, e demais órgãos a ela vinculados, por meio de sistema informatizado e

implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis.

Art. 2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
– Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
– Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.3º. Os fiscais designados deverão acessar o link https://bit.ly/curso-tce-pr e/ou https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25 e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:CD1BADE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido da Servidora Efetiva, **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, Gari, Mat. 0.0001490.1,** lotada na Secretaria de Obras, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 05 de junho de 2023 à 05 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:BEF2BF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Decreto Municipal n° 61, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GUSTAVO TAVARES BARROS**, portador do CPF(MF): 107.939.694-25, lotado no(a) Secretaria Municipal de Gestão Pública, como FISCAL DE CONTRATO e **GISLAYNE MARÍLIA ALVES DE QUEIROZ**, portadora do CPF(MF): 067.649.364-55, lotada no(a) Secretaria Municipal de Gestão Pública, como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO para acompanhar e fiscalizar o termo contratual firmado através do(a) Processo Licitatório n° 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 38/2023 - Contrato 67/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**,** objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, com a participação da equipe técnica municipal e agentes locais**.**

Art. 2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
– Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
–Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.3º. Os fiscais designados deverão acessar o link https://bit.ly/curso-tce-pr e/ou https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25 e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:E002D527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Designa Comissão de avaliação e desfazimento de bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, para o exercício de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

01	**DJALMA CINTRA GALVÃO FILHO - CPF Nº 064.840.164-29**	Presidente
02	**JOSÉ VALTER DOS SANTOS - CPF Nº 175.014.824-20**	Membro
03	**THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA – CPF Nº 044.945.934-94**	Membro
04	**MAXSUEL SANTOS DA SILVA - CPF Nº 075.099.034-16**	Membro

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:92067061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na Lei nº 8.883 de 06.06.1994.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE Leiloeira Oficial**, devidamente matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 379/09, para conduzir o Leilão que será realizado através da plataforma de leilão online **www.lancecertoleiloes.com.br .**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:A2261392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso "II", alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2023 de 11.05.2023, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 271/2023 de 17 de maio de 2023, que institui o Grupo de Trabalho Especial para execução do Projeto de Lançamento e Notificação de Créditos Tributários 2023, para nomear o servidor **JOSÉ HEITOR DA SILVA FERREIRA, Mat. 8.0022383.3,** passando a ser composto pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
REJANE MÁRCIA TORRES TEIXEIRA	0.0004057.1
ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA	4.0017776.6
EVANDRO DA COSTA LEITE	0.0002131.1
FRANCISCO CHRISTIANO GERMANO R GALVÃO	0.0002132.1
JOSÉ MARCELO DA SILVA	0.0002134.1
JOSÉ SILVÉRIO SOARES SOUZA	0.0004972.1
KATIANE KILMA BEZERRA DA SILVA	0.0002136.1
ALBINA CHRISTIANE DA SILVA GALVAO	0.0009713.1
ROGÉRIO JOSÉ APOLINÁRIO DA ROCHA FILHO	0.0010455.1
RAMON BARROS VILA NOVA	0.0022795.1
FRANCILMA ALVES DE ALMEIDA	0.0022924.1
HUGO LEAL GOMES DE MENEZES	0.0022931.1
MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA FRAGA	0.0001197.1
MARIA VALDENICE CORDEIRO DO N JUSTINO	0.0002467.2
ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	0.0004973.1
JOÃO LUIZ DE GUSMÃO CUNHA	8.0021831.3
EVERALDO LUCENA MONTEIRO	8.0015807.13
JOSÉ HEITOR DA SILVA FERREIRA	8.0022383.3

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:950F242C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. **GUILHERME HOLANDA BEZERRA,** inscrito no CPF (ME) nº 036.987.753-52, do cargo de Médico Dermatologista, Matrícula 0.0022004.1, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:6749B798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora Sra. **LILIAN ANDRÉIA SILVA FERNANDES,** inscrita no CPF (ME) nº 084.906.364-78, do cargo comissionado de Diretor Executivo, Símbolo CC5, da Lei Municipal nº 3.357/2021, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:E126652E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2022. Processo Nº: 042/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2022.Objet Nat: Compra/Serviços. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Empresa contratada: AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI.CNPJ: 33.355.869/0001-08.Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Sec. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 175/2022. Processo nº 042/2022 - PE 027/2022.Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos. Empresa contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14. Vigência: 24/05/2023 a 23/05/2024.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2022. Processo Nº: 037/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2022.Objet Nat: Compra/Serviços. Objeto Descr: Aquisição de peças originais/genuínas para veículos, máquinas e equipamentos, assim como prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.318.707/0001-90..Vigência: 15/07/2023 a 14/07/2024.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 91/2022. Processo Nº: 058/2022.CPL.Modalidade/Nº:Dispensa Nº 58/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação serviço de Internet compartilhada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.CNPJ: 04.601.397/0001-28. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Secretário de Gestão Pública.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Sec. de Cult., Turismo, Eventos e Empreendedorismo.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Sec. de Saúde.

AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.
Sec. Políticas Púb. Para a Mulher..

LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.
Sec. de Juventude e Trabalho.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 099/2022. Processo nº 042/2022 - PE 027/2022.Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contratado: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO-CNPJ nº 11.757.223/0001-14. Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024.

Belo Jardim, 07/07/2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.
Sec. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo Nº: 043/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 10/2021. Aquisição de Materiais e Reagentes de Laboratório e Teste Rápido de Covid-19 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: BYOSISTEMS ME COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 08.282.077/0001-03. Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI .
Secretária Municipal de Saúde.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2023. Processo Nº: 132/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 88/2022.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização, implantação e manutenção de sinalização semafórica, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Cidadã do Município de Belo Jardim-PE. Empresa contratada: CNPJ: 04.523.923/0001-89-SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA LTDA. Valor acrescido: R$ 44.959,33.

Belo Jardim, 07 de julho de 2023.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.
Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:55F09085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 007/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para um consumo até 31 de dezembro de 2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 155.648,00 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).** Início do acolhimento das propostas: **07/07/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/07/2023 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/07/2023 às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 06/07/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:2C1DD222

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL 005/2023 - DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE PROVA PSICOLÓGICA E TEÓRICA ELIMINATORIA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BETÂNIA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº. 758/2019 e pela Resolução Municipal do COMDICAB 003/2023, Reunião extraordinária realizada em 18 de maio de 2023, torna público os locais para a realização da Avaliação Psicológica e da Prova Eliminatória para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Betânia – PE.

• A avaliação psicológica será realizada dia 12 de Julho de 2023, a partir das 13:00 horas no Prédio onde Funciona a UBS do Alto Bom Jesus, situado à Rua Senador Paulo Guerra, Centro, Betânia – PE.

• A avaliação de conhecimentos escrita será realizada dia 16 de Julho de 2023, no horário das 13:00 às 17:00 HORAS, no Prédio da Escola Municipal Maria do Socorro Andrada, situada à Av. Agildo de Souza Magalhaes, S/N – Centro – Betânia/PE.

Betânia, 06 de Julho de 2023.

FRANCINALDA MARIA DOSÂNGELO
Presidente do COMDCAB

WAGNER ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ACA9F2B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 311/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA LIMA,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 28/03/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/04/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 28/03/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de abril de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D9C63403

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 312/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PAZ DOS SANTOS SOUZA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/05/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/04/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de abril de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1C3A4D9D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 313/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA KALISTA RODRIGUES MORENO,** contratada, Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 10/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/04/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/04/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de abril de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6DA7BBBE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 314/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da possibilidade de Férias em Período diverso das Férias Letivas.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALESSY GOMES DE SÁ NASCIMENTO CAMILO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022, a contar do dia 16/03/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/04/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/03/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de abril de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7452FB74

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 315/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a suspensão da Licença Prêmio, correspondente a 05 (cinco) meses, no período de 01/02/2023 a 31/06/2023 conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 10/04/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 25 de abril de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7CD89DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOSOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE BONITO, ESTADO DE PERNAMNUCO PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. – 1º Este regimento contem norma destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos novos Conselheiros Tutelares do município de Bonito, Estado de Pernambuco em observância ao que preconiza o artigo 139 da Lei federal nº 8.-69/90, e Lei Municipal nº 1.310/2023, respeitando o cronograma para eleição.
Art. – 2º Serão eleitos 10 (dez) Conselheiros Tutelares, sendo os primeiros 05 (cinco) mais votados os titulares e os outros 05 (cinco) subsequentes seus respectivos suplentes.
Parágrafo único: A atuação dos novos Conselheiros Tutelares, se dará na cidade (Sede do Município, Distritos, Povoados e Zona Rural).
Art. – 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, indicará membros para compor a Comissão Eleitoral.
Art. – 4º A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, com inicio às 8h e com término às 17h, nos locais a serem divulgados posteriormente pelo CMDCA.
Art. 5º– A campanha eleitoral e entrevistas nos veículos de comunicação e postagens de propostas nas redes sociais realizadas no período compreendendo entre 11 à 29/10 do ano em curso totalizando 18 dias ocorridos.

Título II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
Art. – 6º As instancias eleitorais serão as seguintes:
Comissão eleitoral
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes – COMDCA
Parágrafo único: O Ministério Público Estadual fiscalizara o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Bonito.

Título III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. – 7º A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros.
Parágrafo – 1º: compete a comissão eleitoral:
Dirigir o processo eleitoral;
Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito;
Solicitar ao Cartório Eleitoral a relação das seções e a lista com os nomes dos eleitores aptos a votarem;
Capacitar as pessoas que participarão da eleição como Mesário e Escrutinadores;
Receber e processar possíveis impugnações a presentadas contra Mesários;
Analisar, defender, indeferir e homologar registros de candidaturas;
Receber denúncias contra candidatos, adotar os procedimentos necessários para aprá-las;
Processar e decidir em primeira instancia, as denúncias referentes a impugnação de candidatos e fiscalizar a campanha eleitoral;
Publicar o resultado do pleito.
Parágrafo – 2º: A Comissão Eleitoral ouvirá o Ministério Público antes de tornar as decisões de sua competência durante todo o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares da Cidade de Bonito, desde a homologação da inscrição até a apresentação do resultado final da eleição perante o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente da Cidade de Bonito-COMDCA.
Art. – 8º Quando à campanha eleitoral, compete à Comissão Eleitoral
I – Instruir e acompanhar os processos relativo à campanha eleitoral determinado diligências, solicitando apoio dos demais membros da comissão;
II – Examinar a necessidade de retirada, suspensão imediata da propaganda, bem como o recolhimento de maternal;
III – Apurar situação ilegais de campanhas eleitoral e se necessário impugná-los;
IV – Relatar os processos relativos à propaganda eleitoral que lhes forem entregues para decisão final.
Art. – 9º As decisões relativas à propaganda eleitoral, serão tomadas por maioria simples da comissão.

Título IV
DO CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. – 10º Compete ao COMDCA:
Formar comissão eleitoral;
Expedir as resoluções inerentes ao processo eleitoral;
Jugar:
I – Com a participação do presente do Ministério Público os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
II – As impugnações ao resultado geral das eleições, caso venha a ocorrer, sendo julgadas com a participação do representante do Ministério Público;
Art. – 11º Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.
Parágrafo único: O CMDCA ouvirá o Ministério Público antes da decisão dos recursos apresentados quanto ao resultado final do pleito.

Título V
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. – 12º As inscrições das pré-candidaturas ocorrerá no período compreendido entre os dias 11 à 14/07 junho de 2023 na Biblioteca do Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz, Centro, Bonito - Pernambuco, no horário de 8h às 17 h.
Parágrafo único: A publicação dos candidatos habilitados a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar através de votação direta, se dará no dia 01 de outubro de 2023.

Título VI
DA FORMAÇÃO

Art. – 13º O processo de formação dos candidatos inscritos a Conselheiro Tutelar, será realizado no dia 31 de julho de 2023, no horário das 9h às 12h, no Fórum Municipal de Bonito/PE.

Título VIII
DA ELEIÇÃO

Art. – 14º A eleição para escolha dos novos Conselheiros Tutelares da cidade de Bonito, será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.
Parágrafo único: Cada seção de votação será composta de 04 (quatro) mesários
Art. – 15º Compete à comissão eleitoral designar os locais de votação, agregar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, formar a mesa receptora de votos, bem como encaminhar os procedimentos necessários a realização do pleito.
Art. – 16º O eleitor só poderá votar mediante e apresentação do Título eleitoral, carteira de identidade ou aplicativo do E-título.
Art. – 17º Cada candidato poderá indicar dois fiscais, sendo um para o período de votação, período que corresponde que corresponde das 8h às 17h e o outro para apuração dos votos.
Parágrafo único: O credenciamento dos fiscais será feito pela comissão eleitoral, após a publicação da relação dos nomes dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, a data está digitada no calendário.
Art. – 18º Só será permitido aos fiscais de votação, circulares e não se fixarem nas seções eleitorais, o não cumprimento da determinação acarretará no descredenciamento do mesmo.

Título IX
DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. – 19º Cabe a Comissão eleitoral a formação das mesas apuradas de votos.

Título X
DAS DOISPOSIÇÕES FINAIS

Art. – 20 Comissão Eleitoral, funcionará em uma sala na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Centro-Bonito, Pernambuco, Rua Coronel José Coelho, 39, também haverá divulgações referente ao peito nos meios de comunicação e no dia da eleição funcionará no Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz, Avenida Joaquim Nabuco, 316, Centro, Bonito-PE.
Art. – 21 Em caso de empate no número de votos entre os candidatos a Conselheiro Tutelar, o candidato que tiver a idade mais elevada será considerado aprovado.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito/PE
COMDCA

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4F358411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CMDCA N° 01/2023

A **Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente** do município do Bonito/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45º do Regimento Eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município do Bonito/PE para o quadriênio 2024/2027, vem pelo presente nomear a COMISSÃO ELEITORAL, que será composta pela Sra. NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA, portador do CPF n° 580.777.314-49 (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Sra. MARIA IVANILZA DOS SANTOS, portadora do CPF n° 002.008.224-03 (Representante do Gabinete do Prefeito), Sra. CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE, portadora do CPF n° 821.321.094-20 (Representante da Pastoral da Criança) e Sra. MARIA NAUZIDE PEREIRA SILVA, portadora do CPF n° 821.315.034-15 (Representante da Igreja Assembleia de Deus Abreu e Lima).

Bonito, 06 de julho de 2023.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito/PE
COMDCA

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9C3A1067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2023.**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023.**

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA REDE COLETORA DE ESGOTOS E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE PASSAGENS MOLHADAS E SISTEMAS SIMILARES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO -PE.
Os trechos que receberão as manutenções, reparos e adequações, estão especificados no Projeto de Básico de Engenharia e nos Memoriais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.
As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, a Gestora Municipal no uso de suas prerrogativas legais, em vista o princípio da publicidade, *caput* do art. 37, da CRFB de 1988, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final da análise e do julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, diante da ausência de Recurso Administrativo nas fases do certame referente as opiniões prolatadas pela Comissão, que **Habilitou** e **Classificou** a Empresa:**JM Pinto e Aquino LTDA EPP – Construtora Serra de Pedra**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A, Cidade: Brejão, Centro, Estado Pernambuco.

No resultado da licitação acima referenciado, foi **Declara Vencedora** do certame a empresa: **JM Pinto e Aquino Ltda-EPP – Construtora Serra de Pedra,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.416.808/0001-12**, o valor global declarado vencedor é de R$ 704.943,70 (quatrocentos e quatro reais e novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Os autos encontram-se franqueado aos interessados a partir da data desta publicação, com ausência recurso nas suas fases procedimentais.
Acesso aos autos na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.

Fica a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame convocada a comparecer no setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato e retirada da Ordem Serviços, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e Edital.

Brejão (PE), 07 de julho de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C3FCA6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DESISTÊNCIA DE ITEM

A Pregoeira Do Município De Brejão, Estado de Pernambuco, desi**g**nada pela Portaria do Gabinete **PUBLICA O AVISO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 06** referente ao processo licitatório nº 005/2023 na modalidade de pregão eletrônico nº 003/2023, a empresa desistente: **M TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, sediada na Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte-PR, CEP: 87203196, oriundo do **Contrato Administrativo nº 011-03/2023, firmado no dia 14/03/2023**.

Brejão - PE, 05 de junho de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E528BC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ITEM REMANESCENTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Pernambuco, **CONVOCA A EMPRESA REMANESCENTE**: **TWM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 47.324.135/0005-08, sediada na Rua Agenor Lopes, Boa Viagem, Sala 1002 Edf. Emp. Itamarati Cxpst 085, Recife-PE, para assumir o item 06 (**Computador Desktop All In One**, com Windows 10, Processador Intel Core i5, 8Gb RAM, 1 TB HD, Tela Full HD de 21,5", conexões: VGA, USB, HDMI, entrada/saída de áudio P2, acompanha periféricos (teclado e mouse). (**não será aceito de forma separada)),** referente ao processo licitatório nº 005/2023 na modalidade de pregão eletrônico nº 003/2023

Brejão - PE, 06 de janeiro de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:31421958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, **Estado de Pernambuco**, através da Pregoeira, Portaria nº 002/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 -SRP. Objeto: Constitui o Registro formal de preços para contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$54.423,54 e **ANGELICA LEITE SILVA (D'FILL CONFECÇÕES),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07655384401, Rua Projetada 09, Nº 33, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, vencedora no item: 53 no valor total de R$4.650,00 . A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão – PE, 05 de julho de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:29591FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 -SRP. Objeto: Constitui o Registro formal de preços para contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$54.423,54 e **ANGELICA LEITE SILVA (D'FILL CONFECÇÕES),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07655384401, Rua Projetada 09, Nº 33, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, vencedora no item: 53 no valor total de R$4.650,00 . A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão – PE, 05 de julho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E608C25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DE ARP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 -SRP. Objeto: Constitui o Registro formal de preços para contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**.

ARP nº: 009-07/2023. Registrado: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, no e-mail

eletrônico: universocomercioeservicos@outlook.com, nos itens: 11, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Valor total: R$54.423,54**. Data da assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 12 meses.

ARP nº: 010-07/2023. Registrado: **ANGELICA LEITE SILVA (D'FILL CONFECÇÕES),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07655384401, Rua Projetada 09, Nº 33, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, vencedora no item: 53. Valor total: R$4.650,00**. Data da assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 12 meses.

Brejão – PE, 05 de julho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:13233222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, o **EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 -SRP. Objeto: Constitui o Registro formal de preços para contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**:

Contrato Administrativo nº: 059-07/2023. Contratado: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, no e-mail eletrônico: universocomercioeservicos@outlook.com, nos itens: 11, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Valor total: R$54.423,54**. Data da assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 12 meses.

Contrato Administrativo nº: 059-07/2023. Contratado: **ANGELICA LEITE SILVA (D'FILL CONFECÇÕES),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07655384401, Rua Projetada 09, Nº 33, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, vencedora no item: 53. Valor total: R$4.650,00**. Data da assinatura:** 05/07/2023. **Vigência:** 12 meses.

Brejão – PE, 06 de julho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BCFAD95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 -SRP. Objeto: Constitui o Registro formal de preços para contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$54.423,54 e **ANGELICA LEITE SILVA (D'FILL CONFECÇÕES),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 07655384401, Rua Projetada 09, Nº 33, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, vencedora no item: 53 no valor total de R$4.650,00 . A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão – PE, 06 de julho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0897AE39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2023
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

De acordo com exposto no item 8.1 do Edital de Seleção simplificada nº 002/2023 a Secretaria Municipal de Educação torna Público o resultado da análise documental, equivalente a 1ª Fase (TABELA 1), a data e os horários das entrevistas dos candidatos classificados para a 2ª fase (TABELA 2) a seguir:

TABELA 1: RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS

COORDENADOR MUNICIPAL	
NOME	**PONTUAÇÃO**
NÚBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25 Pontos
FORMADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
POLIANA FERNANDES MAIA	25 pontos
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS PORTUGUÊS	
MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA	25 pontos
MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	15 pontos
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS- MATEMÁTICA	
LUCIANO LUIZ LOPES	25 pontos
FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	25 pontos

NOME DO CANDIDATO	**HORÁRIO**	**DATA**
MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	8h 00min	10/07/2023
MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA	9h 00min	10/07/2023
NÚBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	10h 00min	10/07/2023
FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	11h 00min	10/07/2023
POLIANA FERNANDES MAIA	14h 00min	10/07/2023
LUCIANO LUIZ LOPES	15h 00min	10/07/2023

TABELA 2: HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª FASE

BREJINHO/PE, 06 JULHO DE 2023

GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Brejinho

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B676FC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 010/2023** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de aparelhos e equipamentos de fisioterapia, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, incluindo as Clínicas Municipais de Fisioterapia da Sede e do Distrito de São Domingos, e Ambulatório de Fisioterapia de Fazenda Nova. Valor total máximo estimado de R$ 145.165,95. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do 07 de julho de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 09 horas do dia 20 de julho de 2023. Início da sessão de disputa: **às 10 horas do dia 20 de julho de 2023**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 06 de julho de 2023

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5EC537C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2019, ORIUNDO DO PROCESSO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE E A **EMPRESA FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.510.204/0001-47**. VALOR: R$ 142.349,40. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:96E79CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2021, ORIUNDO DO PROCESSO N° 008/2021, PREGÃO ELETRONICO 005/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE E A **EMPRESA FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 18.659.435/0001-08**. VALOR: R$ 24.350,00. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:515C6878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 048/-2021, ORIUNDO DO PROCESSO N° 015/2021, PREGÃO ELETRONICO 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A **EMPRESA GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ 07.865.345/0001-57**. VALOR: R$ 1.956,50. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6AD99344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 044/2021, ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2021, PREGÃO ELETRONICO 011/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A **EMPRESA GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ 07.865.345/0001-57.** VALOR: R$ 3.300,00. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EC169D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2019, ORIUNDO DO PROCESSO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE E A **EMPRESA FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.510.204/0001-47**. PRAZO DE 04 DE JANEIRO DE 2021 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BB059A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2018, ORIUNDO DO PROCESSO N° 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE E A **EMPRESA D.Z DA ROCHA – ME, CNPJ 15.448.629/0001-76**. PRAZO DE 04 DE JANEIRO DE 2021 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 04/01/21

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:547ED309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2018, ORIUNDO DO PROCESSO N° 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL 016/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE E A **EMPRESA F. W BARROS DA COSTA - ME, CNPJ 29.333.389/0001-79**. PRAZO DE 04 DE JANEIRO DE 2021 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021

Buíque, 06 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C79CDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023, **TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.075.887/68. **VENCEDOR**: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 17.393.791/0001-60. **CONTRATO Nº** 404/2023, VALOR: R$ 322.235,72. DATA DE ASSINATURA: 04/07/23

Buíque, 06de julho de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4843FC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, **TOMADA DE PREÇO** Nº 003/2023. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a, Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02. **VENCEDOR**: 48.162.730 LTDA, CNPJ 48.162.730/0001-15. **CONTRATO Nº** 405/2023, VALOR: R$ 506.159,08. DATA DE ASSINATURA: 04/07/23

Buíque, 06 de julho de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B679B060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Valor Estimado de R$ 740.664,19 (setecentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Data e local da sessão de abertura será dia 24/07/2023 às 9hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 214, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06.07.2023.

EUDES DA SILVA PAULA
Presidente (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:12A20F2B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 066 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de julho de 2023: MANOEL DE MOURA VASCONCELOS FILHO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8937C164

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 067 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de julho de 2023: DAIANA LARISSA DA SILVA SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E6B767E3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 068 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de julho de 2023: EVAIZA ARLINDA DE LIMA PEREIRA, do cargo comissionado de Chefe de Informática, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de Julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E8CE7354

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 070 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 03 de julho de 2023: LUCIANO CARDOSO DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9F2CC252

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 069 / 2023 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de julho de 2023: JÉSSICA PEREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8708FEC1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0290/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1450/23 – SMS de 06/07/2023, Requerimento feito pela servidora FERNANDA DIAS DA SILVA de 05/07/2023 e Despacho SEARH de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **FERNANDA DIAS DA SILVA,** matrícula **nº 33.533,** do cargo de **TEC DE LABORATORIO PLANT,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:616748E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0291/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1441/23 – SMS de 03/07/2023, Requerimento feito pela servidora FABIOLA SANTOS SOUZA XAVIER de 03/07/2023 e Despacho SEARH de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **FABIOLA SANTOS SOUZA XAVIER,** matrícula **nº 34.223,** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5BD81DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0292/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1451/23 – SMS de 06/07/2023, Requerimento feito pela servidora DANIELA DE SOUZA CAVALCANTE de 05/07/2023 e Despacho SEARH de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **DANIELA DE SOUZA CAVALCANTE,** matrícula **nº 33.880,** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8019EEBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0548/2023.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 507/2023 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 507/2023 de LICENÇA PRÊMIO** do Sr. **ADELSON FREIRE DA SILVA**, mat. nº **33.066**, de 29 de junho de 2023.

Onde se lê: Art. 1º - Mat. **30.066.**

Leia-se: Art. 1º - Mat. **33.066.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AB57B2C6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0546/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 760/2023– SME de 30/06/2023, C.I nº 0274/2023 – SEARH de 25/05/2023, Processo nº 27.611 – SEARH de 19/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.611 - COLEG/SEARH de 25/05/2023, Anexo Requerimento nº 27.611-SEARH de 25/05/2023 e Despacho GRH de 04/07/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE JOSE COSTA SANTOS,** mat. nº **31.371**, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5063C63

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0547/2023.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0210/2023 - SEARH de 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Limpeza Pública - SELP, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nome	Função
32.091	LUCIANA MARIA DE ANDRADE	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E6ACDD10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0554/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0212/2023 – SEARH de 06/07/2023 e Portarias GAPRE Nº 290/2023, Nº 291/2023 e Nº 292/2023 de Exoneração a Pedido de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando os preenchimentos das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERAPEUTA OCUPACIONAL
12º SHEYLA CAROLINE MARTINS DA SILVA
13º FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PLANTONISTA
12º ELIANA DOMINGUES NUNES

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF
EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)
Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeação conforme as relações acima mencionadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DACF8C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 06 DE JULHO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE
MOTORISTA CATEGORIA "D"

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1221941	JEFFERSON GOMES ARAUJO	17/01/1993
1210011	CLÁUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA TORRES	22/08/1996

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1210313	JOÃO PAULO RODRIGUES LINS	19/10/1981

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS DAS VAGAS DE
CUIDADORA INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1230679	LEIDIANE BACURAU DE MELO	07/02/1989
1218931	JÉSSICA RAFAELA CALADO MACÊDO	15/03/1991

Cachoeirinha-PE, 06 de julho de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ED0FDBB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2023, DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado definitivo publicado em 03/03/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo de Seleção Simplificada da Errata II do Edital Nº 001/2022 de 10/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I
Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Saúde nº 005 Da Errata II do Edital Nº 001/2022 de 10/02/2023 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS DAS VAGAS DE ODONTÓLOGO – CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0114	JORDANA DE PAULA ALVES DA SILVA	***.***.294-00
0076	MIKAILA ROMÃO DE CARVALHO	***.***.754-60

RELAÇÃO DE CANDIDATAS CONVOCADAS DAS VAGAS DE ENFERMEIRO CÓDIGO DA FUNÇÃO 0042022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0060	MARIA CILENE DOS SANTOS OLIVEIRA SETÓRIO	***.***.264-18
0064	CAMILA TERESA DE LIMA	***.***.204-33
0167	RUTHYALLY KELLY DE MORAIS SOBRAL NASCIMENTO	***.***.084-71

Cachoeirinha-PE, 06 de julho de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:595E57DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2023 - PMC. Processo 015/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel – S10), para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ Nº 12.901.149/0001-20 pelo valor global de **R$ 85.651,20.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 06/07/2023.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:701E592C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SEDUC

- Nat.: Compras

- A Secretaria de Educação do Município de Calçado-PE, torna público que até o **dia 24 de julho de 2023 às 09:00 (nove)**, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, estará recebimento os envelopes contando a Habilitação e o Projeto de Venda, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**.**

- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (saldo remanescente), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

- Valor Máximo Admitido: **R$: 241.396,20 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**;

- O Edital e seus anexos encontra-se no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, ou ainda pelo Fone/Fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 06 de julho de 2023.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:5FDA5A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº98/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGUINAR o Sr **LUCAS CORDEIRO BATISTA BERNARDO**, inscrito no CPF/ sob nº ******.504-62 como responsável pelo **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme Decreto nº26/2023.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 03 de julho de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:9CDEDB83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
Processo Licitatório nº 61/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço Por Item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados a Suspensão"*SINE "DIE*" do Processo Administrativo nº 79/2023, Processo Licitatório nº 61/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, que tem por objeto da licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento,suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal, em local indicado pela CONTRATANTE, para provimento de serviços digitais com aplicativo de atendimento ao cidadão e sistema de administração e controle de contratos/licitações e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos nato-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, sistemas especialistas integrados**, conforme Termo de Referência. (ANEXO I) do edital, com Sessão de Abertura prevista para **11/07/2023** às 10h, em função de determinação da autoridade superior através do memorando 405/2023/SECAD/GAB, em observância ao princípio da auto tutela administrativa, resolve: SUSPENDER SINE DIE o referido processo PARA AJUSTES no Termo de referência, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura do mesmo. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 06 de Julho de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:81CD2FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para perfuração de poços dentro do município de Camocim de São Felix (PE), tendo sido declarada HABILITADA a empresa ACQUASOLOS LTDA – CNPJ 03.167.601/0001-81. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:4895E8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 037/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Natureza. Compras. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do município de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 239.381,32. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07.07.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19.07.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19.07.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:98AC277A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 13 (treze) de julho de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 06 de julho de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F35CCB09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 13 (treze) de julho de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 06 de julho de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:03A7D335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMAS –HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial de Município, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 003/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 003/2023/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme **Processo SEI nº 710000951752021178 do Ministério da Cidadania**, de acordo

especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Empresas vencedoras valor total: **R$ 202.355,25(**duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos):**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) com o lote: 8 no valor total de **R$ 19.312,45** (dezenove mil e trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**(35176111000138) com o lote: 7 no valor total de **R$ 41.792,00** (quarenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais).**EDVANIO JANCY DE MEDEIROS**(41158016000104) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 9, 11, 24, 25, 12, 14, 15, 16, 17 e 19 no valor total de **R$ 97.126,80** (noventa e sete mil e cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).**DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**(44259236000112) com o lote: 13 no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).**FABIO JOSE DE SENA**(43021629000120) com os lotes: 10, 18, 20, 21, 22 e 23 no valor total de **R$ 22.604,00** (vinte e dois mil e seiscentos e quatro reais).**CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**(44666371000182) com o lote: 2 no valor total de **R$ 6.968,00** (seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).**THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE-ME**(19918905000173) com o lote: 6 no valor total de **R$ 6.552,00** (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

CAPOEIRAS - PE, 05 de julho de 2023

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:25C9159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023, Obras. Objeto: reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de capoeiras. Valor: R$ 674.444,64 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 07/07/2023 até às 09:00 horas do dia 20/07/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20/07/2023; MODO DE DISPUTA: Aberto. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 06 de julho de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D8F91C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA N° 116/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Servidor: **PEDRO BARROS PROTAZIO** – do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS – Matrícula Nº 60100357, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **03.07.2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.07.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de julho de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:301CFF4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente a pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, no município de Casinhas – PE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ 43.519.181/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3634-9156.

Casinhas - PE, 06 de Julho de 2023

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EBAA3972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel situado na Área desmembrada do Lote nº 10, da Propriedade Bom Jesus, na Cidade de Chã de Alegria/PE, correspondente a 5.180m2, destinado à ampliação do Cemitério Público Municipal - Cemitério Bom Jesus dos Passos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Público Municipal - Cemitério Bom Jesus dos Passos, em virtude da superlotação do mesmo, conforme consta do Ofício nº 344/2022.

CONSIDERANDO que a área atual do cemitério público municipal - Cemitério Bom Jesus dos Passos, é de pequeno porte, não acompanhando o crescimento populacional do Município de Chã de Alegria/PE, tornando-se necessária a desapropriação de terreno contíguo ao cemitério, com a finalidade de ampliação do mesmo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel **situado na Área desmembrada do Lote nº 10, da Propriedade Bom Jesus, na cidade de Chã de Alegria/PE,** de propriedade da Srª **ELIZABETH RITA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 461.819.974-15, residente na Rua Colinas do Canadá, nº 03-A, Vitória de Santo Antão/PE, **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.711.754-54, residente, Avenida Henrique de Holanda, nº 1435, Vitória de Santo Antão/PE, **ADRIANA ELIZABETH DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.597.624-06, residente na Rua José Barbosa da Silva, nº 288, Vitória de Santo Antão/PE e **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.855.524-89, residente na Rua Nova Jerusalém, nº 04, Vitória de Santo Antão/PE, cuja área corresponde a 5.180m**2**.,

Art. 2° - O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto Expropriatório destina-se a ampliação do Cemitério Público Municipal, Chã de Alegria/PE.

Art. 3° - O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto Municipal encontra-se descrito em planta integrante do laudo de avaliação, constando seus limites e confrontações: ao norte com largura de 80m, delimitada por terras da propriedade Bom Jesus, ao sul com largura de 80m, delimitada pela propriedade de Elizabeth Rita da Silva, ao leste com largura de 62m, delimitada pelo Cemitério Bom Jesus dos Passos e ao oeste com largura de 66m, delimitada pela propriedade Chácara Alto do Queiroz, ao sudoeste confronta-se com área cedida à Omnet (provedora de Internet) medindo 100m2 .

Art. 4º - O Município de Chã de Alegria/PE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado, bem como, pode, para efeito de imissão provisória na posse, a urgência que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° - O Município de Chã de Alegria deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel do presente decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 2021 de junho de 1941.

A**rt. 6º** - Fica avaliado o imóvel expropriado, no valor de R$ 100.450,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação em anexo, o qual fará parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Publicado em 06 de Junho de 2023.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Área desmembrada do Lote nº 10, da Propriedade Bom Jesus, Zona Rural, Chã de Alegria/PE.**
Área do Terreno: 5180m2
Proprietário: ELIZABETH RITA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, ADRIANA ELIZABETH DA SILVA e JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
Município: Chã de Alegria/PE

CONFRONTAÇÕES

O imóvel tem as seguintes confrontações:

ao norte com largura de 80m, delimitada por terras da propriedade Bom Jesus;
ao sul com largura de 80m, delimitada pela propriedade de Elizabeth Rita da Silva;
ao leste com largura de 62m, delimitada pelo Cemitério Bom Jesus dos Passos;
ao oeste com largura de 66m, delimitada pela propriedade Chácara Alto do Queiroz;
ao sudeste confronta-se com área cedida à omnet(provedora de internet) medindo 100m2.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:750F8D8C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2023, Objeto Registro de preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza destinados às secretarias do Município de Chã de Alegria. Valor Total estimado: R$ 770.693,50 (Setecentos e setenta mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 20/07/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 20/07/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 06 de julho de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:15C6F251

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: NORDESTINOS DO FORRÓ, através da Empresa: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUCOES, CNPJ N° 14.915.628/0001-21, GRAZI ALMEIDA, através da Empresa: DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ 47.412.593/0001-67, para apresentações durante o evento de comemoração do dia dos namorados, conforme Programação da Secretaria de Cultura, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Chã de Alegria, 08 de junho de 2023.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da CPL.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 08 de junho de 2023.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:402322B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 021/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.
END: Rua José Sampaio de Araújo, S/N, Loteamento Esperança, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE,CEP.:55.700-000.
CNPJ: 49.243.972/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2023
VALOR: R$ 2.173,60 (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**.**

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:911468F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL,** originado do **Contrato Nº020/2020**. **Processo Licitatório Nº023/2020. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Condado, de forma ao Sistema Único de Saúde.

EMPRESA: NUCLELAB LTDA - ME
CNPJ: N.º 21.314.507/0001-90
ACRÉSCIMO: 24,52%

Condado (PE), 01 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FD6A9B07

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 049/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.
END: Rua José Sampaio de Araújo, S/N, Loteamento Esperança, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE,CEP.:55.700-000.
CNPJ: 49.243.972/0001-04
CONTRATO: Nº **049/2023**
VALOR: R$ 2.173,60 (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**.**

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5DC121B5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 022/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2023
VALOR: R$ 61.594,55 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:783911F7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 050/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.

END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
CONTRATO: Nº 050/2023
VALOR: R$ 61.594,55 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0D0B1452

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 023/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
END: Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000.
CNPJ: 32.653.386/0001-27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 023/2023
VALOR: R$ 90.421,95 (noventa mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:943FCFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 051/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
END: Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000.
CNPJ: 32.653.386/0001-27
CONTRATO: Nº 051/2023
VALOR: R$ 90.421,95 (noventa mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B4FEB67D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 024/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado.

EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 024/2023
VALOR: R$ 160.652,31 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:729EE936

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 052/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado.
EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
CONTRATO: Nº 052/2023
VALOR: R$ 160.652,31 (cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Condado, 06 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CCC4F81B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da construção do Pátio do Açude de Ameixas no Município de Cumaru – EP 564. Valor total estimado: R$ 583.848,64 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Fonte: FEM-EP/PE. Limite para recebimento dos envelopes até às 10:00h do dia 24/07/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 06 de julho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:C0BCEF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo nos Sítios Campo de Buraco e Riacho de Pedra de Cima (EP. 49). Valor total estimado: R$ 185.139,87 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) – Fonte: FEM-EP/PE. Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 27/07/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 06 de julho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0DD58CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços: LOTE 1 - Reforma do açougue municipal de Cumaru-PE (EP.02) e LOTE 2 - Reforma dos banheiros e quiosques anexo ao açougue municipal de Cumaru-PE (EP.476), com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 405.401,60 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos). – Fonte: FEM-EP/PE. Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 27/03/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 06 de julho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:5553B059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

EMENTA: APROVA COM RESSALVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com arrimo no artigo 303 do Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário APROVOU e ora promulga a presente Resolução:

Considerando o disposto nos arts. 27, inciso II, 145 e 325 todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando-se ainda o Artigo 71, Inciso I, c/c os §§ 1º. e 2º. do Artigo 31 e o Artigo 75 *caput*, ambos da Constituição Federal e por último, o Artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Considerando a recomendação contida no Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE no Processo T.C. nº. 18100123-8 referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Cupira, no estado de Pernambuco, o senhor **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, alusiva ao **exercício do ano de 2017**, julgado na 34ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara realizada em 20/10/2022, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 25/10/2022 na página 36, transitado em julgado em 26/01/23 que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVA;
Considerando o parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Cupira que seguiu o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:

Art. 1º. - Fica mantido o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, emitido no Processo T.C. nº. 18100123-8 sendo definitivamente **APROVADA, COM RESSALVAS e julgada REGULAR** a Prestação de Contas do ordenador de despesas **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO** referente ao **exercício financeiro do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Cupira, no Estado de Pernambuco.**
Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

CÍCERO ERNANDES DE MELO
Vice-Presidente

DAVID MARQUES DE AMORIM
1º. Secretário

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
2ª. Secretária

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:6688FD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 005/2023 – Tomada de preço n° 001/2023. Objeto: Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da escola municipal Pedro Alves de Souza. Empresa Contratada: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.602.052/0001-94. Valor Total Contratado: **R$ 396.475,91**. Data de vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D6A2CDE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 005/2023- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 028/2023. FME. Convite Nº 00005/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00005/2023, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL, DE FORMA PRESENCIAL, VIA E–MAIL E TELEFONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (CONSULTORES EM PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC), COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Santos e Farias Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.166.028/0001-08, pelo valor de R$76.200,00.

Custódia, 06/07/2023

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2023. Processo Nº: 028/2023. FME. Convite Nº 005/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL, DE FORMA PRESENCIAL, VIA E–MAIL E TELEFONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (CONSULTORES EM PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE/MEC), COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição a seguir: 08 – Fundo Municipal de Educação Órgão Orçamentário: 02.80 – Fundo Municipal de Educação Programa de Trabalho: 12.361.1203.2.2085 – Manutenção das atividades gerais da educação de qualidade do ensino fundamental 12.361.1201.2.0648 – Manutenção das atividades gerais do programa gestão das atividades–meio da educação básica Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Santos e Farias Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.166.028/0001-08. Valor R$76.200,00. Vigência: de 19/05/2023 a 19/05/2023.

Custódia, 06/07/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretário de Educação. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9EEC56EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022-FME

TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2022 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JANAÍNA MÉRCIA - DISTRITO QUITIMBÚ. D & J CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 42.176.434/0001-97. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: De: 30/01/2023 a 30/05/2023.

Custódia, 30/01/2023.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F9B27C54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0018/2022-FME

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ADITIVO (S) AO CONTRATO Nº 0015/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES FIGUEIREDO - DISTRITO INGÁ**. Contratado: **D & J CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: 30/01/2022 a 30/01/2023.

Custódia, 30/05/2023.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E580FE83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-FME/2023

Processo Adm: Nº 050-FME/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino, durante os 200 (duzentos) dias letivos, em cumprimento a Resolução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, no Município de Dormentes/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$793.269,08(setecentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos):**NEIDE**

JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460(31593090000103) com os lotes: 1, 2, 7, 12, 19, 20, 23, 40, 53 e 57 no valor total de R$49.382,99 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).**WALTER DOS SANTOS COELHO EIRELI**(05814825000163) com os lotes: 62 e 63 no valor total de R$80.237,00 (oitenta mil e duzentos e trinta e sete reais).**IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO**(32680419000128) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 59, 60, 61, 64, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$663.649,09 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

DORMENTES - PE, 05 de julho de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:468FE210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-PMD/2023

Processo Adm: Nº 051-PMD/2023
Objeto: Eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$594.977,45(quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos):**IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO**(32680419000128) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 150, 151, 152, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 110, 111, 112, 115, 117, 118, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 93, 97, 98, 101, 102, 103, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$539.154,65 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460**(31593090000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 12, 21, 100, 113, 114, 116, 139, 88, 92, 94, 95, 96, 99, 45, 46, 51, 72, 79, 86, 22, 23, 24, 30, 39 e 40 no valor total de R$55.822,80 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DORMENTES - PE, 05 de julho de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:47CC9D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°013-FME/2020

Contrato nº 013-FME/2020

Distrataste: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ:30.951.247/0001-54
Distratado: **ESPÓLIO DE GILVAN ADOLFO COELHO**, neste ato, representado por sua inventariante em face do seu falecimento, a Sra. **MARIA AUXILIADORA COELHO RODRIGUES**.
CPF: 000.332.834-19

Rescisão – resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO N.º 013-FME/2020, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Dormentes-PE, 16 de junho de 2023

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:57E4D262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 350/2023

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra**. MARIA SENHORA DE MACEDO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA SENHORA DE MACEDO**, CPF nº 044.536.354-19, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (B), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de julho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D141F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 094/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) médico clinico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a

população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clinico	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 30 de junho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C926F7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PL Nº 066/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 10291311000120001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ITEM FRACASSADO NO PL 046/2023 – PE 027/2023).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**:** ***R$ 3.516,59.*** Cadastro das propostas: a partir de 07/07/2023 as 12h00min até o dia 20/07/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 20/07/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 06 de Julho de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E24526BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATO Nº 143/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1º LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55**. Valor total:** R$ **17.376,12 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de julho de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3D17AED5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. CONTRATO Nº 138/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: EMPRESA POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14,. **Valor total:** R$ **235.425,00, (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 30 de junho de 2023.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7D40C2CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: M.M DA SILVA COMÉRCIO ATACADISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.208.303/0001-07. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 17 de maio de 2023, encerrando-se em 17 de agosto de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de maio de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D552732D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. CONTRATO Nº 141/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1º LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. Inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº ° 22.497.687/0001-55. **Valor total:** R$ **82.423,78 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de julho de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3656B484

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA**: **M.M DA SILVA COMÉRCIO ATACADISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.208.303/0001-07. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 17 de maio de 2023, encerrando-se em 17 de agosto de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15de maio de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8055E659

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. CONTRATO Nº 110/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 10291311000120001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PARA REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESCADA, CONFORME EMENDA Nº 268/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA**: **Meta Empenho Soluções LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.503.809/0001-10. **Valor total**: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais**). Prazo**: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:C80242D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. CONTRATO Nº 109/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 10291311000120001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PARA REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESCADA, CONFORME EMENDA Nº 268/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA**: **Meta Empenho Soluções LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.503.809/0001-10. **Valor total**: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais**). Prazo**: Este Contrato vigorará a

partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:8ABA6D1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA**.**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.291.311/0001-00 **CONTRATADA**: **BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.123.894/0001-91. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (DOZE) meses, contados a partir de 09 de junho de 2023, encerrando-se em 09 de dezembro de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 08 de junho de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:99BAD6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 36.441.415/0001-48. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses, contados a partir de 14 de junho de 2023, encerrando-se em 14 de dezembro de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:95499CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 0127/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.434.186/0001-46. **Valor total: 6.618,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:408C15B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 113/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: Aldeia Materias Esportivos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.981.540/0001-03. **Valor total:** R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:FA9CFF35

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 115/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.° 49.464.926/0001-27. **Valor total:**

R$ 17.441,50 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:4600DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 114/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 48.348.052/0001-80. **Valor total:** R$ 32.585,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:A1D67296

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 117/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 49.608.132/0001-90. **Valor total:** R$ 2.996,70 (Dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:D578121C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 118/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.596.969/0001- 23. **Valor total:** R$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:5598B941

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. CONTRATO Nº 116/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N° 47.484.691/0001-00. **Valor total:** R$ 40.425,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:F8DE78EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.294.303/0001-80 **CONTRATADA**: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.693.051/0001-16. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a**

partir de 17 de maio de 2023, encerrando-se em 17 de agosto de 2023. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:43140C91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.294.303/0001-80 **CONTRATADA**: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 17 de maio de 2023, encerrando-se em 17 de agosto de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de maio de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:2AABA689

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA.CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.294.303/0001-80 **CONTRATADA**: **BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.123.894/0001-91. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (DOZE) meses, contados a partir de 09 de junho de 2023, encerrando-se em 09 de dezembro de 2023**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 08 de junho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:A7F450ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00039/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Processo Nº: 00039/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do muro de contenção do canal da Rua Otaviano Heráclio e na Travessa C, no Município de Feira Nova/PE. ***LICITANTES HABILITADOS***: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - CNPJ: 10.324.550/0001-10; JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 32.507.681/0001-75; LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 40.112.067/0001-32. ***LICITANTES INABILITADOS POR SUAS DOCUMENTAÇÕES NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:*** J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI- Motivação: Conforme parecer técnico do setor de engenharia, a empresa não cumpriu os itens 6.8.3 e 6.8.4; PROENG CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA- Motivação: A empresa apresentou CREA sem a alteração de capital do último contrato social (alterado para R$ 800.000,00), invalidando sua CRQ e Conforme parecer técnico do setor de engenharia, a empresa não cumpriu os itens 6.8.3 e 6.8.4. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2023, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 06/07/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7CD346F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00032/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE. ***LICITANTES HABILITADOS***: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI – ME.CNPJ: 17.440.286/0001-29. GR CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 27.450.426/0001-01. J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.217.540/0001-90. JORGE MOZART & JAMILLY CRISTINA LTDA.CNPJ: 32.507.681/0001-75. LETTIERE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 40.112.067/0001-32. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. ***LICITANTES INABILITADOS POR SUAS DOCUMENTAÇÕES NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:*** A B ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 47.255.285/0001-75- Motivação: A empresa não apresentou a Certidão de comprovação de Garantia, conforme item 8.3.1, e conforme parecer contábil, não atendem aos índices contábeis solicitados em Edital; CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12- Motivação: Não apresentou a Certidão de comprovação de Garantia, conforme item 8.3.1. PACTO CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 33.666.569/0001-40- Motivação: Conforme parecer técnico do setor de engenharia, a empresa não cumpriu os itens 6.8.3 e 6.8.4 e conforme parecer contábil, não

atendem aos índices contábeis solicitados em Edital. REAL ENERGY LTDA.CNPJ: 41.116.138/0001-38- Motivação: Não apresentou certidão do TJPE do 1º Grau, pois possui uma sentença de falência constatada; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME.CNPJ: 19.744.104/0001-39- Motivação: Conforme parecer técnico do setor de engenharia, a empresa não cumpriu os itens 6.8.3 e 6.8.4, e não apresentou a Certidão de comprovação de Garantia, conforme item 8.3.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 05/07/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:D553EC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00016/2023. PROCESSO Nº: 00053/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2023. Processo Nº: 00053/2023. SDL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: DD Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 34.265.361/0001-81. Valor R$22.250,00.

Feira Nova, 06/07/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0143F3D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 016/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 016/2023, Processo Administrativa nº 016/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA QUE DESENVOLVA O SERVIÇO DE CONGRESSO EDUCACIONAL PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ACOLHIMENTO AO PÚBLICO ATENDIDO POR ESTA SECRETARIA E O BEM ESTAR DOS PROFISSIONAIS, BEM COMO QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA.** Através da empresa: **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TRINAMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o 48.650.356-0001-05**, com o valor global de **R$ 50.670,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 21 de junho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:16E1EB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor RINALDO BEZERRA DE MORAES JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 06 de julho de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1EA96DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SRP: 018/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ Nº: 14.785.442/0001-03.
CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 37.928.022/0001-26.
OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos programas do Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Floresta.
VALOR: 885.357,40 (Oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D2B62B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTA

Processo nº 008/2023
Tomada de Preço nº 003/2023
Julgamento de Propostas

A CPL da Prefeitura de Floresta comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço das empresas participantes da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº**

003/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recomposição de pavimentos graníticos e asfálticos misturados a frio em diversas ruas no Município de Floresta. Empresa com a proposta desclassificada: J N CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15. Empresas classificadas: em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 2.415.447/0001-90, com a proposta no valor de R$ 488.677,28 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) e classificado em segundo lugar a empresa G N BOTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.385.744/0001-98, com a proposta no valor de R$ 519.879,63 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 06 de julho de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CDA24F54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de **material elétrico** destinados a manutenção corretiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Frei Miguelinho-PE, a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos a ela vinculadas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 016/2023:

Empresas:

1 - **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 40.690.097/0001-26, AV. VILLE, 3353, MOINHO DOS VENTOS, QD 57 LT. 06, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.371-580, E-MAIL: licitacaobaluzind@outlook.com, TELEFONE: (62) 9980-0708, (62) 3290-1444, neste ato representado por MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 20/09/1976, portador do CPF nº 857.158.241-68, CNH nº 03917599282 Detran-Go, residente domiciliado, Rua VB 47, Qd.35 Lt.46, Residencial Veredas Buritis em Goiânia – Go, Cep.74370-688, Goiânia-Go;**

2- INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 19.867.301/0001-45, RUA URSA MAIOR 11, PAULISTA-PE, CEP: 53.417-290, E-MAIL: inovacomercioeservicos@outlook.com **, TELEFONE: (81) 9108-5051, (81) 8702-6855, nete ato representado por ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, brasileira, solteiro, empresária, CPF nº 933.618.404-06, CNH nº 01339859709 – Detran-PE, residente e domiciliado a Rua Goiana, 276, Casa A, Artur Lundgren, Paulista/PE, CEP: 53.417-290;**

3- RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, CNPJ nº 49.081.960/0001-12, ROD. BR 232, 2703, INDIANÓPOLIS, QUADRA 056 LOTE 80, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970, E-MAIL: ruths68@yahoo.com, **, TELEFONE: (81) 9183-2917, (81) 9998-27707, neste ato reprsentado por RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 562.279.064-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02608764533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 232, 2703, QUADRA056 LOTE 80, INDIANOPOLIS, CARUARU, PE, CEP: 55002970;**

4- MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80, RUA SANTA MARTA, BELA VISTA, PALHOÇA-SC, CEP: 88132712, E-MAIL: licita2406@gmail.com, , TELEFONE: (48) 3017-0002, (48) 9913-06887, neste ato resepresentado por JOSE ALENCAR DA SILVA NESKE, nacionalidade, BRASILEIRA,CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 416.530.339-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01298250198, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA AGROLANDIA, 13, APT 202, BELA VISTA, SAO JOSE, SC, CEP 88110503;

5- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.386.859/0001-90, RUA VD 47, MOINHO DOS VENTOS, QD. 48 LT. 14, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.371-520 E-MAIL: construvitagoias@gmail.com, , TELEFONE: (62) 9922-2199, (62) 9927-6535, (62) 9922-2199, neste ato representado por DANILO SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua MDV 29, Qd.48 Lt.14 Casa 02, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-520, titular da Carteira de Identidade nº. 5608952 PC-GO, e do CPF nº. 753.262.801-91;

6- LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.389.798/0001-92, R MARQUES DE OLINDA, 35, DIVINOPOLIS, ANDAR 1 SALA 01, CARUARU-PE, CEP: 55.004-370, E-MAIL: lualempreendimento@gmail.com, , TELEFONE: (81) 9767-4718, neste ato representado por ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/07/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 110.372.734-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9061485, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE DUTRA, 78A, AGAMENOM MAGALHAES, CARUARU, PE, CEP 55034010;

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

Frei Miguelinho, 05 de julho de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:6E3E4108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 024/2023 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 015/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. Ata de Registro de Preços

nº. 010/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO (RODOVIÁRIO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 14.246.589/0001-17. Valor Global: R$ 868.800,00 00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024.

Gameleira/PE, 05 de julho de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:183E3481

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 12/07/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município DA GAMELEIRA – PE**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barrabas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 06 de julho de 2023.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:193DD637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2023. Chamada Pública nº 003/2023. Presidente da CPL: Rosilane Régis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Permissão de Uso. Objeto da Licitação: Permissão de Uso de Espaço Público, à título precário e oneroso, com a disponibilização de 01 (um) Chalé, para comercialização de produtos e serviços destinados a comunidade acadêmica desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor mínimo mensal: R$ 745,52. Local e data da sessão de abertura: Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, Data: 15/08/2023, Horário: 09:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35A97F0A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0195/

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 227/2023 - GP de 01 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do Professor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1,** para o período de 12 a 21 de julho de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, Professor, no período de **12 a 21 de julho de 2023,** referente ao período aquisitivo de 02.06.2021 a 01.06.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA –Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADCE8E38

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0196

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 227/2023 - GP de 01 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliviera, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 06 a 15 de julho de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliviera, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **06 a 15 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58768024

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a primeira (1.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, em Caráter Solene, para abertura do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Garanhuns, realizada em 08 de fevereiro de 2023, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Alcindo de Melo Correia, Matheus Santos Martins de Araújo, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, José Juca de Melo Filho, Damásio Cardoso de Farias, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Erivan Pereira Pita, Maria Nelma Carvalho da Costa, Thiago Paes Espíndola e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Continuando, o Senhor Presidente solicitou que os Vereadores Matheus Santos Martins de Araújo e Maria Nelma Carvalho da Costa recepcionassem os convidados para comporem o Dispositivo de Honra da Câmara de Vereadores. Compareceram os seguintes convidados: Senhor Gedécio Barros de Almeida, Secretário de Governo e representando o Prefeito deste Município; Senhor George Christopher Souza Toledo, Pastor da Igreja Anglicana/GUS; Senhor Alfredo de Gois Neto, do Gabinete do Prefeito; Senhor Marcéu Fernando Nogueira, Assistente Especial do Prefeito. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o Senhor George Christopher Souza Toledo, Pastor da Igreja Anglicana de Garanhuns, para fazer uso da palavra. Da Tribuna da Câmara, Pastor George Souza saudou a todos e disse que estar muito feliz e honrado em poder fazer parte desta abertura. Ressaltou a obrigação no sentido de que todos os agentes públicos trabalhem em prol da coletividade, do interesse de todos e não do interesse pessoal. Enfatizou que a vereança é um privilégio divino, mas que gera responsabilidades e compromissos enormes. Em seguida, Pastor George Souza fez a leitura de trechos do evangelho, desejando bênçãos de prosperidades a cada um dos Vereadores e Vereadoras desta Casa. Para concluir a sua fala, Senhor George Souza convidou a todos para que, juntos, fizessem a oração do "Pai Nosso". Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura das Atas das Reuniões anteriores. Foram aprovadas, por unanimidade, pelo Plenário, as Atas da 25.ª Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2022; e 3ª Reunião Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. **EXPEDIENTE:** Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0024/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha as Leis Ordinárias Municipais n.º 5.010 a 5012 de 2023, devidamente sancionadas por este Poder Executivo Municipal, publicadas no Diário Oficial dos Municípios para ciência desse Poder Legislativo Municipal; Ofício n.º 0056/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre do exercício de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022; Ofício n.º 012/2023, da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), que solicita ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns a indicação de um representante deste Poder Legislativo, para compor o Conselho Administrativo da AESGA, o qual tratará de assuntos pertinentes a essa Autarquia de Ensino-AESGA, como membro da Casa Legislativa; Ofício n.º 002/2023, da Câmara Municipal de Correntes, que comunica a esta Casa de Leis a composição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Correntes/PE para o Biênio 2023/2024 da seguinte forma: Presidente, Vereador Cícero da Silva; Primeiro Secretário, Vereador Arnaldo Tavares Silva de Lira; e Segundo Secretário, Vereadora Cristiane Lopes de Araújo; Expediente do Gabinete do Vereador Erivan Pereira Pita, que apresenta justificativa de ausência, desse Vereador, às 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias, por motivos de saúde, realizadas nos dias 05 e 06 de janeiro do corrente ano. Continuando, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 014/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Garanhuns-Lei Padre Júlio Lancelotti. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 004/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a instalação de equipamentos acessíveis e adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em empreendimentos privados situados no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 008/2023, que institui o Mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Garanhuns, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências; e Projeto de Resolução de n.º 035/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a Senhora Dinilza Pessoa Daniel de Souza. O Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 012/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal disponibilizar aos alunos com transtorno de espectro autista-TEA o acompanhamento de professores auxiliares desde o primeiro dia de aula do ano letivo e dá outras providências; Requerimento de n.º 030/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos ao Deputado Estadual Izaías Régis Neto, por ter sido indicado líder do Governo na ALEPE. Aproveitou o momento e apresentou nota de repúdio ao Poder Executivo Municipal, juntamente com sua Secretaria Municipal de Educação por ter iniciado o ano letivo sem a presença de profissionais especializados no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista, como também por não entregar os kits de materiais escolares. O Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou os seguintes projetos: Requerimento de n.º 011/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos para a Paróquia Cristo Redentor, em nome do Padre Nivaldo Magela, em comemoração aos seus 02 (dois) anos de Paróquia; Requerimento de n.º 012/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos para o Padre Leandro Rafael Evangelista, em alusão ao seu primeiro ano de posse como administrador paroquial, da Paróquia do Perpétuo Socorro; e Projeto de Lei n.º 016/2023, de sua autoria, que denomina de Mercado de Farinha Sr. José Ferreira Cavalcante (Sr. Zuquinha), o Mercado de Farinha, localizado na Rua Manoel Borba, no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências. O Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 015/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. O Vereador Damásio Cardoso de Farias apresentou o seguinte: Projeto de Resolução de n.º 039/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede ao Pastor Albérico Inácio Silva dos Anjos. Vereador Matheus Santos Martins de Araújo apresentou os seguintes: Projeto de Resolução de n.º 033/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho ao Sr. Kelmmany Wesley de Melo Araújo; Projeto de Resolução de n.º 034/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. André Felipe Lopes de Almeida; Projeto de Lei n.º 013/2023, de sua autoria, que institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a "Semana Municipal da Saúde Bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino", a ser realizada, anualmente, e dá outras providências; e Requerimento de n.º 009/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos ao Sr. Arnaldo José de Siqueira Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns, neste Município. O Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 010/2023, de sua autoria, que denomina de Arlindo Bispo dos Santos (Sr. Lino) a UBS Miracica II, que será brevemente reinaugurada, localizada no Sítio Mochila, no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências; e Requerimento de n.º 027/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos ao Professor José Messias Pinto Santos, Diretor da Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, pelos relevantes serviços

prestados ao Município de Garanhuns/PE. A Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa apresentou os seguintes projetos: Requerimento de n.º 028/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Sr.ª Raquel Lyra, por tornar as escolas estaduais Dom Juvêncio de Brito e São Cristóvão, como Escolas de Referências do Ensino Fundamental (EREF´s), passando a ofertar o Ensino Integral; Requerimento de n.º 015/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos a Viana & Moura Construções, através do empresário Pedro Ivo Viana Moura, pela conquista do Selo Verde Ecooar, que comprova o desempenho da Empresa na adoção de práticas sustentáveis; Requerimento de n.º 014/2023, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos ao Deputado Estadual Álvaro Porto, pela vitória conquistada na eleição para a Presidência da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Projeto de Resolução n.º 036/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade-Destaque Feminino- à Senhora Fabiana Santos da Silva; e Projeto de Resolução n.º 038/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo), a equipe Maravilhas Runners Garanhuns. O Vereador Thiago Paes Espíndola apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 017/2023, de sua autoria, que estabelece no Município de Garanhuns, a obrigatoriedade de utilização de QR Code, para garantir à população o acesso digital a informações atualizadas sobre obras públicas. O Vereador Erivan Pereira Pita apresentou os seguintes: Requerimento de n.º 026/2023, de sua autoria, que requer Voto de Congratulações pelos 119 anos de fundação da Loja Maçônica Mensageiros do Bem no Município de Garanhuns; Projeto de Resolução de n.º 037/2023, que concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim (Mérito Literário), ao escritor Feliciano Vilela Ramos; e Projeto de Resolução n.º 009/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado a Liga Desportiva de Garanhuns-LDG. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou os seguintes: Projeto de Resolução de n.º 040/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao PM Antônio José Soares da Silva; e Requerimento de n.º 029/2023, de sua autoria, que requer Voto de Profundo Pesar, pelo falecimento do Sr. Euclides Gomes de Oliveira. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados e encaminhou os Projetos lidos para suas devidas Comissões. Colocada em Votação a justificativa de ausência do Vereador Erivan Pereira Pita às 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias foi aprovada por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que parabenizou a presença de crianças com Transtorno do Espectro Autista juntamente com seus pais e mães. Aproveitou o momento para questionar a Secretaria Municipal de Educação o porquê de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não poder ir ao primeiro dia de inicialização do ano letivo. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse ter protocolado denúncia perante o Ministério Público Estadual, no sentido de exigir do Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Educação o cumprimento da presença de profissionais especializados no atendimento de alunos com deficiência. **ORDEM DO DIA:** Não havendo projetos para serem discutidos, o Senhor Presidente propôs a leitura dos Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a Proposta. Demandou Questão de Ordem o Vereador Thiago Paes Espíndola, que solicitou "destaque" ao seguinte Requerimento: Requerimento de n.º 006/2023, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a elaboração de um sistema online para marcação de consultas, um aplicativo que seja disponível para aparelhos Android e IOS, neste Município. Solicitação de "destaque" deferido pela Mesa Diretora. Em seguida, o 1º Secretário fez a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 001/2023, de autoria do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Poder Executivo Municipal, junto com a secretaria competente, que construa uma praça no Loteamento Viana e Moura, especificamente na área verde, próximo a R. Matheus Gustavo Albino Acioli, em Garanhuns; Requerimento de n.º 002/2023, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sivaldo Albino, através da Secretaria Competente, que realize o calçamento de pedras ou asfalto na estrada do Sítio Paulista, localizado no trecho entre o Bosque Heliópolis e a Vila Lacerdópolis, neste Município; Requerimento de n.º 005/2023, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Federal, e ao Ministério dos Transportes, que junto às instituições competentes, seja dado celeridade ao processo de duplicação da BR-423, no trecho compreendido entre, Garanhuns e São Caetano; Requerimento de n.º 013/2023, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal, que seja a Reforma e Melhorias, na Escola Municipal General Sampaio, no Bairro Severiano de Moraes Filho, Comunidade da Massaranduba, neste Município.; Requerimento de n.º 016/2023, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Chefe do Poder Executivo que designe os componentes da Comissão responsável para elaboração do Estatuto dos Servidores Municipais de Garanhuns; Requerimento de n.º 017/2023, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE -Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Educação Wilza Vitorino, a implementação do Piso Nacional do Salário dos Professores no Município de Garanhuns; Requerimento de n.º 018/2023, de autoria da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Cumprimento da Lei Municipal n° 4.710/2020, por parte da Prefeitura de Garanhuns, com a consequente entrega de Kit's de Material Escolar e Fardamento Escolar, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns; Requerimento de n.º 019/2023, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal o recapeamento asfáltico da Rua da Prosperidade no Bairro São José, nesta Cidade; Requerimento de n.º 020/2023, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a construção da Praça Pastor José Leôncio da Silva, localizada no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município; Requerimento de n.º 021/2023, de autoria do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Sivaldo Albino, uma parceria com o Governo Federal para que seja construído em nosso Município um hospital universitário; Requerimento de n.º 022/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo que através da secretaria competente seja realizado estudo no sentido de realizar a construção de um Velório Municipal na localidade de São Pedro, distrito desse Município de Garanhuns; Requerimento de n.º 023/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer a Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, a implantação de um Instituto de Medicina Legal – IML, com todos os equipamentos necessários para atender a população de Garanhuns e Região; Requerimento de n.º 024/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, o recapeamento asfáltico com drenagem das águas servidas da Avenida Bom Pastor, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município; e Requerimento de n.º 025/2023, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizado, serviço de terraplanagem, localizado no Loteamento Arco-íris, Bairro Novo Heliópolis, neste Município. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que disse da importância de se duplicar este trecho da BR 243 que liga as Cidades de São Caetano e Garanhuns, pois desenvolverá ainda mais essa região, além de ofertar maior segurança para todos que transitam naquela rodovia. Portanto, faz um apelo para que todos os Vereadores e Vereadoras apoiem essa causa. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que solicita melhorias para a Escola Municipal General Sampaio, no sentido de que seja providenciada cobertura no pátio daquela unidade, pois durante o inverno é formado um lamaçal enorme que dificulta a locomoção de todos que por ali transitam, assim como as atividades dos alunos são prejudicadas. Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse da importância da UFAPE (Universidade Federal do Agreste de Pernambuco), assim como a Escola Técnica Estadual, Ariano Suassuna, para a Cidade de Garanhuns e região, ambas localizadas na Av. Bom Pastor. Disse que esse recapeamento asfáltico com drenagem das águas servidas é necessário, pois o movimento é intenso naquele local. Com a palavra Vereadora Magda Alves de Melo que cobra do Poder Executivo Municipal o cumprimento da Lei Municipal n.º 4.710/2020, que obriga a Prefeitura Municipal de Garanhuns a

ofertar Kit´s de Material Escolar e fardamento escolar. Justificou seu Requerimento informando que os pais de alunos muitas das vezes e em sua grande maioria não possuem condições econômicas de comprar esses materiais, ou seja, depende da entrega gratuita desses objetos por parte Poder Público. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que exige, através de Lei Federal n.º 11.738/2008, a implantação do novo piso Nacional do salário dos Professores no Município de Garanhuns. Disse que o reajuste é obrigatório, mas depende de, no mínimo, uma portaria de cada ente público. Salientou que uma das formas de se valorizar o corpo docente é através da melhoria de seus salários. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa que solicita ao Poder Executivo Municipal a designação de componentes da Comissão responsável pela elaboração do Estatuto dos Servidores Municipais de Garanhuns. Justifica-se este Requerimento tendo em vista a necessidade de ter um instrumento próprio que normatize e discipline o Regime Jurídico e o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos e Autarquias, deste Município. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que disse da simplicidade deste seu Requerimento, mas que é de extrema importância para os moradores localizados no Loteamento Arco-Íris, visto que esse serviço vai trazer mais segurança ao local, possibilitando qualidade de vida. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Maria Nelma Carvalho onde informou que o Requerimento de n.º 002/2023, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo é idêntico ao seu, que foi apresentado ano passado. Sendo assim, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa solicita a retirada do Requerimento de n.º 002/2023. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que disse discordar da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa e informou que os Requerimentos são diferentes. Com a palavra o Senhor Presidente, que disse que o seu Requerimento é totalmente diferente do Requerimento apresentado pela Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa. Esclareceu que o Requerimento apresentado pela Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa solicita serviços na entrada da referida localidade, enquanto o seu Pedido requer melhorias no caminho que liga um ponto ao outro. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que discorrendo a respeito de seu Requerimento que solicita a construção de um Velório Municipal. Disse que o seu pedido é de extrema importância, pois, não é mais permitido que os familiares velem seus entes queridos nas igrejas. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou todos os Requerimentos apresentados. Aproveitou o ensejo para solicitar Adendo ao Requerimento de n.º 017/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que seja expansivo para todos os Professores e Professoras, de forma linear. Solicitação deferida pela Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que, simplesmente, fez a leitura de seu Requerimento. Colocados em votação os Requerimentos foram todos aprovados por unanimidade. Em discussão o Requerimento em destaque: Requerimento de n.º 006/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a elaboração de um sistema online para marcação de consultas, um aplicativo que seja disponível para aparelhos Android e IOS, neste Município. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que disse ter apresentado um Requerimento com o mesmo teor, no ano de 2022. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde disse que também já apresentou um Requerimento cobrando o Poder Executivo desta Cidade a cumprir Lei Municipal que possui esse mesmo teor. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse que o seu Requerimento é diferente do Requerimento apresentado pelo Vereador Thiago Paes Espíndola. Já com relação ao Requerimento do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho disse que não tem conhecimento do seu teor para poder comparar. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que parabenizou a iniciativa de cada um dos Vereadores. Em seguida, sugeriu ao Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que retirasse o seu Requerimento para fazer uma análise melhor. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse concordar com a sugestão da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Aproveitou o ensejo e convocou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis para reunião na próxima terça-feira, dia 14 de fevereiro, a partir das 11h, na Sala das Comissões. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que disse que vai aceitar a sugestão da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), mas que a dúvida é somente em relação ao Requerimento apresentado pelo Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. **GRANDE EXPEDIENTE:** Franqueada a palavra pelo Presidente, passou a fazer uso da palavra, da Tribuna da Câmara, a Vereadora Magda Alves de Melo, que saudou todos que estão presentes e aqueles que estão online. Iniciou sua fala afirmando ser necessária a realização de um concurso público, pois já faz oito anos desde a realização do último certame. Disse ainda, que a realização de concurso público seria importante para a boa continuidade dos serviços públicos, assim como para a saúde do Instituto de Previdência Municipal (IPSG). Solicitou um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que informou que o Prefeito Sivaldo Rodrigues Albino irá realizar um concurso público. Com relação à saúde do IPSG, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) disse que a Vereadora Magda Alves de Melo votou favorável às contas do Ex-Gestor, Senhor Izaía Régis Neto, o qual deixou um "rombo" de R$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) no IPSG. Requereu um Aparte a Vereadora Fany Liliana Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse que é importante concurso público para que haja contribuição ao IPSG e consequentemente manutenção das aposentadorias e pensões. Solicitou um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) onde fez questão de ressaltar que o atual Prefeito, Senhor Sivaldo Rodrigues Albino, já fez diversos aportes ao IPSG, totalizando R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) por conta da má administração da gestão anterior. Disse, ainda, que é favorável a realização de concurso público. Prosseguindo, a Vereadora Magda Alves de Melo agradeceu as palavras de seus colegas e ressaltou que votou favorável às contas do antigo gestor, Senhor Izaías Régis Neto, seguindo parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, o Vereador Alcindo de Melo Correia que parabenizou o Senhor Prefeito Sivaldo Rodrigues Albino por ter iniciado reformas em todas as praças da Av. Santo Antônio, principalmente no "Espaço Coluna", pois este local não passa por reformas desde o ano de 1963. Requereu um Aparte o Vereador Thiago Paes Espíndola que disse estar muito esperançoso e feliz com esta reforma e que tinha visto este projeto, na época, quando foi apresentado pela gestão anterior. Foi concedido um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que parabenizou a iniciativa do atual gestor e sugeriu que todas as iniciativas de reuniões com as pessoas que trabalhem no "Espaço Colunata" sejam publicadas. Requereu um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), onde disse que este projeto de reforma do "Espaço Coluna" precisa ser seguido e que nada pode ser alterado. Prosseguindo, o Vereador Alcindo de Melo Correia agradeceu as palavras de seus Pares e disse que esta reforma é muito importante, pois fortalecerá ainda mais a economia desta Cidade. Para finalizar sua fala, agradeceu a todos pela atenção. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra Vereador Thiago Paes Espíndola, que criticou a falta de kit´s escolares, fardamento e profissionais especializados para acompanhar os alunos com Transtorno do Espectro Autista-TEA, no Município de Garanhuns/PE. Disse que faltam, também, medicamentos nos postos de saúde e que nem todos os tablets que eram para ser entregues aos estudantes ainda não foram entregues. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que reforçou as criticas ao Governo Municipal no que diz respeito a falta de fardamento e kit´s de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de ensino, assim como a ausência de profissionais especializado para receber de forma adequada àquelas crianças com deficiência. Requereu um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), onde ressaltou que a Prefeitura Municipal de Garanhuns foi a Cidade que mais investiu em educação no Estado de Pernambuco; foi a quarta colocada que mais investiu em todo Nordeste e a trigésima segunda colocada em todo o país, segundo fontes da revista "Exame". Portanto, é natural que cada Cidade tenha suas dificuldades em qualquer área. Prosseguindo, e para finalizar a sua fala, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho disse que continuará fiscalizando o Poder Executivo Municipal para o bem da população deste Município. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia quinze (15) de

fevereiro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns.x.x.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8AA6011

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a vigésima (20.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Thiago Paes Espíndola, Senivaldo Rodrigues Albino, Alcindo de Melo Correia, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Luzia Cordeiro da Silva, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Erivan Pereira Pita, Damásio Cardoso de Farias e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador Alcindo de Melo Correia, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 19.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. EXPEDIENTE: Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Resolução n.º 066/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências. Subscrito pelos seguintes Vereadores (as): Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Senivaldo Rodrigues Albino, Alcindo de Melo Correia, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Maria Nelma Carvalho da Costa, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Matheus Santos Martins de Araújo, José Juca de Melo Filho, Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Cláudio Umberto Bispo Triunfo; Ofício n.º 0275/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a este Poder Legislativo a Lei Ordinária Municipal n.º 5.062 de 2023, devidamente sancionada por este Poder Executivo Municipal; Expediente da Empresa CLARO Brasil (Gerência Regional-DF), em resposta ao Ofício n.º 00127-CMG de 08/03/2023, que diz o seguinte: "A CLARO tem executado ações constantes para a melhoria da rede do Serviço Móvel Pessoal, sendo que, tem a ativação do 5G na Cidade de Garanhuns prevista para o primeiro semestre de 2024, em virtude do cronograma de liberação das faixas pelas ANATEL." Ofício n.º 655/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita resposta a ofício enviado a esta Casa de Leis, onde foi requerido o espaço do auditório da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública de prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde; Parecer n.º 063/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favorável ao Projeto de Lei n.º 100/2023; Parecer Conjunto n.º 068/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Resolução n.º 066/2023; Parecer Conjunto n.º 069/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Resolução n.º 024/2023; Expediente do Gabinete do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que apresenta justificativa de ausência às Reuniões Ordinárias de n.º 18 e 19, realizadas nos dias 17 e 24 do mês de maio do corrente ano, respectivamente, tendo em vista que dia 17 esteve na Capital Pernambucana e dia 24 houve falecimento de um parente seu, ficando impossibilitado de comparecer a estas Sessões; Ofício n.º 47/2023, do Gabinete da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que apresenta justiça de ausência por motivos de repouso pós-cirúrgico às Reuniões Ordinárias de n.ºs 14; 15; 16; 17; 18 e 19, realizadas nos dias 26/04; 03/05; 11/05; 17/05 e 24/05 do corrente ano, respectivamente; Expediente do Gabinete da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que apresenta justificativa de ausência à 18ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo, que foi realizada na data de 17 de maio do corrente ano. Informou que por motivos superiores não pôde comparecer a esta Sessão. Demandou Questão de Ordem o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que solicitou "pedido de vista" ao Projeto de Lei n.º 065/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que estabelece diretrizes para a política de combate à violência nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que solicitou "pedido de vista" ao Projeto de Resolução n.º 066/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2016 (Processo TCE-PE. N.º 20100153-6). Solicitação indeferida pela Mesa Diretora, pois este Projeto está sob Regime de Urgência Urgentíssima conforme o Regimento Interno. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que faz a seguinte leitura do Art. 97, do Regimento Interno: "Urgência Urgentíssima é a exigência de deliberação imediata do Plenário sobre proposições que tratem de assuntos os quais, reconhecidamente deixariam de alcançar seus objetivos se sofrerem qualquer adiamento". Diante disso, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho quis saber qual seria o prejuízo que acarretaria caso o seu "pedido de vista" fosse deferido? E o que justifica esse "pedido de Urgência Urgentíssima?". Com a palavra o Senhor Presidente, onde informou que não haveria mais tempo para prorrogar esta votação, pois tudo indica que esta será a última Reunião deste Semestre. Salientou que este Projeto de Resolução está nesta Casa há 60 (sessenta) dias. Portanto, tempo suficiente para as discussões necessárias. Além disso, o Senhor Presidente informou que dois Vereadores (Matheus Santos Martins de Araújo e Erivan Pereira) estão de saída desta Casa. Sendo assim, não é correto adiar este projeto, pois não há tempo suficiente para aqueles Vereadores que tomarão posse, dia 06 de junho de 2023, possam deliberar sobre este tema já no dia 07 de junho de 2023. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que destacou que os Vereadores novatos têm condições de analisar esse projeto mesmo com apenas 01 (um) dia de mandato. Disse ainda que vai solicitar uma perícia contábil para analisar melhor esse projeto e dirimir qualquer dúvida. Por fim, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho voltou a dizer que não haveria prejuízo algum caso o seu "pedido de vista" fosse adiado para a próxima semana. Com a palavra o Senhor Presidente, onde salientou que todas as partes interessadas foram comunicadas, mas que no dia de ontem (30/05/2023) e nem hoje, o Ex-Prefeito, Senhor Izaías Régis Neto, assim como o seu representante legal se manifestaram a respeito, portanto, o projeto segue para deliberação por esta Casa. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 101/2023, de sua autoria, que torna obrigatório as instituições de saúde a proceder ao registro e à comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down, às entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Município de Garanhuns,

e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 102/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no horário de atendimento ao público ou Sistema que integre e supra essa função em todas as agências bancárias, casas lotéricas e similares do Município de Garanhuns e Projeto de Lei n.º 103/2023, de sua autoria, que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e sinais visuais para estudantes surdos nas instituições de ensino localizados no Município de Garanhuns, e dá outras providências. O Vereador Erivan Pereira Pita apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 108/2023, de sua autoria, que denomina de Rua Creuza Bezerra Barros um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza na sede deste Município e dá outras providências. O Vereador Matheus Santos Martins de Araújo apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 104/2023, de sua autoria, que dispõe da obrigatoriedade para que todo evento público em Garanhuns, acima de 15 mil pessoas, disponha de um camarote de acessibilidade, e dá outras providências; Requerimento n.º 372/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos ao Sr. Alisson Brasil, Coordenador da Academia da Saúde, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II). O Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho apresentou o seguinte: Nota de Repúdio ao Governo Municipal por não conceder reajuste a Guarda Municipal de Garanhuns e pela forma desrespeitosa como o atual Prefeito tratou alguns Vereadores (as) durante inauguração de obra, nesta Cidade. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que apresentou o seguinte: Requerimento n.º 371/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos a Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, na pessoa do seu Gestor, Professor Valter Albuquerque do Nascimento e do Professor de Educação Física, Senhor João Vitor Magno, pela conquista do Vice-Campeonato da 53ª Edição dos Jogos Escolares do Agreste Meridional, com o time de Futsal Masculino sub-17. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que apresentou justificativa de ausência à 18ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, ocorrida dia 17 de maio do corrente ano. Informou que motivos de compromissos anteriormente agendados não pode se fazer presente a esta Reunião. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 107/2023, de sua autoria, que institui o projeto "Adote uma Lixeira", e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 106/2023, de sua autoria, que assegura à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou idosas, a prioridade de matrícula em escola da rede pública municipal de ensino mais próxima e sua residência; Projeto de Lei n.º 105/2023, de sua autoria, que cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais; Requerimento n.º 370/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos pelo evento realizado pela ALEPE (Assembleia Legislativa de Pernambuco) e membros do Senado Federal, na CODEAM (Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região do Agreste Meridional de Pernambuco), dias 29 e 30 de maio do corrente ano. Não havendo mais projetos para ser apresentados, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados e encaminhou os projetos lidos para as Comissões competentes. Colocadas em votação as justificativas de ausência dos Vereadores (as) Matheus Santos Martins de Araújo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) e Darliane Mendes Rodrigues Lira foram todas aprovadas por unanimidade. ORDEM DO DIA: Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Resolução n.º 066/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019. (Processo TCE-PE n.º 20100153-6). Em discussão: Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereador e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que saldou a todos os presentes e aqueles que estão acompanhando esta Sessão pelas redes sociais. Prosseguindo, de acordo com o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que após a Comissão de Finanças e Orçamento, desta Casa, ter analisado o Parecer n.º 20100153-6, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e as duas defesas apresentadas pelo Ex-Gestor deste Município, Senhor Izaías Régis Neto, com relação às Contas Municipais do Exercício Financeiro de 2019 no tocante as ausências de repasses previdenciários de obrigação do Município junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG), concluiu por divergir do Parecer n.º 20100153-6 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que aprova, com ressalvas, as Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019. Informou ainda, que esta divergência citada está basilada nas informações e documentos providos pelo próprio IPSG. Logo é verificado que especificamente, não existiu qualquer repasse de aporte de capital ao longo do exercício de 2019. Em vista a essa omissão de contribuição previdenciária por parte do Município de Garanhuns, o mesmo causou dano ao Instituto de Previdência e consequentemente dano ao erário Público Municipal. Continuando, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) trouxe à tona o voto do Conselheiro Relator Marco Loreto, membro do TCE-PE, que diz o seguinte: "Contudo, é certa a fragilidade da informação apresentada mediante demonstrativo de recolhimento do RPPS (doc. 44), prejudicando a análise da auditoria, bem como a transparência e a confiabilidade dos dados, atributos indispensáveis à informação contábil. Por tal razão entendo pertinente haver recomendação no sentido de zelar pela consistência e completude das informações contempladas nos demonstrativos que integram a prestação de contas." Dando continuidade, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) salientou que a Casa Raimundo de Moraes, quando foi leveda a julgar as contas do exercício de 2018 de responsabilidade do mesmo gestor, também enfrentou o mesmo problema, ou seja, a falta de repasse do aporte de capital no exercício de 2018. Em entendimento soberano e unânime da Comissão como também por maioria do plenário da câmara se firmou o entendimento que as aludidas contas deveriam ter sido rejeitadas, vez que, estava patente o dano ao erário e ato de improbidade administrativa, cometidos pelo ex-gestor. Ainda com a palavra e continuando com seus esclarecimentos, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) informou a todos que o aporte de capital foi instituído pela Lei Municipal n.º 3.891/2013, através dos seus artigos 13 e 14, tendo sofrido algumas alterações no decorrer dos anos. Afirma também que mês de março de 2017 foi editado um decreto municipal de n.º 022/2017 o qual alterou o plano de custeio no seu artigo 3º e assim instituiu um aporte de capital de 20% sobre a folha de pagamento dos inativos e pensionistas, decreto este publicado em 30/03/2017 e com vigência até 27/08/2019. Disse que mais uma vez, foi emitido outro decreto municipal, pelo então gestor, de n.º 071/2018, o qual teve como objeto eximir o pagamento de aporte de capital pelo período de 01/08/2018 à 31/05/2019, vale salientar que o aludido decreto foi devidamente publicado em 26/12/2018. Então, nessa dança de decretos que de forma desarrazoada surgiu mais um decreto, o qual foi emitido em agosto de 2019 de n.º 049/2019, que mais uma vez altera o plano de custeio, fixando o aporte em 25% sobre as folhas dos inativos e pensionistas, o qual o mesmo teve a sua vigência em data de 28/08/2019. Seguindo com sua fala, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) informou a emissão de mais um decreto de n.º 063/2019, pelo então Gestor Municipal, que exime o pagamento do aporte pelo período de 01/06/2019 até 31/12/2019. Cabe ressaltar que o Senhor Izaías Régis Neto, então Prefeito do Município de Garanhuns, usurpou as funções do Poder Legislativo Municipal quando através dos decretos n.º 071/2018 e 063/2019, eximiram os pagamentos dos aportes de capital. Como reconhecido pelo TCE-PE, que a aludida isenção só poderia ser feita através de uma Lei Municipal e nunca pela lavra de um decreto do Chefe do Poder Executivo. Para concluir o seu discurso o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou voto favorável à rejeição das contas do exercício financeiro de 2019 do Ex-gestor Izaías Régis Neto por atos de improbidade administrativa que causaram um prejuízo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG) no valor de R$ 6.998.869,32 (seis milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que disse não haver razões para que as contas do Ex-gestor, Senhor Izaías Régis Neto, sejam julgadas como irregulares. Disse que os motivos pela rejeição dessas contas são políticos. Ressaltou que os Vereadores e Vereadoras desta Casa devem votar com serenidade, seriedade e seguindo as orientações apresentadas pelos seus partidos, pois os seus mandatos pertencem aos Partidos Políticos. Salientou que essas contas foram analisadas por um órgão muito técnico e especializado que é o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE. Frisou ainda,

que fatos novos deveriam voltar ao TCE-PE para que sejam analisados. Sugeriu uma auditoria independente para analisar com imparcialidade estas informações que embasam a rejeição dessas contas apresentadas pelo Relator. Para concluir a sua fala, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho disse que a Prefeitura Municipal de Garanhuns cumpriu com todas as obrigações previdenciárias junto ao IPSG á época e que cada um dos Vereadores e Vereadoras vote com consciência, pois o Ex-gestor, Senhor Izaías Régis Neto não merece isso. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos que saudou a todo o público presente. Sobre esta votação disse que apesar de o mandato ser do partido político, cada Vereador ou Vereadora é livre para votar como bem entender e que qualquer pressão não irá interferir na deliberação deste projeto. Afirmou que o Ex-gestor teve tempo suficiente para apresentar defesas e que agora esta Casa vai decidir sobre suas contas. Ressaltou a imparcialidade do Vereador Relator Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) na conclusão do Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, pois esta mesma Comissão é formada por mais 02 (dois) Vereadores. Além disso, o julgamento final sobre o Projeto de Resolução n.º 066/2023 será realizado pelos 17 (dezessete) Vereadores e Vereadoras que compõem a Câmara de Vereadores de Garanhuns. É evidente que restou demonstrado através de relatório da Comissão de Finanças e Orçamento que a Prefeitura Municipal de Garanhuns na gestão do então prefeito, Senhor Izaías Régis Neto, deixou de repassar ao IPSG aporte de capital no valor de R$ 6.998.869,32 (seis milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), causando enorme prejuízo àquele Instituto. Foi concedido um Aparte ao Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) onde ressaltou que as contas do exercício financeiro de 2018, do Ex-Prefeito Izaías Régis Neto, foram julgadas e rejeitas no ano de 2021 por esta Casa, pelos mesmos motivos e que o próprio TCE-PE reconheceu, posteriormente, o resultado apresentado pela Casa Raimundo de Moraes naquele ano. Afirmou que o relatório da Comissão de Finanças e Orçamento foi técnico, com bases em Lei Orgânica, Regimento Interno, Parecer do TCE-PE n.º 20100153-6 e em documentos providos do IPSG, portanto seus atos foram imparciais e dentro da legalidade. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que disse não haver qualquer irregularidade nas contas do Ex-gestor Izaías Régis Neto, pois o Processo de n.º 20100153-6, do TCE-PE, aprova essas mesmas contas. Voltando a fazer uso da palavra e para concluir a sua fala, Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos disse que o voto é livre e que os Vereadores e Vereadoras não vão aceitar pressões seja de quem for, e que votarão neste projeto conforme desejarem. Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que saudou a todos e com relação a este projeto resolveu adiantar seu voto, pois levou em consideração o Processo TCE-PE n.º 20100153-6 que atestou terem sido cumpridos todos os limites constitucionais e que houve o repasse integral das contribuições previdenciárias considerando que as falhas identificadas pelo Tribunal de Contas segundo aquele órgão é composto por técnicos capacitados e isentos não revelam gravidades suficientes pra rejeitar as contas. Devendo ser encaminhadas ao campo das determinações para que não voltem a se repetir em exercícios futuros. Sendo assim, a Vereadora Magda Alves de Melo decidiu por votar favorável ao Parecer Prévio do TCE-PE n.º 20100153-6; e que vota contra ao Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e ao Projeto de Resolução n.º 066/2023. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola que saudou cada um dos presentes a esta Sessão. Com relação a esta votação de hoje disse que é preciso levar em consideração o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que apesar de ter aprovado, com ressalvas, mas que estão aprovadas as contas do exercício financeiro de 2019, do então gestor Senhor Izaías Régis Neto. Sugeriu que uma equipe técnica independente fosse contratada para analisar com imparcialidade a omissão de transferência de aporte de capital para o IPSG. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que ressaltou que a infidelidade partidária é prevista na Constituição Federal em seu art. 17, Inciso IV § 1º, portanto qualquer Vereador ou Vereadora que se opuser as orientações de seus respectivos partidos pode perder seu mandato. Foi concedido um Aparte ao Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), onde registrou que o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho está o tempo todo ameaçando aqueles Vereadores ou Vereadoras que votarem contra a orientação de seus respectivos partidos com a cassação de seus mandatos. Contrariando o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) disse que o máximo que pode acontecer com aquele Vereador ou Vereadora que votar contra as orientações de seus respectivos partidos é a sua expulsão, de acordo com Resolução n.º 22610 do Tribunal Superior Eleitoral. Voltando a fazer uso da palavra e para concluí-la, Vereador Thiago Paes Espíndola afirmou que vota favorável ao Parecer n.º 20100153-6 do TCE-PE, que aprova com ressalvas as contas do Ex-gestor, Izaías Régis Neto, referente ao exercício financeiro de 2019. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que saudou Vereadores, Vereadoras e públicos, presente e online. Iniciou sua fala mencionando o fato de o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sob o Processo n.º 20100153-6 ter aprovado as contas do Ex-prefeito Izaías Régis Neto com ressalvas e que cabe a esta Casa julgar as mesmas. Acontece que fato novo como foi apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento deve ser apreciado pelo TCE-PE e, além disso, oferecer à parte acusada o direito do contraditório e da ampla defesa. Ressaltou que o voto que apresentará não se refere ao mérito sobre a omissão de aporte de capital ao IPSG, pois esse fato novo deveria ser analisado pelo TCE-PE. Disse que não votará para defender Ex-prefeito nem para condená-lo, mas sim para defender a justiça. É importante ressaltar que o TCE-PE analisou minimamente cada tópico das contas e que não viu irregularidades que as rejeitassem. Continuando, a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) frisou que o TCE-PE não encontrou na gestão financeira do IPSG irregularidades, fato comprovado pela simples leitura do inteiro teor da deliberação do parecer onde destaque: "Considerando que houve repasse integral de contribuições previdenciárias ao RGPS e ao RPPS". Questionou o relatório apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, pois não ofereceu o devido processo legal, ou seja, o contraditório e ampla defesa, ao julgado. Disse ainda, que este julgamento deve ser baseado em Parecer Técnico apresentado pelo TCE-PE e que o objeto apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento não foi objeto de análise por esse órgão técnico. Afirmou que o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas constitui etapa necessária ao julgamento de ajuste contábil de prefeito pela Câmara Municipal, cuidando de requisito de procedibilidade a teor do art. 31, § 2º da Constituição Federal, integrando assim o rol de garantias do devido processo legal. As irregularidades relacionadas ao IPSG que serviram de fundamento para desaprovação das contas segundo as Comissões de Finanças e Orçamento; Constituição, Legislação e Justiça não passaram por análise do TCE-PE, contrariando a jurisprudência legal, segundo o qual o parecer prévio funciona como condição "sine qua non" de procedibilidade para o julgamento em questão sob pena de burla ao devido processo legal constitucional. Segundo a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) os Tribunais Superiores já se manifestaram diversas vezes em casos análogos quando a desaprovação de contas da Câmara Municipal se dar por bases de irregularidades não apreciadas pelo parecer prévio da Corte de Contas e sim por elementos alheios, seja auditorias complementares, inquéritos, etc. O resultado é sempre o mesmo. Não há como ignorar o parecer prévio. No entanto atenta-se para a peculiaridade do caso concreto. A análise das Comissões dessa Câmara sobre as contas recaiu sobre parecer de setor interno do IPSG e não sobre parecer da Corte de Contas. Para concluir a sua fala, a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) disse que votará favorável ao Parecer Prévio de n.º 20100153-6, do TCE-PE, que aprova com ressalvas as contas do Ex-gestor, Izaías Régis Neto, referente ao exercício financeiro de 2019 por não haver fundamento legal que as rejeite. Além disso, informou que é contrária ao Projeto de Resolução n.º 066/2023. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) pela brilhante fala. Com relação aos decretos mencionados pelo Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), questionou por que razão o IPSG não judicializou até hoje? Para concluir a sua fala, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho disse que essa ressalva apresentada pelo TCE-PE não macula em nada e, portanto, essas contas devem ser aprovadas. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que saudou todos os Vereadores e Vereadoras e público presente. Sobre o andamento do Processo do TCE-PE de n.º 20100153-6, o Vereador e Presidente da Comissão de Legislação,

Justiça e Redação de Leis fez a leitura de relatório sobre a tramitação da prestação de contas do exercício de 2019, que diz o seguinte: "I-Chegou na Câmara, o Ofício n.º 0296/2023, do TCE-PE, encaminhando o Parecer Prévio de Prestação de Contas do Exercício de 2019, da Prefeitura do Município de Garanhuns, na data de 10 de abril de 2023, enviado para o e-mail oficial desta Casa; II-O Ofício TCE-PE de n.º 0296/2023, com o Parecer Prévio, sobre referida Prestação de Contas, foi lido, em Reunião Plenária, no dia 12 de abril de 2023 e enviada, para apreciação das Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Reação de Leis; III-No dia 18 de abril de 2023 foi realizada a Reunião das Comissões, na qual foi distribuída a cópia da Prestação de Contas para todos os Vereadores e Vereadoras, e determinado o envio de ofício notificando o Ex-Prefeito Izaías Régis Neto (Ofício CVMG n.º 0313/2023), que foi recebido pelo Ex-Prefeito no dia 02 de maio de 2023; IV-O Ex-Prefeito enviou defesa, através do seu advogado, apresentou defesa escrita, que foi recebida no dia 18 de maio de 2023; V-No dia 23 de maio de 2023, foi realizada Reunião das Comissões, na qual o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentou o seu Parecer (Relatório), para conhecimento de todos; VI-Foi enviado nova notificação ao Ex-Prefeito e a seu advogado, para tomarem conhecimento do Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e de Ofício do IPSG (Ofício CVMG n.º 0543/2023); VII-Foi enviado, também, um ofício, ao Ex-Prefeito e a seu advogado, para tomarem conhecimento das datas das Reuniões das Comissões e Ordinária, para julgamento das citadas Contas (Ofício CVMG n.º 0544/2023), nas quais os mesmos podem comparecer e usar da palavra; e por fim, VIII-Na data de 29 de maio de 2023, foi recebida, nesta Casa, nova Defesa do Ex-Prefeito, ao Parecer do Relator de Finanças e Orçamento. Sendo assim, entendendo que todos os trâmites, recomendados pelo Tribunal de Contas e pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, desta Casa, para que o Ex-Prefeito Sr. Izaías Régis Neto, apresentasse sua defesa, foram e estão sendo seguidos, tanto, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, como pela Comissão de Finanças e Orçamento." Requereu um Aparte o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que parabenizou o belíssimo trabalho que o Vereador Alcindo de Melo Correia vem realizando a frente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis. Um trabalho sempre ordeiro e dentro da legalidade. Foi concedido um Aparte ao Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos que parabenizou o Vereador Alcindo de Melo Correia pela belíssima exposição desse relatório. Solicitou um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), onde ressaltou que o devido processo legal foi respeitado, pois o Ex-Prefeito Izaías Régis Neto apresentou defesa, através de seu advogado. Voltando a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia citou o art. 42, do Regimento Interno, que diz o seguinte: "O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do Poder Legislativo, nos limites da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, no local, forma e número legalmente estabelecido." Para concluir a sua fala, o Vereador Alcindo de Melo Correia enfatizou que os trâmites legais foram cumpridos e que foi dado o direito de ampla defesa e do contraditório à parte julgada. E salientou que todos os méritos vão para a Comissão de Finanças e Orçamento pelo excelente trabalho realizado. Nesse momento, assumiu a Presidência o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que saudou a todos os Vereadores, Vereadoras e público presente. Em seguida, concedeu um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que o Relatório apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento não respeitou o devido processo legal. Além disso, este documento deveria ter sido confeccionado a partir de Parecer Prévio do TCE-PE, e não a partir de Parecer do IPSG. Voltando a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde ressaltou que hoje os 17 (dezessete) Vereadores e Vereadoras desta Casa irão votar a prestação de contas do Ex-Prefeito Izaías Régis Neto, referente ao exercício financeiro de 2019. Disse que cada Vereador ou Vereadora é livre para votar de acordo com sua consciência e com base na legalidade, mas que todos devem observar se houve ou não prejuízo ao erário, por parte da gestão passada. Ressaltou que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco aprovou com ressalvas essas contas, mas que podem e devem ser levadas em consideração pelos Vereadores e Vereadoras desta Casa. A última palavra cabe a este Parlamento. A Câmara tem competência exclusiva para julgar as contas dos Ex-Prefeitos de acordo com o art. 31, § 1º da Constituição Federal. Informou que as contas do Ex-gestor Senhor Izaías Régis Neto foram analisadas e rejeitadas pelas Comissões de Finanças e Orçamento; e Legislação, Justiça e Redação de Leis, levando em consideração que o Ex-gestor não fez os aportes necessários ao IPSG. E em seguida, o então Prefeito emitiu decretos perdoando essas dívidas que o Município de Garanhuns tinha com o IPSG. De acordo com o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo houve diversas tentativas de influenciar nos votos dos Vereadores e Vereadoras desta Casa, como, por exemplo: Partidos Políticos emitiram notas aos seus respectivos parlamentares no sentido de que votassem de acordo com o Parecer Prévio do TCE-PE, pois do contrário poderiam ser expulsos dos seus partidos; Deputados Estaduais fizeram pressão através de telefonemas para que os Legisladores e Legisladoras acompanhassem o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Tentaram até descredibilizar o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, por suposto conflito de interesses, pois o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) seria irmão do atual gestor. Mas segundo o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo não existe impeditivo legal que impeça o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) de atuar neste procedimento. Salientou que nenhuma dessas artimanhas vai tirar a soberania da Casa Raimundo de Moraes. Disse ainda, que os Vereadores e Vereadoras são livres para votar como bem entender e que não dependem da vontade de Deputados, Prefeitos, Ex-Prefeitos, Governadora, ou Partidos Políticos. Para finalizar a sua fala o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo informou o que o Senhor Izaías Régis Neto, Ex-Prefeito deste Município é reincidente e já teve suas contas julgadas e rejeitadas por motivos semelhantes no ano de 2021, referente ao exercício financeiro 2018. Disse também que os Pareceres emitidos pelas duas Comissões desta Casa estão corretos. Frisou que é preciso punir e dá o exemplo para que isso nunca mais volte a acontecer na Cidade de Garanhuns, pois o IPSG, assim como os aposentados e pensionistas foram prejudicados. Em seguida, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo voltou a assumir a Presidência. Neste momento, o Senhor Presidente informou que o Vereador ou Vereadora que votar "SIM", estará votando favorável ao Projeto de Resolução n.º 066/2023, portanto "REJEITA" a Prestação de Contas de Governo do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019. Enquanto aquele Vereador ou Vereadora que votar "NÃO", estará sendo contrário ao Projeto de Resolução n.º 066/2023 e, consequentemente, favorável ao Parecer Prévio TCE-PE n.º 20100153-6, que aprova com ressalvas as Contas de Governo do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019. Em Votação Única, Aberta e Nominal, com Quórum de 2/3 (12 votos) para Aprovação, o Senhor Presidente passou a fazer a chamada dos Vereadores e Vereadoras para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 066/2023, na seguinte ordem: Bruno Luís Taveira Cavalcante, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que votou "Sim", acompanhando o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento; Alcindo Correia de Melo, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Senivaldo Rodrigues Albino, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Darliane Mendes Rodrigues Lira, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Thiago Paes Espíndola, que votou "Não", acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas; Maria Nelma Carvalho da Costa, que votou "Sim", acompanhando o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento; Magda Alves de Melo, que votou "Não", acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas; Damásio Cardoso de Farias, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Matheus Santos Martins de Araújo, que votou "Sim", acompanhando o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento; Gerson José de Carvalho Souza Filho, que votou "Não", acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas; Erivan Pereira Pita, que votou "Sim", acompanhando a Comissão de Finanças e Orçamento; Luzia Cordeiro da Silva, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Fany Lilian Marcos Bernal, que votou "Não", devido à ausência do requisito de procedibilidade que é teor do art. 31, § 2º da Constituição Federal, que integra as garantias do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa; José Juca de Melo Filho, que

votou "Sim", acompanhando o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento; Cláudio Umberto Bispo Triunfo, que votou "Sim", acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que votou "Sim", acompanhando os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento; e Legislação, Justiça e Redação de Leis. Com 13 (treze) votos favoráveis, e 04 (quatro) votos contrários, o Projeto de Resolução n.º 066/2023, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019 (Processo TCE-PE n.º 20100153-6), foi aprovado por maioria. Demandou Questão de Ordem a Vereador Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) que solicitou permissão para ausentar-se desta Sessão. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Diante disso, a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) deixou registrado, de forma eletrônica, seus votos para os demais projetos que serão apresentados a seguir. Projeto de Lei n.º 013/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do caput do art. 19, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.891, de 09 de abril de 2013-modificada pelas Leis Ordinárias Municipais n.º 3.977, de 25 de março de 2014; n.º 4.247, de 31 de março de 2016; n.º 4.345, de 03 de janeiro de 2017; n.º 4.795, de 19 de Julho de 2021; n.º 4.845, de 05 de novembro de 2021 e n.º 4.989, de 12 de dezembro de 2022-e dá outras providências (Estrutura do IPSG). Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 013/2023 foi aprovado por maioria. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Projeto de Lei n.º 100/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que denomina de Rua José Veríssimo, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 100/2023 foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em bloco para discussão e deliberação os seguintes projetos de 2ª Votação: Projeto de Lei n.º 014/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui a Escola de Formação do Servidor Público (EFSEP) no Município de Garanhuns, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 058/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que denomina de Pista Jurandy Santos, a pista de cooper da Praça Juceline Belarmino de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I); Projeto de Lei n.º 059/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Casa dos Conselhos Psicólogo Galileu Bezerra Urquiza Cavalcanti, o prédio onde funciona a Casa dos Conselhos neste Município, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 082/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal n.º 11.304/06-Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede a nomeação e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, os Projetos de Lei n.º 014, 058, 059 e 082/2023 foram aprovados por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 024/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à Professora Andréa Nunes de Sá Rocha. Em discussão: Com a palavra o autor do projeto, Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), onde disse que a Senhora Andréa Nunes é merecedora desta honraria, pois tem muitos serviços prestados a esta Cidade, não somente na área da educação, como também nos esportes e assistência social. Sendo assim, solicita o apoio de seus pares nesta votação. Em Votação Única, Aberta e Nominal, de forma eletrônica, o Projeto de Resolução n.º 024/2023 foi aprovado por unanimidade. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis. Com a palavra o Senhor Presidente que sugeriu a leitura em bloco e sem discussão dos Requerimentos, e a supressão do Grande Expediente devido ao avançar das horas. Colocada em votação as propostas foram aprovadas por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 353/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal Sivaldo Rodrigues Albino, através da Secretaria competente, que realize pavimentação e drenagens de águas pluviais, na Travessa dos Mascates, localizada no Bairro da Boa Vista, neste Município; Requerimento n.º 354/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a iluminação do Campo de Futebol da Matança, localizado no Bairro do Magano; Requerimento n.º 355/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer ao Deputado Federal Fernando Rodolfo, que envie emendas parlamentares, para Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), deste Município; Requerimento n.º 356/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as medidas legais para garantir a "Operação Terras Prontas", beneficiando os agricultores rurais do nosso Município, efetivando a aração de terra, doação e plantação das sementes, bem como a colheita; Requerimento n.º 357/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer à Mesa Diretora desta Casa, que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Sivaldo Rodrigues Albino e ao Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Senhor Carlos Tevano, e à Secretária de Cultura, Senhora Sandra Albino, que criem um espaço de lazer para as crianças dentro do espaço do "Bora pra Avenida". Requerimento n.º 358/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal a implantação de uma Academia Garanhuns (ao ar livre) na Comunidade do Vale do Mundaú, nesta Cidade; Requerimento n.º 359/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Prefeito Sivaldo Albino, que realize o processo de marcação e oferta de consultas e exames especializados por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito deste Município; Requerimento n.º 360/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a pavimentação da Avenida Juca Medeiros, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, neste Município; Requerimento n.º 361/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, que seja feita a aquisição de um caminhão munck com cesto aéreo para a realização de podas de árvores; Requerimento n.º 362/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria competente seja realizada pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo da Rua Humberto Silva de Melo, no Bairro Severiano de Moraes Filho; Requerimento n.º 363/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria competente seja realizada pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo da Rua Mário de Oliveira Lima, no Bairro Severiano de Moraes Filho; Requerimento n.º 364/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Prefeito Sivaldo Albino, que através da Secretaria competente estude a possibilidade de reforma do espaço (antigo mercado de farinha) que o CRAS do Distrito de São Pedro utiliza para desempenhar suas atividades, neste Município; Requerimento n.º 365/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação da Rua João Domingos, COHAB III, neste Município; Requerimento n.º 366/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal, o estudo e implementação da gratificação por desempenho de função ao grupamento tático com apoio de motopatrulhamento (GTAM) em nosso Município; Requerimento n.º 367/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE-Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômica, secretário Alexandre Marinho, a criação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), no Município de Garanhuns; Requerimento n.º 368/2023, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que realize a reforma da Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova, localizada na Rua Estácio de Sá, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns; e Requerimento n.º 369/2023, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Centro de Assistência Integral para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neste Município. Colocados em votação, sem discussão, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade. Demandou Questão o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que fez a leitura de convite de Sessão Solene para Concessão de Honrarias, que será realizada neste dia 1º (primeiro) de junho do corrente ano, às 19h, no Plenário desta Casa. Logo em seguida, passou o Primeiro Secretário a fazer a leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 066/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento, que rejeita a Prestação de Contas de Governo do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, referente ao

Exercício Financeiro de 2019 (Processo TCE-PE n.º 20100153-6); Projeto de Lei n.º 013/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do caput do art. 19, da Lei Ordinária Municipal n.º 3.891, de 09 de abril de 2013-modificada pelas Leis Ordinárias Municipais n.º 3.977, de 25 de março de 2014; n.º 4.247, de 31 de março de 2016; n.º 4.345, de 03 de janeiro de 2017; n.º 4.795, de 19 de Julho de 2021; n.º 4.845, de 05 de novembro de 2021 e n.º 4.989, de 12 de dezembro de 2022-e dá outras providências (Estrutura do IPSG); Projeto de Lei n.º 014/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui a Escola de Formação do Servidor Público (EFSEP) no Município de Garanhuns, e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 064/2023,da Vereadora Magda Alves de Melo, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Senhor Abdias Leite dos Santos e Projeto de Resolução n.º 065/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Vereador Alcindo de Melo Correia. Colocadas em votação, sem discussões, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores (as) Magda Alves de Melo, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Thiago Paes Espíndola, Luzia Cordeiro da Silva e Damásio Cardoso de Farias. GRANDE EXPEDIENTE: Com a palavra o Senhor Presidente informou que concederá espaço para que a Vereadora Magda Alves de Melo faça uso da palavra neste Grande Expediente. Franqueado a palavra pelo Senhor Presidente passou a fazer uso da palavra, da Tribuna da Câmara, a Vereadora Magda Alves de Melo, que saudou a todos mais uma vez, Vereadores, Vereadoras, público presente e aqueles que estão acompanhando esta Sessão através da internet. Disse que está bastante triste pelo que aconteceu hoje durante a votação do Projeto de Resolução n.º 066/2023. Disse que a disputa deve acontecer nas urnas, a partir de 2024. Informou que no final a justiça sempre vence. Afirmou que o relatório apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento é suspeito, pois o Relator é irmão do Prefeito Sivaldo Albino, e tem como seu principal adversário político o Ex-gestor Senhor Izaías Régis Neto nas próximas eleições, além disso, não existe motivação legal para a rejeição dessas contas. Por fim, a Vereadora Magda Alves de Melo agradeceu a todos pelo carinho e atenção e que juntos vencerão mais essa luta. Não havendo mais nenhum orador inscrito o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá dia 07 (sete) de junho do corrente ano. Em ato contínuo, declarou encerrada a presente Reunião em nome de Deus, determinando, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDA81330

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a sétima (7.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores (as): Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Welington Ferreira da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luzia Cordeiro da Silva, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Magda Alves de Melo, Thiago Paes Espíndola e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra a Segunda Secretária, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 6.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. EXPEDIENTE: Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0145/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha Emenda Modificativa/Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei n.º 004/2023, cuja ementa dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências, de autoria deste Poder Executivo Municipal, para apreciação desse Poder Legislativo Municipal; Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima à Tramitação dos seguintes Projetos: Projeto de Lei n.º 004/2023, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo de Garanhuns, nas vias e logradouros públicos predeterminados do Município de Garanhuns, suas regras de utilização e dá outras providências; e n.º 006/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal. Subscrito pelos seguintes Vereadores (as): Matheus Santos Martins de Araújo, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Alcindo de Melo Correia, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, José Juca de Melo Filho (Juca Viana) e Maria Nelma Carvalho da Costa; Ofício n.º 0072/2023, da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que solicita a essa Entidade a indicação de seis nomes, sendo três titulares e três suplentes, para compor o COMPUR (Conselho Municipal de Política Urbana, biênio 2023/2024; Parecer n.º 022/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favorável ao Projeto de Lei n.º 034/2023; Pareceres n.ºs 023, 024 e 025/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 048, 049 e 052/2023, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 019/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo, favorável ao Projeto de Lei n.º 004/2023; Parecer Conjunto n.º 020/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Lei n.º 005/2023; Parecer Conjunto n.º 021/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Lei n.º 006/2023; Parecer n.º 022/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Resolução n.º 050/2023; Parecer Conjunto n.º 023/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Resolução n.º 051/2023. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou os seguintes: Projeto de Resolução n.º 053/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Dr. Pedro de Assis (Mérito Jurídico) à Sr.ª Dicléa Maria Freitas Cordeiro; e Projeto de Resolução n.º 054/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Sr. Rudá Rocha. O Vereador Matheus Santos Martins de Araújo apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 039/2023, de sua autoria, que denomina de Praça Cláudio Mário da Silva, área verde existente, localizada na Rua Capitão Thomaz Maia, Bairro de Santo Antônio (centro), na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 038/2023, de sua autoria, que proíbe a nomeação, para cargos efetivos e em comissão, de pessoas

condenadas pela Lei do Racismo, neste Município; e Projeto de Lei n.º 040/2023, de sua autoria, que denomina de João Horácio Barbosa, rua projetada VII, onde tem a quadra 32, localizada no Loteamento Arco-Íris, na sede deste Município e dá outras providências. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 036/2023, de sua autoria, que institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" a ser comemorada anualmente no Município de Garanhuns, e dá outras providências; e Projeto de Lei n.º 037/2023, de sua autoria, que institui a "Semana Municipal da Consciência Negra" no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências. O Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 042/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências; e Projeto de Lei n.º 041/2023, da Mesa Diretora, que regulamenta Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências. O Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou o seguinte: Requerimento de n.º 133/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos ao Senhor Antônio de Pádua, por assumir a Superintendência da Polícia Federal do Estado de Pernambuco. Demandou Questão de Ordem o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) que comunicou a retirada do Projeto de Lei n.º 020/2023, de sua autoria, que denomina de Escola Governador Eduardo Campos, a escola que será construída na Avenida José Evandro Soares Capitó, no Bairro Dom Hélder Câmara, na COHAB III, na sede deste Município, e dá outras providências. Em seguida, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou os seguintes Projetos: Projeto de Lei n.º 043/2023, de sua autoria, que denomina de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a escola instalada na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências; Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados, assim como o pedido de Regime de Urgência Urgentíssima e encaminhou os Projetos lidos para as Comissões competentes. ORDEM DO DIA: Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 004/2023 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do Município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização, e dá outras providências (Com Emendas). Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que parabeniza esta iniciativa, mas que é preciso vê com carinho a situação dos "flanelinhas", que vendiam os cartões físicos do "Zona Azul" e dependiam desta atividade para sustentar suas famílias. Portanto, o Poder Público Municipal deve encontrar uma saída para essas pessoas. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 004/2023 foi aprovado por unanimidade, pelo placar de 14 (quatorze) votos favoráveis. Registrando as ausências dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho, Darliane Mendes Rodrigues Lira e Thiago Paes Espíndola. Projeto de Lei n.º 006/2023 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que um projeto desta importância deveria ser discutido com mais cuidado, e que não deveria ser tramitado em Regime de Urgência Urgentíssima como está ocorrendo, pois se trata de um Suplemento no valor de R$ 15.470.000,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta mil reais) dos cofres públicos. Esclareceu a todos que este dinheiro será usado para a terceirização da Saúde Pública deste Município, ou seja, não será preciso haver mais concursos públicos para preenchimento de cargos, contribuindo enormemente para a precarização das unidades de saúde, pois os empregados não terão força para denunciar qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, por medo de serem demitidos. Desta forma, e de acordo com a Lei Complementar de n.º 101/2000, em seu artigo 18, § 1º, que diz o seguinte: "Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal." Sendo assim, essa manobra irresponsável utilizada por esta gestão municipal pode causar o "impeachment" do Prefeito desta Cidade e ainda provocar o colapso nos serviços de saúde. Sem mais discussões. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 006/2023 foi aprovado por maioria. Pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, das Vereadoras Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) e Magda Alves de Melo. Registrando-se as ausências dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Thiago Paes Espíndola. Projeto de Lei n.º 011/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Professora Aleana Barbosa da Silva Pedrosa, a Creche da COHAB II no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 011/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que solicitou permissão para ausentar-se, momentaneamente, desta Sessão. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que também solicitou permissão para ausentar-se, momentaneamente, desta Reunião. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que solicitou permissão para ausentar-se, momentaneamente, desta Reunião. Solicitações deferidas pela Mesa Diretora. Registrando que esses Vereadores (as) deixaram seus votos favoráveis aos demais projetos de que serão lidos. Projeto de Lei n.º 024-B/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de USF José Ivan Barbosa da Silva, a USF COHAB II, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, o Projeto de Lei n.º 024-B/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 028/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que denomina de Rua Pedro Carlos Reinaux Maia, um logradouro localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro do Magano, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 028/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 005/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 4.835, de 12 de abril de 2017 (D.O.M. 19/04/2017), que institui a nova Política de Incentivo aos Atletas, Paratletas e Atletas Não Olímpicos, denominada "Bolsa Atleta Garanhuns", e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 005/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que comunicou a retirada do Projeto de Lei n.º 018/2022, de sua autoria, que denomina de Pastor Eudes Ferreira de Oliveira a creche que será construída na Comunidade da Massaranduba, na sede deste Município, e dá outras providências. Prosseguindo com a votação de projetos. Projeto de Lei n.º 034/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que denomina de Rua dos Ferroviários, um logradouro localizado no Loteamento JD, São Paulo, Bairro do Magano, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 034/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 048/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Senhor Cayan Soares de Chianca Almeida. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que sobre o homenageado informou ser natural da Cidade de Natal/RN, graduado em Engenharia Mecânica pela UNINASSAU/Maceió. Disse que Caya Chianca iniciou sua carreira no automobilismo ainda criança, mostrando todo seu talento. Tendo vencido diversas corridas de Kart ao longo desses anos. Foi campeão Pernambucano, Potiguá, Paraibano e Paulista. Atualmente o Senhor Cayan Chianca foi convidado para correr a NASCAR (National Association for Stock Car Auto Racing-Associação Nacional para Corridas de Carros de Série). Por fim, a Vereadora Magda Alves de Melo disse que o Senhor Cayan Chianca faz jus a esta Comenda ora ofertada por esta Casa, pois o homenageado eleva a Cidade de Garanhuns por onde passa. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (12 votos) para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que apresentassem sua votação, de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis o Projeto de Resolução n.º 048/2023 foi aprovado por unanimidade.

Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Projeto de Resolução n.º 049/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Senhora Joseja da Silva Alves. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que, discorrendo sobre a homenageada informou que a Senhora Josefa da Silva Alves é natural da Cidade de Paranatama/PE, mas que reside há vários anos em Garanhuns. Praticante do Candomblé, a Senhora Josefa Alves é uma das mais importantes, atuante e defensora desta religião. Por preservar a sua cultura e tradição a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) solicita o apoio de seus pares nesse projeto. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (12 votos) para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que apresentassem sua votação, de forma eletrônica. Pelo placar de 14 (quatorze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, dos Vereadores Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Darliane Mendes Rodrigues Lira, o Projeto de Resolução n.º 049/2023 foi aprovado por maioria. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Projeto de Resolução n.º 050/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que concede a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalístico) à Senhora Iolanda Santos de Oliveira. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que a homenageada é radialista e trabalhou em diversas rádios na Cidade de Garanhuns, prestando enorme serviço para a comunicação. Além disso, a Senhora Iolanda Santos é a única mulher radialista que trabalha nas ruas de nossa Cidade, buscando a informação em tempo real. Desta forma, é uma desbravadora e merecedora desta honraria. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (12 votos) para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que apresentassem sua votação, de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 050/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Projeto de Resolução n.º 051/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Senhora Juliana Coelho. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que a homenageada é natural da Cidade de Goiânia/GO. É graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e Mestre em Psicologia pela Universidade de Pernambuco (UPE-Campus Garanhuns). É defensora de partos humanizados e possui vários trabalhos na área social, promovendo a inclusão e justiça aos desemparados e combatendo as desigualdades sociais. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (12 votos) para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que apresentassem sua votação, de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 051/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Projeto de Resolução n.º 052/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Senhora Débora Bandeira de Melo Tenório. Em discussão: Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que disse ser uma honra poder apresentar esta honraria a uma pessoa tão importante para esta Cidade. Frisou que a Doutora Débora Bandeira atua no combate a violência às mulheres, desta região, de forma magnífica. Desta maneira, solicita o apoio de seus pares nesse projeto. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (12 votos) para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que apresentassem sua votação, de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 052/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que solicitou a Quebra de Interstício para que esta Casa possa dar celeridade na tramitação de projetos importantes para o povo de Garanhuns. Colocada em votação a proposta de Quebra de Interstício foi aprovada pelo Plenário, por maioria. Demandou Questão de Ordem o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos que comunicou a substituição do Projeto de Lei n.º 184/2023, que dispõe sobre a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais ou aplicativos na forma prevista na Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a redação que foi dada pela Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, e dá outras providências; pelo Projeto de Lei n.º 044/2023, que dispõe sobre a prestação do serviço de transporte remunerado de passageiros intermediado por plataforma digitais ou aplicativos na forma prevista na Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a redação que foi dada pela Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, e dá outras providências, ambos de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Demandou Questão de Ordem o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que sugeriu que a leitura e discussão dos Requerimentos, assim como o Grande Expediente ficassem para a próxima Reunião que logo mais acontecerá. Coloca a proposta para deliberação foi aprovada por maioria. Passou, em seguida, o Primeiro Secretário à leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n.º 005/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, a "Semana do Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo", e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 009/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado anualmente, no dia 11 de agosto, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 022/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que dispõe sobre a obrigatoriedade de Pet Shops, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários de informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos; Projeto de Resolução n.º 044/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que concede a Medalha Deputada Aurora Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Klebia de Araújo Sampaio; Projeto de Resolução n.º 045/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Silvia Cecília Brandão Bezerra. Colocada em votação, sem discussões, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Diante da Supressão do GRANDE EXPEDIENTE o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus, convocando a 8.ª Reunião Ordinária para este dia, que será iniciada dentro de 30 (trinta) minutos. Determinou, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1218C024

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos oito (08) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a sexta (6.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores (as): Senivaldo Rodrigues Albino, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Luzia Cordeiro da Silva,

Thiago Paes Espíndola e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns. Com a palavra o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores Matheus Santos Martins de Araújo e Magda Alves de Melo que recepcionassem a Cantora Zara Lins para prestar uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Finalizada a apresentação da Cantora Zara Lins foi reiniciada a Sessão. Com a palavra o Senhor Presidente convidou a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 5.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. **EXPEDIENTE:** Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário em exercício, Vereador Damásio Cardoso de Farias, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0125/2023, do Gabinete do Prefeito, que reencaminha a Mensagem de n.º 004/2022, com o Projeto de Lei n.º 004/2022, que dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do Município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências; a Mensagem n.º 005/2023, com o Projeto de Lei n.º 005/2023, que altera a redação de dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 4.385, de 12 de abril de 2017 (D.O.M. 19.04.2017), que instituiu a nova Política de Incentivo aos Atletas, Paratletas e Atletas Não Olímpicos, denominada "Bolsa Atleta Garanhuns", e dá outras providências; e a Mensagem n.º 006/2023, com o Projeto de Lei n.º 006/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências, todos de autoria do Poder Executivo Municipal; Ofício n.º 0126/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha as Leis Ordinárias Municipais de n.º 5.030 a 5034 de 2023, devidamente sancionadas por este Poder Executivo Municipal, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, para ciência deste Poder Legislativo Municipal; Memorando do Gabinete do Vereador Erivan Pereira Pita, que justifica a sua ausência a 5ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo, realizada no dia 08 de março do corrente ano, por motivos de compromissos anteriormente agendados; Pareceres n.ºs 017, 018, 019 e 020/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Lei n.ºs 018/2022, 011, 024-B e 028/2023, respectivamente; Parecer n.º 021/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favorável ao Projeto de Resolução n.º 045/2023; Parecer Conjunto n.º 018/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Resolução n.º 044/2023. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou os seguintes: Projeto de Resolução n.º 049/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Josefa da Silva Alves; Projeto de Resolução n.º 050/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Jornalista Ulisses Pinto (Mérito Jornalista) à Sr.ª Iolanda Santos de Oliveira; Projeto de Resolução n.º 051/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) a Sr.ª Juliana Coelho. O Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos apresentou o seguinte: Requerimento n.º 108/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos ao Sr. João Alfredo Zoobi de Gois pelo ótimo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, sendo aprovado no curso de medicina da Universidade de Pernambuco (UPE); e Projeto de Lei n.º 035/2023, de sua autoria, que institui o programa municipal de incentivo ao empreendedorismo da mulher, e dá outras providências. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 034/2023, de sua autoria, que denomina de Rua dos Ferroviários, um logradouro localizado no Loteamento JD. São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município, e dá outras providências. O Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 101/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos, para a fazenda Polilac, que foi a primeira empresa de laticínio do Norte e Nordeste a produzir derivados lácteos exclusivos com leite A2. A Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 030/2023, de sua autoria, que institui no calendário oficial de eventos do Município de Garanhuns, o aniversário do Distrito de Miracica, a ser comemorado anualmente, e dá outras providências. A Vereadora Magda Alves de Melo apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 048/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorário de Garanhuns ao Senhor Cayan Soares de Chianca Almeida. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 029/2023, de sua autoria, que institui a carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no Município de Garanhuns, e dá outras providências. A Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa apresentou os seguintes: Projeto de Resolução n.º 047/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires a Clínica Ideal Center, através das responsáveis Dr.ª Izabelly Sales e Dr.ª Aline Gueiros; Projeto de Resolução n.º 046/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede ao Monsenhor Carlos André Vieira Alexandre Paes; e Requerimento n.º113/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplausos ao piloto Cayan Chianca, por seu ingresso na categoria Nascar e por disputar a Nascar Brasil Sprint Race neste ano de 2023. O Vereador Erivan Pereira Pita apresentou o seguinte: Moção Legislativa n.º 112/2023, de sua autoria, que apresenta apoio à aprovação do Projeto de Lei Federal n.º 3.878/20 que concede prioridade nas vagas intermediadas pelo Sistema Nacional de Emprego-SINE às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Colocada em votação a justificativa de ausência do Vereador Erivan Pereira Pita à 5ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos e encaminhou as Mensagens e Projetos lidos para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 005/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, a "Semana do Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo", e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 005/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 009/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de setembro, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 009/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Thiago Paes Espíndola, que solicitou permissão para ausentar-se desta Sessão por motivos de compromissos anteriormente agendados. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Projeto de Lei n.º 011/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Professora Aleana Barbosa da Silva Pedrosa, a Creche de COHAB II no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse ser uma honra prestar esta homenagem a uma pessoa tão importante para Garanhuns. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 011/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 022/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Pet Shops, clínica veterinárias e hospitais veterinários de informar a delegacia de proteção ao meio ambiente quando constatarem indícios de maus tratos aos animais por eles atendidos. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 022/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 024-B/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de USF José Ivan Barbosa da Silva, a USF COHAB II, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse ser uma honra poder fazer esta homenagem, pois tem relevantes serviços prestados a Garanhuns. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 024-B/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 028/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que denomina de Rua Pedro Carlos Reinaux Maia, um logradouro localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse está muito feliz em

poder apresentar esta homenagem a uma pessoa tão importante para Garanhuns. Sem mais discussões. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 028/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 045/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Silvia Cecília Brandão Bezerra. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse ser muito justa esta homenagem, pois a homenageada tem relevantes serviços prestados à Cidade de Garanhuns. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 045/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Projeto de Resolução n.º 044/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que concede a Medalha Deputada Aurora Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Klebia de Araújo Sampaio. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde informou que a homenageada é graduada em Letras pela Universidade de Pernambuco (UPE), Pós-graduada e Mestra pela mesma Universidade. Informou também, que a Senhora Klebia Araújo já atuou em diversas instituições públicas e privadas. Atualmente a Senhora Klebia Araújo é professora da Faculdade Uniaselvi, Polo Garanhuns e fundadora do curso de redação "Klebia Araújo", sendo considerado um dos melhores do país. Por esta e outras razões a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) solicita o apoio de seus pares neste projeto. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 044/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Demandou Questão de Ordem o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos que comunicou a substituição de Projeto de Resolução n.º 011/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado (Pessoa Física) ao Sr. Fernando Luís Sckaff Lázaro, pelo Projeto de Resolução n.º 052/2023, também de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado (Pessoa Física) à Sr.ª Débora Bandeira de Melo Tenório. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que comunicou a retirada do Requerimento de número 111/2023, de sua autoria, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizado, pavimentação, da Rua José Barros, Bairro Francisco dos Santos Figueira (COHAB II), neste Município. Com a palavra o Senhor Presidente que encaminhou o Projeto de Resolução n.º 052/2023 para Comissões competentes. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que apresentou retificação ao Requerimento de número 096/2023, de sua autoria, (onde está escrito "Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Sivaldo Albino"), substitui-se por "COMPESA". Em seguida, o Senhor Presidente propôs a leitura dos Requerimentos em bloco, e, logo em seguida, a discussão desses Requerimentos, também, em bloco. Colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a proposta. Informou, ainda, que o Requerimento n.º 095/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns, a reforma do chafariz do Bairro de Manoel Chéu. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Alcindo de Melo Correia, que fizesse a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 054/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Sargento Silvino Macedo no Bairro São José, nesta Cidade; Requerimento n.º 087/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal em parceria com o Ministério das Cidades a implantação de conjunto habitacional dentro da nova etapa do programa "Minha Casa Minha Vida", para a população de baixa renda do Município de Garanhuns; Requerimento n.º 091/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que através da Secretaria competente seja realizada uma manutenção com troca do piso da quadra poliesportiva Vereador Ataíde Acioli Filho, localizada nas dependências da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, no Distrito de São Paulo; Requerimento n.º 092/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Chefe do Poder Executivo Sivaldo Albino, que através da Secretaria competente, seja feito um estudo com a finalidade de construir uma UBS/Posto de Saúde no Distrito de Iratama, neste Município; Requerimento n.º 093/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita uma parceria com o Ministério da Educação para a ampliação do programa "Caminho da Escola" para a rota de Miracica para Garanhuns; Requerimento n.º 094/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, fazer um estudo para a implantação de uma Casta da Cidadania, neste Município; Requerimento n.º 096/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer à COMPESA, através da Secretaria competente, que viabilize a manutenção da "Caixa D'água", localizada na Rua Manoel Inácio Bezerra, na Comunidade da COHAB II, neste Município; Requerimento n.º 099/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal Sivaldo Albino, através da Secretaria competente, que realize pavimentação e recapeamento asfáltico, na Av. Manoel Camelo, localizada no Bairro Manoel Camelo, neste Município; Requerimento n.º 100/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, que requer à COMPESA, que suspenda a cobrança da taxa de esgoto de forma adequada; Requerimento n.º 102/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE-Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Saúde-Secretária de Educação-Wilza Vitorino, conclusão de reforma da quadra poliesportiva da Escola Miguel Arraes; Requerimento n.º 103/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizado a construção de uma passagem molhada no Sítio Furnas, neste Município; Requerimento n.º 104/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação com drenagem das águas servidas, na Travessa Francisco Guimarães, no Bairro de Heliópolis, neste Município; Requerimento n.º 105/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal, que seja criado cursos profissionalizantes de empreendedorismo para mulheres em nosso Município; Requerimento n.º 106/2023, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer a Governadora do Estadão, Raquel Lyra, a remoção do Case/Cenip (Funase) Garanhuns do Bairro Boa Vista para uma localização não residencial e Requerimento n.º 107/2023, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Garanhuns Sivaldo Albino, extensivo a Secretaria responsável para que seja feita a implantação de mecanismos de acesso à internet WI-FI no Parque Municipal Euclides Dourado. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse da importância de reformar esta quadra poliesportiva, pois ofertará lazer e consequentemente socialização e qualidade de vida para aquela comunidade. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que solicita à COMPESA a suspensão da cobrança da taxa de esgoto nos Bairros da Lacerdópolis, Indiano, Vila do Quartel, COHAB I, dentre outros, pois esta empresa não está cumprindo com o tratamento de esgoto de maneira adequada. Informou ainda que existe decisão do STJ (Superior Tribunal de Justiça) no sentido de proibir esta cobrança, pois este Tribunal firmou decisão de que esta cobrança é indevida. Solicitou um Aparte a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa que parabenizou esta iniciativa e disse que o valor cobrado pela a COMPESA é muito alto. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que solicita a construção de uma passagem molhada no Sítio Furnas, pois o tráfego de veículos e pessoas é intenso naquele local. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que, simplesmente, fez a leitura de seu Requerimento. Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que disse da importância deste Requerimento, pois visa viabilizar o desenvolvimento econômico das mulheres em estado de vulnerabilidade. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa que solicita a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), pois o Posto de Saúde existente naquele Distrito não atende a enorme demanda da população. Portanto, faz-se necessária essa nova construção. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que, simplesmente, fez a leitura de seu Requerimento. Com a palavra

o Vereador Erivan Pereira Pita, que, simplesmente, fez a leitura de seus dois Requerimentos. Com a palavra, o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que pede através de seu Requerimento a construção de uma Casa da Cidadania, cujo objetivo é oferecer serviços de apoio jurídico à população carente. Colocados em votação os Requerimentos foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Primeiro Secretário, que passasse fazer a Leitura do Requerimento n.º 097/2023, o qual se encontra em destaque. Em discussão o Requerimento n.º 097/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer pedido de informações ao Prefeito Sivaldo Albino no tocante a cobrança da contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública (Taxa de Iluminação Pública), junto aos cidadãos moradores dos Distritos de Garanhuns. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que sugeriu a Vereadora Magda Alves de Melo a retirada deste Requerimento, pois este pedido pode ser feito via ofício à CELPE, diretamente pelo seu gabinete. Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, onde disse que não vai retirar seu Requerimento, pois não há irregularidades. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que disse votar favorável neste Requerimento, pois beneficia o homem do campo, além de não vê irregularidades, neste pedido. Requereu um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que disse que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não possui esses dados e que este pedido deveria ser direcionado à CELPE. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que ressaltou que todos os Vereadores e Vereadoras possuem autonomia para confeccionar qualquer pedido e que o Requerimento da Vereadora Magda Alves de Melo é excelente, além de não apresentar irregularidades. Requereu um Aparte a Vereadora Magda Alves de Melo que disse que fará retificação em seu Requerimento onde se diz: "Requer pedido de informação ao Prefeito Sivaldo Rodrigues Albino, será substituído por pedido de informação à CELPE". Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que parabenizou a atitude da Vereadora Magda Alves de Melo e que desta forma votará favorável ao seu Requerimento. Com a palavra o Vereador Erivan Pereira Pita que parabenizou a Vereadora Magda Alves de Melo pela alteração e sendo assim, votará favorável ao seu Requerimento. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que parabenizou a Vereadora Magda Alves de Melo pela belíssima atitude. Sem mais discussões. Colocado em Votação o Requerimento de n.º 097/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente que solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que passasse a fazer a leitura de mais um Requerimento em destaque. Requerimento n.º 098/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a pintura da Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela, no Distrito de Miracica, neste Município. Em discussão o Requerimento de n.º 098/2023: Com a palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, onde disse que já apresentou Requerimento pedindo uma reforma nesta escola, ou seja, a reforma incluirá uma pintura. Com a palavra o Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que disse que aquela escola não precisa de reforma, mas de uma pintura. Requereu um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que parabenizou esta iniciativa, assim como o Requerimento da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira apresentado à época. Complementou afirmando que a escola em Miracica só precisaria de uma pintura, então é viável este Requerimento. Solicitou um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que parabenizou esta iniciativa, pois a pintura seria mais rápida, caso a escola não precise de uma reforma. Foi concedido um Aparte à Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que seja uma pintura, ou uma reforma, ambos os Requerimentos estão de parabéns. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que sugeriu ao Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que retirasse seu Requerimento por achar que a reforma desta escola incluirá também a pintura. Requereu um Aparte o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que também pensa da mesma forma que o Vereador Alcindo de Melo Correia. Com a palavra o Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante que retirou seu Requerimento. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que convocou a Comissão de Legislação e Justiça para reunião, a partir das 11h00, na Sala das Comissões, dia 15 de março do corrente ano. Com a palavra o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que passasse a fazer a leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 015/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Ferreira Costa; Projeto de Resolução n.º 042/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Professor Valter Albuquerque do Nascimento; Projeto de Resolução n.º 043/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Cláudia Regina Barros Cordeiro de Andrade. Colocadas em votação, sem discussões, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE:** Franqueada a palavra pelo Presidente passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo onde, da Tribuna da Câmara, disse que ia ser breve e aproveitou o momento para parabenizar a todas as mulheres pelo seu dia. Disse que é preciso produzir mais leis que protejam os direitos e as vidas das mulheres. Afirmou que hoje é um dia especial para as mulheres, mas que é preciso ter toda vigilância a fim de protegê-las de qualquer tipo de violência. Por fim, o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo agradeceu a todos pela atenção. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que parabenizou o Ministério Público Estadual por ingressar no Poder Judiciário com ação contra a Prefeitura Municipal de Garanhuns, que visa a garantir transporte escolar com qualidade e segurança. Disse que o Poder Legislativo Municipal vai continuar fiscalizando o Poder Executivo desta Cidade em todos os serviços prestados, pois o povo é o maior beneficiário ou prejudicado. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que parabenizou o piloto Cayan Chianca, por seu ingresso na categoria Nascar e por disputar a Nascar Brasil Sprint Race neste ano de 2023. Aproveitou o momento para cobrar do Governo Estadual a continuidade do programa "Leite para Todos" que garante a oferta de leite para as famílias de mais de 150 Municípios Pernambucanos, além de fomentar a economia de todo o Estado. Sendo assim, é de extrema importância que este projeto volte a funcionar. Com a palavra o Senhor Presidente, que nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus. Informou, ainda, que a 7.ª Reunião Ordinária acontecerá dia 15 de março do corrente ano. Determinou, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDE865DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a quinta (5.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Erivan Pereira Pita, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de

Farias, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Luzia Cordeiro da Silva, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Thiago Paes Espíndola, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Alcindo de Melo Correia e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador Alcindo de Melo Correia, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 4.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. **EXPEDIENTE:** Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício 0103/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha as Leis Ordinárias Municipais de n.º 5.024 a 5.027 de 2023, devidamente sancionadas por este Poder Executivo Municipal, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, para ciência desse Poder Legislativo Municipal; Ofício n.º 0113/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a Lei Ordinária Municipal n.º 5.029/2023, devidamente sancionada por este Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, para ciência desse Poder Legislativo Municipal; Convite, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA-de Garanhuns), convida seus representantes e demais interessados para 178ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de março de 2023 (referente a fevereiro), às 14h30min, de forma presencial (com potencial transmissão remota) nas instalações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA). Assunto: Procedimentos relativos à eleição da nova gestão do CODEMA (2023-2024) e demais temas; Memorando n.º 003/2023, do Gabinete do Vereador Erivan Pereira Pita, que apresenta justifica de ausência à 5ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Garanhuns, realizada dia 1º de março do corrente ano, devido a compromisso para acompanhar familiar que passará por procedimentos cirúrgicos. Parecer n.º 014/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de e Leis, favorável ao Projeto de Lei n.º 009/2023; Pareceres n.º s. 015 e 016/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 015 e 043/2023, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 017/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Resolução n.º 042/2023; Parecer Conjunto n.º 015/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social; e de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, favorável ao Projeto de Lei n.º 005/2023; Parecer Conjunto n.º 016/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e dos Direitos dos Animais, favorável ao Projeto de Lei n.º 022/2023. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 044/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Deputada Aurora Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Senhora Klebia de Araújo Sampaio. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Resolução n.º 045/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns a Senhora Silvia Cecília Brandão Bezerra e Projeto de Lei n.º 028/2023, também de sua autoria, que denomina de Rua Pedro Carlos Reunix Maia, um logradouro localizado no Loteamento JD. São Pedro, Bairro Magano, na sede deste Município e dá outras providências. O Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 076/2023, de sua autoria, que requer um Voto de Pesar, pelo falecimento do Sr. Cyro Ferreira da Costa, ocorrido no último dia 26 de fevereiro. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou os seguintes projetos: Requerimento de n.º 068/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso à Secretaria de Cultura de Garanhuns, na pessoa da sua Secretária, a Sr.ª Sandra Albino e à Prefeitura Municipal de Garanhuns, na pessoa do seu gestor, o Sr. Sivaldo Albino pela realização do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município, que entre outras atrações proporcionou o carnaval nos Bairros e resgatou o Garanhuns Jazz Festival; Requerimento de n.º 072/2023, de sua autoria, que requer Votos de Profundo Pesar, pelo falecimento da Sr.ª Quitéria Marques de Azevedo; Requerimento de n.º 090/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso ao Sr. Geraldo Simiano (Geraldo Produções e Eventos), pela realização do tradicional desfile do "Bloco das Virgens" de Garanhuns no carnaval de 2023. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 024/2023, de sua autoria, que denomina de USF José Ivan Barbosa da Silva, o USF COHAB II, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 028/2023, de sua autoria, que denomina de CAPS'I José Inaudo Gomes do Nascimento, o CAPS'I (Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil), no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 006/2023, de sua autoria, que institui no âmbito do Município de Garanhuns a honraria "Guarda Municipal Destaque do Ano", e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 026/2023, de sua autoria, que institui o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Garanhuns, e dá outras providências e Requerimento de n.º 070/2023, de sua autoria, que requer Votos de Congratulações para a Associação de Surdos do Agreste Meridional de Pernambuco, pelo aniversário de 14 anos de sua fundação, completados no dia 19 de fevereiro, do corrente ano, neste Município. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados para as Comissões competentes. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 005/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui no Município de Garanhuns, a "Semana do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo", e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), onde disse que o objetivo deste projeto é de conscientizar a população no sentido de combater o preconceito às pessoas com nanismo. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 005/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 009/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de setembro, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse da importância de se comemorar esta data, pois estes profissionais prestam relevantes serviços à sociedade brasileira. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou esta iniciativa e que subscreve este projeto. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 009/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 022/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que dispõe sobre a obrigatoriedade de Pet Shops, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários de informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos. Em discussão: Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que disse da importância de denunciar os maus tratos aos animais. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou esta iniciativa, pois é preciso combater este tipo de violência. Foi concedido um Aparte à Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse que subscreve este projeto, pois é um excelente projeto. Solicitou um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que parabenizou esta iniciativa. Disse ainda que é preciso combater qualquer tipo violência aos animais. Prosseguindo, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) agradeceu as palavras de seus colegas Vereadores (a) e disse que esta lei vai ajudar muito no enfrentamento a este tipo de violência. Sem mais discussões. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 022/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que apresentou o seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 027/2023, de sua autoria, que denomina de Rua Reginaldo Rossi, um logradouro localizado no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município e dá outras providências. Com a palavra o Senhor Presidente que encaminhou o Projeto de Lei n.º 027/2023 para as devidas Comissões. Prosseguindo com a votação de projetos. Projeto de Resolução n.º 015/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Ferreira Costa. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que discorreu sobre a origem do grupo Ferreira Costa e que atualmente é a maior Casa de Material de Construção do

Norte/Nordeste. Informou que além da Empresa Matriz, localizada neste Município, a Empresa Ferreira Costa possui diversas filiais em vários Estados do Nordeste. Sendo assim, o Vereador Alcindo de Melo Correia parabenizou este grupo, que tem mais de 130 (cento e trinta) anos de existência, gerando mais de 5.000 (cinco mil) empregos diretos. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 015/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores (a) Erivan Pereira Pita e Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Projeto de Resolução n.º 042/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Professor Valter Albuquerque do Nascimento. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que disse que o homenageado é graduado em Pedagogia, pela Universidade de Pernambuco (UPE); e Ciências Contábeis, pela Universidade Pitágoras Anhanguera (UNOPAR). Foi gestor em várias escolas e supervisor de diversos programas educacionais, neste Município. Atualmente, o Professor Valter Albuquerque é gestor escolar, na Escola José Ferreira Sobrinho, Distrito de São Pedro, nesta Cidade. Por fim, o Vereador Alcindo de Melo Correia solicita o apoio de seus pares para aprovação desse projeto. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 042/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores (a) Erivan Pereira Pita e Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Projeto de Resolução n.º 043/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Cláudia Regina Barros Cordeiro de Andrade. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse que é uma honra poder homenagear uma pessoa tão importante para essa Cidade. Informou que a Senhora Cláudia Regina Barros é natural da Cidade do Recife/PE e graduada em medicina pediátrica, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Atualmente a homenageada é especialista em alergia e imunologia, atuando em sua clínica. Sem mais discussões. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 043/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores (a) Erivan Pereira Pita e Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino). Demandou Questão de Ordem o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que registrou seus votos favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 042 e 043/2023, dos Vereadores Alcindo de Melo Correia e Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), respectivamente. Computando-se 16 (dezesseis) votos favoráveis em ambos os projetos. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que comunicou a retirada do Requerimento n.º 079/2023, de sua autoria, pois já foi apresentado Requerimento com este mesmo teor. Com a palavra o Senhor Presidente, onde informou que os Requerimentos de n.ºs 054/2023, que requer ao Governo Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Sargento Silvino Macêdo no Bairro São José, nesta Cidade; e n.º 087/2023, que requer ao Governo Municipal em parceria com o Ministério das Cidades a implantação de conjunto habitacional dentro da nova etapa do programa "Minha Casa Minha Vida" para a população de baixa renda do Município de Garanhuns, ambos do Vereador Erivan Pereira Pita ficarão em pauta para a próxima Reunião Ordinária, pois este Vereador encontra-se ausente. Em ato contínuo, o Senhor Presidente propôs a leitura dos Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a Proposta. Com a palavra, o 1º Secretário, que fez a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 052/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, a construção de um prédio para o funcionamento do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra o Idoso (NEVIGA), neste Município; Requerimento n.º 053/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a pavimentação asfáltica da Rua Barão de Rio Branco, no Distrito de Miracica, neste Município; Requerimento n.º 055/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que seja realizado a implantação da Tecnologia 5G, neste Município; Requerimento n.º 056/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas), com a devida sinalização, em trechos da Rua Sebastião Paes de Melo, na Comunidade do Parque Fênix, neste Município; Requerimento n.º 057/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo de Garanhuns, que junto de secretarias competentes, instale uma academia Garanhuns, na Comunidade da Brasília, neste Município; Requerimento n.º 058/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao DNIT, que estude a possibilidade da realização de um faixa de pedestre, juntamente com as sinalizações necessárias nas mediações da faculdade integrada Cete-FIC, localizada na BR-423, Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 059/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sivaldo Albino, através da Secretaria competente, que seja efetuado a revitalização da Praça do Escritor, localizada no Bairro Aloísio Pinto, neste Município; Requerimento n.º 061/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria competente, a pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo da Rua Antônio Carlos de Oliveira, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Requerimento n.º 062/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal que seja incluso no Programa curricular das escolas públicas municipais conteúdos de Direitos dos Animais e Proteção Animal; Requerimento n.º 063/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, realização de treinamento as Comissões Permanentes de Licitações (CPL), da Prefeitura e Câmara de Vereadores deste Município e as empresas da nossa cidade, da nova Lei 14.133/2021; Requerimento n.º 064/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a ampliação do horário da creche Zilda Arns Neumann, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), passando a funcionar em tempo integral; Requerimento n.º 065/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, Prefeito Sivaldo Albino, que em próximos concursos públicos realizados no Município de Garanhuns, sejam ofertadas vagas para intérprete de libras, brailistas e áudio-descritores; Requerimento n.º 066/2023, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que solicita ao Poder Executivo que através da Secretaria competente se providencie a instalação de container para captação de lixo, especificamente em frente as escolas do nosso Município; Requerimento n.º 069/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as medidas legais para que seja garantido à pessoa com deficiência, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos por concurso público, de cargos temporários por seleção pública, de contratos por tempo determinado e nomeação em cargo comissionado, no âmbito da Administração Municipal; Requerimento n.º 071/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação asfáltica ou em pedras rústicas, com drenagem das águas servidas na Rua Martinho Lutero, localizada no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho, neste Município; Requerimento n.º 074/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, container de 1000 litros para material reciclado, distinguindo assim dos containers de lixo. Ajudando a coleta de todos os catadores de material reciclados, nas Avenidas Caruaru e Santo Antônio; Requerimento n.º 075/2023, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal junto com a Secretaria competente, que realize a reforma da Escola Virgília Garcia Bessa, localizada na Comunidade Quilombola do Castainho, neste Município; Requerimento n.º 077/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, que junto a Secretaria competente, realize a pavimentação da calçada na Rua Duque de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e Rua 2 (dois), no

Bairro Severiano Moraes Filho, neste Município; Requerimento n.º 078/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal, uma equipe de limpeza semanalmente para a Praça de Esportes e Lazer Juceline Berlamina de Araújo, no Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I); Requerimento n.º 080/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sivaldo Rodrigues Albino, através da Secretaria competente, que seja criada uma central telefônica (0800) para apoio e acompanhamento psicológico aos servidores públicos municipais; Requerimento n.º 081/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a requalificação da Unidade Básica de Saúde, José Maria Dourado, Bairro José Maria Dourado (Brahma), neste Município; Requerimento n.º 082/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Prefeito Sivaldo Albino que viabilize a manutenção dos equipamentos que compõem a academia ao ar livre do Parque Euclides Dourado, neste Município; Requerimento n.º 083/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Sivaldo Albino, através da Secretaria competente, que firme parceria com o Governo do Estado para implantação de uma "Cozinha Comunitária", no Bairro Parque Fênix, neste Município; Requerimento n.º 084/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que solicita a pavimentação asfáltica da Rua 04 de Outubro, no Distrito de Miracica, neste Município; Requerimento n.º 085/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que reque ao Chefe do Poder Executivo que através da Secretaria competente realize a edificação de um imóvel para ser destinado a servir como sede de uma Unidade de Saúde Básica (Posto de Saúde), no Sítio Papa Terra, localizado na Zona Rural deste Município de Garanhuns; Requerimento n.º 086/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Sivaldo Albino, que através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, seja feito um estudo com a finalidade de realizar o recapeamento da Rua Djalma Ramos Machado situada no Bairro Francisco Simão Figueira (COHAB II), neste Município; Requerimento n.º 088/2023, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer à Secretaria de Educação, Wilza Vitorino, a regularização de toda a frota de ônibus responsáveis pelo transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo, se necessário, o aluguel de novos veículos; e Requerimento n.º 089/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE-Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Saúde-Secretária Catarina Tenório, que sejam disponibilizados materiais lúdicos, de pintura e leitura para o CAPS 24h. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse da importância de disponibilizar materiais lúdicos, de pintura e de leitura para o CAPS 24h. Com isso, o trabalho será realizado de forma eficiente. Com relação ao segundo Requerimento apresentado nesta manhã, que solicita ao Poder Executivo Municipal a inclusão de intérprete de libras, brailistas e áudio-descritores nos próximos concursos públicos. Afirmou ser necessária a prestação desse tipo de serviço, visto que, existe uma demanda cada vez maior. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo (Juca Viana), que solicita a construção de prédio para que o NEVIGA preste um serviço de excelência, além de economizar com o pagamento de aluguéis, já que, atualmente, a sua sede não é própria. Requereu um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que parabenizou esta iniciativa, pois é muito importante que os idosos tenham um tratamento adequado. Acerca de seu segundo Requerimento que solicita, no mínimo, 5% (cinco) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos por concurso público, de cargos temporários por seleção pública, de contratos por tempo determinado e nomeação em cargo comissionado, no âmbito da administração pública para pessoas com deficiência. Disse que essa porcentagem é uma forma de inclusão. Com a palavra Vereador Thiago Paes Espíndola, que solicita ao Poder Executivo Municipal a instalação de containers de 1000 litros para facilitar a coleta de material reciclável. Disse que esta ação é uma forma de preservar o meio ambiente, além de gerar emprego e renda. Sobre seu segundo Requerimento, que solicita a realização de treinamento para as Comissões Permanentes de Licitação, da Prefeitura e Câmara de Vereadores deste Município. Disse que é importante esse tipo de capacitação para que o serviço público possa ser prestado com mais qualidade. Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que solicita a inclusão dos conteúdos de Direitos e Proteção dos Animais nos programas curriculares das escolas públicas municipais. Disse que o objetivo deste Requerimento é conscientizar a população dos direitos dos animais. Sobre seu segundo Requerimento que solicita uma equipe regular de limpeza para a Praça de Esportes e Lazer Juceline Berlamina de Araújo, pois este local precisa de tal serviço para que as atividades esportivas de lazer sejam praticadas com qualidade de vida. Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que solicita a manutenção dos equipamentos que compõem a academia ao ar livre no Parque Euclides Dourado, proporcionando segurança e qualidade de vida a todos os usuários. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que solicitou a pavimentação asfáltica da Rua Duque de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e Rua 2, no Bairro Severiano de Moraes Filho, neste Município. Disse que esse trecho precisa de reparos, pois está intransitável. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que disse da importância de se colocar container para captação de lixos em frente às escolas. Sobre seu segundo Requerimento disse que a escola Virgília Garcia Bessa localizada na Comunidade Quilombola do Castainho precisa urgentemente de uma reforma. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que lamentou o fato ocorrido com um ônibus escolar deste Município. Disse que a Prefeitura Municipal de Garanhuns deve regularizar estes transportes escolares imediatamente. Requereu um Aparte o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que esclareceu a todos que o problema ocorreu perante o Detran, pois foi feito o agendamento, mas que o serviço para regularizar esses transportes escolares ainda não ocorreu. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde salientou que o problema com esses veículos não é apenas com documentação, mas de superlotação e de péssimos estados de conservação desses ônibus. Foi concedido um Aparte à Vereadora Magda Alves de Melo, que disse que visitou a garagem onde esses ônibus ficam e pôde constatar que eles estão em péssimas condições para transportar estudantes ou qualquer pessoa. Prosseguindo, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho agradeceu as palavras de seus nobres colegas Vereadores (a) e ressaltou que todos precisam fiscalizar esses transportes escolares. Colocados em votação os Requerimentos foram todos aprovados por unanimidade. Sem Redações Finais passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE:** Franqueada a palavra pelo Senhor Presidente, passou a fazer uso da palavra, da Tribuna da Câmara, Vereadora Magda Alves de Melo, que parabenizou o Ministério Público Estadual de Pernambuco pela auditoria que está sendo realizada na Prefeitura Municipal de Garanhuns a fim de verificar o quantitativo de cargos vagos, comissionados, contratados e de confiança, com o propósito de haver realização de concurso público. Por fim, disse que continuará lutando para que haja concurso público neste Município, pois é direito de todos, disputar justamente, um emprego público. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que disse estar muito feliz com a realização de um sonho. Informou que a Associação Padre Gabriel Hofstede, à qual faz parte, e que será contemplada com máquinas profissionais de costura, fortalecendo e incentivando o programa "Mulheres Costurando Oportunidades" que existe naquela associação. Destacou que a vinda destas máquinas oferecerão mais oportunidades de trabalho a aproximadamente 100 (cem) mulheres daquela associação. Para finalizar a sua fala, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa agradeceu a todos pela atenção. Com a palavra, Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que vem a esta Tribuna parabenizar o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, Sivaldo Rodrigues Albino, pelas excelentes atrações que irão participar do próximo festival "Viva Dominguinhos". Salientou que estes tipos de eventos geram emprego e renda para o Município de Garanhuns, fomentando o turismo e a gastronomia. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que voltou a lamentar a apreensão de ônibus escolares. Lamentou também o não cumprimento do aumento do piso nacional dos professores e professoras para o ano de 2023. Parabenizou a continuação dos eventos festivos nesta Cidade, mas é preciso oferecer muito mais para o povo. Por fim, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho disse que vai continuar fiscalizando este Governo e agradeceu a todos

pela atenção. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que lamentou o fato ocorrido com o transporte escolar, pois um dos motivos da apreensão foi a superlotação. Além das péssimas condições do próprio ônibus, como pneus carecas. Disse que é preciso respeitar também os professores e professoras desta Cidade, pois até o momento não foi concedido o reajuste que cumpre o pagamento do piso salarial. Salientou a importância da realização de um concurso público que promova inclusão social, o qual contemple cargos para professores (a) de LIBRAS, audiodescritores (a), entre outros. Por fim, agradeceu a todos pela atenção. Neste momento, assumiu a Presidência o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Da Tribuna da Câmara passou a fazer uso da palavra Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que aproveitou o ensejo para discutir sobre seu Requerimento apresentado na manhã de hoje, que trata da implantação de uma central telefônica (0800) para apoio e acompanhamento psicológicos aos servidores públicos municipais. Disse da importância desse requerimento, pois visa ofertar um canal de apoio aos funcionários públicos no sentido de obter qualidade de vida. Por fim, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo agradeceu a todos pela atenção. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus, convocando a 6.ª Reunião Ordinária para o dia 08 de março do corrente ano. Determinou, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.xx.x.x.x.x.x.x

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Presidente em Exercício

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1507D427

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a segunda (2.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores (as): Senivaldo Rodrigues Albino, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Luzia Cordeiro da Silva, Thiago Paes Espíndola, Alcindo de Melo Correia, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 1.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. Quebrando o protocolo regimental, o Senhor Presidente informou que a Mesa Diretora deferiu solicitação da Secretária Municipal de Educação para fazer uso da palavra por meio da Tribuna da Câmara desta Casa. Com a palavra, da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Senhora Wilza Alexandra de Carvalho R. Vitorino (Wilza Vitorino), que saudou todo público presente e agradeceu à Casa Raimundo de Moraes pelo deferimento de ofício solicitando permissão para fazer uso da palavra. Informou que dois são os motivos de estarem aqui, neste momento. O primeiro é poder esclarecer sobre os profissionais que auxiliam o desenvolvimento estudantil, mas conhecidos como “Profissionais de Apoio”; e o segundo motivo é para apresentar os resultados obtidos na educação municipal ao longo do ano de 2022. Prosseguindo, a Senhora Wilza Vitorino disse que é Professora do Atendimento Educacional Especializado e a causa dos estudantes com deficiência é sua pauta principal há mais de 16 (dezesseis) anos. Ressaltou que as ações da Secretaria Municipal de Educação estão pautadas em bases legais. Devido às medidas legais e em conformidades com as mesmas é que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não disponibilizou “Professionais de Apoio” para os estudantes com deficiência no primeiro dia de aula do ano letivo, pois não há determinação legal para isso. Salientou que nem todos os estudantes com deficiência necessitam de apoio especializado. Salientou que é preciso haver uma triagem, através de uma equipe multiprofissional, para verificar quem irá precisar desse apoio. Além disso, informou que o objetivo do apoio especializado para os estudantes com deficiência é torná-los independentes, autônomos com o passar dos anos. Disse ainda, para deixar bem claro, que havia equipes multiprofissionais nas escolas para receber todos os estudantes com deficiência, para que a partir daí fosse dado início a esse processo de triagem para se verificar quais estudantes necessitarão de apoio especializado. Por fim, a Senhora Wilza Vitorino convidou o Professor Carlos Barros para logo em seguida apresentar os resultados obtidos (ano 2022) na educação de Garanhuns. Agradeceu a oportunidade de fazer uso da palavra e disse que estar à disposição de todos os pais e mães para tirar qualquer dúvida. Da Tribuna da Câmara, Professor Carlos Barros demonstrou, através de gráficos, uma melhora de 30% no quesito ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal no período 2021/2022. Meta muito alta, pois esse aumento normalmente fica em torno de 10% no período de um ano. Destacou que o Resultado positivo conquistado é resultado de parceria entre Poder Executivo Municipal, Professores, Professoras; pais e mães desses alunos. Por fim, o Professor Carlos Barros agradeceu a todos pela atenção e disse que estar à disposição de todos. **EXPEDIENTE:** Com a palavra o Senhor Presidente, que passou a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima à Tramitação do seguinte Projeto: Projeto de Lei n.º 023/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica ao Ministério Batista Ebenezer, e dá outras providências. Subscrito pelos seguintes Vereadores (as): Matheus Santos Martins de Araújo, José Juca de Melo Filho (Juca Viana), Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Alcindo de Melo Correia, Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), Bruno Luís Taveira Cavalcante, Damásio Cardoso de Farias, Luzia Cordeira da Silva (Luzia da Saúde) e Maria Nelma Carvalho da Costa; Ofício n.º 0090/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a Mensagem de n.º 003/2023 com o Projeto de Lei n.º 003/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, e dá outras providências; Ofício n.º 0072/2023, do Gabinete do Prefeito, que encaminha as Leis Ordinárias Municipais de n.º 5.013 a 5.023 de 2023, devidamente sancionadas por este Poder Executivo Municipal, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, para ciência desse Poder Legislativo Municipal; Ofício n.º 0026/2023, da Caixa Econômica Federal (Gerência Executiva de Governo-Caruaru/PE), que informa a celebração de Contrato de Repasse n.º 939995/2022-Operação 1086179-76 que tem por finalidade “pavimentação em paralelepípedos e drenagem de ruas localizadas na zona urbana, nos Bairros Severiano de Moraes Filho e Francisco Simão dos Santos Figueira do Município de Garanhuns/PE”; Ofício n.º 0027/2023, da Caixa Econômica Federal (Gerência Executiva de Governo-Caruaru/PE), que informa a celebração de Contrato de Repasse n.º 939307/2022-Operação 1085604-93 que tem por finalidade “construção de cobertura nas quadras de esportes no Município de Garanhuns/PE; Pareceres n.º s 004 e 005/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Lei

n.º 010 e 016/2022, respectivamente; Pareceres n.º s 006, 007, 008 e 009/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 008, 017, 020 e 010/2023, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 001/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Finanças e Orçamento; e de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo, favorável ao Projeto de Lei n.º 023/2022; Parecer Conjunto n.º 002/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e dos Direitos dos Animais, favorável ao Projeto de Lei n.º 008/2023; Parecer Conjunto n.º 003/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 013/2023; Parecer Conjunto n.º 004/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Resolução n.º 012/2023; Parecer Conjunto n.º 005, 006 e 008/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, favorável aos Projetos de Resolução n.º 014, 032 e 037/2023, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 007/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Cidadania e Direitos Humanos, favorável ao Projeto de Resolução n.º 019/2023. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: O Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 020/2023, de sua autoria, que denomina de Escola Eduardo Campos, a escola instalada na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 022/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Pets Shop, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários de informar à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos; Requerimento de n.º 051/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso, extensivo a toda à sua equipe e demais servidores da educação, a Senhora Wilza Vitorino (Secretária Municipal de Educação), pelo excelente desempenho junto a esta Pasta, deste Município; Requerimento de n.º 047/2023, de sua autoria, que requer Votos de Aplauso ao Senhor Paulo Paes de Araújo (Garanhuense), pela sua nomeação à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (SERES). O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou os seguintes: Projeto de Lei n.º 007/2023, de sua autoria, que autoriza a instalação de porta detector de metal ou assemelhados em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 005/2023, de sua autoria, que institui, no âmbito do Município de Garanhuns, a "Semana do Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo", e dá outras providências; Requerimento de n.º 034/2023, de sua autoria, que requer Votos de Pesar, pelo falecimento do Guarda Municipal Senhor Manoel Leite Borges Filho, ocorrido dia 11 de fevereiro do corrente ano. O Vereador Erivan Pereira Pita apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 041/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Professor Renan Gustavo Pacheco Soares. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho apresentou o seguinte: Nota de Repúdio ao Governo Municipal e AMSTT (Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte) pela perseguição ao pilotos de motos de transporte de passageiros individuais (APP 99-motos). Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que apresentou o seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 021/2023, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns, cria Gratificações e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 019/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que denomina de Rua Emanuel Pereira de Melo, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, loteamento Parque dos ventos, na sede deste Município e dá outras providências. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados, assim como o pedido de "Regime de Urgência Urgentíssima" ao Projeto de Lei n.º 023/2022 e encaminhou os Projetos lidos juntamente com a Mensagem de n.º 003/2023 para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 023/2022 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica ao Ministério Batista Ebenezer, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.516.803/0001-45, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que ficou surpresa, durante reunião, na Sala das Comissões, com a colocação deste projeto em pauta. Afirmou que este projeto precisaria de mais tempo para que seja discutido de forma adequada, pois envolve um grande número de moradores que ficarão sem um local que possa ser destinado para abrigar um equipamento de utilização social. Disse, ainda, que lamenta o pedido de "Regime de Urgência Urgentíssima", pois não dá direito dos moradores daquela localidade de participar dos debates sobre a doação de parte de espaço público. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que informou que este projeto está nesta Casa desde o ano passado, ou seja, tempo suficiente para que todos conhecessem o projeto e discutisse da melhor forma possível. Além disso, o espaço público que será doado é apenas uma parte, e que o restante poderá ser aproveitado para se fazer um equipamento social, seja ele uma academia, um playground, ou uma praça. Destacou que a instituição Ebenezer é muito mais que uma igreja, é uma instituição social, que promove o bem-estar das Comunidades em que está inserida. Requereu um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que disse entender a importância da igreja para a alma das pessoas, mas que é preciso haver mais estudos e conversas para que aquele espaço público seja utilizado de forma adequada. Foi concedido um Aparte ao Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que disse ter ouvido a população daquele local e que a maioria está muito feliz com a realização de obras que estão sendo feitas naquele Bairro, seja com a chegada de mais uma igreja naquele Bairro, e construção de playground, praça pública ou academia. Solicitou um Aparte o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que disse que vários Vereadores e Vereadoras foram até o local conversar com os moradores e que também ouviu as mesmas respostas, que estão muito felizes com a chegada de mais uma igreja em seu Bairro e estão sabendo da utilização do restante do terreno para a construção de espaço público de lazer para os moradores daquela Comunidade. Inclusive o próprio Vereador Damásio foi ao local e conversou com mais de 100 (cem) moradores e pode constatar que a maioria é favorável a implantação dessa igreja naquele local. Continuando, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) agradeceu as palavras de seus nobres colegas e disse que votará favorável a este projeto. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que disse que votará favorável a este projeto e espera que todos os Vereadores e Vereadoras também votem "sim". Requereu um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse ter conversado com moradores locais e que muitos deles não concordam com essa doação. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia que, da Tribuna da Câmara, disse que votará favorável a doação de terreno para o Ministério Batista Ebenezer, pois sua construção vai gerar emprego e renda, além de ser uma instituição que conforta as almas e que realiza um trabalho brilhante na área social. Ressaltou que este projeto está aqui, na Casa Raimundo de Moraes, desde agosto de 2022, portanto, tempo suficiente para que todos possam ter tomado conhecimento de seu teor e discutido em tempo hábil. Informou que na gestão passada votou favorável a diversas doações de terrenos, seja para igrejas ou pequenos empresários. Salientou que é preciso formar uma comissão de fiscalização, nesta Casa, para verificar se esses terrenos doados estão sendo, de fato, utilizados conforme a lei determina. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse da importância deste projeto para aquela Comunidade, pois as igrejas cuidam do espírito. Informou que a igreja Batista Ebenezer tem salvado vários jovens das drogas, do álcool, da criminalidade. Além de cuidar e alimentar moradores de ruas. Portanto, é uma instituição que é muito atuante na área social. Para finalizar a sua fala, o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) se comprometeu a ajudar na construção dessa igreja com a doação de 05 (cinco) sacos de cimento. Com a palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que fez a leitura de um trecho do evangelho. Parabenizou esta iniciativa, pois é conhecedor que esta instituição é cuidadora de crianças carentes. Portanto, merece essa doação. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola que parabenizou esta iniciativa. Disse que vota favorável ao projeto, pois sabe da seriedade dos Pastores da igreja Batista Ebenezer e de seu trabalho social. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho

Souza Filho, que disse votar favorável ao projeto. Parabenizou esta iniciativa, pois sabe da importância que uma igreja tem na vida das pessoas. Com a palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que ressaltou que este projeto ficou em pauta até hoje devido à análise criteriosa que foi feita em relação a esta instituição. Disse que foi ao local com diversos Vereadores e Vereadoras para verificar o espaço, mas disse que ela (Vereadora Luzia Cordeiro da Silva) não conversou com nenhum morador ou moradora daquele Bairro. Ressaltou a importância das obras que serão realizadas naquele espaço público, pois existem relatos de que o local estava sendo usado para consumo de drogas. Questão de Ordem do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que apresentou o seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 023/2023, de sua autoria, que regula a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado na área urbana do Município de Garanhuns e dá outras providências. Aproveitou o ensejo para falar a respeito deste projeto e dizer da importância das igrejas para as Comunidades. Ressaltou que esta instituição realiza um trabalho excepcional na segurança pública, principalmente no quesito prevenção. Parabenizou o Poder Executivo Municipal pela iniciativa e disse que este projeto será aprovado logo mais. Com a palavra o Senhor Presidente que encaminhou o Projeto de Lei n.º 023/2023, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, as Comissões competentes. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que disse ter apresentado projeto com esse mesmo teor. Demandou Questão de Ordem, novamente, o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos onde disse que ambos os projetos são diferentes. Com a palavra o Senhor Presidente que esclareceu que o Projeto de Lei será encaminhado às Comissões competentes como havia informado anteriormente e que será analisada essa questão. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que disse da importância das igrejas para as Comunidades, seja no acolhimento aos mais necessitados ou na realização de seus cultos, proferindo boas palavras que alimentarão as almas dos indivíduos. Parabenizou o Poder Executivo Municipal por esta iniciativa e que, certamente, esse projeto será aprovado nesta Casa. Com a palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que disse ser favorável a este projeto, pois as igrejas, tanto católica, quanto evangélicas têm um trabalho social evangelizado muito importante. Neste momento, assumiu à Presidência o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que saudou a todos e disse que estar muito feliz com esta realização, pois foi através de seu Requerimento que este sonho está sendo concretizado. Afirmou que a Igreja Batista Ebenezer é muito atuante. Disse ainda, que essa instituição é muito forte na área social. Em seguida, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo se comprometeu a doar 100 (cem) sacos de cimento para a construção desta Igreja Batista Ebenezer. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que ressaltou que o espaço público localizado naquele Bairro é enorme, mas que apenas uma parte será doada a Igreja Batista Ebenezer para a construção de sua igreja. Requereu um Aparte o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que se comprometeu em doar mil tijolos (um milheiro de tijolos) para ajudar na construção desta igreja. Prosseguindo, o Senhor Presidente agradeceu a oferta apresentada pelo Vereador Matheus Santos Martins de Araújo e disse que estar à disposição da Igreja Batista Ebenezer para ajudar no que for possível. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 023/2022 foi aprovado por maioria, pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que solicitou permissão para ausentar-se desta Sessão devido a compromissos agendados anteriormente, para este mesmo horário. Desde já, deixou seus votos favoráveis aos demais Projetos e Requerimentos que serão lidos e discutidos. Disse ainda, que convoca a Comissão de Legislação e Justiça para reunião dia 16 de fevereiro, amanhã, a partir das 11h na Sala das Comissões. Para concluir a sua fala, o Vereador Alcindo de Melo Correia se comprometeu em doar mil tijolos (um milheiro de tijolos) para ajudar na construção da Igreja Batista Ebenezer. Quebrando o protocolo, o Senhor Presidente concedeu a Tribuna da Câmara, desta Casa, para que o "Pastor Júlio" e a "Pastora Aline" possam fazer uso da palavra. Da Tribuna da Câmara, Pastor Júlio agradeceu o apoio de cada um dos Vereadores e Vereadoras. Disse entender a posição contrária da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Informou que esta Igreja, Batista Ebenezer, foi fundada em 2002, na Cidade de Palmeirina/PE. Na Cidade de Garanhuns, esta igreja já existe há 16 (dezesseis) anos. Destacou que a Igreja Ebenezer distribui todos os meses cerca de 600 kg de alimentos somente no Bairro da Várzea, além de um "sopão" para as pessoas mais carentes daquele Bairro. Agradeceu as doações e tudo será bem-vindo e utilizado para que esta obra seja uma "extensão das mãos divinas". Com a palavra, da Tribuna da Câmara, "Pastora Aline" que disse estar muito feliz, pois são bênçãos de Deus. Agradeceu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras. Afirmou que é uma honra está aqui mais uma vez. Por fim, a "Pastora Aline" disse que esta igreja irá honrar esta doação, seja em "evangelização, ações sociais e elevação da palavra do Senhor Jesus Cristo". Prosseguindo com a discussão de Projetos. Projeto de Lei n.º 008/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui o Mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Garanhuns, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse da importância deste projeto para a causa dos animais. Informou que "São Francisco" lutou muito pela proteção e segurança de todos os animais. Disse que esse mês será usado para conscientizar a população para proteger e respeitar os animais, seja com a realização de seminários, capacitações e divulgação de panfletos no sentido de prevenir a violência contra os animais. Com a palavra Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos parabenizou esta iniciativa. Disse que toda ação em favor dos animais é bem-vinda. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 008/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Thiago Paes Espíndola, que comunicou a retirada de Projeto de Resolução de n.º 089/2022, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Maria de Guadalupe Vieira Mendonça. Projeto de Lei n.º 013/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a "Semana Municipal da Saúde Bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino", a ser realizada, anualmente, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 013/2022 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 010/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que denomina de Arlindo Bispo dos Santos (Sr. Lino), a UBS Miracica II, que será brevemente reinaugurada, localizada no Sítio Mochila, no Distrito de Miracica, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 010/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 016/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que denomina de Mercado de Farinha Sr. José Ferreira Cavalcante (Sr. Zuquinha), o Mercado de Farinha, localizado na Rua Manoel Borba, no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o autor do Projeto, Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), onde disse que esta homenagem é muito justa. Disse que esta honraria é uma forma de reconhecer os relevantes serviços prestados pelo Sr. Zuquinha. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que parabenizou esta iniciativa, pois o Senhor Zuquinha foi uma grande pessoa e um homem muito trabalhador e honesto. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 016/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 008/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa RM CONFECÇÕES. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 008/2023 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se a ausência da Vereadora Magda Alves de Melo. Projeto de Resolução de n.º 010/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao Sr. Hélio Davino de Melo. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o

Projeto de Resolução de n.º 010/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 012/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao ACS Elvistony Welliam Freitas da Silva. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 012/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 014/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Laércio Peixoto Melo (Mérito Esportivo) à Professora Fabiana Santos da Silva (Bibi). Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 014/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 017/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Nailton Dias Ouro Preto. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 017/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 019/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede a Medalha Espedito Ferreira da Silva (Espedito do Timbó), Mérito Humanitário, à Senhora Maria do Socorro Pereira de Lima (Dona Flor). Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 019/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 020/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa de telecomunicações FacilNet. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 020/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 032/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Laércio Peixoto Melo (Mérito Esportivo) ao Sr. Presley Araújo da Silva. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 032/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 037/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim (Mérito Literário) ao Escritor Feliciano Vilela Ramos. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação de forma eletrônica. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução de n.º 037/2023 foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propôs a leitura em bloco dos Requerimentos. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que solicitou "destaque" ao Requerimento de n.º 044/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Inspetor Regional do Tribunal de Contas de Pernambuco/Inspetoria Arcoverde e a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, a realização de Auditoria junto a Prefeitura Municipal de Garanhuns de Garanhuns, visando avaliar a necessidade da organização de um novo concurso público, neste Município. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Continuando com a Sessão, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que fizesse a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 006/2023 (em pauta), do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a elaboração de um sistema online para marcação de consultas, um aplicativo que seja disponível para aparelhos Android e IOS, neste Município; Requerimento n.º 031/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, a implantação do "Camarote da Acessibilidade" no "Festival Viva Dominguinhos" em conformidade com a Lei Federal 13.146, a norma da ABNT 9050, a Convenção da ONU das pessoas com Deficiência e a Lei Municipal de n.º 3.229/2003; Requerimento n.º 032/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizado, a pavimentação asfáltica da Rua Renato Pantaleão, Bairro Heliópolis, neste Município; Requerimento n.º 033/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sivaldo Albino, através da Secretaria competente, que seja efetuada a revitalização da Praça da CEAGA (Joaquim Van Der Linden), localizada no Bairro São José, neste Município; Requerimento n.º 035/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja solicitado a ampliação da Escola Ernesto Gueiros, localizada no Sítio Capoeiras, no Distrito de Miracica, neste Município; Requerimento n.º 036/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal o recapeamento asfáltico da Rua São José, Bairro São José, nesta Cidade; Requerimento n.º 037/2023, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a expansão do horário da creche Municipal Professor Rodrigo Freitas de Santana, para o Sistema de Horário Integral; Requerimento n.º 038/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria competente, a pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo da Rua Gilvan Cláudio de Oliveira, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Requerimento n.º 039/2023, do Vereador Thiago Paes Espíndola, que requer o cumprimento da Lei Federal n.º 12.587/12, e as suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, no sentido de permitir o uso dos aplicativos de transporte individuais enquanto não vigora uma lei específica de regulamentações em nosso Município; Requerimento n.º 040/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Prefeito Sivaldo Albino que viabilize a construção das instalações definitivas da Escola Municipal São Francisco de Assis, em área pública nas imediações da atual sede daquele educandário, neste Município; Requerimento n.º 041/2023, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer ao Governo do Estado, Governadora Raquel Lyra, c/c Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), secretária Zilda do Rego Cavalcanti, a reativação da parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Garanhuns, que funcionou por 36 anos no Hospital Regional Dom Moura e foi desativada desde o início da pandemia; Requerimento n.º 042/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, a aquisição de pistolas de eletrochoque taser, tipo de arma não letal, para os guardas municipais, neste Município; Requerimento n.º 043/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Vice-Presidente que também ocupa o cargo de Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Geraldo Alckimin, que faça parcerias e coloque Garanhuns na rota para receber grandes indústrias; Requerimento n.º 045/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal que seja realizado a olimpíada municipal no mês de outubro em Garanhuns; Requerimento n.º 046/2023, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que solicita ao Poder Executivo que através da Secretaria competente que providencie a instalação de container para captação de lixo, especificamente em frente aos postos de saúde do nosso Município; Requerimento n.º 049/2023, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente para que seja realizada a operação "Carga Total" no Bairro Jardim Petrópolis, no Bairro Heliópolis, neste Município. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que disse da importância da realização desta olimpíada municipal, pois é uma forma de incentivar a atividade física, a descoberta de talentos, além de retirar as crianças e jovens do mundo das drogas. Com a palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que solicita a implantação de "Camarote da Acessibilidade" no "Festival Viva Dominguinhos" em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146/15. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que parabenizou esta iniciativa. Disse que é muito importante esse tipo de espaço, pois todas as pessoas têm direito ao lazer. Sugeriu ainda, que no local houvesse a presença de uma intérprete de libras. Requereu

um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse ser muito importante a implantação de um camarote, pois representa um avanço para as pessoas com deficiência. Voltando a fazer uso da palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias disse que o objetivo do projeto é incluir as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Por fim, agradeceu a todos pela atenção. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) que disse ter apresentado este Requerimento no ano de 2021, que solicita a reativação da parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, que funcionou por 36 anos no Hospital Regional Dom Moura, no Município de Garanhuns. Afirmou que é inadmissível que um sistema como esse deixe de funcionar, pois as pessoas que sofrem com essa doença terrível ficarão desamparadas sem este tipo de atendimento. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que solicita ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de transporte de aplicativo individual de passageiros. Prosseguindo, o Vereador Thiago Paes Espíndola disse que as pessoas, os trabalhadores em geral precisam ganhar "o pão nosso de cada dia", pois tem famílias para sustentar. Informou que esses trabalhadores estão sendo perseguidos pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT), pois não existe uma lei municipal que regulamente esse tipo de profissão. Disse que é preciso haver uma solução enquanto essa lei não vigore. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que parabenizou a iniciativa do Vereador Thiago Paes Espíndola, pois é uma luta de cada um dos Vereadores e Vereadoras. Discorrendo sobre seu Requerimento, informou que a Escola São Francisco de Assis funciona em imóvel alugado e de maneira inadequada, devido à sua estrutura. Sendo assim, solicita ao Poder Executivo Municipal, através deste Requerimento a construção de um prédio para abrigar aquela escola. Por fim, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa pediu o apoio de cada um dos Vereadores e Vereadoras ao seu Requerimento. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que, simplesmente, fez a leitura de seu Requerimento. Com a palavra Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que solicita ao Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio que a Cidade de Garanhuns seja colocada na rota para receber grandes indústrias. Justificou seu pedido, pois Garanhuns tem se destacado cada vez mais como polo educacional e turístico, na região Nordeste. Salientou que esta Cidade foi o Município que mais gerou empregos, proporcionalmente, em todo o Estado de Pernambuco, segundo dados do CAGED (Cadastro Geral de Empregos e Desempregados). Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que disse justificar seu Requerimento no sentido de que a Guarda Municipal de Garanhuns precisa obter meios de proteger a vida de todas as pessoas, inclusive as vidas daqueles que infringem as normas. Portanto, faz-se necessário o uso de todos os meios de contenção não letal para defender a sociedade. Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que disse está muito feliz com esta preocupação apresentada pelo nobre colega Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Destacou que a Guarda Municipal de Garanhuns tem feito um trabalho brilhante no quesito segurança pública. Portanto, nada mais que justo este aparelhamento que possa vir acontecer. Colocados em votação os Requerimentos foram aprovados por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente, onde informou que mesmo o Requerimento de n.º 006/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), lido, discutido e aprovado será posto em "destaque" para uma nova discussão, pois o pedido de "destaque" foi solicitado eletronicamente pelo Vereador Thiago Paes Espíndola. Registrando-se que a colocação em "destaque" do Requerimento n.º 006/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) foi referendada pela maioria dos Vereadores e Vereadoras desta Casa. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura dos Requerimentos em "destaque". Requerimento n.º 006/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a elaboração de um sistema online para marcação de consultas, um aplicativo que seja disponível para aparelhos Android e IOS, neste Município. Em discussão o Requerimento de n.º 006/2023: Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola que disse ter apresentado um Requerimento com esse mesmo teor. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse da necessidade e da utilidade de se construir esse aplicativo, pois vai ofertar qualidade de vida para as pessoas que ficam nas filas presenciais tomando chuva e sol. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que disse que o seu Requerimento é totalmente diferente do pedido apresentado pelo Vereador Thiago Paes Espíndola. Colocado em votação o Requerimento n.º 006/2023 foi aprovado por maioria. Em seguida, o Primeiro Secretário fez a leitura de mais um Requerimento em "destaque". Requerimento n.º 044/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Inspetor Regional do Tribunal de Contas de Pernambuco/Inspetoria Arcoverde e a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, a realização de Auditoria junto a Prefeitura Municipal de Garanhuns de Garanhuns, visando avaliar a necessidade da organização de um novo concurso público, neste Município. Em discussão o Requerimento de n.º 044/2023: Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que justificou o seu pedido devido à não realização de concurso público há mais de 08 (oito) anos e da enorme contratação de servidores sem a realização de certame. Informou que existe mais de 500 (quinhentos) cargos vagos de acordo com o Portal da Transparência. Sendo assim, torna-se viável a realização deste concurso público para provimento desses cargos. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, onde informou que o atual gestor já havia informado da realização de concurso público. Portanto, o Requerimento da Vereadora Magda Alves de Melo estaria sem validade. Requereu um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que também considera que o Requerimento apresentado pela Vereadora Magda Alves de Melo é desnecessário. Foi concedido um Aparte ao Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que também disse não concordar com esse Requerimento apresentado pela Vereadora Magda Alves de Melo. Esclarecendo que não é contra ao seu teor, mas por conta que a realização de concurso público já foi anunciada pelo Senhor Prefeito. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que disse considerar válido o Requerimento apresentado pela Vereadora Magda Alves de Melo, pois não se pode acreditar nas promessas do atual gestor. Disse ainda, que a realização desse concurso vai ser saudável para a Previdência Pública Municipal. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse que cada Vereador defende a pauta que considerar mais importante para a sociedade. Disse também, que o atual gestor deste Município fez promessas de realização de concursos, mas que é preciso garantias para que essas promessas sejam cumpridas. Portanto, considera o Requerimento da Vereadora Magda Alves de Melo legítimo e pertinente para o atual momento em que o Instituto de Previdência Municipal precisa de mais contribuintes. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho onde disse que a realização de concurso público é pauta da Vereadora Magda Alves de Melo desde sua campanha política e que apoia esta causa nobre. Requereu um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) que sugeriu à Vereadora Magda Alves de Melo que retirasse o seu Requerimento, pois a realização de concurso público já foi anunciada pelo Prefeito desta Cidade. Foi concedido um Aparte à Vereadora Magda Alves de Melo que disse não retirar o seu Requerimento, pois em entrevista a uma rádio aqui, da Cidade de Garanhuns, o Senhor Prefeito, Sivaldo Rodrigues Albino, anunciou apenas a possibilidade de haver concurso público, portanto, não é uma certeza que vai acontecer à realização deste certame. Sendo assim, a Vereadora Magda Alves de Melo disse que mantém o seu Requerimento e solicita o apoio dos Vereadores e Vereadoras nesta causa nobre. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que disse votar contra a este Requerimento, pois esta Casa não pode referendar este ato considerado "palanque político". Além disso, o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) informou, mais uma vez, que este concurso público já foi anunciado pelo Prefeito Senhor Sivaldo Rodrigues Albino. Colocado em votação o Requerimento de n.º 044/2023, da Vereadora Magda Alves de Melo, foi rejeitado por maioria, sendo 11 (onze) votos contrários e 04 (quatro) votos favoráveis, dos Vereadores (a) Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, Magda Alves de Melo e Thiago Paes Espíndola. Registrando-se as ausências das Vereadoras Maria Nelma Carvalho da Costa e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Diante da supressão do **GRANDE EXPEDIENTE** e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus, informando que a 3.ª Reunião Ordinária será realizada dia 17 (dezessete) de fevereiro do corrente ano. Determinou, em seguida, a lavratura da Ata que depois

de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.xx.x.x.x.x.x

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00D9E164

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 13 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a quarta (4.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Maria Nelma Carvalho da Costa, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Luzia Cordeiro da Silva, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Magda Alves de Melo, Thiago Paes Espíndola, Alcindo de Melo Correia e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 3.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. EXPEDIENTE: Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Com a palavra o Primeiro Secretário, Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), onde informou que não há Expediente. Não havendo também projetos a apresentar, prosseguiu-se a ORDEM DO DIA: Com a palavra o Senhor Presidente que colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 003/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 003/2023 foi aprovado por maioria. Pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, dos Vereadores (a) Thiago Paes Espindola, Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) e Magda Alves de Melo. Registrando-se a ausência do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Projeto de Lei n.º 021/2023, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns, cria gratificações e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 021/2023 foi aprovado por unanimidade. Pelo placar de 16 (dezesseis) votos favoráveis. Registrando-se a ausência do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Projeto de Lei n.º 019/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que denomina de Rua Emanuel Pereira de Melo, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, Loteamento Parque dos Ventos, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 019/2023 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que solicitou que este Projeto de Lei n.º 019/2023 ficasse fora das Redações Finais por suscitar dúvidas, pois, informa que já pôde ter apresentado um projeto com este mesmo teor. Com a palavra o Senhor Presidente, que aceitou a solicitação do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), para que qualquer dúvida fosse esclarecida. Não havendo Requerimentos, passou-se às Redações Finais. Com a palavra o Primeiro Secretário que fez a leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n.º 003/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 023/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica ao Ministério Batista Ebenezer, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.516.803/0001-45, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 021/2023, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns, cria gratificações e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 008/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui o mês de conscientização e proteção dos animais no Município de Garanhuns, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 010/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que denomina de Arlindo Bispo dos Santos (Sr. Lino), a UBS Miracica II, que será brevemente reinaugurada, localizada no Sítio Mochila, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 013/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que institui no calendário de eventos oficiais do Município de Garanhuns a "Semana Municipal da Saúde Bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino", a ser realizada, anualmente, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 016/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que denomina de Mercado de Farinha Sr. José Ferreira Cavalcante (Sr. Zuquinha), o Mercado de Farinha, localizado na Rua Manoel Borba, no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 101/2022, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. André Audejan da Silva; Projeto de Resolução n.º 018/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Sr. Willame de Moraes Andrade; Projeto de Resolução n.º 025/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Valdir Leite de Araújo (Valdir Luminária). Projeto de Resolução n.º 033/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Sr. Kelmmany Wesley de Melo Araújo; Projeto de Resolução n.º 034/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. André Felipe Lopes de Almeida; Projeto de Resolução n.º 036/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) a Sr.ª Fabiana Santos da Silva. Projeto de Resolução n.º 038/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) à equipe Maravilha Runners Garanhuns. Colocadas em votação, sem discussões, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. Suprimido o GRANDE EXPEDIENTE: Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá dia 01 (primeiro) de março do corrente ano. Em ato contínuo, declarou encerrada a presente Reunião em nome de Deus, determinando, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:628596D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 03.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10:30 horas, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a terceira (3.ª) Reunião do 1.º (Primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, secretariado pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo e pelo Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Senivaldo Rodrigues Albino, Erivan Pereira Pita, José Juca de Melo Filho, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Fany Lilian Marcos Bernal, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Luzia Cordeiro da Silva, Thiago Paes Espíndola, Alcindo de Melo Correia e Cláudio Umberto Bispo Triunfo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Quebrando o protocolo regimental, o Senhor Presidente informou que a Mesa Diretora deferiu solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT), através de seu Diretor Presidente, Senhor Rodolpho Almeida Melo, para fazer uso da palavra por meio da Tribuna da Câmara desta Casa. Da Tribuna da Câmara, o Senhor Rodolpho Melo saudou todos os presentes. Disse que veio a esta Casa para esclarecer dúvidas a respeito de fiscalizações, por parte da AMSTT, que estão ocorrendo nesta Cidade. Afirmou que os agentes de trânsito desta autarquia estão apenas cumprindo a lei. Salientou que ainda não há regulamentação, seja nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, de transporte individual de passageiros por motos através de aplicativos. Prosseguindo, o Senhor Rodolpho Melo citou a Lei Federal n.º 13.640/2018, que trata de transporte de passageiro através de aplicativos, à qual trata apenas de veículos de 04 (quatro) rodas e exige a habilitação na categoria "B", ou seja, os transportes de passageiros individuais por motos, através de aplicativos, são irregulares. Por fim, o Senhor Rodolpho Melo disse que as fiscalizações contra aqueles que transportam individualmente passageiros, através de motos por aplicativos irão continuar, pois este tipo de transporte é ilegal. Disse também, que está à disposição de todos para esclarecer qualquer dúvida. Em seguida, foi concedido espaço aos Vereadores e Vereadoras para fazer uso da palavra. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, onde disse que projeto de lei que regulariza este tipo de transporte deve ser de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Com a palavra o Senhor Presidente, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que perguntou se o Poder Executivo Municipal irá permitir ou não o transporte individual de passageiros por motos, através de aplicativo? Com a palavra o Senhor Rodolpho Melo, onde informou a todos que o Poder Executivo Municipal não irá permitir esse tipo de transporte, pois não há uma lei Federal que autorize os Estados e Municípios a regulamentar esta matéria. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que todos são trabalhadores precisam ganhar o seu "dinheirinho" para se sustentar ou prover as suas famílias. Disse que através da Lei n.º 13.640/2018 é possível regulamentar este tipo de transporte nos Municípios brasileiros. Citou como exemplo a Cidade de Arcoverde/PE, que existe regulamentação neste sentido. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino) onde informou que a Lei Federal n.º 13.640/2018 somente autoriza os Estados e Municípios a regulamentarem os transportes de particulares de passageiros através de veículos de 04 (quatro) rodas, ou seja, o Congresso Nacional deve aprovar uma Lei Federal autorizando os Estados e Municípios a regulamentarem os transportes individuais de passageiros por motos, através de aplicativos. Enquanto isso não acontece, esse tipo de transporte é ilegal. Informou a todos que a Cidade de São Paulo também proibiu o transporte particular individual de passageiros por motos, através de aplicativos, pois não há uma Lei Federal. Destacou que na Câmara Federal está tramitando Projeto de Lei n.º 7.376/2017 que regulamenta o transporte particular individual de passageiros por motos, através de aplicativos, ou seja, não existe uma regulamentação federal para esse tipo de transporte. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, onde disse que essas pessoas precisam trabalhar para sustentar suas famílias. Disse que é preciso haver uma regulamentação para que todos possam trabalhar legalmente. Por fim, o Vereador Thiago Paes Espíndola disse que está à disposição de qualquer pessoa. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho que disse que é preciso haver bom senso e que a AMSTT deveria trabalhar no sentido de educar esses trabalhadores. É preciso haver muito diálogo. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo onde disse que deve haver previsão legal para que os transportadores de passageiros individuais por meio de moto, com uso de aplicativos. Neste momento, assumiu a presidência o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde salientou que o Poder Executivo Municipal, através do Diretor Presidente da AMSST Senhor Rodolpho Melo, não vai permitir o transporte individual de passageiros por meio de motos com uso de aplicativos, pois, por enquanto não há nenhuma regulamentação federal, neste sentido. Prosseguindo, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo disse que a AMSTT está fazendo apenas o seu trabalho e cumprindo com sua obrigação, pois a lei deve ser cumprida. Em seguida, Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo voltou a assumir a Presidência. Para considerações finais, Voltou a fazer uso da palavra o Senhor Rodolpho Melo onde destacou que deve haver um mínimo de fiscalização possível para que o trânsito de Garanhuns não vire uma terra sem lei. Agradeceu a todos pela atenção e que a AMSTT está à disposição de todos para qualquer esclarecimento. Continuando com a Sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Segundo Secretário para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023. **EXPEDIENTE:** Continuando**,** passou a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0102/2023, do Gabinete do Prefeito, que reencaminha a este Poder Legislativo, a Mensagem n.º 003/2023 com o Projeto de Lei n.º 003/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com (a) o Caixa Econômica Federal CEF, com a garantia da União, e dá outras providências; Pedido de Regime de Urgência Urgentíssima à tramitação do seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 003/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com (a) o Caixa Econômica Federal CEF, com a garantia da União, e dá outras providências. Subscrito pelos seguintes Vereadores (a): Matheus Santos Martins de Araújo, Luzia Cordeiro da Silva, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Damásio Cardoso de Farias, Senivaldo Rodrigues Albino, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Erivan Pereira Pita e Maria Nelma Carvalho da Costa; Decreto 001/2023, da Casa Raimundo de Moraes, que determina ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira); Parecer n.º 010/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favorável ao Projeto de Lei n.º 019/2023; Pareceres n.ºs 011, 012 e 013/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 101/2022, 025 e 034/2023, respectivamente; Parecer Conjunto n.º 009 e 010/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favoráveis aos Projetos Lei n.º 003 e 021/2023; Pareceres Conjunto n.º 011, 012 e 014/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 018, 033 e 038/2023; Parecer Conjunto n.º 013/2023, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Resolução n.º 036/2023. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores

apresentarem seus Projetos: Vereador José Juca de Melo Filho apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 009/2023, de sua autoria, que institui no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de setembro, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 011/2023, de sua autoria, que denomina de Professora Aleana Barbosa da Silva Pedrosa, a creche da COHAB II no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. O Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 024/2023, de sua autoria, que dispõe sobre a arrecadação e a encampação de imóveis urbanos abandonados no Município de Garanhuns, e dá outras providências. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 043/2023, de sua autoria, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Srª Cláudia Regina Barros Cordeiro de Andrade. O Vereador Erivan Pereira Pita apresentou o seguinte: Requerimento de n.º 067/2023, de sua autoria, que apresenta Votos de Congratulações ao Jornalista Carlos Eugênio, pela passagem de 10 (dez) anos de seu blog. O Vereador Alcindo de Melo Correia comunicou a retirada do Projeto de Resolução n.º 0143/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional), à Professora Maria José de Oliveira Júnior (Professora Nadir); e apresentou o Projeto de Lei n.º 042/2023, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Professor Valter Albuquerque do Nascimento (Professor Valter). Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos apresentados, assim como o pedido de "Regime de Urgência Urgentíssima" ao Projeto de Lei n.º 023/2022 e encaminhou os Projetos lidos juntamente com a Mensagem de n.º 003/2023 para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Em seguida, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 008/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que institui o mês de conscientização e proteção dos animais no Município de Garanhuns, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 008/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 023/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica ao Ministério Batista Ebenezer, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.516.803/0001-45, e dá outras providências. Projeto que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 023/2022 foi aprovado por maioria. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas). Registrando-se a ausência do Vereador Thiago Paes Espíndola. Projeto de Lei n.º 003/2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal-CEF, com a garantia da União, e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde disse que votará mais uma vez contra este Projeto, pois não há transparência. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que sugeriu que era preciso realizar uma audiência pública para que este projeto fosse referendado pelo povo. Disse que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não consegue informar quanto irá pagar de juros com a aquisição deste empréstimo. Afirmou que este projeto voltará de novo para esta Casa, pois precisa especificar e detalhar onde serão utilizados estes recursos. Com a palavra o Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que disse que esses recursos serão liberados aos poucos pela Caixa Econômica Federal e que estão vinculados a apresentação de comprovação de realização de serviços/obras públicas. Disse ainda que esses recursos irão desenvolver a Cidade de Garanhuns, gerando emprego e renda. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que criticou a forma como este projeto está sendo executado. Requereu um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) onde disse que quer o desenvolvimento desta Cidade, mas que é preciso haver responsabilidade com os gastos públicos. Prosseguindo, o Vereador Thiago Paes Espíndola disse que falta clareza neste projeto, por isso votará contrário ao mesmo. Com a palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias que disse que Garanhuns está se transformando em um canteiro de obras, gerando emprego e renda para esta Cidade. Salientou que a aquisição de lâmpadas LED e o fim de gastos com aluguéis fará com que a Cidade de Garanhuns gere uma economia de mais de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ao longo desses 10 (dez) anos. Além de centralizar todos os serviços públicos em um único local. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que ressaltou que esses recursos serão usados para o bem da população de Garanhuns, como a construção de um hospital municipal, Complexo Administrativo, iluminação pública em LED e pavimentação de diversas ruas. Demandou Questão de Ordem o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que sugeriu a Quebra de Interstício para continuidade na votação de projetos. Colocada em votação a proposta apresentada pelo Vereador Matheus Santos Martins de Araújo foi aprovada por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia que sugeriu que os Requerimentos ficassem para a 5ª (quinta) Reunião Ordinária que acontecerá no dia primeiro de março do corrente ano. Informando que nesta 5ª (quinta) Reunião Ordinária seriam apresentados dois Requerimentos por cada Vereador ou Vereadora. Colocada em votação a sugestão apresentada pelo Vereador Alcindo de Melo Correia foi aprovada por unanimidade. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 003/2023 foi aprovado por maioria, pelo placar de 13 (treze) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, dos Vereadores (a) Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), Gerson José de Carvalho Souza Filho, Thiago Paes Espíndola e Magda Alves de Melo. Projeto de Lei n.º 019/2023, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que denomina de Rua Emanuel Pereira de Melo, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, Loteamento Parque dos Ventos, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 019/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 010/2023, do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante, que denomina de Arlindo Bispo dos Santos (Sr. Lino), a UBS Miracica II, que será brevemente reinaugurada, localizada no Sítio Mochila, no Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 010/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 013/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que institui no calendário de eventos oficiais do Município de Garanhuns a "Semana Municipal da Saúde Bucal em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino", a ser realizada, anualmente, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 013/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 016/2023, do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que denomina de Mercado de Farinha Sr. José Ferreira Cavalcante (Sr. Zuquinha), o Mercado de Farinha, localizado na Rua Manoel Borba, no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 016/2023 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 021/2023, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns, cria gratificações e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, de forma eletrônica, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 021/2023 foi aprovado por unanimidade, pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis. Neste momento, o Senhor Presidente propôs a leitura, discussão e votação em bloco dos Projetos de Resoluções de n.ºs 101/2022, 018, 025, 033, 034, 036 e 038/2023. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Projeto de Resolução n.º 101/2022, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. André Audejan da Silva. Projeto de Resolução n.º 018/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Monsenhor Adelmar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Sr. Willame de Moraes Andrade. Projeto de Resolução n.º 025/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Valdir Leite de Araújo (Valdir Luminária). Projeto de Resolução n.º 033/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Sr. Kelmmany Wesley de Melo Araújo. Projeto de Resolução n.º 034/2023, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha

Luiz Souto Dourado ao Sr. André Felipe Lopes de Almeida. Projeto de Resolução n.º 036/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) a Sr.ª Fabiana Santos da Silva. Projeto de Resolução n.º 038/2023, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) à equipe Maravilha Runners Garanhuns. Em discussão os Projetos de Resoluções n.º s 101/2022, 018, 025, 033, 034, 036 e 038/2023 lidos em bloco: Com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, onde informou que a Sr.ª Fabiana Silva é natural desta Cidade e descrevendo sobre seu currículo informou que a homenageada é graduada em Licenciatura Plena Educação Física pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Possuindo, também, especialização em Psicopedagogia Institucional pela Universidade de Pernambuco (UPE). Atualmente, a Senhora Fabiana Santos da Silva é gestora do SESC/PE e servidora pública municipal, efetiva, das Cidades de Lajedo/PE e Garanhuns/PE, atuando na área de Educação Física. Além de ter trabalhado também em diversas academias, escolas públicas e privadas de Garanhuns, Palmeirina, Lajedo e Recife. Por fim, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa disse que está muito feliz em poder homenagear uma pessoa tão importante e capacitada. Discorrendo sobre o seu segundo Projeto de Resolução apresentado na manhã de hoje, que homenageia a equipe Maravilhas Runners Garanhuns. Disse que ficou surpresa com um projeto tão bom para esta cidade, pois se trata de um programa voltado para a prática de atividade física na modalidade de corrida de rua. Destacou a ação desta equipe de atletas que é composta por professores, profissionais liberais, servidores públicos, empresários, entre outros, já conseguiu retirar várias pessoas do mundo das drogas, promovendo, assim, saúde mental, também. Para finalizar a sua fala, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa disse que é uma honra poder entregar esta honraria a esta equipe de atletas tão importante para Garanhuns. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorrendo sobre seus projetos, parabenizou o belíssimo trabalho realizado pelo Senhor Willame Moraes na organização de eventos culturais e festivais, nesta cidade. Sobre seu segundo projeto apresentado nesta manhã, disse que é uma honra poder homenagear uma pessoa como o Senhor Valdir Leite de Araújo (Valdir Luminária). Sem mais oradores. Em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 para a sua aprovação, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores e Vereadoras que fizessem sua votação, de forma eletrônica, aos Projetos de Resoluções de n.ºs 101/2022, 018, 025, 033, 034, 036 e 038/2023. Pelo placar 15 (quinze) votos favoráveis os Projetos de Resoluções n.º 101/2022, 018, 025, 033, 034, 036 e 038/2023 foram aprovados por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores Thiago Paes Espíndola e Magda Alves de Melo. Passou, em seguida, o Primeiro Secretário a fazer a leitura das Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 008/2023, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa RM CONFECÇÕES; Projeto de Resolução de n.º 010/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao Sr. Hélio Davino de Melo; Projeto de Resolução n.º 012/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao ACS Elvistony Welliam Freitas da Silva; Projeto de Resolução n.º 017/2023, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Nailton Dias Ouro Preto; Projeto de Resolução n.º 019/2023, do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que concede a Medalha Espedito Ferreira da Silva (Espedito do Timbó), Mérito Humanitário, à Senhora Maria do Socorro Pereira de Lima (Dona Flor); Projeto de Resolução n.º 020/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa de telecomunicações FacilNet; Projeto de Resolução n.º 032/2023, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Laércio Peixoto Melo (Mérito Esportivo) ao Sr. Presley Araújo da Silva; Projeto de Resolução n.º 037/2023, do Vereador Erivan Pereira Pita, que concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim (Mérito Literário) ao Escritor Feliciano Vilela Ramos. Colocadas em votação, sem discussão, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. Diante da Quebra de Interstício o **GRANDE EXPEDIENTE** será suprimido. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus, convocando a 4ª (quarta) Reunião que acontecerá logo após o intervalo de 30 (trinta) minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º Secretário

BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C60F2D1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 099/2023

Edital Convocatório 004/2023. Objeto: Contratação do artista "**Evandro Azevedo**", para apresentação no dia 18 de julho de 2023, durante o evento "Festival Gospel Garanhuns", evento esse que integra a programação do Festival de Inverno de Garanhuns.

Contratado: EVANDRO SILVESTRE AZEVEDO 99843692420, CNPJ: 20.288.441/0001-48. **Valor global: R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Assinatura: 26/06/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8D31F7D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 081/2023

Edital Convocatório 003/2023. Objeto: contratação do artista "**Mauricio Ramalho**", para apresentação no dia 09 de junho, durante o evento denominado "Festa de Santo Antônio".

Pela empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. **Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 29/05/2023.**

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A0B6822

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 07/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista "**LIV MORAES**", durante o FESTIVAL VIVA DOMINGUINHOS, EVENTO NO MUNICIPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.209/0001-64
Prazo de Contrato: 60(sessenta) dias, sendo a execução na data de 22/04/2023.

Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 17/03/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F878479E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 02/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "MARCIO DHUKA" durante o DESFILE DAS VIRGENS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.490.221/0001-05
Prazo de Contrato: 30(trinta) dias, sendo a execução na data de 28/06/2023.
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 09/02/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BD212B5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 035/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 043/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 035/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do *Registro de Preço* para **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA,** a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 19 de abril de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 04 de maio de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
A E DA SILVA ROLIM - CNPJ sob o nº. 23.758.669/0001-42, vencedora dos lotes 18, 19, 21, 32, 40 e 48, pelo valor de R$ 1.568,98 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e noventa e oito centavos).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82, vencedora do lote 17, pelo valor de R$ 2.107,34 (dois mil, cento e sete reais, e trinta e quatro centavos).
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o nº. 35.459.909/0001-97, vencedora dos lotes 10 e 36, pelo valor de R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).
MALKUT E BOHN LTDA - CNPJ sob o nº. 10.868.068/0001-40, vencedora dos lotes 4 e 8, pelo valor de R$ 3.773,91 (três mil, setecentos e setenta e três reais, e noventa e um centavos).
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 1, 3, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 39, 44, 45 e 49, pelo valor de R$ 34.762,35 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).
OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº. 05.372.103/0001-04, vencedora dos lotes 12, 14, 22, 23, 35, 37, 38, 41, 42, 46 e 50, pelo valor de R$ 9.760,40 (nove mil, setecentos e sessenta reais, e quarenta centavos).
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 27.274.178/0001-87, vencedora do lote 13, pelo valor de R$ 735,98 (setecentos e trinta e cinco reais, e noventa e oito centavos).
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA - CNPJ sob o nº. 29.529.181/0001-20, vencedora dos lotes 2, 9, 43 e 47, pelo valor de R$ 13.279,92 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais, e noventa e dois centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 06 de julho de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B12764E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ERRATA

ERRATA – TP 005/2023 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Na publicação datada de 05/07/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nas páginas 44/45 – Código Identificador: D4ACDE16– **ONDE SE LÊ:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADAS NA AV. BARÃO, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.. **LEIA-SE:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA LOCALIZADA NA RUA DOM SEBASTIÃO E RUA PADRE DEON, NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Garanhuns/PE, 06 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00D00B56

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos

autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida a Rua Prof. Sílvio de Macedo, nº 68, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-740, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.864/0001-41, com valor global proposto de **R$ 13.258.957,47 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência Pública n° 03/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 04 de Julho de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E6040C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 061/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 052/2023**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 420M² NO PAVIMENTO TÉRREO E 180M² NO PAVIMENTO SUPERIOR, TOTALIZANDO 600M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, IMPLANTADO EM UM TERRENO DE 725M² APROXIMADAMENTE.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 07 de junho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 07 de junho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 27 de junho de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, o LOTE ÚNICO** no dia 06 de julho de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

SERTÃO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 21.629.277/0001-58
R$ 14.490,00 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 06 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B9C6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 063/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 054/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 07 de junho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 07 de junho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 03 de julho de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, OS LOTES: 02, 04, 06 E 07,** no dia 06 de julho de 2023**. LOTE FRACASSADO: 01, LOTES DESERTOS: 3 E 5.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima expostos a empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 44.247.782/0001-33
R$ 33.224,26 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 06 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4E60D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, COM ESPAÇO EDUCATIVO E DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO SÃO VICENTE (LOTEAMENTO VIANA E MOURA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS EPP**, estabelecida na Avenida Adjair da Silva Case, nº 800, Coworking, Indianopólis, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o

nº 42.089.761/0001-01**,** com valor global proposto de **R$2.149.137,26 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, centro e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 04/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 04 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:070BC79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE

Processo Licitatório nº 058/2023 – Pregão Eletrônico n.º 049/2023. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns**. **Sessão de abertura: *SINE DIE.*** Em razão da necessidade de revisão da planilha orçamentária, para posterior republicação do presente certame em data oportuna.

Garanhuns/PE, 06 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E609AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 031/2022 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 031/2022 - SSG - Portaria nº 031/2022, nos seguintes termos:

"... vistos.

A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, vem por este deliberar o que segue:

A Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 151, estabelece que o processo disciplinar se instaura com a publicação do ato que constituir a comissão, e o artigo 152, da lei em comento, expressa que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Urge destacar, porém, que é consagrado o princípio geral de que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa, conforme o teor daSúmula 592 do STJ.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.784/99, o processo administrativo deve observar alguns princípios, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Embora seja meramente exemplificativo, o princípio do formalismo moderado é imprescindível, embora não incluído expressamente no dispositivo. Apesar disso, o parágrafo único do referido artigo estabelece a obrigatoriedade de observância de certos critérios na condução do processo administrativo, que permitem de forma clara o abrandamento do formalismo e do rigor das normas processuais, e o artigo 22 da mesma norma prevê que *"os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir".*

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência de deficiências e lacunas que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais, contudo, há de se ressaltar que não houve dano ao erário público.

Os vícios existentes não ensejam a reabertura da instrução processual, no entanto, não são indicativos de nulidade do processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento.

Sendo assim, esta Comissão Processante decide, conforme os fundamentos expostos, pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022,** em face da empresa **DROGAFONTE LTDA**, **CONTRATO Nº 079/2022 - CPLC**.

Garanhuns/PE, 06 de julho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:77CFE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 032/2022 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 032/2022 - SSG - Portaria nº 032/2022, nos seguintes termos:

"... vistos.

A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, vem por este deliberar o que segue:

A Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 151, estabelece que o processo disciplinar se instaura com a publicação do ato que constituir a comissão, e o artigo 152, da lei em comento, expressa que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Urge destacar, porém, que é consagrado o princípio geral de que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa, conforme o teor daSúmula 592 do STJ.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.784/99, o processo administrativo deve observar alguns princípios, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Embora seja meramente exemplificativo, o princípio do formalismo moderado é imprescindível, embora não incluído expressamente no dispositivo. Apesar disso, o parágrafo único do referido artigo estabelece a obrigatoriedade de observância de certos critérios na condução do processo administrativo, que permitem de forma clara o abrandamento do formalismo e do rigor das normas processuais, e o artigo 22 da mesma norma prevê que *"os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir".*

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência de deficiências e lacunas que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais, contudo, há de se ressaltar que não houve dano ao erário público.

Os vícios existentes não ensejam a reabertura da instrução processual, no entanto, não são indicativos de nulidade do processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento.

Sendo assim, esta Comissão Processante decide, conforme os fundamentos expostos, pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022,** em face da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, **CONTRATO Nº 084/2022 - CPLC**.

Garanhuns/PE, 06 de julho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:314ABE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 030/2022 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Termo de Arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 030/2022 - SSG - Portaria nº 030/2022, nos seguintes termos:

"... vistos.

A Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem, vem por este deliberar o que segue:

A Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 151, estabelece que o processo disciplinar se instaura com a publicação do ato que constituir a comissão, e o artigo 152, da lei em comento, expressa que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Urge destacar, porém, que é consagrado o princípio geral de que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa, conforme o teor daSúmula 592 do STJ.
De acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.784/99, o processo administrativo deve observar alguns princípios, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Embora seja meramente exemplificativo, o princípio do formalismo moderado é imprescindível, embora não incluído expressamente no dispositivo. Apesar disso, o parágrafo único do referido artigo estabelece a obrigatoriedade de observância de certos critérios na condução do processo administrativo, que permitem de forma clara o abrandamento do formalismo e do rigor das normas processuais, e o artigo 22 da mesma norma prevê que *"os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir".*
Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência de deficiências e lacunas que inviabilizam o aproveitamento dos atos processuais, contudo, há de se ressaltar que não houve dano ao erário público.
Os vícios existentes não ensejam a reabertura da instrução processual, no entanto, não são indicativos de nulidade do processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento.

Sendo assim, esta Comissão Processante decide, conforme os fundamentos expostos, pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022,** em face da empresa **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTÍCA LTDA**, **CONTRATO Nº 085/2022 - CPLC**.

Garanhuns/PE, 06 de julho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:578D89AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado **o CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE,** pessoa de direito público interno, com Sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 196, Santa Rita, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000, inscrito no **CNPJ** o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do CMDCA Sr. Gilson do Amaral Leão**,** e do outro lado Instituições municipais, homologa os seguintes **TERMOS DE FOMENTOS**, decorrente do Chamamento Público nº 001/2023**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014 com as seguintes Instituições:

TERMO DE FOMENTO N° 007/2023
AMPARO - ASSOCIAÇÃO AMPARO DE NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ, escrita no CNPJ sob nº 30.037.558/0001-02, com sede na Rua Manoel Francisco Gomes, 48, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000 neste ato representada Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz.

TERMO DE FOMENTO N° 008/2023
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.058.910/0001-09, com sede na Rua Padre Joaquim Inácio, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000 neste ato representada por Allan Jonathan Bezerra da Silva

TERMO DE FOMENTO N° 009/2023
MARACATU GAVIÃO DA MATA, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.610.713/0001-89, com sede na Avenida Joaquim Gomes Silva, nº 291, Santa Rita, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000 neste ato representado por Ivan José do Nascimento.

TERMO DE FOMENTO N° 010/2023
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENTES NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS SANTA RITA E LOTEAMENTO SÃO PEDRO, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.126.977/0001-36, com sede na Rua Manoel Pessoa de Lima Filho, nº 133, Santa Rita, Glória do Goitá /PE, CEP 55.620-000 neste ato representada por Maria José de Lima Silva Nascimento.

TERMO DE FOMENTO N° 011/2023
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.281/0001-14, com sede na Rua Queceque, s/n, Nova

Glória, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000 neste ato representada por José Severino da Silva.

TERMO DE FOMENTO N° 012/2023
MARACATU CARNEIRO MANSO, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.047.077/0001-01, com sede na Rua Vereador João José Barbosa de Lima, Quadra B, nº 34, Glória do Goitá/PE, CEP: 55.620-000 neste ato representada por Andreza Correia de Melo

TERMO DE FOMENTO N° 013/2023
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATLÉTICA GLORIÊNSE, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.481/0001-32 com sede na Rua 15 de Novembro, nº 32, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000 neste ato representada por Paulo Fernando de Souza Costa.

TERMO DE FOMENTO N° 014/2023
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede no Campus Ibimirim, Acúde Engº Francisco Saboya, s/n, Zona Rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, e no Campus Glória do Goitá, rodovia PE-50, km 14, Campo Sementeira, s/n, Zona Rural, Glória do Goitá/PE, neste ato representada por Alexsandra Maria da Silva.

TERMO DE FOMENTO N° 015/2023
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ (RÁDIO GOITACAZ FM), associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.978.687/001-60, com sede na Rua David Pereira do Rosário, s/n, Centro, Glória do Goitá /PE, CEP 55.620-000 neste ato representada por Gilmar dos Santos Silva.

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

Glória do Goitá, 06 de Julho de 2023

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:2EB2C49E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 004/2023- EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Contrato nº 017/2023. Processo nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete PICK-UP 0KM (zero quilometro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE que foi FRACASSADO no Pregão Eletrônico n° 001/2023 – Processo n° 003/2023. Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$ 204.788,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 16 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:95278AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 001/2023- EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

Contrato nº 020/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de máquina e caçamba para manutenção das estradas vicinais do Município de Glória do Goitá. Contratada: **COUTINHO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**. CNPJ: 15.412.288/0001-89. Valor R$ 390.600,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 03 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4A60BE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 018/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL DE VÁRZEA

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras, solicita a apresentação de cotação de preços para futura aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL DE VÁRZEA, que atenderá a necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude - SESJU.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 10/07/2023 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Item	Disciplinas	Carga Horária
1	Primeiros Socorros	2h
2	Avaliação Física	4h
3	Nutrição	2h
4	Psicologia	2h
5	Preparação Física	4h
6	Arbitragem	2h
7	Detecção de Talentos	2h
8	Treinamento das Categorias de Base	2h
9	Treinamento Técnico	4h
10	Treinamento Tático	8h

Total de carga horária: 32h/a

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F1F92BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023 LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA EDIÇÃO 2023 DA EXPOGRANITO

Processo Nº: 023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. (SRP) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO 2023 DA EXPOGRANITO, DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$379.395,29.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Julho de 2023. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 07/07/2023.

MARIA DO SOCORRO B. LACERDA.
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte Mulher e Lazer.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6C482FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 004/2023 ao Contrato 003/2019 - Processo 004/2019, CONVITE 003/2019. CPL. Objeto: prestação de serviços de imprensa e mídias sociais. Data do contrato: 26/06/2023 a 26/06/2024 – 12 meses. Fundamentação legal: art. 20, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: C. A. dos Santos Publicidade. CNPJ: 24.446/0001-31. Valor: r$ 52.500,00 anual – em 12 parcelas de R$4.375,00 mensais. –

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –
Presidente CPL Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:67A10348

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 001/2023 ao Contrato 010/2022 - Processo 007/2022, CONVITE 004/202. CPL. Objeto: prestação de serviços técnicos de TI nas áreas de manutenção de periféricos para uso em rede de computadores, manutenção em periféricos para uso de estações de softwares para uso dos trabalhos diários e rotinas administrativas, suporte técnico nas reuniões parlamentares e manutenção de circuito CFTV e câmeras de vigilância lotadas nas dependências da Câmara Municipal de Gravatá. Data do contrato: 20/06/2023 a 20/06/2024 – 12 meses. Fundamentação legal: art. 20, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Dayane Suzelly da Silva Martins – MEI - CNPJ: 28.167.083/0001-27. Valor: r$ 32.400,00 anual – em 12 parcelas de R$2.3700,00 mensais. –

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –
Presidente CPL Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:611A33FD

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 028/2023**, referente ao **PROCESSO nº 125/2023**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
EMPRESA: NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - **CNPJ nº** 43.254.698/0001-84, localizada na Rua Marechal Rondon, 143, Casa Forte, Recife/PE. **VALOR:** R$ 1.098.540,00 (um milhão noventa e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Gravatá, 06 de julho de 2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:A47F389A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 574, de 27 de março de 2023, relativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a necessidade de adaptação do aludido aos ditames da Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, e, ainda em atendimento à Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2022, estabelecendo o mandado até fevereiro/2024, dos seguintes Conselheiros:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Viviane Facundes da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Idalina Pereira de Mello	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Sandra Maria de Morais Silva	Secretaria de Educação
04	Amanda Gabriela da Silva Costa	Secretaria Municipal de Saúde
05	Solange Maria de Espíndola de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Maria Gorete da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Maria da Paz dos Santos	Secretaria de Educação
04	Inivaldo Coelho da Paz Neto	Secretaria Municipal de Saúde
05	Daniely Alinne Barros Lins e Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde

---

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Maria Lúcia de Amorim Carvalho	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Cristiane Valéria dos Santos	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	João Cordeiro de Oliveira Júnior	Lar de Amparo ao Idoso
04	Maria Valdenice Barbosa do Carmo	Pastoral da Pessoa Idosa
05	Joelmir Bezerra de Morais	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Terezinha Gomes de Carvalho	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Sônia Maria da Silva	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	Maria Rita Barbosa da Silva	Lar de Amparo ao Idoso
04	Isany Julianne Barros Santos	Pastoral da Pessoa Idosa
05	Arthur Eugenio Menezes Santos	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de junho de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:76ED7D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 029, DE 16 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, tendo em vista o surgimento da necessidade, excepcional e temporária, da contratação de servidores

para execução de diversos programas, projetos, serviços, ações e estratégias ligados a Política Públíca de Assistência Sociao, e, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazida no bojo do Decreto 037 de 16 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 166 (cento e sessenta e seis) servidores, mais cadastro de reserva, para funções constantes no Edital 001/2023/SMASJ, tendo em vista que tal modalidade é um meio de contratação que atende aos Princípios Constitucionais da Probidade, Impessoalidade, Eficiência, Moralidade e Igualdade, que devem ser velados pela Administração Pública, e, que, ainda, garante a busca por candidatos melhores preparados para a execução dos serviços que serão prestados.

Art. 2º Determinar que tal Seleção Pública Simplificada seja válida por 12 (doze) meses, a partir da homologação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogada por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Estabelecer que as contratações temporárias tem sua validade regimentada pelo Art. 4º, II, § 2º, da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, e no que colber, conforme interesse da Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação da Seleção Pública Simplificada, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, responsáveis por estabelecer as diretrizes complementares ao Edital, coordenar a organização do processo, analisar impugnações, recursos, ou demandas dos candidatos, apoiar administrativamente as ações da comissão executora, auxiliar no controle e na preservação dos documentos durante todo o processo, realizar o acompanhamento da execução do processo seletivo:

Nº	NOME	CPF	LOTAÇÃO
01	VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO	***.462.604-**	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	***.145.444-**	Gabinete do Prefeito
03	WRIAS PAIVA DE OLIVEIRA	***.666.154.**	Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Avaliação dos documentos dos candidatos da Seleção Pública Simplificada, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro, e sobre sua responsabilidade, a criação de todos os instrumentos necessários para realizar a inscrição dos candidatos com emissão de comprovante de inscrição, realizar nos termos dos critérios objetivos do edital a avaliação curricular, receber os recursos, analisar, diligenciar e divulgar os resultados nos termos previstos no edital, além de comunicar à Comissão Organizadora todos os comunicados que se fizeram necessários:

Nº	NOME	CPF	LOTAÇÃO
01	NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	***.287.674-**	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	IDALINA PEREIRA DE MELLO	***.357.314-**	Fundo Municipal de Assistência Social
03	MARIA GORETE DA SILVA	***.171.644-**	Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 6º Estabelecer que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude a criação de Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, a Divulgação de Resultados, além de todos os Comunicados que fizerem necessários, sendo todas as informações postados no Diário Oficial da AMUPE e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá, cujo endereço é http://www.gravata.pe.gov.br/.

Gravatá/PE, aos 16 de junho de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8E885BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CARTA CONVITE Nº 001/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

EDITAL DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO PARA O STCI-IGARASSU
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE KOMBI, VANS, BESTAS E SIMILARES, NO MUNICIPIO DE IGARASSU-PE A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS:
O MUNICIPIO DE IGARASSU , por intermédio do **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** comunica que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA-CONVITE.** Aos interessados, neste instrumento convocatório estão mencionadas as condições previstas e as atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 2.614/2016.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **06 de julho de 2023 à 16 de julho de 2023, no horário das 8:00 às 13:00 horas,** de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, sito na Rua Doutor João Elísio, s/n, Bairro Centro (Sítio Histórico), através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.
A inscrição dos interessados somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** no período mencionado no item 1.1.
Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e juntar aos documentos exigidos no item7.
O interessado que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a necessidade de manter a quantidade de Permissões, ou acrescentar novas Permissões, para a operação de Kombis, vans, bestas e similares no Município, tomando como base na estimativa populacional fornecida pelo IBGE, o que oferece um norte sobre tal necessidade.
O transporte Complementar de passageiros por meio de Kombis, vans, bestas e similares no Município de Igarassu, constitui um Serviço Público nos termos da Lei Municipal nº 2.614/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital todas as pessoas físicas que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas nos itens mencionados.
Não será admitida a participação de ex-permissionário do serviço de táxi.
Não será admitida a participação daqueles que esteja atualmente com seu registro de condutor suspenso ou cassado ou cumprindo pena que importe em suspensão do direito de dirigir.
Não será admitido mais de uma Permissão por participante.

OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Kombis, vans, bestas e similares no Município de Igarassu-PE, que receberão do **Departamento de Trânsito e Transportes**

Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN, a Permissão individual, após o cumprimento dos critérios pré-estabelecidos

NÚMERO DE LICENÇAS
O presente procedimento destina-se à concessão de 20 (vinte) Permissões para a exploração de transporte remunerado de passageiros em veículos de pequeno porte, tipo Kombis, vans, bestas e similares**.**
No presente edital fica registrado que do montante de Permissões ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas ás pessoas portadoras de deficiência, ou seja, 01 (uma) Permissão.

CATEGORIAS DE HABILITADOS

Poderão se habilitar à Permissão da licença:

Condutores autônomos, assim denominados, sendo autorizado apenas 01 (uma) Permissão para cada CPF inscrito.

Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional e com atividade remunerada (EAR), e com formação especializada, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de Kombis, vans, bestas e similares, neste ou demais Municípios do Estado.

DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a Permissão deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:
Certificado de Propriedade do veículo (CRLV) que pretendem licenciar para a exploração de transporte remunerado de passageiros em veículos de pequeno porte, tipo Kombis, vans, bestas e similares;

Certificado de Vistoria do veículo, realizada por empresa acreditada pelo DETRAN/PE, classificando seu estado de conservação como **ótimo**, **bom** ou **regular**;
Certidão de Antecedente Criminal Federal, expedida no prazo de 30 (trinta) dias;
Certidão de Antecedente Criminal Estadual, expedida no prazo de 30 (trinta) dias;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;
Certidão de quitação eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar (Reservista), exceto para aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
Comprovante de foro eleitoral em nosso município;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de residência em nome do possível Permissionário (água, luz ou telefone fixo), comprovando estar domiciliado no Município há mais de 02 (dois) anos.
Observação: No caso de veículo **0 km** não será exigido certificado de vistoria.

DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, deverão atender as seguintes características:

Modelos da espécie de pequeno porte tipo Kombis, vans, bestas e similares. Com capacidade mínima para 08 (oito) e máxima de 20 (vinte) passageiros.

Os veículos devem apresentar laudo técnico demonstrando seu estado de conservação, segurança e trafegabilidade (ótimo, bom ou regular).

JULGAMENTO

Havendo mais de 01 (um) candidato(s) habilitado(s), a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

Tempo de efetivo alusivo ao exercício da profissão como motorista de transporte remunerado de passageiros: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2023; 08 (oito) pontos para veículo fabricado entre 2010 à 2022; 06 (seis) pontos para veículo fabricado entre 2000 à 2010; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado entre 1990 à 2000;

Estado de conservação do veículo:

10 (dez) pontos para veículo **0 km**;

08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;

06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;
04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

INÍCIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a Permissão ao pretendente que for classificado nos termos deste Edital, obedecendo a quantidade de permissões ofertadas, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da Permissão, que será concedida para outro inscrito que atenda aos mesmo critérios.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O ponto destinado ao transporte remunerado de passageiros não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** a qualquer tempo.
A exploração de transporte remunerado de passageiros em veículos de pequeno porte, tipo Kombi, vans, bestas e similares, regular-se pelas disposições da Lei Municipal nº 2.614/2006.
Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: I - a Lei Municipal nº 2.614/2006.
Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Municipal nº 2.614/2006, e alterações posteriores.
Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, sito na Rua Doutor João Elisio, s/n, Bairro Centro (Sítio Historíco), de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 13:00 horas, ou pelo telefone (81) 3543-2107.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:72DDB887

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CARTA CONVITE Nº 002/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

EDITAL DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO PARA O SMTX-IGARASSU
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, NO MUNICIPIO DE IGARASSU-PE A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS:

O MUNICIPIO DE IGARASSU , por intermédio do **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** comunica que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA-CONVITE.** Aos interessados, neste instrumento convocatório estão mencionadas as condições previstas e as atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 2.849, de 21 de fevereiro de 2014.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **06 de julho de 2023 à 16 de julho de 2023, no horário das 8:00 às 13:00 horas,** de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, sito na Rua

Doutor João Elísio, s/n, Bairro Centro (Sítio Histórico), através de requerimento, com juntada dos documentos adiante referidos.
A inscrição dos interessados somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** no período mencionado no item 1.1.
Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e juntar aos documentos exigidos no item7.
O interessado que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a necessidade de manter a quantidade de Permissões, para a operação de táxis no Município tomando como base na estimativa populacional fornecida pelo IBGE, tendo como critério, a princípio, 01 (uma) Permissão a cada 500 (quinhentos) habitantes.
O transporte de passageiros por táxi no Município de Igarassu, constitui um Serviço Público nos termos da Lei Municipal nº 2.849, de 21 de fevereiro de 2014.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital todas as pessoas físicas que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas nos itens mencionados.
Não será admitida a participação de ex-permissionário do serviço de táxi.
Não será admitida a participação daqueles que esteja atualmente com seu registro de condutor suspenso ou cassado ou cumprindo pena que importe em suspensão do direito de dirigir.
Não será admitido mais de uma Permissão por participante.

OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Igarassu-PE, que receberão do **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** a Permissão individual, após o cumprimento dos critérios pré-estabelecidos

NÚMERO DE LICENÇAS

O presente procedimento destina-se à concessão de 20 (vinte) Permissões para automóvel de aluguel – **TÁXI.**
No presente edital fica registrado que do montante de Permissões ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas ás pessoas portadoras de deficiência, ou seja, 01 (uma) Permissão.

CATEGORIAS DE HABILITADOS

Poderão se habilitar à Permissão da licença:

Condutores autônomos, assim denominados, sendo autorizado apenas 01 (uma) Permissão para cada CPF inscrito.

Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional e com atividade remunerada (EAR), desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi, neste ou demais Municípios do Estado.

DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a Permissão deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:
Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;
Certificado de Vistoria do veículo, realizada por empresa acreditada pelo DETRAN/PE, classificando seu estado de conservação como **ótimo**, **bom** ou **regular**;
Certidão de Antecedente Criminal Federal, expedida no prazo de 30 (trinta) dias;
Certidão de Antecedente Criminal Estadual, expedida no prazo de 30 (trinta) dias;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;
Certidão de quitação eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar (Reservista), exceto para aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
Comprovante de foro eleitoral em nosso município;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de residência em nome do possível Permissionário (água, luz ou telefone fixo), comprovando estar domiciliado no Município há mais de 02 (dois) anos.
Observação: No caso de veículo **0 km** não será exigido certificado de vistoria.

DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, deverão atender as seguintes características:

Modelos da espécie passageiro automóvel ou misto utilitário, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com capacidade mínima para 04 (quatro) e máxima de 07 (sete) passageiros, sendo vetado o compartimento externo para transporte de cargas (caçamba);

Os veículos devem possui no máximo 05 anos de fabricação;

Os veículos deveram seguir a cor padrão (branca) original de fábrica.
JULGAMENTO

Havendo mais de 01 (um) candidato(s) habilitado(s), a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2023; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2022; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2021; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2020; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2019, 01 (um) ponto para veículo fabricado em 2018;

Observação: Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

Estado de conservação do veículo:

10 (dez) pontos para veículo **0 km**;

08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;

06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;
04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

INÍCIO DA ATIVIDADE

Será outorgada a Permissão ao pretendente que for classificado nos termos deste Edital, obedecendo a quantidade de permissões ofertadas, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da Permissão, que será concedida para outro inscrito que atenda aos mesmo critérios.
DISPOSIÇÕES GERAIS

O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo **Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu-DEPATRAN,** a qualquer tempo.
A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 2.849, de 21 de fevereiro de 2014, em anexo.
Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: II - a Lei Municipal nº 2.849, de 21 de fevereiro de 2014.
Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Municipal nº 2.849, de 21 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores.
Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, sito na Rua Doutor João Elisio, s/n, Bairro Centro (Sítio Historíco), de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 13:00 horas, ou pelo telefone (81) 3543-2107.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:5FD6D790

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO ADESÃO Nº 004/2023

A Secretaria Executiva de Lazer Esportes e Juventude – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, o **Sr.º WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, da Prefeitura Municipal do Paulista, proveniente do Processo Licitatório nº. 221/2022 – Pregão Eletrônico nº. 039/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DO PAULISTA.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, Empresa **J C M Brito Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 18.756.348/0001-79, com sede na **Rua Estrada dos Malheiros, 225, Igarassu – PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jaime Cesar Maia de Brito**, inscrito(a) no **CPF sob o n° 390.840.274-34** e portador(a) do **RG n° 1.869.806 SSP/PE**, **telefone: (81) 99699-9085 / (81) 99967-4026, e-mail: danyellabrito10@hotmail.com.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 186.401,70 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Um reais e Setenta centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 03 de julho de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretário Executivo de Lazer Esportes e Juventude

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C21098A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 638/2022 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um reequilíbrio econômico financeiro, que corresponde ao percentual de 22,66% de acréscimo do valor inicial do Contrato nº **638/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **D´TERRA GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36. VALOR:** R$ 36.747,96 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 2.120 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2023

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A585CC1D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2023 - PROCESSO ADM. Nº 055/2023 - PROCESSO LIC. Nº 055/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMOVEL** situado **na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 320B Centro de Igarassu–PE, CEP: 53610-000 de propriedade da Sr. Carlos Gomes de Albuquerque CPF 279.533.434-87 Identidade 1160119 SSP/PE, para** Funcionamento **Compartilhado da Secretaria executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo e seu Centro de Formação – CEFOPI, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarassu – ADEMIG e a Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação - SEIPTII,** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 312.000,00** (Trezentos e doze mil reais).

Igarassu, 30 de junho de 2023

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:83CE9948

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Presidente, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA JOÃO AMAZONAS, (PROXIMIDADES DA CASA DE Nº 34) - BAIRRO DA RUBINA, IGARASSU/PE.** Em decorrência de pedido de esclarecimentos. Desta forma, a sessão de abertura não ocorrerá na data prevista. A nova data de abertura será divulgada através de uma nova publicação de Aviso de Licitação, após análise e realização de correções por parte do setor de engenharia da Secretaria da Cidade do Município de Igarassu. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas através do e-mail: cpl1@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 06 de julho de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ED9C4966

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Presidente, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA VIRGINIO DE MORAIS - BAIRRO BOA VISTA, IGARASSU/PE.** Em decorrência de pedido de esclarecimentos. Desta forma, a sessão de abertura não ocorrerá na data prevista. A nova data de abertura será divulgada através de uma nova publicação de Aviso de Licitação, após análise e realização de correções por parte do setor de engenharia da Secretaria da Cidade do Município de Igarassu. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas através do e-mail: cpl1@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 06 de julho de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E8CDA2F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 177/2021 CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste no valor unitário do item 01 de **R$ 1.616,41** (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para **R$ 1.701,90** (mil setecentos e um reais e noventa centavos) e do item 02 de **R$ 5.591,32** (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para **R$ 5.887,05** (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), ou seja, um reajuste de 5,28% do valor inicial do Contrato nº **177/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **21/04/2023 a 21/04/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.351.022/0001-10. VALOR:** O valor mensal de **R$ 12.694,65** (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 152.335,80** (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.300/ 49.100 Ação Governamental: 2.170/ 2.118 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.620.0000.00/ 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo**: 20 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4B847936

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 712/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão de 15,14%, que corresponde a R$ 19.328,22 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) e um acréscimo por aumento do quantitativo de 21,80%, que corresponde a R$ 27.827,77(vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) do Contrato nº 712/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DO MÊS ANTERIOR AO DA EXECUÇÃO, TABELA DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB / 2018, NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09.** VALOR: **R$ 27.827,77**(vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 11 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E4B88D22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita **CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.130,00** (dois mil cento e trinta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.300 Ação Governamental: 2.018 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7DF6C70D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita **CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 774,20** (setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 37.000 Unidade Orçamentária: 37.100 Ação Governamental: 2.029 Despesa Orçamentária:**

33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0816A827

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 057/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÃO DE CAMISAS E PLACAS PARA PREMIAÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO MUNICIPAL 2023 DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 202.679,10 (Duzentos e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 07.07.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h59 do dia 19.07.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00 do dia 19.07.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10 do dia 19.07.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de julho de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A0E86866

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita **CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.612,80** (três mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 45.000 Unidade Orçamentária: 45.100 Ação Governamental: 2.109 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0694FDFD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita **CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.037,00** (seis mil e trinta e sete reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade Orçamentária: 49.200 Ação Governamental: 2.120 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:356D463B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023 PROCESSO N° 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 068/2023 - Processo Nº 070/2023 – Processo Administrativo nº 070/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, considerando o REGULAMENTO N° 001/2023, neste ato representado por: **CENTRO CULTURAL E R DESEMBARGADOR RENATO FONSECA,** inscrita no sob CNPJ nº 24.133.126/0001-00**,** para pagamento da premiação da 1° colocada **QUADRILHA RAIO DE SOL,** em virtude do **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS – IGARASSU/PE,** dos dias **26 à 28 de junho,** por ocasião ao *Ciclo Junino 2023 do município*, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 30 de junho de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EA70756F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023 PROCESSO N° 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas o Parecer jurídico e Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 069/2023 - Processo Nº 071/2023 – Processo Administrativo nº 071/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, considerando o REGULAMENTO N° 001/2023, neste ato representado por: **ASSOCIAÇÃO CULURAL E QUADRILHA JUNINA LUMIAR,** inscrita no sob CNPJ nº 33.649.992/0001-31**,** para pagamento da premiação da 3° colocada **QUADRILHA RAIO DE SOL,** em virtude do **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS – IGARASSU/PE,** que ocorreram nos dias **26 à 28 de junho,** por ocasião ao *Ciclo Junino 2023 do município*, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de julho de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B07C7C11

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita **CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.547,80** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade Orçamentária: 38.200 Ação Governamental: 2.035 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DFB8F186

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023 PROCESSO N° 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e baseada no parecer da Comissão Permanente de Licitação IV, designada pela Portaria nº 017/2023, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 070/2023 - Processo Nº 072/2023 – Processo Administrativo nº 072/2023, em favor da empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.886.613/0001-55**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, ACEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO FUNDEB, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS ACESSOS TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DE SAÚDE DE IGARASSU, justifica a contratação do software voltando a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal. Sendo assim, faz-se indispensável esta contratação, que perfaz o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Publique-se.

Igarassu, 06 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:BCEB9C6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA SEGESP Nº 196/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para tornar sem efeito o gozo da Licença Prêmio entre os meses de março a junho de 2023, requerida por meio do Processo nº 2928, de 27/06/2023.

RESOLVE:

1 – **Tornar Sem Efeito** a concessão de Licença Prêmio, a pedido da servidora Kátia Barros Cabral dos Santos, matrícula: 010091, Professora, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, no período de 01/03/2023 até 29/06/2023, concedido por meio da PORTARIA SEGESP nº 050/2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 29 de junho de 2023.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:28793772

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023– GAB

PORTARIA Nº 246/2023– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy-PE, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy-PE e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 07/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras de Transição, em favor do servidor público municipal **VITAL DE CARVALHO ANDRADE,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.698.840 SDS-PE, cadastrado no CPF/MF nº 396.942.244-20, matrícula nº 409, titular do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do art. 17 e art. 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 30 de junho de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREV

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:913F7FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A ÁREA DA PRAÇA INÁCIO NOBRE VERAS

Lei n.º 338/2023.

EMENTA: Altera a área da PRAÇA INÁCIO NOBRE VERAS, denominada através da Lei Municipal no 098/2007 e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:
Art. 1º - A **PRAÇA INÁCIO NOBRE VERAS** passa a ser considerada da área de praça localizada entre a Casa de Saúde e a Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras, até a parte de praça existente em frente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 4 de julho de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:BFDF63CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 339/2023

Lei n.º 339/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração de cargos efetivos e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º- Os ocupantes de cargos de provimento efetivo, a seguir, passarão a ter por vencimento base os seguintes valores:

CARGO	VALOR (R$)	CARGA HORÁRIA
ODONTÓLOGO	1.800,00	20 hs/semanais
ENFERMEIRA	1.800,00	20 hs/semanais
ASSISTENTE SOCIAL	1.500,00	20 hs/semanais
PSICÓLOGO	1.500,00	20 hs/semanais
NUTRICIONISTA	1.500,00	20 hs/semanais
FISIOTERAPEUTA	1.500,00	20 hs/semanais

Art. 2º -O cargo de Atendente de Consultório Dentário passará a ser denominado de Auxiliar de Saúde Bucal, tendo como requisito para a admissão a conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

Parágrafo Único – São atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal:

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - processar filme radiográfico;
IX - selecionar moldeiras;
X - preparar modelos em gesso;
XI - manipular materiais de uso odontológico.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2023 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 4 de julho de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:66109F95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 340/2023

Lei n.º 340/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal de natureza permanente da Câmara Municipal de Ingazeira, 3 (três) vagas, para cargo de auxiliar administrativo e 1 (um) para auxiliar de serviços gerais.

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EF-2	30H SEMANAIS	03	R$1.320,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-1	30H SEMANAIS	01	R$1.320,00

Art. 2º - Ficam estabelecidos as atribuições e requisitos dos cargos ora criados, conforme constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 4 de julho de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CARGOS PERMANENTES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atribuições Gerais:
Atuar comosuporte administrativonas áreas financeira, recursos humanos, logística, almoxarifado, comercial, administração geral, incluindo: atendimento internos e externos pessoalmente ou por meio telefônico, esclarecendo dúvidas ou encaminhando para o responsável, tratar a documentação conforme instruções e procedimentos estabelecidos, organizar arquivos físicos e virtuais.
Requisito para provimento: Ensino Médio completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições Gerais:
Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene elimpezados equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
Requisito para provimento: Ensino Fundamental completo.

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:286704B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2023 , DE 06 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR, ANTONIO DANTAS DA ROCHA NETO, MATRÍCULA Nº 025816.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Antonio Dantas da Rocha Neto, Matrícula nº 025816, inscrito no CPF sob o nº 099.439.074-28, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de julho de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D0A4DFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma, manutenção, ampliação e melhorias do Centro de Fisioterapia e Atendimento Multiprofissional, deste Município de Itapetim/PE. Às 09h:05min do dia 27/05/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional Miely Rafael F. Cavalcante, e-mail referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a POSITIVA CONSTRUTORA, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **" Mediante análise exposta da engenharia, a proposta encontra-se sem objeção da parte de valores base e quantitativos"**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante POSITIVA CONSTRUTORA – CNPJ: 28.485.204/0001-89, com o valor total de **R$ 209.311,41 (Duzentos e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e um centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

POSITIVA CONSTRUTORA
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C92434DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma, manutenção, ampliação e melhorias do Centro de Fisioterapia e Atendimento Multiprofissional, deste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- POSITIVA CONSTRUTORA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 209.311,41

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:74B52E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00049/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0019/2023 ter sido fracassado. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00027/2023, da seguinte maneira: Itens 4, 5, 9: Fabrica Digital Negocios e Serviços Ltda. CNPJ: 21.595.187/0001-93, pelo valor de R$35.297,00 Itens 3, 6, 7, 8: Lions Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 50.340.684/0001-49, pelo valor de R$61.570,00 Itens 1, 2, 10, 11: Perfil Grafica Ltda. CNPJ: 08.829.277/0001-33, pelo valor de R$7.185,00.

Itapetim, 05/07/2023.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:48666DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ PAULO MARIANO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1BE7DF1D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00049/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2023, para contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0019/2023 ter sido fracassado. Itens 4, 5, 9: Fabrica Digital Negocios e Serviços Ltda. CNPJ: 21.595.187/0001-93, pelo valor de R$35.297,00 Itens 3, 6, 7, 8: Lions Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 50.340.684/0001-49, pelo valor de R$61.570,00 Itens 1, 2, 10, 11: Perfil Grafica Ltda. CNPJ: 08.829.277/0001-33, pelo valor de R$7.185,00.

Itapetim, 06/07/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:08757F78

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00049/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0019/2023 ter sido fracassado. Valor: R$169.795,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 06/07/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8244E996

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 009/2023 com a ASSOCIAÇAO DE COMUNITARIA DO DISTRITO DE SÃO VICENTE. CNPJ/MF nº 47.559.041/0001-86. Objeto: Auxílio financeiro destinado a reforma da sede da Associação Comunitária do Distrito de São Vicente. Valor total: R$ 10.400,00. Data de assinatura 23/04/2023.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:55F5F299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESUTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023 - PROCESSO 117/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços 005/2023, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALAMBRADO EM AÇO GALVANIZADO E ILUMINAÇÃO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS NA PRAÇA CENTRAL DE BOTAFOGO-ITAPISSUMA –PE.**.

EMPRESAS HABILITADAS

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREEENDIMENTOS LTDA;
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA;
METALTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA DA;

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5E88C88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 - PROCESSO 187/2023

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE**

.Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 166.285,66 (cento e sessenta e seis mil, .**

Data abertura: 20/07/2023, as 09:00.

Itapissuma, 06 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:65BC7ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO 228/2023

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 4.766.842,90 (quatro milhões setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)..**

Data abertura: 24/07/2023, as 09:00.

Itapissuma, 06 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D2F5F1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - PROCESSO 179/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, MOTOSERRA E MOTOPODA) PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES.

.Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 82.547,65 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Data abertura: 20/07/2023, as 11:00.

Itapissuma, 06 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:140F4E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Itapissuma-PE, torna público a intenção de realização de contratação direta, fundamentada no Artigo 24, inciso I da Lei 8666/93, solicitando assim apresentação de propostas para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SALA DA GERÊNCIA DE CONVÊNIO, PROJETOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE - ITAPISSUMA –PE..**

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS LACRADAS: ATÉ DIA 11/07/2023

DATA DA SESSÃO: 12/07/2023 AS 10:00HS

Os interessados poderão adquirir os materiais necessários no endereço eletrônico: **cplpmi@itapissuma.pe.gov**

Fone: Fone: (81) 9 89729365

Itapissuma, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0D511E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 030/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 026/2023
CONTRATO N° 055/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para apresentação de Shows Artísticos, com a BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, no dia 27 de Junho de 2023, para abrilhantar as festividades Alusivas ao sexagésimo aniversário de instalação do município de Itaquitinga, na Praça Pública no Centro da cidade de Itaquitinga - PE
EMPRESA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.644.972/0001-94, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empresarial José Borba, Recife – PE
VALORR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Data do Contrato: 15/06/2023,
Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5276C7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 029/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 025/2023
CONTRATO N° 054/2023
OBJETO: Contratação daempresa**G.F.DA SILVA - ME** CNPJ nº 14.345.101/0001-09, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **BANDA CAMPEÕES DO FORRÓ,**no dia 23de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, na Praça Pública centro da cidade de itaquitinga - PE
EMPRESA: ***G.F.DA SILVA - ME CNPJ nº 14.345.101/0001-09, Rua Samuel Pereira Borba, n° 664, Santa Rita- PB***
VALORR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data do Contrato: 15/06/2023,
Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A5A8B0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 040/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 036/2023
CONTRATO N° 067/2023
OBJETO: Contratação da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃOEIRELI**, CNPJ no 25.173.110/0001-86, referente a apresentação de Shows Artísticos,com as bandas **FORRO DAS ESTELAS**, no dia 24 de junho de 2023 para abrilhantar asfestividades juninas, no distrito de Chã de Sapé e na Sede do município de Itaquitinga, e**BANDA CAVIAR COM RAPADURA**, no dia 29de junho de 2023 para abrilhantar asfestividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município
EMPRESA: ***NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃOEIRELI, CNPJ no 25.173.110/0001-86, Rua do Fonseca, n° 222, Ilha do Retiro, Recife -PE***
VALORR$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Data do Contrato: 19/06/2023,
Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:78BBC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 027/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 023/2023
CONTRATO N° 052/2023
OBJETO: **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOSEIRELI** CNPJ nº 14.256.609/0001-30, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **Banda Cascavel**no dia 29de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, na comunidade de chã de Sapé, nestemunicípio.
EMPRESA: ***WL PRODUÇÕES E SERVIÇOSEIRELI CNPJ nº 14.256.609/0001-30, Avenida do Povo, n°05, Centro, Goiana-PE***
VALORR$ 50.000,00 (ciquenta mil reais)
Data do Contrato: 31/05/2023,

Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:61C1A96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 041/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 037/2023
CONTRATO N° 068/2023
OBJETO: Contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOSPES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ no 11.706.770/0001-70**, referente aapresentação de Shows Artísticos, com o Cantor **PV CALADO**, no dia **24 de junho de2023**para abrilhantar as festividades juninas, na cidade Itaquitinga.
EMPRESA: ***ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOSPES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ no 11.706.770/0001-70, Rua Jornalista Aníbal Fernandes, 399, Nossa Selhora das Dores, Caruaru-PE***
VALORR$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data do Contrato: 19/06/2023,

Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EBB947CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 028/2023
INEXIGIBILIDADEN°. 024/2023
CONTRATO N° 053/2023
OBJETO: Contratação daempresa**BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- EPP** CNPJ nº 11.862.371/0001-07, referente aapresentação de Shows Artísticos, coma **Cantora Cristina Amaral,**no dia 23de junho de 2023para abrilhantar as festividades juninas, na comunidade de chã de Sapé, e no centro da cidade de itaquitinga.
EMPRESA: ***BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- EPP CNPJ nº 11.862.371/0001-07, Rua 2,N° 25, Sala 101-A,Maranguape 1,Paulista-PE***
VALORR$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)
Data do Contrato: 01/06/2023,
Vigência do Contrato: 30/06/2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FE48F23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora contratada ROSINEIDE CORDEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora ROSINEIDE CORDEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 32581, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora ROSINEIDE CORDEIRO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº7.****** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº067.*******, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:8A6494BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116 - A, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor eletivo RAFAEL COSTA DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL COSTA DA SILVA, lotado na ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 142, protocolizou requerimento de gozo de férias em 22/03/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor RAFAEL COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº9.******* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.**********, ocupante de CONSELHEIRO TUTELAR, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:3B07B6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115 - A, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contratado ORLANDO MANOEL DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor ORLANDO MANOEL DA SILVA, lotado na Secretaria de Transporte, matrícula nº 32528, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor ORLANDO MANOEL DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº82****** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº869.*********, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:11AC3031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114 - A, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor comissionado JOSE NIVALDO PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor JOSE NIVALDO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de obras, matrícula nº 523, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor JOSE NIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº748****** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082*********, ocupante do Cargo de TRATORISTA ser gozada no

período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:58851592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contratado JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA, lotado na ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 2672, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n°178*****SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 613.6*********, ocupante de MOTORISTA, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:D717261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contratado JOSE ARLINDO JUSTINO DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor JOSE ARLINDO JUSTINO DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, matrícula nº 497, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor JOSE ARLINDO JUSTINO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº374*****SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 695.0*********ocupante do Cargo de PEDREIRO, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:8C556B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114, DE 02 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor comissionado JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BARBOSA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BARBOSA, lotado na Secretaria de obras, matrícula nº 31039, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BARBOSA, portador da cédula de identidade RG nº1017**** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 138.********, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE FEIRA LIVRE ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:48703C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contratado DANIEL LOPES BATISTA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor DANIEL LOPES BATISTAO, lotado na Secretaria de Transporte, matrícula nº 454, protocolizou requerimento de gozo de férias em 14/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor DANIEL LOPES BATISTA, portador da cédula de identidade RG nº 814****** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.7******, ocupante do Cargo de TRATORISTA, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:16E1D216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contratado CLEYTON BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor CLEYTON BEZERRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula nº 30716, protocolizou requerimento de gozo de férias em 14/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor CLEYTON BEZERRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº735***** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.10******, ocupante do Cargo de PORTEIRO, a ser gozada no período de **10/05/2023 a 08/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:0A064B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111, DE 02 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora contratada CARLA MIKAELLY DA SILVA LIMA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora CARLA MIKAELLY DA SILVA LIMA, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 32020, protocolizou requerimento de gozo de férias em 14/04/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora CARLA MIKAELLY DA SILVA LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº9.2***** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº125*********, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a ser gozada no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 02 de maio de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:D63F039F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora comissionada MARIA JOSE ANDREA DA SILVA SOUZA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA JOSE ANDREA DA SILVA SOUZA, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 3550, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora MARIA JOSE ANDREA DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº747***** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº083.182.3*******, ocupante do Cargo de DIRETORA ADJ. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:CDBDC4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora contratada MARIA DE FATIMA CORDEIRO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE FATIMA CORDEIRO, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 32895, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora MARIA DE FATIMA CORDEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº8691**** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº097.444******, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:442066A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor contrato GLEBSON JOSE DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora GLEBSON JOSE DA SILVA, lotada na Secretaria de Transporte e, matrícula nº 32596, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor GLEBSON JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº687****** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº109.0*********, ocupante do Cargo de TRATORISTA, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:DDB094B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora contratada DULCILEIDE FRANCISCO DA SILVA ANDRADE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora DULCILEIDE FRANCISCO DA SILVA ANDRADE, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 32896, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora DULCILEIDE FRANCISCO DA SILVA ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG nº588***** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº053.5**********ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:202B8C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor efetivo CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Obras, matrícula nº 2294, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº3819****** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº757.0********, ocupante do Cargo de COVEIRO, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:05F1FE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, a servidora comissionado CICERO JOSE DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora CICERO JOSE DA SILVA, lotada na Secretaria de Obras e, matrícula nº 32009, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias a servidora CICERO JOSE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº430******* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº055.0*********, ocupante do Cargo de COORDENADOR LIMPEZA PUBLICA, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:8F98B02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº153, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor Contratado ANTONIO DE ANDRADE ENES, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO DE ANDRADE ENES, lotado na ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula nº 2727, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor ANTONIO DE ANDRADE ENES, portadora da cédula de identidade RG nº5.58****** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº051.4*********, ocupante do VIGILANTE, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:EF9B5648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias regulamentares de 30 dias gozados, o servidor efetivo AMARO GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor AMARO GOMES DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, matrícula nº 32, protocolizou requerimento de gozo de férias em 20/05/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias remuneradas de 30 (trinta) dias o servidor AMARO GOMES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº240****** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº693.6*********, ocupante do Cargo de VIGILANTE, a ser gozada no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 01 de junho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:6217845D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo nº 028/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2023- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, MÓBILIAS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E GABINETE. V**alor por itens, perfazendo o total deste objeto é de: **R$ 457.195,35 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de julho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de julho de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 20 de julho de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 20 de julho de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/.**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da

sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 06 de julho de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:842FB2FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020 – CPL/NABUCOPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: LUCENA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 37.059.951/0001-46. Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 02 de junho de 2023.

VALÉRIO SILVEIRA LIMA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4BF3456A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – NABUCOPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ nº. 09.102.587/0001-14. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de maio de 2023.

VALÉRIO SILVEIRA DE LIMA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:056874DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo: 024/2023-Pregão Eletrônico: 07/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 06 de julho de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:EB86E077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE CARLOS BRASIL DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 037.771.298-10 referente ao período aquisitivo 2003/2013 contados a partir de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A4B1EB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 025.862.814-62, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, lotado(a) **na secretaria de saúde**.

Art. 2º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ motivo de doença de pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DEBORAH DORLANES BARRETO,** portador(a) do CPF nº 069.912.664-93, ocupante do cargo de enfermeira lotado(a) **na secretaria de saúde**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:552A7216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 3575 expedido pela perícia médica oficial em face de Ângela Maria da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a **ANGELA MARIA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 631.925.197-20, contados a partir de 02/03/2023 até a data final 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:74A87419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA DE FATIMA SOBRAL PONZI** portador(a) do CPF nº 945.433.214-72 referente ao período aquisitivo 1994/2004 contados a partir de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BBB95F2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 – PMJ

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 005/2023-PMJ.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL DE JUREMA/PE A FIM DE VIABILIZAR OS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 883005/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUREMA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** conforme Termo de Revogação do Município de Jurema/PE (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AAC60308

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 – PMJ

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 004/2023-PMJ.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO JUREMA INCLUINDO ATRAVÉS DO ESPORTE, A FIM DE VIABILIZAR OS TERMOS DO CONVÊNCIO Nº 897821/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.**, conforme Termo de Revogação do Município de Jurema/PE (anexo aos autos), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF).

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76A27E66

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.369.937/0001-92
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2023 – CPLC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: Aquisição de Equipamentos/material permanente, com entrega parcelada, destinados a secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS.** inscrita no CNPJ: n° 49.140.067/0001-10, **Valor Global: R$ 11.334,00. VIGÊNCIA:** 05/07/2023 à 05/07/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA14C93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 161, DE 03 DE JULHO DE 2023

Exonera Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) através de requerimento matriz, como segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), Senhor (a) **ANTONIO DE OLIVEIRA TOMAZ**, Matrícula 3740, do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria de Saúde, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 051, de 01 de março de 2010.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 03 de julho de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:86070563

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023,PLN° 029/2023.**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de pavimentação em paralelepípedos granítico no município de Lagoa Grande, proposta de nº. 931541/2022. Convênio CAIXA nº 931.541/2022/MDR/CAIXA OPERAÇÃO de nº 1.083.237-81, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **ESQUADRO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.005.716/0001-03. Valor: R$ 1.892.934,60 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 06/07/23.

Lagoa Grande-PE, 06 de julho de 2023

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:53A94D54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023 - SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**.Valor máximo aceitável **R$ 1.548.821,98 (Hum milhão, quinentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: 07/07/2023 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 19/07/2023 às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia 19/07/2023, às 09:30h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 06 de julho de 2023

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:33883A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JMS COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ Nº 48.445.395/0001-62**, vencedora do ITEM 01, no Valor Total de R$ 15.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:72CCF19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **NORLUX LTDA. CNPJ Nº 04.004.741/0001-00**, vencedora dos ITENS 27, 28, 52 e 79, no Valor Total de R$ 10.840,80; **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 07.665.456/0001-10**, vencedora do ITEM 08, no Valor Total de R$ 1.539,20; **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora dos ITENS 31, 53 e 70, no Valor Total de R$ 32.284,40; **SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº 15.153.524/0001-90**, vencedora dos ITENS 24 e 63, no Valor Total de R$ 12.038,40; **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 21.895.911/0001-02**, vencedora dos ITENS 29, 30 e 49, no Valor Total de R$ 11.976,00; **JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07**, vencedora dos ITEM 44, no Valor Total de R$ 26.352,00; **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ Nº 24.486.986/0001-10**, vencedora dos ITENS 03, 21, 23, 61, 65, 66, 77 e 78, no Valor Total de R$ 120.604,50; **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 36.441.415/0001-48**, vencedora dos ITENS 02, 06, 09, 10, 16, 25, 32, 33, 34, 46, 48, 55, 56, 57, 62, 64, 71, 75 e 76, no Valor Total de R$ 310.592,60; **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.132.410/0001-73**, vencedora do ITEM 38, no Valor Total de R$ 35.080,00; **MILLENIUM LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 41.467.016/0001-96**, vencedora dos ITENS 01, 04, 05, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 26, 50, 58, 72, 73 e 74, no Valor Total de R$ 207.115,75;

UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos ITENS 11, 54 e 59, no Valor Total de R$ 5.453,80; **CLNA7 COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 44.837.833/0001-87**, vencedora dos ITENS 14 e 15, no Valor Total de R$ 223.740,00; **VERDE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA. CNPJ Nº 45.336.448/0001-19**, vencedora dos ITENS 67, 68 e 69, no Valor Total de R$ 71.311,00; **J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS. CNPJ Nº 46.586.579/0001-17**, vencedora dos ITENS 35, 36 e 37, no Valor Total de R$ 5.982,90; **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 46.743.542/0001-55**, vencedora dos ITENS 39, 40, 41, 42 e 43, no Valor Total de R$ 173.230,00 e **LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**, vencedora dos ITENS 07, 20, 45, 47, 51 e 60, no Valor Total de R$ 42.804,40.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:630ECBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 017/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 40.786.019/0001-20,** vencedora dos ITENS 02 e 03, no valor Global de R$ 600.995,52 e **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.457.675/0001-41,** vencedora do ITEM 01, no valor Global de R$ 848.821,44.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:639FD6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 023/2023-FME. Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 11.133.827,30. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data**: 09/08/2023; **Hora**: 09:00h. **Informações Adicionais.** O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 06/07/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:25A9144B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA – CNPJ Nº 05.116.278/0001-42**, vencedora no valor total de R$ 840,00; **LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI – CNPJ Nº 06.153.182/0001-17**, vencedora no valor total de R$ 570,00; **N S G COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32**, vencedora no valor total de R$ 77.480,80; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54**, vencedora no valor total de R$ 19.530,00; **DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 13.835.264/0001-07**, vencedora no valor total de R$ 15.801,00; **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 16.643.051/0001-71**, vencedora no valor total de R$ 64.620,00; **REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 16.926.786/0001-02**, vencedora no valor total de R$ 3.640,20; **ROMA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 21.348.054/0001-12**, vencedora no valor total de R$ 14.520,00; **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 26.190.705/0001-02**, vencedora no valor total de R$ 180,00; **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 31.131.938/0001-74**, vencedora no valor total de R$ 1.728,00; **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, vencedora no valor total de R$ 3.977,82 e **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 80.243.769/0001-70**, vencedora no valor total de R$ 1.440,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:91173F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ Nº 07.526.979/0001-85**, vencedora dos ITENS 01 e 03, obtendo-se um valor Global de R$ 562.821,00 e **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 21.895.911/0001-02**, vencedora dos ITENS 02 e 04, obtendo-se um valor Global de R$ 141.848,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DC01780D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 010/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 010/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. A Secretária de Assistência Social, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **48.459.582 LUCAS NUNES EVANGELISTA-CNPJ: 48.459.582/0001-03.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9A3FDBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2023. Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Aquisição de Material para confecção de Kit's escolares personalizados, para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Machados (Creche, Pré–Escola, Alunos do 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e EJA), relativos ao ano Letivo de 2023. Contratado: Grafica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R$328.820,50. Vigência: de 10/03/2023 a 10/03/2024.

Machados, 10/03/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:06CCD5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 098/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 098/23 – Pregão Eletrônico nº 012/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Eletrônica, menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo 0K ano/modelo 2023/2024 entrega imediata. Especificações constantes no termo de referência anexo do edital para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE. Início do acolhimento das propostas a partir das 8h30m do dia 07/07/23 até as 10h00h do dia 19/07/23. Início da Disputa de preços a partir das 10h30m do dia 19/07/2023.horário de Brasília no site www.bnc.org.br O edital e anexos poderão ser adquiridos no site www.bnc.org.br e/ou na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br estimativa Global R$ 119.000,00.

Mirandiba PE 06/07/2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C123C6F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 11 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 02/2022, editada em 24/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 25/01/2022, Edição 3011, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 18/05/2021, a **JAIR JOSE DUQUE CANTILLO**, inscrito no CPF sob o nº 719.478.524-26, beneficiário da ex-servidora aposentada MARILENE SEVERINA DA SILVA DUQUE CANTILLO, matrícula nº 28.624, aposentada no Cargo de PROFESSOR NÍVEL – IV – Faixa A, falecida em 18/05/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 18/05/2021.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:26E12BC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 12 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:
Retificar a Portaria nº 01/2022, editada em 24/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 25/01/2022, Edição 3011, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 26/05/2021, a **PAULO DE MOURA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.480.815, SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 138.476.514-04, beneficiário da ex-servidora aposentada MARIA MARGARIDA DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 25.711, aposentada no Cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa E, falecida em 26/05/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 26/05/2021.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:6463166A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 13 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 12/2022, editada em 11/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/03/2022, Edição 3047, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 17/01/2022, a **ARTHUR MARTINS DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 10.267.243 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 094.697.364-43 e a **THAIS VITORIA MARTINS DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº 10.358.438 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 102.940.414-35, beneficiários do servidor aposentado **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA**, aposentado no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III Faixa A , matrícula nº 29.679, falecido em 17/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021, c/c art. 40, §7° da CF/88, com redação dada pela EC 103/19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17/01/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:A8FE5950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 14 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 11/2022, editada em 11/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/03/2022, Edição 3047, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 07/01/2022, a **JOSENILDE MARIA DOS SANTOS FIGUEIROA** , portadora da cédula de identidade nº 3.196.049 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 530.310.404-49 e a **PAULO GABRIEL DOS SANTOS FIGUEIRÔA**, portador da cédula de identidade nº 11.440-541 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 153.607.644-90, beneficiários do servidor aposentado **ANTONIO JACINTO FIGUEIRÔA**, aposentado em 15/06/1982, matrícula nº 26115, falecido em 07/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021, c/c art. 40, §7° da CF/88, com redação dada pela EC 103/19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/01/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B19D5942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 15 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 43/2022, editada em 11/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/07/2022, Edição 3132, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 30/05/2022, a **SEVERINA ERMINIA DA CONCEIÇÃO AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 770.333.104-04, beneficiária do ex-servidor aposentada FRANCISCO AVELINO AMÂNCIO, matrícula nº 25.009, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grau I – NE, falecido em 30/05/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 001/2021, c/c art. 40, §7° da CF/88, com redação dada pela EC 103/19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:070F83AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 16 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 32/2022, editada em 09/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/06/2022, Edição 3111, no sentido de conceder **pensão por morte**, a contar de 20/01/2022, a **JAILSON NUNES DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 766.685174-04, beneficiário da ex-servidora CLAUDI SOLANGE DA SILVA, matrícula n° 29.103, que ocupou cargo de Agente Comunitária de Saúde, falecida em 20/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021, c/c art. 40, §7° da CF/88, com redação dada pela EC 103/19.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/01/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:685E66EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 17 DE 28/06/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº 72/2022, editada em 15/12/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/12/2022, Edição 3238, no sentido de conceder pensão por morte, a contar de 29/08/2022, a **JOÃO VINÍCIUS GOMES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 172.704.444-47, beneficiário do servidor **GERALDO TEIXEIRA DE FARIAS**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Grupo Ocupacional III – Classe IV – Nível Fundamental I, matrícula nº 30.987, falecido em 29/08/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/08/2022.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:9E22FA50

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS EM SEGUNDA COLOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS EM SEGUNDA COLOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Em conformidade com o Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE, constante nos autos do processo em epígrafe, assinado pelas servidoras municipais: Sabrina Marques – Nutricionista; Paula Guimarães de Lima – Apoio do Setor de Nutrição, Maria Aparecida de Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e Marinalva Conceição de Véras – Secretária de Educação; o Pregoeiro informa o que segue:

Das diligências quanto à análise das amostras

Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade; no dia 14 de junho de 2023, foi publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, de acordo com o termo de referência (item 3 – subitens 3.2.1.1, fazendo constar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da convocação, para as empresas apresentaram suas amostras.

Do Parecer Técnico, solicitado pelo Pregoeiro, foi realizada analise da aprovação e/ou reprovação dos itens testados na Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE, com o acompanhamento dos servidores acima citados;

Das empresas vencedoras no processo de disputa

As empresas vencedoras do processo foram:

WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA PANIFICAÇÃO: Itens: 47, 48 e 49.
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI: Itens: 04, 39 e 50.
PLEXO COMERCIO LTDA: itens 1, 2, 3, 5, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46.
COSTA & OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI: Itens: 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 41, 51.

Dos resultados apontados

Conforme Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria de Educação enviado via **Despacho nº 25- 136/2023** foi trazido o seguinte resultado:

Empresa	Apresentou amostras	Data de apresentação das amostras	Situação final
WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA PANIFICAÇÃO	SIM	16/06/2023 às 10:30hs	Classificada
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	SIM	19/06/2023 às 11:30hs	Classificada
PLEXO COMERCIO LTDA	**NÃO**	---	**Desclassificada**
COSTA & OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI	**NÃO**	---	**Desclassificada**

DA Convocação das empresas em segunda colocação

Considerando a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **PLEXO COMERCIO LTDA** nos itens 1, 2, 3, 5, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e C**OSTA & OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI,** nos Itens: 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 41, 51, convoco as empresas 2ª colocadas nos itens em comento, para apresentação das propostas readequadas ao último lance, via sistema do pregão eletrônico BLL compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste comunicado em Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), como segue:

Empresa convocada	Itens (arrematados em 2ª colocação)
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	1, 2, 3, 5, 13, 21, 25, 26, 29, 38, 40, 41, 42, 44, 45 e 46
CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI	7, 8 e 9
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	12 e 18
MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	11
PLEXO COMERCIO LTDA	14, 15, 22, 24, 27 e 28
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA	16, 17
S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10, 19, 20, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 43
UNA DISTRIBUIDORA LTDA	6, 51

Após a recepção das propostas readequadas e análise da secretaria demandante quanto à adequação às exigências editalícias, será publicada nova convocação para apresentação das amostras conforme previsto no Termo de Referência/Edital.

Moreno, 06 de julho de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:550D19E0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº. 058/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO [1DOC] Nº. 058/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023, cujo objeto consisteno REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência. e ADJUDICOo objeto à licitante:

CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.564.405/0001-37, com sede a Rua Antônio Gerson Guarana Neto – 268, Alpes Suíços – Gravatá/PE – CEP 55.645-108, o valor global de **R$ 899.850,00 (Oito centos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, vencedora do lote global**.**

Moreno, 20 de junho de 2023.

CIRO REAIS FREITAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:BF0C902B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Extrato de Contrato Nº 039/2023. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura e demais secretarias. Contratado: empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33. Valor Total: R$ 16.728,90 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024.

Nazaré da Mata, 06 de Julho de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:92419F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 002/2023/FMAS. Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de manutenção do CRAS 1, situado à Rua São José, 136 – Bairro de Passarinho, CRAS 6, situado à Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, 153 – Bairro de Novo e CRAS 8, situado à Avenida Joaquim Nabuco, 744 – Bairro do Varadouro, no Município de Olinda-PE. DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas ENCAL CONSTRUTORA LTDA EPP e PAZ ENGENHARIA LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: **1º lugar –** DALL SERVIÇOS LTDA EPP; **2º lugar –** RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **3º lugar –** PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; **4º lugar –** RDG CONSTRUTORA LTDA e **5º lugar –**. REAL ENERGY LTDA**.** Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa DALL SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ nº 00.431.082/0001-29), no valor global de R$ 427.481,36. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 06 de julho de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AC5FD842

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 297/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-S – CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA, a partir de 15 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1054AA82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 298/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-S – POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA, a partir de 15 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90C00B3C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 299/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-S – CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA, Inscrito no CPF/MF sob nº 754.943.704-10, a partir de 16 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9285A834

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 300/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-S – POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.981.544-46, a partir de 16 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:14E0540D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 301/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – SIRLENE MARIA DE MENEZES SILVA, a partir de 15 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37FE1943

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 302/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2**, **SIRLENE MARIA DE MENEZES SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 577.646.384-04, a partir de 16 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8BA75F33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DAS CONTAS BANCARIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4, DIOGO ALBANO MANOEL DA SILVA, a partir de 17 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D421FC09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 304/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3**, **GERAILTON MARINHO BARACHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 708.852.574-72, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:67F00C18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 306/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 408.722.704-91 a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:142BF666

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 307/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **PAULA ELAINE EURICO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 008.584.184-60, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E6A5669

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 308/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4**, **AMANDA KAROLINE OLIVEIRA VALENÇA, Inscrita no CPF/MF sob nº 097.017.684-85, a partir de 10 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:34A84ABA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 310/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4**, **SINVALDO FLORENCIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 458.868.904-59, a partir de 01 de junho de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DA3E8FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 311/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, JOSE IRANILDO BARBOSA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.974.534-94**, **a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A3B1501

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 312/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DAS CONTAS BANCARIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4, MARIA IZABEL DE MENDONÇA NOBERTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 060.506.814-30**, **a partir de 18 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:19B5F418

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 313/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3**, **MÔNICA FERREIRA PEDROSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 897.004.064-15, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9DBEAE3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 314/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO A SAÚDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3, JOSENILDA SILVA DOS SANTOS BOTELHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 022.468.984-39**, **a partir de 29 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37F3B0AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 315/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5**, **JOSÉ VIEIRA GALVÃO, Inscrito no CPF/MF sob nº 824.761.604-15, a partir de 03 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:05AE0003

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 316/2023

O Prefeito do Município de Olinda, nos termos da Lei Municipal nº 6.188/2021 e Art. 5º da Lei Municipal de nº 6.232/2022, resolve designar **JULYANE MOURA LAGO E SILVA**, matrícula 63404-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.860.784-41, para exercer a função de **ASSISTENTE AUXILIAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Nível 1 atribuindo-lhe a gratificação Símbolo FG-AACGM 1, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EEB768A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 317/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo**ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-4 – ADEMAR RAIMUNDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.913.074-33, a partir de 01 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9CB47F64

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 318/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **Fernando Ribeiro Quaresma dos Santos,** matrícula nº 18917-0/1, do cargo efetivo de Gota-agente Transporte, na Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de março de 2023,**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 19 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6ADEFA7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 319/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **Carolina da Silva Frazão,** matrícula nº 67204-1/1, do cargo efetivo de Médico, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **10 de Abril de 2023,** conforme processo administrativo nº 10118/2023 de 10.04.2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 24 de maio de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC7140BC

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ N.º 040/2023.

Institui Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda com o objetivo de julgar o cumprimento dos aspectos técnicos do Credenciamento nº 002/2022 - SEFAZ, Processo Administrativo nº 059/2022 - PMO - CPL I, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda com o objetivo de julgar o cumprimento dos aspectos técnicos do Credenciamento nº 002/2022 - SEFAZ, Processo Administrativo nº 059/2022 - PMO - CPL I, cujo objeto é o credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos, que sejam responsáveis pelo fornecimento de terminais físicos e móveis na tecnologia POS, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município de Olinda, tais como ISS, IPTU, ITBI, entre outros, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, com integração da solução de tecnologia da Credenciada com os sistemas corporativos da Credenciante, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das

transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios, paraatender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda.

§ 1º Compete à Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda a análise dos documentos de habilitação, da solução técnica desenvolvida e emissão de parecer, após verificação se a empresa interessada tem condição de prestar os serviços a serem credenciados.

§ 2º A Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda é responsável pela análise dos documentos de habilitação, da solução técnica desenvolvida e emissão de parecer, após verificação se a empresa interessada tem condição de prestar os serviços a serem credenciados.

§ 3º A Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda terá um prazo de 30 (trinta) dias para analisar a solução de pagamento e a documentação de habilitação dos participantes e emitir um parecer conclusivo acerca do Credenciamento.

Art. 2º A análise técnica da solução de pagamento será realizada na sede da Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias da convocação e consistirá na verificação, através de checklist, das seguintes condições:

I - integração com o sistema da Prefeitura de Olinda para obter os débitos;

II - identificação de forma automática dos dados dos pagamentos dos débitos municipais usando o código de barras (padrão FEBRABAN);

III - integração com o sistema da Prefeitura de Olinda para envio dos dados dos pagamentos usando o código de barras (padrão FEBRABAN), retornando o mesmo formato enviado e ainda com os dados do pagamento;

IV - disponibilização das informações de pagamentos por bandeira, por dia de pagamento e com as informações usando o código de barras (padrão FEBRABAN);

V - disponibilização das informações de repasse financeiro de acordo com dia de pagamento, identificando o código de barras (padrão FEBRABAN);

VI - verificação se o nível de segurança de acesso, envio e recebimento de arquivos está aderente à política de segurança da Credenciante.

§ 1º O não preenchimento de qualquer uma das condições elencadas nos incisos do caput deste artigo ensejará a inabilitação no Credenciamento da empresa e esse checklist será parte integrante do parecer conclusivo emitido pela Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda.

§ 2º No que se refere à habilitação, a interessada no Credenciamento deve apresentar os seguintes documentos:

I - apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, similares em características técnicas e capacidade de operação com o objeto do credenciamento;

II - a empresa deverá apresentar comprovação de vínculo com instituição credenciadora de crédito, instituições essas supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, e declaração de que está apta a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito com utilização minimamente das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, apresentando também ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

III - comprovar a autorização como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito.

§ 3º Além da documentação a que se refere o § 2º deste artigo, serão exigidos:

I - em tratando-se de empresa Subadquirente, contrato vigente com, no mínimo, uma empresa adquirente (credenciadora) regulamentada pelo Banco Central (BACEN) para a realização de transações financeiras de pagamento, com utilização minimamente das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO;

II - Certificação PCI-DSS (PaymentCardIndustry - Data Security Standard) válida;

III - estar aderente com a CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos), SAR (Serviços de Agenda de Recebíveis) e SERAP (Serviços de Recebíveis de Arranjos de Pagamentos) ou equivalente com o serviço da CERC (Central de Recebíveis).

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda, a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 019.259-7;

II - JesaíasIzídio Albuquerque, matrícula nº 18194-3;

III - Leonardo Costa Lins Cunha, matrícula nº 067316-1.

Parágrafo único. Cabe ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, indicado no inciso I do caput deste artigo, a coordenação da Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 12 de junho de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:0F9D2701

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ESPECIAL - ATO Nº201/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 201 de 03 de julho de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial, ao servidor: Sr. **AGAMENON MÁRCIO CAMPOS**, matrícula no 27.705-3, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "III", Referência "XV", lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do processo nº 0003776-11.2023.8.17.2990, proventos calculados com integralidade e paridade.

Este ato produzirá efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Tornar sem efeito o ato de nº 275 de 01 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:AAA6A19A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023

Conselho de Administração do OLINPREV

CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 24/07/2023 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá apenas um item:
I- Proposta de revisão da política de investimentos para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 6 de julho de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:66E563FC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023

Conselho de Administração do OLINPREV

CONVOCAÇÃO PARA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 3ª Reunião ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 03/08/2023 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá apenas um item:
I- Continuação da discussão do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 6 de julho de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DC1CAE93

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 1º Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo ao contrato nº 290/2022, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para a revitalização e implantação de área de convivência e lazer nas margens do canal dos Bultrins, trecho localizado a Avenida Chico Science, no Bairro dos Bultrins, no Município de Olinda/PE, com a empresa **REAL ENERGY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38, com sede na Rua Beira Canal, nº 049 – Bultrins, Olinda/PE, CEP: 53320-085, com prorrogação de prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 30 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023, com fundamento legal no art. 57, §1º e acréscimo de R$ 118.265,78 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), alterando o valor inicial do contrato de R$ 475.374,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 593.640,34 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), representando um percentual de acréscimo de 24,8784411% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da lei 8.666/1993. Assinam o termo aditivo o Srº

Irapoan José Muniz, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Sr.º. Brendon de Moura Coelho, representante da Empresa.

Olinda, 06 de junho de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:6DB7AA28

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 76/2023

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, para inclusão da Servidora JULIANA RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 20.054-9, no quadro de Inspetores de Vigilância Sanitária, da Portaria nº 063/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2023. Edição 3335, conforme quadro abaixo:

§**1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:**

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Juliana Rodrigues de Souza Araújo	Enfermeira	Mat. 20.054-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 05 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:20C9F562

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 77/2023 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
LARISSA BABYANA DINIZ CABRAL DE ARAÚJO	20.060-3	049.741.644-14	BRASIL	3613-7	23381-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3F3F0547

SECRETARIA DE SAUDE
26ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: MÉDICO GERIATRA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	1	2472	MARCOS BRAVO REIS

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BD787D94

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 022/2023 – COMDACO

RESOLUÇÃO N° 022/2023 – COMDACO

Resolução que referenda o parecer da Comição Especial para o Processo de Escolha dos novos Conselheitos Tuelares de Olinda – Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nos 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal no 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e na Resolução no 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n° 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei no 5.370/2003 que trata da criação no âmbito municipal dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO ainda a resolução nº 131, de 28 de Dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitoss da Criança e Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO ainda a resolução nº 02/2023 – COMDACO que oficializa o Chamamento Público, atráves do Edital nº 002/2023 do COMDACO;

RESOLVE:

Art. 1o Referendar o parecer da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024/2028, que opina pela manutenção do INDEFERIMENTO dos pedidos de análise documental, que foram apresentadas pelo seguinte inscrito:

Leinaldo Oliveira Fittipaldi
Art. 2° Após reanálise documental dos (as) pré-condidados (as), inscritos (as) no Processo de Escolha, a pré-candidata mencionada abaixo não atendeu os requisitos documentais, previsto no Art. 8° do referido edital, diante do exposto, a comissção especial do processo de escolha opina pelo inderefimento da incrição da candidata em tela.

Patrícia Fernanda dos Santos Silva

Art. 4º Os/As requerentes citados no Art. 1º desta resolução, também não procederam em acordo com a Art. 7º, inciso II do edital nº 002/2023 – COMDACO, que veta o envio de qualquer documento após o prazo de inscrição, no qual poderia ser realizado até o dia 18/05/2023 às 23h:59min.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de maio de 2023.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:16712BBB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SMOB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA
CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS PONTOS DE BLOQUEIOS MÓVEIS
DURANTE AS PREVIAS E PERÍODO DE CARNAVAL.
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 43.219.256/0001-05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 103.960,00
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1A66737E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SMOB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA
CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS PONTOS DE BLOQUEIOS MÓVEIS
DURANTE AS PREVIAS E PERÍODO DE CARNAVAL.
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF: 16.868.674/0001-42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 4.260,00
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:243CF432

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SMOB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA
CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS PONTOS DE BLOQUEIOS MÓVEIS
DURANTE AS PREVIAS E PERÍODO DE CARNAVAL.
CONTRATADA: L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 10.537.091/0001-52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: R$ 63.000,00
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9A4917DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 04/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE

CLASSIFICADOS(AS)

MÉDICO(A)

NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

ENFERMEIRO(A) FERISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
01	Tayse Emília Baracho de Albuquerque Farias	24/08/1990	6,0	1º	NÃO

Orobó, 30 de junho de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIAANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:F22FABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo nº: 055/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 028/2023 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de filtros, óleos e lubrificantes destinados à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R$ 704.238,30 (setecentos e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos) - Local e Data da Sessão de

Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 21/07/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 06 de julho de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:776CC85C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos eletronicos para atender as necessidades dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social dos Palmares/PE; R$ 361.933,30. Recebimento das propostas: até 19/07/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 06 de julho 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:F8C0DE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102.2023

Portaria sendo republicada por motivo de correção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que preceitua o § 2º, do art. 108, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.139/91, de 21/11/91.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionado**,** lotados respectivamente na Secretaria Executiva Municipal de Administração dos Palmares e Secretaria Executiva Municipal de Saúde, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, na forma do termo de convenio de cooperação técnica e administrativa MP n° 039/2022, conforme solicitação realizada através do Of. Nº GPG n° 172/2023 de 08 de março de 2023.

Antônio Jerônimo Portela Neto, Matricula funcional n° 590

Taciana Alves do Nascimento, Matricula Funcional n° 99228

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos de 01.01.2023, até 31.12.2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 08 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2BDAC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001//2023

Processo Licitatório Nº: 012/2023; CPL; Concorrência – Nº 001/2023; Serviços de Engenharia; Objeto a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA PERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66**; Valor Global: R$ 10.191.260,90 (Dez milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos). Prazo de execução dos serviços será de 360 (Trezentos e sessenta) Dias. Data e Local da Sessão de abertura: 10/08/2023 às 10h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

.

Palmares/PE, 06 de julho de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B09255EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01 - A COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

A COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, torna pública ERRATA alterando o item abaixo especificado, referente ao EDITAL Nº 002/2023, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares – PE:

No item 6, onde se lia:

"6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 03/07/2023 a 05/07/2023, sendo realizada obrigatoriamente de forma presencial, na Secretaria Executiva Municipal de Educação, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº 270, centro, Palmares – PE.

Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"*6. DAS INSCRIÇÕES*
6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 03/07/2023 a 05/07/2023, sendo realizada obrigatoriamente de forma presencial, na Secretaria Executiva Municipal de Educação, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº 270, centro, Palmares – PE.
Observação: Preferencialmente, as vagas deverão ser preenchidas por servidores efetivos da rede municipal. Em caso de vacância, poderão ser preenchidas por servidores temporários, que venham a se inscrever no período indicado."

Palmares/PE, 04 de julho de 2023.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

ERIKA FABRÍCIA NEVES CALADO -
Matrícula 3600
Membro da Comissão

WANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO FONSECA
Matrícula 996612
Membro da Comissão

NELITA VASCONCELOS SILVA –
Matrícula 1677
Membro da Comissão

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:4CF617E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 068/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO que a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor ANDRÉ LUIZ PARÍSIO DE ALMEIDA SILVA, externando o seu intento de não mais fazer parte do quadro de servidores desta secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor ANDRÉ LUIZ PARÍSIO DE ALMEIDA SILVA, inscrito no RG nº 9.732.033 SDS/PE e no CPF nº 083.029.254-38 do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotado na secretaria municipal de saúde, nesta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:50FAAD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 069/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO que a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor SANDRO SEBASTIÃO DA SILVA, externando o seu intento de não mais fazer parte do quadro de servidores desta secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor SANDRO SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no RG nº 7.474.510 SDS/PE e no CPF nº 065.144.624-48 do cargo efetivo de agente de combate às endemias, lotado na secretaria municipal de saúde, nesta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:C4105A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: J. N. J. MONTEIRO DOS SANTOS - SERVICOS DE ENGENHARIA
CNPJ n.º 40.982.087/0001-64
Objeto: Serviço de jardinagem e paisagismo em canteiros em escolas da rede pública municipal.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E – Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:5A9C1CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
.RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de diária de 04 (quatro) tendas 5x5 para serem utilizadas durante as comemorações alusivas nos Festejos Juninos, que será vivenciada nas Escolas Municipal Manoel de Miranda Santiago, Escola Municipal Conselheiro João do Murrão e Escola

Municipal Rui Barbosa, nos dias 26, 27 e 28 de junho 2023, com participação dos alunos da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina de Barros Lima
Código Identificador:ABA63959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO/ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TP 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PANELAS - PE. OBRAS REFERENTES AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 114/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, E O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**.** Houve interposição de recurso administrativo pela empresa: JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. Da análise, decidiu-se pelo não provimento do recurso apresentado pela referida empresa, mantendo-se a sua inabilitação. Deste modo, dando andamento ao processo, fica marcada a Sessão de abertura de proposta de preços para o dia 17/07/2023, às 09h00 na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, localizada à Avenida Dom Moura, Nº 16, Bairro: Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000.

Panelas, 06 de julho de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:5181965A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO Nº 039/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **REFORMA DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. VALOR ESTIMADO: R$ 240.940,49 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Data e Local da Sessão de Abertura 10:00 horas do dia 25 julho de 2023, na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, localizada à Avenida Dom Moura, Nº 16, Bairro: Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: https://transparencia.panelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 06 de julho de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:4D1F5248

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.106, DE 06 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Panelas-PE, que tem como objetivos centrais:
I- Estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
II- Implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em queeducadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violênciaque possa comprometer sua integridade física e/ou moral.
§1° Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.
§2° Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Panelas-PE, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2° A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Panelas-PE terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas quetenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3° As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:E81F5A7C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.107, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de noções sobre a História do Município de Panelas/PE na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do município de Panelas/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluído na disciplina de História, ministrada na rede municipal de ensino do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, o tema História do Município de Panelas.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:420F9C03

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.108, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre aspectos da política municipal de educação no trânsito, nas escolas no Municipio de Panelas-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica incluída na grade curricular das escolas de educação infantil e ensino fundamental no Município de Panelas- PE, o conteúdo "A Educação no Trânsito".
Art. 2°- O conteúdo "A Educação no Trânsito", abrangerá os seguintes temas:
I- Legislação de trânsito;
II- Prevenção de acidentes;
III- Proteção ao meio ambiente e cidadania;
IV- Direção defensiva; V- Primeiros socorros.
Parágrafo Único- As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto o nível de ensino.

Art. 3°- São objetos do conteúdo a Educação para o Trânsito:
I- Conscientizar crianças e adolescentes sobre a responsabilidade social no trânsito;
II- Reduzir as ocorrências relativas a acidentes e violência no trânsito;
III- Educar os futuros condutores com princípios de cidadania;

Art. 4°- O conteúdo programático do conteúdo Educação no Trânsito deverá conter:
I- Material pedagógico contendo o Código de Trânsito Brasileiro editado em linguagem adequada à faixa etária a que se destina;
II- Aulas expositivas com apresentação de dados estatísticos sobre trânsito, ministradas por profissionais, conforme regulamento.
III- Aulas práticas, dentro e fora da escola.

Parágrafo Único- O conteúdo terá carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades educativas

Art. 5°- Caberá a Secretária Municipal de Educação, após estudo especifico, adaptar a implementação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional do Município.

Art. 6°- O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras na educação infantil e ensino fundamental sobre "Educação no Trânsito".
§1°- As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.
§2°- A rede privada de ensino no Município de Panelas poderá participar de eventos e projetos que visem a Educação no Trânsito e deverá incluir essa temática em suas atividades.

Art. 7°- O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governos Estadual e União e através de licitação com entidades privadas para a consecução do bom desempenho desta atividade.

Art. 8°- As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo e grade no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 9°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:BE6C87A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.109, DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO, ADEQUANDO-SE AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder oportunidade de estágio a estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino, conforme o art. 1° da Lei Federal n° 11.788/2008.
§1° A concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.
§ 2° Os estagiários de Ensino Médio e Ensino Técnico, na hipótese de Estágio não obrigatório, receberão a título de Bolsa- Auxílio o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e os estagiários de Ensino Superior, na hipótese de Estágio não obrigatório, o valor a título de Bolsa-Auxílio será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2° Esta Lei inclui o programa de Bolsa Estágio para estudantes de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, visando a complementação do ensino e da aprendizagem e a experiência prática a serem realizadas no Poder Legislativo Municipal.
§ 1° O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

§ 2° O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3° O Poder Legislativo deverá observar e manter, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.788/08, o número máximo de estagiários, de nível médio, previsto na citada norma.

Art. 4° Para implementação da presente Lei, poderá o Poder Legislativo valer-'se, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, dos serviços de agentes de integração, cuja atuação terá como finalidade a execução das atividades previstas no art. 5° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 5° A realização do estágio dar-se-á mediante celebração de termo de compromisso entre o Poder Legislativo, o educando e a instituição de ensino, conforme o inciso II do art. 3° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 6° A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o art. 11 da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 7° Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme o inciso IV do art. 9° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 8° A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estagiário, deverá constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, conforme o art. 10° e respectivo inciso II da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 9° O estágio observará o disposto na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições:
I - Não gerará vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e o Poder Legislativo Municipal;

II - Não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.
III - Será efetivado por meio de termo de compromisso entre o agente de integração e o educando que se propõe ao estágio;
IV - Deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso;
V - Direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
VI - Deverá o estagiário residir no Município de Panelas.
§ 1° Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§ 2° A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do Poder Legislativo, respeitando-se o disposto no art. 10 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§ 3° Considera-se estagiário com deficiência o estudante que se enquadra nas definições do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação de atestado médico que conste CID, a espécie, o nível ou grau da deficiência.

Art. 10. Poderá a Administração, para efetivação de estágios, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesseis) anos.

Art. 12. Os atestados médicos não serão considerados para fins de abono de falta e sim como justificativa, devendo estes serem entregues no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13. No Termo de Compromisso, deverá constar as seguintes condições:
a) Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
b) As responsabilidades de cada uma das partes;
c) Objetivo do estágio;
d) Definição da área do estágio;
e) Plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 11788/2008;
f) A jornada de atividades do estágio;
g) A definição do intervalo na jornada diária;
h) Vigência do Termo;
i) Motivos de Rescisão;
j) Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
k) Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
l) Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
m) Concessão de benefícios, nos termos do § 1° do art. 12 da Lei Federal n° 11.788/2009;
n) O número da apólice e a companhia de seguros, se houver.
§ 1° a concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
§ 2° O estudante que já esteja contemplado com estágio em órgão municipal, não poderá acumular um segundo estágio no Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, conforme o § 2 do art. 10° da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 15. É assegurado ao estagiário, de acordo com o art. 13 da Lei n° 11.788/08, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo primeiro. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Art. 16. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder e definir os valores das bolsas-auxílio, aos estagiários de que trata a presente Lei, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 17. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário ficará sujeito à orientação e às normas internas da unidade na qual estiver prestando estágio, no que tange a organização e desenvolvimento das atividades do estágio.

Art. 18. A não observância das normas estabelecidas pela Administração e as transgressões disciplinares acarretarão a imediata rescisão de Termo de Compromisso, mediante formalização da decisão.

Art. 19. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 6° desta Lei, quando:
I - O estagiário se desligar do estágio por iniciativa própria;
II - Houver desinteresse da Administração no prosseguimento do estágio;
III - O estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;
IV - O estagiário trancar matrícula ou cessar frequência na instituição de ensino onde estiver matriculado;
V - O estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 20. É dever do estagiário:
I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;
II - Aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do supervisor de estágio;
III - Efetuar diariamente os registros de frequência ou justificativa quando houver ausência;
IV - Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V - Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;
VI - Apresentar-se ao local de realização das atividades de estágio com vestimentas adequadas;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Exercer as atividades de estágio com zelo e dedicação;
IX - Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referente ao local onde atua, sendo vedada a utilização desses dados ou fatos em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros;
X - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os colegas;
XI - Zelar pela economia de materiais do Poder Legislativo Municipal e pela conservação do patrimônio público.

Art. 21. É vedado ao estagiário:
I - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
II - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
III - Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas à atividade de estágio;
IV - Entreter-se, durante as horas de estágio, em leitura, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;

V - Exercer atividades particulares no horário de estágio;
VI - Promover manifestação de apreço ou desapreço no local de estágio;
VII - Não comparecer ao estágio sem justificativa.

Art. 22. O desligamento do estagiário ocorrerá:
I- Por afastamento e/ou licença por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não;
II - A pedido do estagiário;
III - Pela interrupção ou conclusão do curso;
IV - Por desempenho deficiente, falta de aptidão para desenvolvimento das atividades concernentes ao estágio;
V - Impontualidade ou inassiduidade reiterada;
VI - Por má conduta;
VII - Por indisciplina, insubordinação ou desídia do estagiário;
VIII - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do termo de Compromisso;
IX - Automaticamente ao término do período de estágio.
X - Outro critério devidamente fundamentado pela Administração Pública.

Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:A04F364E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNCIPAL Nº 1.110, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo por desempenho junto ao Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o Incentivo por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e demais servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º. O incentivo a que se refere o art. 1º será concedido mediante o cumprimento dos indicadores de desempenho previstos nas Portarias Ministeriais referente ao Programa Previne Brasil.

Art. 3º. Farão jus ao Incentivo de Desempenho os Servidores das equipes e demais Profissionais que atuam diretamente nas ações de Saúde Primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º. O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos nas Portarias Ministeriais do referido programa, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Art. 5º. O montante recebido do Governo Federal pelo Município de Panelas em razão do programa pelo resultado da avaliação obtida será destinado da seguinte forma:
I - 30% (trinta por cento) do valor recebido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município para que seja aplicado no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;
II - 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao pagamento do incentivo de desempenho a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Incentivo de Desempenho, a ser pago mensalmente conforme recebimento do recurso a cada período avaliado.
§ 1º. O montante mencionado no inciso I deste artigo será distribuído e classificado da seguinte maneira:
a) 28% (vinte e oito por cento) será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município para que seja aplicado no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;
b) 2% (dois por cento) será destinado ao pagamento do incentivo de desempenho composto pelos recepcionistas das unidades de saúde da família, auxiliares de serviços gerais e equipe multiprofissional que esteja vinculada à unidade de saúde da família, rateado o valor de forma igualitária.
§ 2º. O montante mencionado no inciso II deste artigo será distribuído e classificado da seguinte maneira:
a) 68% (sessenta e oito por cento) será destinados ao pagamento do incentivo de desempenho aos seguintes profissionais: médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde (ACS), auxiliares de saúde bucal, coordenadores da atenção básica, e diretor (a) de atenção básica e a Comissão do Programa Previne Brasil, rateado de forma igualitária.
b) 2% (dois por cento) será destinado ao pagamento do incentivo de desempenho composto pelos recepcionistas das unidades de saúde da família e auxiliares de serviços gerais e equipe multiprofissional que esteja vinculada à unidade de saúde da família, rateado o valor de forma igualitária.
§ 3º. É vedada a acumulação de incentivo de desempenho aos profissionais descritos neste artigo que estiverem ocupando duas ou mais funções ligadas às Equipes de Atenção Primária a Saúde, caso em que receberão uma única cota.

Art. 6º. O valor do Incentivo por Desempenho tem caráter variável, sendo pago de acordo com o desempenho de cada equipe submetida ao processo de avaliação adscritos nas Portarias do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho que serão regulamentados por Decreto, de acordo com os indicadores fornecidos pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único. O cálculo para aferição do desemprenho por Decreto não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e as necessidades programáticas e assistências.

Art. 7º. O pagamento do incentivo por desempenho está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal, e será pago mensalmente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo de desempenho:
I - Os Servidores ou Profissionais:
a) Inativos;
b) Pensionistas;
c) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.
II – Os Servidores e Profissionais que estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos poderão receber de forma proporcional ao período que tiverem trabalhado:
a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;
c) Licença Maternidade ou adoção;
d) Licença para tratar de assuntos particulares;
e) Licença para atividade Política ou Classista;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
g) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.

Art. 9º. O incentivo, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais

beneficiados, mantendo-se o pagamento enquanto se mantiver o programa federal, com os repasses de recursos.
Parágrafo Único. Ausência do servidor sem justificativa nas capacitações e/ou reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, não farão jus ao pagamento.

Art. 10. Será instituída no âmbito municipal a Comissão Mista do Programa Previne Brasil, composta pelos coordenadores da Atenção Primaria a Saúde, e 01 (Um) representante de cada uma das seguintes categorias: médico, enfermeiro, auxiliares e técnico de enfermagem, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, agente comunitário de saúde (ACS), que terão por objetivo a avaliação, fiscalização e cumprimento dos indicadores do referido programa.
§1º No momento da indicação do representante de classe será indicado um suplente também para cada representante.
§2º A comissão prevista no *caput* deste artigo será regulamentada por Decreto.

Art. 11. Através de Decreto Municipal o Poder Executivo regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes e demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei, levando, sempre em consideração as Portarias Ministeriais do ministério da saúde acerca do assunto.

Art. 12. Deixará de receber o incentivo de forma parcial ou total os membros das equipes que não cumprirem os critérios de avaliação previstos no decreto e as metas estipuladas pelo Ministério da Saúde.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 1º de Maio de 2023.

Panelas/PE, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas/PE

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:FAEDE916

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.111, DE 06 DE JULHO DE 2023

ALTERA O NOME DA RUA JOÃO CAVALCANTE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS, PARA AVENIDA JÕAO CAVALCANTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° A rua João Cavalcante, localizada no Distrito de Cruzes, Município de Panelas/PE, passa a denominar-se "Avenida João Cavalcante" em toda sua extensão.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:1358A060

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.112, DE 06 DE JULHO DE 2023

Autoriza as instituições de Ensino a contratarem Profissionais de Segurança especializada e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Autoriza as Instituições de Ensino no Município de Panelas-PE, caso necessário, em conjunto com a Secretaria de Educação, a contratarem empresas de serviços especializados de Segurança.

Art. 2° O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal e de investimentos da própria rede privada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:2A751E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 434/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **JOSEFA ÉRIKA SATURNINO DA SILVA**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 16° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **EDUCAÇÃO** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 05 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A4BCCA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 435/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** ao contrato **Nº**. **486/2023** do servidor, **MÔNICA RODRIGUES ALVES**, PROFESSOR, CPF: **101.227.744-50,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 05 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7C701DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 436/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **VEÔRONICA BARBOSA DE MIRANDA PORFIRIO,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 29/05/2023 a 25/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 29 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:540CD3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 437/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **469/2023** do servidor, **KARINE DA SILVA LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **096.251.154-47,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 05 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E488DEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 438/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **MARYNA MORAIS DE ANDRADE CAVALCANTI**, foi aprovado no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o(a) servidor acima citado(a) para exercer o cargo efetivo de **MÉDICA PLANTONISTA DE 24 HORAS**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **SAÚDE** deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 07 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:42FC21D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 439/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JAIR VAQUEIRO DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **AMANDA MATIAS VAQUEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 14 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E0C02F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 441/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JOSEMILSON ISIDORO DO NASCIMENTO,** Salário-Família referente aos seus filhos menores: **EVILYN RIBEIRO DO NASCIMENTO, ARTHUR RIBEIRO DO NASCIMENTO E MYLENA RIBEIRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 14 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BCE5AA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP N°. 442/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados com investidura em cargo público, e,

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **MARCOS VICENTE SILVA OLIVEIRA**, foi aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2022, em 3° lugar;

CONSIDERANDO que há necessidades de aproveitamento para administração do referido concursado;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor acima citado para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, devendo o mesmo prestar seus serviços à secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:31BDAB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 443/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º Nomear a Sra. **JÉSSICA BEZERRA FERREIRA** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 14/06/2023 à 13/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 14 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:10ACE916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 445/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JULIANA FERREIRA RICARDO,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 21/05/2023 a 17/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 21 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:92815273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 446/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **VERONICA BARBOSA DE MIRANDA PORFIRIO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ANA JÚLIA DE MIRNADA PORFÍRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:87063C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 447/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo **Nº**. **055/2023** do servidor, **DAVI FERREIRA GUIMARÃES**, GARÍ, CPF: **703.655.104-67,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F751EC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 448/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o termo aditivo **Nº**. **067/2023** do servidor, **LUIZ ANDRÉ DE MELO SILVA**, GARÍ, CPF: **711.073.874-42,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:15F6CE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 449/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 54,02% por cento ao servidor, **JOSÉ ESTEFANO BALTAZAR** portador do **CPF**: **088.685.824-06**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 28 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:31D613C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 450/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 76% por cento ao servidor, **ESDRA SILVESTRE DO NASCIMENTO** portador do **CPF**: **703.959.294-07**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:29F5CC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 451/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 31% por cento ao servidor, **PEDRO VINICIUS ROLDÃO BOTELHO BARROS** portador do **CPF**: **703.777.754-44**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2C12A6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 452/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65% por cento ao servidor, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS** portador do **CPF**: **077.070.894-30**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:06D2AD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 453/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 82% por cento ao servidor, **DOUGLAS DE BARROS VASCONCELOS** portador do **CPF**: **045.361.684-43**, para exercer a função complementar de apoio junto à Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D8C4DABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 454/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 46% por cento ao servidor, **LUCINALDO CLEMENTE DA SILVA** portador do **CPF**: **071.972.104-02**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B1344435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 455/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JESSICA LUIZA PEREIRA DE MELO** portador do **CPF**: **108.053.474-10**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de junho 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:842484A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 008/2023

Objeto Natureza: **COMPRAS.**
Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS AOS SHOWS PIROTÉCNICOS NAS FESTIVIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICIPIO DE PASSIRA/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Microempreendedor Individual -MEI.**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 58.854,86 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **07/07/2023 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/07/2023 às 13:30h.**
Abertura da sessão de lances: **19/07/2023 às 14:00h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,06/07/2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:A0322371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS DURANTE A 17ª FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PASSIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Passira, a Promotoria de Justiça da Comarca de Passira, a Polícia Militar e a Polícia Civil,
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o uso de recipientes de vidro no local da 17ª Festa do Milho.
Art. 2º Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro durante o evento.
Art. 3º As atividades comerciais realizadas por estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes deverão ser encerradas logo após o término da última apresentação artística do evento.
Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto acarretará o cancelamento do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes que infringirem tais normas.

Art. 5º Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro após o término do último show do evento.
Art. 6º Fica proibido o acesso ao local do evento de pessoas portando qualquer tipo de arma, inclusive arma branca, com exceção das forças de segurança pública.

Art. 7º Fica proibido o acesso ao local do evento de menores de idade desacompanhados pelos pais ou responsáveis.
Art. 8º Fica proibida a comercialização de produtos alimentícios sem a devida autorização da vigilância sanitária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:515394D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
PORTARIA Nº 006/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

Ementa: Nomear Comissão de Seleção - Composição de Cadastro Para Formador Municipal no Âmbito do Programa Criança Alfabetizada.

A Secretária de Educação e Esportes do município do Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Avaliadora da Seleção de Cadastro para Formador Municipal no Âmbito do Programa Criança Alfabetizada:

•Ana Margarete Carneiro – CPF: 801.068.464-34

•Danúbia Charlene da Silva – CPF: 008.824.894-10

•Iraneide Dias da Silva – CPF: 044.340.794-09

•Nancy Maria Lopes de Freitas – CPF: 476.660.304-44

2. A equipe coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral.

3. Os servidores, acima nomeados, não receberão vantagem financeira em razão da atuação na referida Comissão.

4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Educação e Esportes

Paudalho/PE, 05 de julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:484DDBFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº. 0241/2023

"Regulamenta a exigência de exames médicos admissionais, para fins de posse em cargo público de servidor na Prefeitura municipal de Pesqueira."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nomeação e convocação dos candidatos constantes na Portaria 240/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Exame Médico Admissional nos termos do item 15.2.7 do edital 001/2008.

CONSIDERANDO a exigência do setor se perícia médica do município, para realização do exame admissional, da apresentação de exames e laudos pelos candidatos, para atestar a capacidade para a função pleiteada.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 7º, V e 17 da Lei Municipal nº 950/2004 (Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira).

DETERMINA:
Art.1º Os candidatos convocados pela portaria 241/2023, deverão apresentar, no momento da inspeção médica a ser realizada por médico indicado pela secretária Municipal de Saúde, em data e local a ser informados posteriormente, os exames e laudos constantes no anexo I da presente Portaria.
Art.2º Todos os exames deverão ser apresentados em laudos originais e legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato a realização e apresentação dos exames e laudos.
Parágrafo Único: Nenhuma das despesas com a realização de Exames Admissionais será custeada pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.
Art. 3º A não apresentação de quaisquer dos itens constantes no anexo, ensejará a impossibilidade de posse e exercício da função pleiteada, nos termos do art.17 da Lei Municipal 950/2004:
"Art. 17 -A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica
Parágrafo Único - Só poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo."

Art.4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 241/2023

- Exames e laudos aplicáveis a candidatos a quaisquer cargos/especialidades:

1. Hemograma completo com contagem de plaquetas /90 dias
2. Glicemia de jejum /90 dias
3. Colesterol Total e frações/90 dias
4. Triglicerídeos /90 dias
5. Ureia /90 dias
6. Creatinina /90 dias
7. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO) /90 dias
8. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP) /90 dias
9. GGT (Gama-Glutamil Transferase) /90 dias
10. Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia- EAS) /90 dias
11. Avaliação psiquiátrica com laudo de sanidade mental /60 dias
12. Eletrocardiograma com parecer cardiológico /60 dias
13. Exame Oftalmológico com parecer médico de aptidão funcional oftalmológica /60 dias
14.Citologia oncótica (Papanicolau), para todas as mulheres /180 dias

15. Pesquisa de sangue oculto nas fezes (a partir de 50 anos) /90 dias
16. Mamografia (mulheres a partir de 50 anos) /180 dias
17. PSA (Antígeno Prostático Específico) (homens a partir de 50 anos) /90 dias
18. Tipagem sanguínea (ABO/RH)
19. Laringoscopia / 90.dias
20. Audiometria /90 dias
21.Cartão de vacinação com as seguintes vacinas: Duplas adulto (dT), Tríplice viral, Hepatite B e Covid 19

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1B1F0CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230324PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Conforme especificações contidas no anexo I parte integrante deste edital. Item 3: Atualiza Tecnologia e Participacoes Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 41.851.777/0001-47, pelo valor de R$12.000,00 Item 10: Augusto Cesar Makoul Gasperin. CNPJ: 09.263.279/0001-70, pelo valor de R$1.996,00 Item 8: Contigo Solu??oes para Gestao Publica Ltda.. CNPJ: 14.065.989/0001-26, pelo valor de R$160,00 Item 7: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90, pelo valor de R$5.390,00 Item 6: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$24.380,00 Itens 4, 5, 11: Licitar Comercio e Servi??o Eireli. CNPJ: 36.544.770/0001-42, pelo valor de R$3.550,00 Item 1: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informatica Eireli. CNPJ: 19.454.333/0001-19, pelo valor de R$1.018,80 Item 9: Up Tube Eventos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 13.297.200/0001-08, pelo valor de R$11.490,00 Item 2: Web Tecnologia Ltda. CNPJ: 47.400.801/0001-08, pelo valor de R$1.980,00. Quixaba, 04/05/2023. Emanoel Cabral de Medeiros Neto. Secretario de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230324PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Conforme especificações contidas no anexo I parte integrante deste edital. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2087 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2088 Mantero Qualifar – SUS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2094 Informatizar Unidades de Atenção Primária em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R$24.380,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: Augusto Cesar Makoul Gasperin. CNPJ: 09.263.279/0001-70. Valor R$1.996,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00042/2023. Contratado: Up Tube Eventos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 13.297.200/0001-08. Valor R$11.490,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00043/2023. Contratado: Contigo Solu??oes para Gestao Publica Ltda.. CNPJ: 14.065.989/0001-26. Valor R$160,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00044/2023. Contratado: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informatica Eireli. CNPJ: 19.454.333/0001-19. Valor R$1.018,80. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00045/2023. Contratado: Griebler e Griebler Ltda. CNPJ: 30.195.733/0001-90. Valor R$5.390,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00046/2023. Contratado: Licitar Comercio e Servi??o Eireli. CNPJ: 36.544.770/0001-42. Valor R$3.550,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00047/2023. Contratado: Atualiza Tecnologia e Participacoes Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 41.851.777/0001-47. Valor R$12.000,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 05/05/2023. Contrato Nº: 00048/2023. Contratado: Web Tecnologia Ltda. CNPJ: 47.400.801/0001-08. Valor R$1.980,00. Vigência: de 05/05/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 05/05/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:94847723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE VALOR 002/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2023. Processo Nº: 230503DV00002. SDL. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material odontológico fornecido de forma parcelada destinado a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2023. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$49.725,00.

Quixaba, 16/05/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00053/2023. Processo Nº: 230503DV00002. SDL. Dispensa Nº DV00002/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para compra de material odontológico fornecido de forma parcelada destinado a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Exercício Financeiro de 2023. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2077 Manter o Programa Saúde Bucal 3390.08 99 Outros Benefícios Assistenciais 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Virginia Isabelle Santana Lucena Freire. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$49.725,00. Vigência: de 19/05/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 19/05/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BF6F0B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, INEXIGIBILIDADE N° 003/2023. CONTRATO Nº 083/2023. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: SILVANIA MARIA BELO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.107.000/0001-26. Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Educadora Social para o Projeto "Quebrando o Silencio com escuta qualificada". Com vigência de 12 (doze) meses. O valor da presente contratação será de R$ 1.300,00 (Uns mil e trezentos reais) mensais e pela execução total será o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas, 06 de julho de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:08493C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO RIBEIRÃO PREV
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2023. Processo Licitatório Nº: 001/2023. CPL. Ribeirão Prev. Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Leopoldo Lins nº 29, centro, Ribeirão/PE, tendo como finalidade o funcionamento do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO (RIBEIRÃO PREV). Locadora: Maria de Lourdes Monteiro Silva de Oliveira - CPF nº 441.003.454-53. Valor mensal: R$ 1.865,00 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Pelo prazo de 12(doze) meses.

Ribeirão/PE, 06 de julho de 2023.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Diretora Executiva do RibeirãoPrev.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3F0CFA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 037/2020
Inexigibilidade nº 006/2020
Comissão: CPL
Termo Aditivo Nº: 03
Objeto Nat.: Serviços Jurídicos.
Objeto Descr.: Constitui objeto deste acordo a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e no TCE e Tribunais de 2ª Instâncias e Superiores, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE.
Empresa: EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº: 14.301.613/0001-73
Objeto do Termo Aditivo: Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração do item de auxílio à Procuradoria Jurídica constante na Cláusula segunda do Contrato nº 002/2021, ficando a redação da seguinte forma: "Auxílio à Procuradoria Municipal nos acompanhamentos e patrocínios de processos judiciais, de maior complexidade para recuperação de créditos, em que o município seja parte, fixando-se contratuais a base de 20% (vinte por cento) quando o município for vencedor, apenas podendo ser pago após o trânsito em julgado da ação, com esteio na Súmula 18 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco".

Rio Formoso, 16 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:95695FB9

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 002/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 002/2023
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas institucionais da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente edital, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Referente a emancipação política 2023.
Contrato Nº: 030/2023 (PREFEITURA)
Contratado: B H SERVICOS EM SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº: CNPJ nº. 10.288.236/0001-29
Valor do contrato: R$110.460,25 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

Rio Formoso, 07 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:01386280

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 032/2023 (PREFEITURA)
Contratado: DEAS SHOWS LTDA
CNPJ nº. 47.801.044/0001-84
Valor do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:12AD2F20

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 002/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 002/2023
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ESTRUTURAS DE EVENTOS diversos para atender as necessidades de atividades eventuais destinadas as demandas institucionais da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente edital, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Referente a emancipação política 2023.
Contrato Nº: 031/2023 (PREFEITURA)
Contratado: B H SERVICOS EM SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº: CNPJ nº. 10.288.236/0001-29
Valor do Contrato: R$211.442,50 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:28825584

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 033/2023 (PREFEITURA)
Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI
CNPJ nº. 08.584.386/0001-38
Valor do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:66F92539

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 034/2023 (PREFEITURA)
Contratado: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 34.163.880/0001-39
Valor do contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EE958A86

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 035/2023 (PREFEITURA)
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ nº. 34.802.411/0001-12
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A07DD5DF

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 036/2023 (PREFEITURA)
Contratado: G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ nº. 43.542.001/0001-70
Valor do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4F4741A9

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 019/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar as FESTIVIDADE JUNINA do município de Rio Formoso -PE no exercício de 2023, a serem realizadas nos dias 23/06 a 09/07/2023.
Contrato Nº: 037/2023 (PREFEITURA)
Contratado: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº. 46.654.544/0001-78
Valor do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E09CA37B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 065/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023**. Objeto: Registro de preço para serviço de instalação de poço d´água (mão de obra) com materiais inclusos. Cada instalação compreenderá um kit contendo equipamentos necessários à instalação de poço d´água: 01 (uma) bomba submersa de 0,75 a 1.0 cv, tubo roscavel 1.1/4, cabo PP 3x2.5mm, corda 12mm, luvas galvanizadas, tampa galvanizada, curva galvanizada 90 1.1/4, abraçadeira para tubo 1.1/4, fita isolante alto fusão, disjuntor 10amp e cabo PP 2x4mm. O total de instalações realizadas será de no máximo 60 (sessenta), conforme o Termo de Referência e seus anexos. CONTRATADO/EMPRESA VENCEDORA:**LTO PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E SOLUÇÕES EM GEOLOGIA LTDA** – CNPJ: 43.136.286/0001-40, com valor total de R$ 404.930,40 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/05/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06/07/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:80C497A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ENVELOPES A E C REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado da avaliação técnica dos envelopes A e C referente ao **Processo Licitatório Nº 069/2023** – **Concorrência N° 003/2023**. Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE. A licitante Trio Comunicação e Assessoria Ltda se encontra devidamente classificada para a próxima fase por ter atingido a média de avaliação estipulada no edital. Desta forma, visto que a única licitante participante renunciou todos os prazos recursais, fica definia a data de abertura do envelope B para o dia: 13/07/2023 às 09h00h, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças. Informações através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou telefone (87) 93300-5252.

Salgueiro/PE, 06 de julho de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA –
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:6DA6C6E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 157/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Daiana Marcia de Sousa Silva.CPF nº106.378.554-50.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.566,59(seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:B35FE8B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 158/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Vanderlania Pereira Bezerra.CPF nº143.383.174-00.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.516,29(seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:A1975695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 186/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:João Aluizio da Silva.CPF nº983.965.784-34.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.292,54(sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:32FF09FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 199/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 199/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Cicero Filho dos Santos.CPF nº051.832.494-07.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.412,26(seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:3FD21F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 200/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Antonio Jose da Silva.CPF nº096.743.204-90.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.272,20(sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:F5025CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 204/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 204/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Laercio Valdomiro da Silva.CPF nº070.926.234-56.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$10.590,33(dez mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:BEB3A5EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 205/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:João Manoel da Silva Filho.CPF nº129.395.604-83.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.272,20(sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:AAB17197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 206/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Damião Jose da Silva.CPF nº080.214.004-12.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.230,72(sete mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:FDA316CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 207/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:João Pedro de Lima Pereira Silva.CPF nº116.769.964-51.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.803,10(nove mil oitocentos e três reais e dez centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:DF066458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 208/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Maximiliano da Silva Santos.CPF nº119.007.284-00.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.430,43(oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:B99DF700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 244/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 244/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Maria Helena Vereda da Silva.CPF nº040.911.104-01.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.642,30(oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:BA7D3EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 159/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Francisco Alves Leite.CPF nº192.000.724-53.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.582,69(seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:EF7658AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 160/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Jose de Lima Silva.CPF nº123.603.354-05.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$8.828,23(oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:C1F87115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 161/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Ediuson Antonio da Silva.CPF nº025.502.185-23.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.088,71(seis mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:9910EF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 167/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Mauro dos Santos Silva.CPF nº067.382.274-50.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$7.372,56(sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:90352F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 169/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Antonio Jose Filho.CPF nº258.453.224-72.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.020,44(seis mil e vinte reais e quarenta e quatro centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2AE2FDF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 170/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Carolina Auta de Lima e Silva.CPF nº008.913.324-21.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.437,85(seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:5B2E652E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 214/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 214/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Aderval Lima e Silva.CPF nº094.187.984-41.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$9.070,54(nove mil e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:2D0EDD55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 224/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Marinalva Felisbela dos Santos.CPF nº009.145.584-71.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.318,30(seis mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:DC5875B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 235/2023 INEX. 008/2023
CHAMADA PÚB. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 235/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.Contratado:Leonice Inacia da Conceição Irmã.CPF nº226.666.134-53.Objeto:Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2023, cujos preços referentes ao fornecimento está em conformidade com o ANEXO I do Edital, bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.Valor:R$6.516,29(seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 02/05/2023.

Salgueiro, 05/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Flavia Lopes Fernandes Conserva
Código Identificador:B097CC88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 342/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 342/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:A L Parente e Silva Locações LTDA.**CNPJ**:27.945.495/0001-88.**Objeto**:Constitui objeto desta contratação de estruturas em eventosgerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, comotambém atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidadee comunidades.**Valor:***R$*358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E53EE89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 343/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 343/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Yedilton Produções e Eventos LTDA.**CNPJ**:09.596.268/0001-02.**Objeto**:Constitui objeto desta contratação de estruturas em eventosgerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, comotambém atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidadee comunidades.**Valor:***R$*2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:083C0967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 344/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 344/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Wilton Barros Salgueiro.**CNPJ**:05.001.898/0001-71.**Objeto**:Constitui objeto desta contratação de estruturas em eventosgerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, comotambém atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidadee comunidades.**Valor:***R$*748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:12A9769E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 349/2023 PE 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 349/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Aldeia Materiais Esportivos LTDA.**CNPJ**:37.981.540/0001-03.**Objeto**:Registro de Preço visando futura e eventual aquisição dematerial esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dosEsportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nascomunidades.**Valor:***R$*12.218,72 (doze mil duzentos e dezoito

reais e setenta e dois centavos).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 26/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:227A4D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 350/2023 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 350/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Aldeia Materiais Esportivos LTDA.**CNPJ**:37.981.540/0001-03.**Objeto**:Registro de Preçoparafutura e eventual aquisição de impressora multifuncional laser monocromática de altaprodutividade para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria dePlanejamento, Secretaria de Finanças e Poder Executivo, conforme especificações e quantidadesestabelecidas.**Valor:***R$*23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 26/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7AA49A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 353/2023 PE 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 353/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado**:Agnaldo João Xavier 86711954491.**CNPJ**:26.017.852/0001-85.**Objeto**:Contratação de serviço de transporte de águapotável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de nomínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do municípiosalgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Valor:***R$*40.000,00 (quarenta mil reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B6C8B12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 365/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 365/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:São Marcos Distribuidora de Medicamentos, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos LTDA.**CNPJ**:03.894.963/0001-74.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*38.241,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F17A5AE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 366/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 366/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Zuck Papéis LTDA-EPP.**CNPJ**:23.232.280/0001-69.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*49.319,00 (quarenta e nove mil trezentos e dezenove reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7B709A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 367/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 367/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Adelson José de Sousa Júnior - ME.**CNPJ**:20.743.363/0001-24.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*57.387,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:28BB9C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 368/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 368/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:MG2 Distribuidora de Medicamentos.**CNPJ**:47.893.919/0001-15.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8C64344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 369/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 369/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Cirurgica Serra Mar LTDA.**CNPJ**:31.908.034/0001-02.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*27.635,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:975BD445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 370/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 370/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Drogafonte LTDA.**CNPJ**:08.778.201/0001-26.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/07/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1CEE1EE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:063/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Contratada: Romilson da Silva Nogueira
Período :19/04/2023 à 18/06/2023

Data de Assinatura do aditivo: 17/04/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8E68972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:063/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Contratada: Romilson da Silva Nogueira
Período :19/06/2023 à 18/08/2023

Data de Assinatura do aditivo:18/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD8344CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 341/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 341/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Clutura e Esportes.**Contratado**:Action Promoções LTDA.**CNPJ**:43.704.327/0001-57.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*2.070,00 (dois mil e setenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 22/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:29C4D5A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 356/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 356/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Action Promoções LTDA.**CNPJ**:43.704.327/0001-57.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FF209403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 354/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 354/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:J I Barros EIRELI.**CNPJ**:10.679.439/0001-46.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*17.185,00 (dezessete mil cento e oitenta e cinco reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6E9C1782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 359/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 359/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:J I Barros EIRELI.**CNPJ**:10.679.439/0001-46.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 29/06/2023.

Salgueiro, 06/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:022D5DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 19/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE. CONTRATADA: LEU ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural envasada em garrafões de 20 litros para uso dos órgãos da Prefeitura Municipal de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALOÁ neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Florentino de Barros, e como Contratada a empresa LEU ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sede na Vila Campo Sujo, 718 – zona rural Paranatama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.180.415/0001-34, neste ato representada pela senhora: Eleuzina Bezerra de Souza, com fulcro na Dispensa de Licitação 03/2022, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRÉSCIMO - O presente Aditivo, fundamentado no Art. 124 c/c Art. 125 da lei supracitada, tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens contratados. O valor total do contrato passa a ser de R$ 42.966,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 02 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A611F9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 38/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da cidade de Saloá. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e RG sob o nº 5.505.861 SDS/PE, e como Contratada a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, representada por Breno Hugo Batista Inocêncio, portador do CPF sob o nº 055.239.254-54, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº 07/2020 do tipo "menor preço" global ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Saloá, 29 de setembro de 2022. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:D6542D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 06 DE JULHO DE 2023

EXONERA O SR. THÚLIO RAFFAEL BEZERRA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Thúlio Raffael Bezerra Torres, inscrito no CPF sob o nº 032.144.995-99, do Cargo em Comissão de Diretor Programa SAD, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2023.

Sanharó/PE, 06 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93B1FD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 181/2023 04 DE JULHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelo de Souza Oliveira, matrícula nº 1751, psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de julho e término em 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de julho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E5E99378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 182/2023 04 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADEILDA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adeilda da Silva, matrícula nº 1003, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único . O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de agosto e término em 29 setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de julho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D48A7106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, **RATIFICA** o Processo Administrativo 016/2023 para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **DENTAL MARFIM LTDA**; CNPJ: **05.617.257/0001-00**; VALOR TOTAL: **R$ 9.923,00 (nove mil novecentos e vinte e três reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/06/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 453/2022

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:458C8C75

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Administrativo 017/2023 para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fluxômetros para atender as necessidades das unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **CARUARU OXIGENIO LTDA**; CNPJ: **03.264.833/0001-58**; VALOR TOTAL: **R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14/06/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 453/2022

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:05904F12

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Administrativo 018/2023 para Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **50.863.898 BRUNA SILVA DE SOUZA**; CNPJ: **50.863.898/0001-08**; VALOR TOTAL: **R$ 29.110,00 (vinte e nove mil cento e dez reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/06/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 453/2022

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:DECDA481

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 037/2021 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Saúde. Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.214.147/0001-35, Objeto: o reajuste de preço do contrato que passará a ter um valor total de R$ 134.579,49 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) mensal. Data de assinatura do aditivo: 03 de julho de 2023.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C7399245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 493/2023

EMENTA: Cria cargos que estabelece, reajusta remunerações e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. SUPRIMIDO.

Art. 2º. SUPRIMIDO.

Art. 3º. SUPRIMIDO.

Art. 4º. SUPRIMIDO.

Art. 5º. SUPRIMIDO.

Art. 6°. SUPRIMIDO.

Art. 7º. Ficam reajustados os valores por cada plantão de 24h executados pelos profissionais de saúde abaixo relacionados junto ao Hospital Municipal Gilza Melo:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico Plantonista	24h	R$ 2.300,00
Enfermeiro	24h	R$ 390,00
Técnico em Enfermagem	24h	R$ 180,00

Art. 8°. As despesas de que tratam esta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 03 de julho de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:6E9D0AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO - CNPJ N.º 40.223.578/0001-21.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 518.691,49 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:15D2A5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCRITA NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
FORNECEDOR REGISTRADO: J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS UNIPESSOAL LTDA - CNPJ N.º 13.020.436/0001-94.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 195.761,72 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A7B368BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 CONTRATO N° 168/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N.º 27.975.551/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, Decreto 050 de 28 de dezembro de 2022 da Prefeitura do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 7.952,85 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:0B436F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 CONTRATO N° 169/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ N.º 07.055.987/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados a atender a premiação do concurso Professor Pedro Barroso, Decreto 050 de 28 de dezembro de 2022 da Prefeitura do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionados no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F11A2F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 038/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 038/2023, Processo Administrativo nº 065/2023, tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM"** modo de disputa ABERTO**. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO-ÔNIBUS, VAN E CAMINHONETE, DESTINADO A ATENDER FUTURAS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/07/2023 à 08/08/2023, às 09:00 horas; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/08/2023, às 09:00 horas; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/08/2023, às 10:00 horas. O valor global máximo admitido será deR$ 1.982.206,63 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de julho de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:61ADF8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 212.760,00 (duzentos e doze mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9F98ED0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 1.807.400,00 (um milhão, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:02AB5262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A08E9B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 163/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – CNPJ N.º10.358/182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Gabinete de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 353.625,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2A36EC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 2.396.700,00 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AC81F3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 165/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CNPJ N.º10.358/182/0001-10.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1D8606CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ N.º10.358/182/0001-20.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 693.280,00 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F6018B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONTRATO N° 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA - CNPJ N.º 23.444.594-0001/25.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis, destinados á frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados á frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 1.789.550,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FE7420B9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Resultado Preliminar dos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar da Cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDEDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.328/2002, dispõe sobre o resultado preliminar dos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a lei 8069/1990 o Art. 139 "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA, e a fiscalização do Ministério Público".

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar dos inscritos, após análise da Comissão Especial, para processo de escolha dos membros do conselho tutelar da cidade de Santa Maria da Boa Vista para o quadriênio 2024 a 2027.

Art. 2º - A Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.328/2002, encarregada de realizar o processo de escolha, analisou preliminarmente todos os pedidos de registro de candidaturas, para tanto, segue abaixo a lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1.Lindalva Maria dos Santos Souza
2.Givalnildo Lima dos Santos
3.Weldson de Carvalho Bezerra
4.Stela Sofia Alencar A. Medrado
5.Jocemar Costa Ramos
6.Auristela Silva Roseno
7.Rosimeire da Silva Oliveira
8.Guilherme Henrique Santos de Freitas
9.Josicleide Dias dos Santos
10.Carla Tamires da Silva Santos
11.João de Souza
12.Jucicleide Maria da Silva
13.Alexandre Sá Oliveira da Costa
14.Orlando Tadeu Souza de Lima
15.Jane Rodrigues Caldas
16.Claudinei do Nascimento Gericó
17.Amanda Carolina Batista Bezerra
18.Renata Gomes dos Santos
19.Giovane Alves de Souza
20.Terezinha Ribeiro do Nascimento
21.Vitória Sineide da Silva
22.Emmyle Mohara Souza Santos
23.Janaina Ferreira Santiago
24. Gedalva Feitosa de Oliveira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1.Luciano Barbosa
2.Jaiane Antonia Jeronimo Gomes
3.Marcos Antônio Alves de Souza
4.Bruno Pedro da Silva Lima
5.Aila Francisca da Silva
6.Emerson Romão Ferreira
7.Jessica Nunes Lacerda

Art. 3º - Dando ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, fica facultado a qualquer cidadão, no prazo de cinco dias contados da publicação desta, apresentar impugnação contra inscrição do candidato que não atenda os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 4º - Caberá a Comissão Especial, diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de cinco dias para apresentação de defesa, e posteriormente reunião para decidir acerca da impugnação de candidatura apresentada, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e realização de outras deligências.

Art. 5º - Da decisão da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 6º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação final dos candidatos habilitados, seguindo cópia ao Ministério Público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista / PE, 03 de julho de 2023.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Presidente COMDEDICA

ROSA ALICE DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Especial

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EEBF5DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 06 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é o órgão municipal que detém o maior volume de processos licitatórios no âmbito desta Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe própria de licitação para conduzir os processos de licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando com isso permitir através da desconcentração de funções o alcance da eficiência administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **José Lusmar Lima e Silva**, CPF nº 998.368.074-20, **Ivoneide do Nascimento Cavalcante**, CPF nº765.993.704-97, e **Andréa da Silva Santos**, CPF nº 065.988.494-11, para sob a Presidência do primeiro compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Fica designado o servidor **José Lusmar Lima e Silva** para exercer a função de Pregoeiro, e as servidoras **Ivoneide do Nascimento Cavalcante** e **Andréa da Silva Santos**, para atuarem como Equipe de Apoio nas licitações que forem deflagradas sob a modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Os processos licitatórios que não sejam exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os processos licitatórios das demais Secretarias Municipais serão conduzidas na forma da Portaria N.º 042/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 06 de julho de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F10558E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico 20002/2023; Processo Nº: 2002/2023. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 20002/2023. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 20001/2023, em função do aumento de 25% do valor total do contrato para acréscimo de Quantidades de Litros. Conforme demonstrativo: O valor do Contrato n. 20001/2023 que totalizava R$ 427.938,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVENTOS E TRINTA E OITO MIL), com acréscimo de 25% R$ 106.983,30 valor total do contrato passa para R$ 534.921,30 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E TRINTA CENTAVOS) com este Aditivo nº 20002/2023. Conforme determinação legal contida no Art. 65, §1 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. Santa Terezinha/PE.

Santa Terezinha/PE, 04 de julho de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária M. de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:21872F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Eletrônico 30001/2023; Processo Nº: 3001/2023. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 3001/2023. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 30001/2023, em função do aumento de 25% do valor total do contrato para acréscimo de Quantidades de Litros. Conforme demonstrativo O valor do Contrato n. 30001/2023 que totalizava R$ 65.520,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS E QUINHENTOS E VINTE REAIS), com acréscimo de 25% R$ 16.354,48 valor total do contrato passa para R$ 81.874,48 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) com este Aditivo nº 30002/2023. Conforme determinação legal contida no Art. 65, §1 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Terezinha/PE, 04 de julho de 2023.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária M. de Politicas Sociais.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8C77E1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 0018/2023. CPL. Inexigível Nº IN00008/2023. Serviço. Contratação de artista consagrado pela crítica especializada do artista "Wallas Arrais", diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento denominado Festa do João Pedro 2023 realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Cultura – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Zerofuro Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 36.142.074/0001-00. Valor R$80.000,00. Vigência: de 05/07/2023 a 29/12/2023.

Santa Terezinha, 05/07/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:31E3D114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCSISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE;
CONTRATADA: Luan Forró Estilizado Shows Eventos e serviços LTDA. CNPJ nº 17.985.184/0001-99.
INEXIGIBILIDADE Nº: 00005/2023.
OBJETO: Contratação de artista consagrado pela crítica especializada do artista "Luan Estilizado", diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento Denominado Festa do João Pedro 2023 realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Décima do Contrato nº 00020/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido unilateralmente o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Santa Terezinha PE, em 05 de julho de 2023. Prefeito Adeilson Lustosa da Silva.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BAC23F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R$599.259,60.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 19 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 19/06/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:ECEBBE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2023. Processo Nº: 0019/2023. CPL. Inexigível Nº IN00009/2023. Serviço. Contratação da atração consagrada pela crítica especializada Banda Forró do Nosso Jeito, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a programação do Evento Denominado Festa do João Pedro 2023 realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Cultura – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$25.000,00. Vigência: de 06/07/2023 a 29/12/2023.

Santa Terezinha, 06/07/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:686B6C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 066/2022 - PROC. 036/2021 - PREG. ELET. 021/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 066/2022 – PROC. 036/2021 – PREGÃO ELETRONICO 021/2021 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 066/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo: CBUQ – ensacada, sacos de 25kg, para aplicação a frio, inclusive sobre chuva, do município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021; Contratado (a): REPAV ASFALTOS LTDA. CNPJ: 28.687.185/0001-73; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2023 a 30/12/2023 –

São Bento do Una, 28/06/2023.

Gestor:
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3C51C849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 060/2022 - PROC.017/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 060/2022 – PROC. 017/2022 – PREGÃO ELETRONICO 006/2022 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 060/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de aglomerantes agregados graúdos e pedras, visando atender os trabalhos de construção , manutenção, e reparos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas secretarias que compõem à Administração Pública, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº017/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 05/06/2023 a 30/12/2023 –

São Bento do Una, 05/06/2023.

Gestor:
ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1FFEB1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - SRP 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº053/2023 – Processo nº014/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP.
Contrato nº053/2023 – Processo nº014/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 012/2022 – SRP - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material para uso laboratorial, e itens de material permanente ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 38.412.815/0001-50; Valor: R$ 129.212,89 (cento e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 05/07/2023 a 04/07/2024.

São Bento do Una, 05/07/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44A4BC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.66/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 035/2023 - Inexigibilidade nº 016/2023 para contratação da Sociedade de Advogados **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.997/0001-18, situado na Av. República do Líbano, nº 251, Riomar, Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife/PE, para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município na área de Direito Tributário, com foco em recuperação créditos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sendo o pagamento a ser efetuado no êxito, ou seja, com a conclusão do processo de execução e com o encerramento definitivo das demandas judiciais, no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o benefício financeiro obtivo pela CONTRATANTE, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o fornecedor indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

São Joaquim do Monte/PE, 06 de julho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:98426000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 003/2023022 para gerenciar o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA , interposto pela empresa CONSTRUTORA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.480.342/0001-59 e Recurso Administrativo da empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.629.106/0001-23, em face da sua INABILITAÇÃO, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. A documentação também esta disponível aos licitantes interessados no horário comercial, na Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, São José do Belmonte (PE).

São José do Belmonte, 06 de julho de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8BCB151B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2023.
PROCESSO Nº: 013/2023

Contrato Nº: 00011/2023. Processo Nº: 013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Aquisição imediata de uma Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA), para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previsto no QDD 2023 Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Viação e Obras . Contratado: Puma Maquinas Ltda. CNPJ: 23.655.349/0001-67. Valor R$59.499,00. Vigência: de 06/07/2023 a 31/12/2023.

São José do Egito, 06/07/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3AFF1325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0004/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA RICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS: 1. HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05; 2. JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57; 3. TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36.

LICITANTES INABILITADOS: 1. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR – CNPJ: 11.757.223/0001-14; 2. MULTISET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44; 3. ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 39.155.899/0001-57; 4. BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA EPP – CNPJ: 19.988.502/0001-09; 5. NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.888.179/0001-81; 6. COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOÇOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29; 7. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais

informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 06/07/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:611C4746

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0008/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA ERCINA LAPENDA E ROSINA LABANCA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS: 1. TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36, 2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP– CNPJ: 17.363.675/0001-06

LICITANTES INABILITADOS: 1. BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA EPP – CNPJ: 19.988.502/0001-09; 2. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EPP – CNPJ: 29.505.771/0001-12; 3. ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 39.155.899/0001-57;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/07/2023, às 12:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 06/07/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D63CC20A

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVODO CONTRATO 186/2022–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2022

Segundo termo aditivo do contrato nº 186/2022 – Processo licitatório nº 037/2022 –Pregão Eletrônico nº 024/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato cujo objeto contratação de empresa especializada para execução de serviço de recarga de gás oxigênio gasoso medicinal, ar comprimido e óxido nitroso, cilindros, PP's, umidificadores e válvulas com abastecimento programado e/ou emergencial, fracionado para serem utilizados no Hospital e Maternidade Petrolina Campos, nas Unidades Básicas do SAMU municipal ,nas ambulâncias que realizam remoção de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Matriz da Luz e Vila do Reinado e para as demandas de pacientes atendidos a partir de Ordem Judicial do Município de São Lourenço da Mata –PE . Contratado:**ALVES & ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 39.910.612/0001-57. O valor do presente Contrato é de**R$885.659,50 (oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.Vigência: com início na data de 08/06/2023 e encerramento em 08/06/2024.

São Lourenço da Mata, 08 de Junho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:82BF4BFE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2022–PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2022

1º termo aditivo do contrato nº 186/2022 – Processo licitatório nº 037/2022 –Pregão Eletrônico nº 024/2022. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado de cargas de oxigênio Gasoso Medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Face o acréscimo, resultou na alteração dos valores inicialmente fixados e seguem descritos na cláusula segunda deste. Contratado:**ALVES & ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 39.910.612/0001-57. o contrato ora aditado, originalmente contratado em R$ **711.541,00 (setecentos e onze mil quinhentos e quarenta e um reais)**, em decorrência do acréscimo passa ser o montante de **R$ 885.659,50 (oitocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**Vigência: com início na data de 11/04/2023 e encerramento em 11/04/2024.

São Lourenço da Mata, 11 de Abril de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:17EB8709

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

REVOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS (EM CHAPAS VIRADAS DE AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**; com base nos elementos constantes do processo correspondente: Por interesse público, entendendo a inconveniência e a importunidade, da não concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

São Lourenço da Mata, 06 de julho de 2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:3637F408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2023. Processo nº 006/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER AS NECEISSDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: GO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ nº 44.060.520/0001-65. Valor Contratado: R$ 12.599,97. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 27 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1A23A22E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 30.06.2023, edição nº3373, pág.80, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de Contrato nº 115/2023,

ONDE SE LÊ: "Contrato Nº 115/2023. Processo nº 1417/2022 – (MUNICIPIO DE MONTE VERDE(MT)). Pregão Eletrônico nº 068/2022 - (MUNICIPIO DE MONTE VERDE(MT))"

LEIA-SE: "Contrato Nº 115/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 252/2022. Processo nº 1417/2022 – (MUNICIPIO DE CAMPO VERDE(MT)). Pregão Eletrônico nº 068/2022 - (MUNICIPIO DE CAMPO VERDE(MT))"

Sertânia, 06 de Julho de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2E42CC69

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Nas publicações do dia 15.06.2023, edição nº 3362, págs. 99 e 100, e do dia 06.07.2023, edição nº 3377, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referentes ao Chamamento Público nº 002/2023,

ONDE SE LÊ: "Constitui objeto do presente Chamamento Público a SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS OU FUNDAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL, QUE VISEM À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS NO CENÁRIO ESTADUAL OU NACIONAL, EM EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL, EM QUALQUER TERRITÓRIO DE CLUBES E ENTIDADES DESPORTISTAS REGISTRADAS, QUE TENHAM COMO DATA DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JULHO A JULHO DE 2023, QUE OCORRAM NO INTERVALO DE TEMPO LIMITADO AO PERÍODO DAS COMPETIÇÕES E QUE TENHAM COMO LIMITE DE VALOR SOLICITADO, APORTES DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE TIMES PROFISSIONAIS OU AMADOR, SENDO ESSE VALOR PREVISTO DENTRO DA REALIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO"

LEIA-SE: "Constitui objeto do presente Chamamento Público a SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS OU FUNDAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL, QUE VISEM À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS NO CENÁRIO ESTADUAL OU NACIONAL, EM EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR E PROFISSIONAL, EM QUALQUER TERRITÓRIO DE CLUBES E ENTIDADES DESPORTISTAS REGISTRADAS, QUE TENHAM COMO DATA DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JULHO A OUTUBRO DE 2023, QUE OCORRAM NO INTERVALO DE TEMPO LIMITADO AO PERÍODO DAS COMPETIÇÕES E QUE TENHAM COMO LIMITE DE VALOR SOLICITADO, APORTES DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE TIMES PROFISSIONAIS OU AMADOR, SENDO ESSE VALOR PREVISTO DENTRO DA REALIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO"

Sertânia, 06 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:22045AA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 028/2023.Processo Nº: 048/2023. Chamada Publica nº 001/2023. Outros. PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PROFESSOR RENATO MORAIS, OBJETIVANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E DEMAIS ESPAÇOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 49ª EXPOCOSE – EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA DE CAPRINOS E OVINOS, NESTE MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratado: DUPORTO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ nº. 29.128.731/0001-17. Valor Total: R$ 26.000,00.

Sertânia (PE), 06 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5085CF9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 049/2023 – Inexigibilidade n° 041/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE MICHELE DE MELO BORBA PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MICHELE MELO, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO 2023, NO PÁTIO DE EVENTOS - SIRINHAÉM/PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. O valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a empresa **MICHELE DE MELO BORBA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob N° 39.778.953/0001-10. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE 16 de junho de 2023

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:53F8141A

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023 INEXIGIBILIDADE N° 041/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.° 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes c Eventos. Empresa **MICHELE DE MELO BORBA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob N° 39.778.953/0001-10, com sede na Rua André Bezerra, n° 492, casa superior 5 - Cajueiro - Recife/PE, CEP n° 52.221-140, cujo o objeto compreende na **CONTRATAÇÃO DE MICHELE DE MELO BORBA PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MICHELE ME-LO, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO 2023, NO PÁTIO DE EVENTOS - SIRINHAÉM/PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Total: Valor da apresentação R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 16 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AAB94B20

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 INEXIGIBILIDADE N° 045/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.° 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes c Eventos. Empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO**, inscrita no CNPJ sob N° 17.711.968/0001-29, com sede na Rua João Carlos Guimaraes, n° 79, Afogados, Recife/PE, CEP n° 50.770-150., cujo o objeto compreende na **CONTRATAÇÃO DE WAGNER CAMILO DE MACEDO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUAN DOUGLAS, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTA-DA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO 2023, NO PÁTIO DE EVENTOS - SIRI-NHAÉM/PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Total: Valor da apresentação R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 16 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5FF81F09

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 053/2023 – Inexigibilidade n° 045/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE WAGNER CAMILO DE MACEDO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LUAN DOUGLAS, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO 2023, NO PÁTIO DE EVENTOS - SIRINHAÉM/PE, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Empresa: **WAGNER CAMILO DE MACEDO,** inscrita no CNPJ sob N° 17.711.968/0001-29. No valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE 16 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B3C4B2B7

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023 INEXIGIBILIDADE N° 055/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.° 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes c Eventos. Empresa **MARIA CLARA CHAVES DIAS**, inscrita no CNPJ sob N° 40.056.304/0001-95, com sede na Rua Imaculada Conceição, 45, centro, Ferreiro/PE, CEP: 55.880-000, cujo o objeto compreende na **CONTRATAÇÃO DE MARIA CLARA CHAVES DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DE MARIA CLARA, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, ÀS 21H, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Total: Valor da apresentação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:86D11CD5

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 064/2023 – Inexigibilidade n° 055/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE MARIA CLARA CHAVES DIAS, PARA**

APRESENTAÇÃO DE MARIA CLARA, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, ÀS 21H, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVES DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. No valor global de R$ 50.000,00. (cinquenta mil reais). Empresa: **MARIA CLARA CHAVES DIAS** inscrita no CNPJ sob N° 40.056.304/0001-95. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE 28 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:96DDF426

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 INEXIGIBILIDADE N° 046/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.° 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes c Eventos. Empresa **AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob N° 29.337.414/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, 1.000, Encanto Igarassu, Igarassu-PE, CEP: 53.620-280., cujo o objeto compreende na **CONTRATAÇÃO DE AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO DO ANDINHO SAFADINHO, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, ÀS 22H00MIN, NO PÁTIO DE EVENTOS DE SIRINHAEM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQU**E. Total: Valor da apresentação R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 21 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EA1040CE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 055/2023 – Inexigibilidade n° 046/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO DO ANDINHO SAFADINHO, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, ÀS 22H00MIN, NO PÁTIO DE EVENTOS DE SIRINHAEM, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. O valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). A empresa: **AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS** inscrita no CNPJ sob N° 29.337.141/0001-86. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE 21 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3AAF2B63

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023 INEXIGIBILIDADE N° 056/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.° 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Cultura, Esportes c Eventos. Empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob N° 39.721.242/0001-00, com sede na Rua Joaquim Filgueira Galvão, 09, Box 9, letra A, Quadra B, Loja 4, Triunfo, Igarassu/PE, CEP: 53.625-740, cujo o objeto compreende na **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHELDON, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Total: Valor da apresentação R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FE37F8BB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve **RATIFICAR** o termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 065/2023 – Inexigibilidade n° 056/2023, cujo objeto deste acordo a realização da **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHELDON, PARA O CICLO JUNINO 2023, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, ÀS 23H30MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. No valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob N° 39.721.242/0001-00. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE 28 de junho de 2023.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretario de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:65DDAFB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 082/2023 - CPL – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNCÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA.** Valor máximo aceitável: **R$ 5.227.624,63 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 3.410.010,30 para o LOTE I e, R$ 1.817.614,33 para o LOTE II.** Data da Sessão de Abertura**: 10/08/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 06 de julho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:780412A6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÓVEIS: 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL; 01 MICROFONE; 01 BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA E 02 TENDAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. No período de 07/07/2023 à 18/07/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A35F76A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do **Processo Administrativo nº 006/2023 – CPL, CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital,**ADJUDICANDO**o objeto à empresa **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.951.168/0001-70**, que ofertou a proposta de preços no valor montante de**R$ 5.028.956,04 (cinco milhões, vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

Surubim, 06 de julho de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:02C231FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023. Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE.** Valor global estimado: **R$ 905.853,65** (novecentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 21/07/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 06 de Julho de 2023

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:903DB8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 050/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023, que tem por finalidade a contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90,** com o show artístico de : MIMIN DO GADO, para apresentar-se no dia 08 de julho de 2023, a partir das 22:00 h, na Festividade Tradicional da 14ª Missa do Vaqueiro do Sitio Olho D'agua do Bruno no Município de Tacaratu-PE, por um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C491E3B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº

028/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Sessão dia 20/07/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalar, ambulatorial e farmácia básica, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R$ 857.647,18. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 06/07/2023.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:1C9C12E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE".

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Prefeita Municipal de Terra Nova, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para, comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para composição de cadastro para formadores municipais no âmbito do programa criança alfabetizada do município de Terra Nova/ PE".

ALEXANDRA CLEMENTINO DE SÁ, inscrita no CPF, 021.552.114-57, matricula nº 574-1. Representante da Secretaria de Educação.

ERINEIDE ALVES DA CRUZ, inscrita no CPF, 023.413.094-61, matricula 143-1, representante da Secretaria de Educação.

SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF, 027.087.634.07, matrícula nº 213, representante da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova, 06 de julho de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D087DFA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA COMPOSTA POR: VEÍCULO DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA FINALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Termo de Referência com quantitativos e especificações do objeto, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

Timbaúba, 06 de julho de 2023.

– DORIVALDO GONDRA –
Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:139DE36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 018/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de R$ 113.165,31 (cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Data e hora da abertura: 20/07/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras Informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 de julho de 2023.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B0334BF6

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório PMT nº 032/2023. Tomada de Preço PMT Nº 003/2023. Objeto: **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da Praça do Pelado (como conhecida popularmente) e da Praça Narciza Antônia, dividas em LOTES,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

1. Foram consideradas **HABILITADAS PARA O LOTE 01** as licitantes: **CONSTRUTORA F & COSTA LTDA;** inscrita no CNPJ Nº 07.360.005/0001-74; **LUCENA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 15.130.631/0001-00; **TRAJANO E ARAUJO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.905.996/0001-94 e **ARTUR QUEIROZ CABRAL,** inscrita no CNPJ nº 42.089.761/0001-01.

2. Foram consideradas **HABILITADAS PARA O LOTE 02** as licitantes: **CONSTRUTORA F & COSTA LTDA;** inscrita no CNPJ Nº 07.360.005/0001-74; **LUCENA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 15.130.631/0001-00; **TRAJANO E ARAUJO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.905.996/0001-94 e **ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.155.899/0001-57.

3. Foram consideradas **INABILITADAS PARA O LOTE 01** a empresa: **ARAUJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.155.899/0001-57 e **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 33.821.820/0001-01.
4. Foram consideradas **INABILITADAS PARA O LOTE 02** a empresa: **ARTUR QUEIROZ CABRAL,** inscrita no CNPJ nº 42.089.761/0001-01 e **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 33.821.820/0001-01.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 06 de julho de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Membro da CPL.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:A722029E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2023
Processo Administrativo PMTNº038/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.268.434/0001-47.**

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de instalação de cabeamento estruturado da rede de internet, conexão de pontos e fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Toritama-PE.

VALOR: R$ 53.471,16 (**cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:BAF5ABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 006/2023
Processo Administrativo PMTNº008/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15

CONTRATADA:GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.715.535/0001-08.**

OBJETO: A Contratação de empresa no fornecimento de material esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$6.982,00 **(seis mil e novecentos e oitenta e dois reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:C044B32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 034/2023
Processo Administrativo PMTNº039/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA:GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.715.535/0001-08.**

OBJETO: A Contratação de empresa no fornecimento de material esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

VALOR: R$ 11.896,00 (**onze mil e oitocentos e noventa e seis reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:97AC94A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 085/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, o SR. LYWISTONE GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF: 014.269.994-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeito retroativo a partir do dia 01/07/2023.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de julho de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:A2C8C782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 086/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, a SRA. FRANCIELLY SCARLLAT DE LIMA GONÇALVES DIAS, inscrita no CPF: 089.146.164-79, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeito retroativo a partir do dia 01/07/2023.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de julho de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:5691B884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 087/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, a SRA. MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL, inscrita no CPF: 062.711.444-03, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 05/07/2023.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDGL, a SRA. MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL, inscrita no CPF: 062.711.444.-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 05/07/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de julho de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AC61FF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 088/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES, o SR. FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER, inscrito no CPF: 037.191.644-54, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 05/07/2023.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-COORDL, o SR. FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER, inscrito no CPF: 037.191.644.-54, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 05/07/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de julho de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:E52D708C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 226, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui a Estratégia de Governo Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Governo Digital do Município, em consonância com a citada legislação federal, com o escopo de prestar serviços públicos de excelência à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital, na forma deste Decreto, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II – base de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença

aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
V – inovação aberta: processo de inovação de forma colaborativa entre empresas, indivíduos e órgãos públicos na criação de novos produtos e serviços;
VI – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VIII – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
IX – registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
X – transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Art. 3º A Estratégia de Governo Digital no Município será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive, sempre que possível, por dispositivos móveis;
II – a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos, de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V – o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI – o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX – a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário);
X – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI – a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – a imposição, sempre que possível, de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII – a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI – a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público alvo do serviço;
XVII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII – o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX – a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX – o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI – a cooperação federativa para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
XXII – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e entre estes e os cidadãos;
XXIII – a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIV – o tratamento adequado aos idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
XXV – a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do art. 24 e no art. 25, ambos, da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
XXVI – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO II
DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Seção I
Do Processo Eletrônico

Art. 4º A Administração Pública Municipal utilizará na comunicação interna um sistema corporativo de protocolo para tramitação digital de documentos e/ou requerimentos, a ser implantado em todos os órgãos e entidades.

Art. 5º Para a priorização da digitalização dos serviços serão considerados os seguintes princípios:
I – relevância social;
II – facilidade de implantação;
III – economicidade.

Seção II
Da Prestação de Serviços Digitais

Art. 6º A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.
Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 7º Os serviços digitais serão, sempre que possível, catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.
Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o caput deste artigo.

Seção III
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais estimularão, através de serviços digitais e iniciativas de governo aberto, o apoio mútuo entre os cidadãos, visando a promoção do senso comum de cidadania e colaboração.

Art. 9º As Plataformas Digitais dos órgãos da Administração Pública do Município, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas Digitais poderão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital oficial, onde constarão informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo observarão os padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
§ 3º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I- observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II- garantia de acesso aos dados, na forma da lei;
III- descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade.

Art. 10. Os órgãos e as entidades municipais poderão criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I – gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II – formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III – discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV – prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais;
V – facilitar a experiência dos usuários de serviços públicos.

Seção IV
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 11. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes da Lei Federal nº 13.460, de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário), e da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
V – indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 12. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como número suficiente para a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Seção V
Da Interoperabilidade de Dados Entre Órgãos e Entidades Municipais

Art. 13. Os órgãos e as entidades municipais responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob a gestão dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 14. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 15. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1º deste Decreto, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:
I – formas de acompanhamento de resultados;
II – soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
III – instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 16. Os órgãos e as entidades municipais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
I – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
II – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo – benefício;
III – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
IV – proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.
Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município dará apoio às unidades na missão constante do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos e as demais medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto serão regulados através de portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 06 de julho de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:11D41995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 035 / 2023, Tomada de Preço nº 006 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção de calçamentos na zona rural no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, no valor global de **R$ 204.614,72 (cento quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

Triunfo, 06 de Julho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:01F900A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 036 / 2023, Tomada de Preço nº 007 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de Rede de Esgoto no Bairro Cohab II no Distrito de Canaã no Município de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, no valor global de **R$ 117.407,95 (cento e dezessete mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Triunfo, 06 de Julho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1408A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 037 / 2023, Tomada de Preço nº 008 / 2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do calçamento de Ruas do Alto do Bom Jesus no Distrito de Jericó no Município de Triunfo., Estado de Pernambuco, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional na av Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, no valor global de **R$ 122.240,40 (cento e vinte dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.

Triunfo, 06 de Julho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:58C8EEF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2023. Edição 3377 Código Identificador:B64288F6. Titulo "AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Obejto do aviso: Aquisição de relógios de ponto para as unidades básicas de Saúde do município de Tupanatinga/PE, conforme termo de referência. O valor global estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais).

Recebe-se a seguintecorreção:

Onde se Lê:ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 10:00
Leia-se:ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 14:00.

Tupanatinga 06 de julho de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1258D7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0252, DE 06 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RUAN LEAL CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº. ***.498.784-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 01 de 20 de junho de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, Ampla Concorrência, o Sr. **RUAN LEAL CAVALCANTI**, nomeado pela **Portaria nº. 0252/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

RUAN LEAL CAVALCANTI
Empossado

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:3AFAB118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0250, DE 06 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLARISSE SAMARA BEZERRA DA SILVA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.294.264-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 01 de 20 de junho de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, Ampla Concorrência, a Sra. **CLARISSE SAMARA BEZERRA DA SILVA CAMPOS**, nomeada pela **Portaria nº. 0250/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

CLARISSE SAMARA BEZERRA DA SILVA CAMPOS
Empossada

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:D5FBDBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 06 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em

conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que o referido imóvel, objeto da presente desapropriação constitui local para localização do Pórtico da entrada da cidade, uma obra que há vários anos é solicitada pelos moradores;

CONSIDERANDO, a necessidade de sinalizar e construir um monumento que simbolizasse a cidade de Tupanatinga;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a pretensão da Administração Pública se enquadra na previsão de que trata o art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que admite hipóteses à declaração de utilidade pública, para fins expropriatórios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano de propriedade do Sr. José Firmino Neto, com coordenadas as seguintes coordenadas: U T M Este (X) 681.924,41 e Norte (Y) 9.032.462,19; segue até o vértice P02 no azimute 164°37'05", em uma distância de 13,07 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, por divisa com Linha de construção, defletindo à direita segue até o vértice P03 no azimute 177°26'10", em uma distância de 4,74 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, por divisa com Linha de construção, defletindo à direita segue até o vértice P04 no azimute 250°18'46", em uma distância de 3,94 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, por divisa com Linha de construção, defletindo à direita segue até o vértice P05 no azimute 333°24'23", em uma distância de 2,55 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, por divisa com Linha de construção, defletindo à direita segue até o vértice P06 no azimute 352°24'51", em uma distância de 15,68 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, por divisa com Linha de construção, finalmente do vértice P06, defletindo à direita segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 75°32'21", na extensão de 3,34 m, confrontando com Rua Alto da Bela Vista, fechando assim uma área de 0,0078 ha.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção do Pórtico da entrada da cidade neste Município.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente prova de sua propriedade/posse.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações ou não comprovada a propriedade daquele que detiver a posse, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município em caso de negativa de acordo, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade, efetuando o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:50C445D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.008/2023 PMV

PROCESSO Nº 08/2023
Pregão eletrônico Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, visando um futuro fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DE VEICULOS DA prefeitura DE VENTUROSA-PE

VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratado FELIPE EUGENIOVIEIRA BEZERRA – ME, situada à Rua Sátiro Tenório, 500, Bairro: Centro, Cidade Venturosa – PE, portadora do CNPJ Nº 18.270.129/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de lavagem de veículos. Conforme quantitativos do termo de Referência	1	und	122.500,00	122.500,00
				TOTAL	122.500,00

Vigência 12 MESES;

Venturosa, 09 de Março de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DE219D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IMPRESSAO DIGITAL E PERIFERICOS PARA SALA DE MAMOGRAFIA, NO HOSPITAL E MATERNIDADE JUST MARIA BEZERRA.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 52.114,34
ABERTURA: 20/07/2023 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 06 de julho de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:8D39899C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. (EXCLUSIVO LOCAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público abertura e recebimento de proposta do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", O PRESENTE CERTAME OCORRERÁ DENTRO DAS PRERROGATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL DE REGIONALIZAÇÃO N° 007 DE 08 DE MARÇO DE 2023, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA E/OU ESPORÁDICA DO OBJETO: Contratação de Serviços de terceiros Pessoa Jurídica especializada nos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA (CARRO-PIPA)**, para atendimento das demandas das Escolas Municipais da Rede de Ensino deste Município, para o exercício de 2023, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de julho de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 19 de julho de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 19 de julho de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 06 de julho de 2023.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:4D48A775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 0001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma das Escolas Municipais João Florêncio da Silva e Sebastião Eleonor do Município de Vertente do Lério. Valor: R$760.020,89.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/07/2023 às 08:30h. Praça Severino Barbosa de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com; ou através do Fone: (81) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 06/07/2023.

CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E496AFA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CERTAME COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 443.391,00 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e um reais). Recebimento de Propostas a partir: 07/07/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**20 de julho de 2023. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 05 de julho 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F36C4F6C

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS APTOS PARA A PROXIMA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR APÓS ANALISE DAS DEFESAS – EDITAL 01/2023

Nº	NOME
1	AYANNE KARLA FERREIRA DE MELO
2	CLAUDIO FERNANDO DIONIZIO ARAUJO
3	FABIANA FRANCISCO ALVES
4	FRANCISCO JOSE DE LEMOS COSTA
5	HILDA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA
6	IZABEL MARIA DA SILVA
7	JANILDO FRANCISCO DE SOUZA
8	JOSÉ MARÇAL DA SILVA
9	JOSE MARCELO DA SILVA
10	JOSILENE CABRAL DA SILVA OLIVEIRA
11	JOSUÉ LUIZ DA SILVA
12	JUSCELINO DE ANDRADE PEDROSA
13	KARINA CARLA BARBOSA
14	KAROLAYNE GABRIELA DE ANDRADE CAVALCANTI
15	MARCIA PEDRO DA SILVA
16	MARIA DA GLORIA DE MELO AVELINO
17	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
18	PATRICIA EDEPAULA CABRAL DA SILVA
19	PATRICIA EMANUELLI ALVES
20	RAIZA NATALI DA SILVA
21	RANYELLY GOMES DA SILVA
22	RAQUEL COSMO DE MELO
23	SEVERINA MARCIA DO NASCIMENTO
24	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA

Vicência/PE, 04 de julho de 2023.

Atenciosamente

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:AA41B644

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre divulgação do cronograma de curso de formação e aplicação da prova seletiva para as Eleições Unificadas para o Conselheiro Tutelar.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDA**, em reunião virtual extraordinária, ata nº 56ª realizada no dia 03 de julho de 2023 de acordo com as suas competências estabelecidas a Lei nº 1.804 de 29 de março de 2019
RESOLVE:
Art. 1° - Promover curso preparatório para os candidatos aptos a realizar a prova seletiva do processo de escolha do conselho tutelar, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Local
13/07/2023	08h00min as 16h00min	Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Dr. Manoel Borba, s/n, Centro,Vicência-PE

Art. 2° - Definir local e horário da prova seletiva do processo das Eleições Unificadas para o Conselheiro Tutelar, conforme tabela abaixo:

Data	Horário	Local da Prova
18/07/2023	09h00min as 12h00min *Chegar com antecedência mínima de 30 minutos.	Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Dr. Manoel Borba, s/n, Centro,Vicência-PE

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vicência, 03 de julho de 2023

ANA RENALDA DE SOUZA PEDROSA CAVALCANTI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:B833F9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.
A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 005/2023. Dispensa de Licitação Nº 002/2023.** Objeto Descr: **LOCAÇÃO DOS IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÍSIO COSTA, Nº 83, BAIRRO LIVRAMENTO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**. **Em favor de**: Célia Lucia Ramos de Alencar inscrito no **CPF**: 070.032.854-87. **Valor Mensal** de R$ 4.500,00 (Quatro e quatro mil reais), obtendo um valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, pelo período de 24 (Vinte e quatro) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Vitoria de Santo Antão, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:37BB8228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129A/2022

PROCESSO Nº 021/2022 - DISPENSA Nº 21/2022. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. *Locação do Imóvel, situado na* Rua Professor Ubiratan Carneiro da Cunha, nº 37 – Jardim Ipiranga - Vitória de Santo Antão - PE, *para funcionamento da UBS*- Jardim Ipiranga. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **Contratado:** CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 025.753.434-29. Passará a vigorar a partir do dia 30/06/2023 a 27/11/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 29 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DD275B94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023. Errata AMUPE Nº 3366, de 21/06/2023. **Onde se lê:** tendo apresentado proposta de preços com valor global de R$ **R$ 423.268,60** (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) e obtido **86,2** (oitenta e seis virgula dois) pontos na nota de preços, **Leia-se:** tendo apresentado proposta de preços com valor global de R$ **R$ 423.268,60** (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) e obtido **100** (cem) pontos na nota de preços**.**

Vitória de Santo Antão, 06 de julho de 2023**.**

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F596EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023. Errata AMUPE Nº 3359, de 12/06/2023. **Onde se lê:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Leia-se:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vitória de Santo Antão, quinta-feira, 06 de julho de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:D4860991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Processo Nº 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Aquisição. **Homologação** do Pregão Eletrônico nº 004/2023, para **Aquisição de Ambulância de Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 768/2023 – LOA 2022 sob-responsabilidade da unidade orçamentaria Transferênciaa Município – Fundo a Fundo – Fundo Estadual da Saúde-FES,** e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **FIORI VEICOLO S.A**. CNPJ Nº **35.715.234/0001-08**. Valor Global R$ **R$ 127.998,00**.

Xexéu/PE, 01 de Junho de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6D15529D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Contrato N°: 043/2023. Processo N°: 008/2023 – **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**. Aquisição. **Aquisição de Ambulância de Simples Remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 768/2023 – LOA 2022 sob-responsabilidade da unidade orçamentaria Transferencia a Município – Fundo a Fundo – Fundo Estadual da Saúde-FES.** Contratada: Empresa **FIORI VEICOLO S.A**. CNPJ Nº **35.715.234/0001-08**. Valor Global **R$ 127.998,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Xexéu/PE, 24 de Abril de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0CC9C423

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 008/2023

PORTARIA SEMECT Nº 008/2023

"Dispõe sobre o recesso escolar na rede municipal e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO as disposições do calendário escolar 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA estabelecido recesso escolar nos âmbitos pedagógico e administrativo da rede municipal, no período de 17 a 21 de julho de 2023;

§1º – O quadro de pessoal das secretarias escolares se revezará no período estabelecido no caput, preservando o atendimento ao público externo, em virtude das demandas de informação, protocolo de documentos e procedimentos inerentes ao setor;

§2º – O funcionamento das secretarias escolares ocorrerá no horário normal durante o período de recesso;

§3º – O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:4D8CDBBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 032/2023
CP N° 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01 A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Estimado: **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R$ R$ 8.969.299,38 (Oito milhões novecentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos**). DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11 de agosto de 2023, às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail**: **cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 06 de julho de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:C6ADCEF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMA N° 011/2023

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar os autuados abaixo, por terem endereço incerto e não sabido, notifica-os, pelo presente edital, para ciência do Julgamento do Auto de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para o autuado efetuar o pagamento da multa, solicitar conversão da multa ou para apresentar recurso

administrativo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido.
Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADO(A)	CNPJ/CPF	AUTO Nº	DECISÃO
Wellington Barbosa da Silva	046.581.714-90	007/2020	Manutenção
R Rayane Silva de Oliveira Materiais de Construção – EPP	22.199.934/0001-37	010/2020	Manutenção
M & T Bar e Restaurante LTDA – ME (Bodega do Alemão)	28.782.898/0001-16	019/2020	Manutenção
Edvaldo Belarmino de Arruda	097.944.414-49	033/2020	Manutenção
Eduardo Jerônimo da Costa	614.747.624-68	034/2020	Manutenção

Paulista, 07 de julho de 2023.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:CFE4DA13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 013/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **CARLOS ROBERTO GOMES NOGUEIRA,** matrícula n° 10669, como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 034/2023**, Processo de Adesão n° 003/2023 a Ata de Registro de Preços n° 026/2022, extraída do Processo Licitatório n° 018/2022 – Pregão Eletrônico n° 013/2022 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Empresa vencedora do certame: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF de n° **17.417.928/0001-79**, responsável pela execução do objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos, visando a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender às demandas dos departamentos que compõem a Secretaria de infraestrutura do município do Paulista.

"Lei nº 8.666/93:
...
Art.67."A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 30 de junho de 2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:3533A89F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 014/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **GILMAR OLIVEIRA E SILVA,** matrícula n° 14199, CREA-PE nº 1816031755, como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 074/2023**, Processo Licitatório de nº 100/2022 – Concorrência nº 010/2022, vencedora do certame: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF de n° **41.862.461/0001-50**, responsável pela execução do objeto: Construção da Praça Dona Duda Cirandeira, localizada no bairro do Janga, município do Paulista/PE**.**

"Lei nº 8.666/93:
...
Art.67."A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de julho de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:061A6691

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 043/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico O **Processo Administrativo Nº 043/2023 - Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023,** referente à contratação direta da empresa **CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA-CEVIPE, com endereço a Rua Amilton Sousa Lopes, nº 206, Centro Paulista/PE**, CEP: 53.401-220, empresa credenciada para prestação dos serviços de Saúde Especializados em Oftalmologia: Diagnose, Terapia e Acompanhamento de Patologia Diagnostica em especialidade oftalmológica, com proposta no valor total de **R$ 993.507,72** (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Caput do Art. 25 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista 28 de Junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat.nº44658

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:76B1CCC2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PROCESSO 010/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – PROCESSO 010/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES SA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 07/07/2023, às 10:00hs.

Paulista, 06 de julho de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:AD90988C

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – PROCESSO 020/2023

O município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde tona público o resultado de impugnação impetrado ao – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 – PROCESSO 020/2022 cujo objeto da presente licitação consiste naCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
IMPETRANTE: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
RESULTADO: Recurso recebido julgado IMPROCEDENTE – sendo mantido o prazo de entrega conforme o item 7 do termo de referência.
NOVA DATA ABERTURA: 11/07/2023, às 10:00hs.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC https://bnc.org.br Local da sessão Portal:

Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Paulista, 06 de julho de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:42DB3280

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 PROCESSO 023/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 – PROCESSO 023/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado:11/07/2023, às 15:00hs.

Paulista, 06 de julho de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E577D497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE**. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 025/2023
Fornecedor: **W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65, representada pelo Sr. WELBERTON CARVALHO PARENTE, portador do CPF nº 087.830.894-62, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ V. UNITARIO	R$ VALOR TOTAL
01	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA SEM CADARÇO/ DE PVC.	PAR	600	R$ 117,00	R$ 70.200,00
02	LUVA DE NITRILON.	PAR	1.200	R$ 28,39	R$ 34.068,00
03	MÁSCARA PROTEÇÃO AZUL SEM FILTRO.	UND	1.200	R$ 10,59	R$ 12.708,00
04	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA AMARELA LONGA	UND	260	R$ 46,40	R$ 12.064,00
05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	350	R$ 21,63	R$ 7.570,50
06	LUVA COM PIGMENTAÇÃO	PAR	1.300	R$ 9,29	R$ 12.077,00
07	PÁ CONSTRUÇÃO QUADRADA N ° 4 COM CABO	UND	385	R$ 59,57	R$ 22.934,45
08	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA 60 CM	UND	600	R$ 47,00	R$ 28.200,00
09	RASTELO DO TIPO ANCINHO REFORÇADO 14D COM CABO	UND	80	R$ 40,78	R$ 3.262,40
10	CARRO DE MÃO REFORÇADO CAPACIDADE 200 KG 55 L	UND	80	R$ 500,00	R$ 40.000,00
11	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	UND	385	R$ 92,23	R$ 35.508,55
12	BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
13	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	170	R$ 18,03	R$ 3.065,10
14	CARRINHO COLETOR PARA LIXO 120LTS, COR VERDE BANDEIRA.	UND	125	R$ 540,37	R$ 67.546,25
15	RODAS E EIXO DE REPOSIÇÃO PARA CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 120 LTS	PAR	60	R$ 94,20	R$ 5.652,00
16	SACO P/ LIXO PRETO REFORCADO 83CM X 97CM X 0,03MM 200L PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	1.725	R$ 76,97	R$ 132.773,25
17	CONE RIGIDO 75 CM LARANJA/BRANCO	UND	80	R$ 49,56	R$ 3.964,80
18	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	1.800	R$ 24,40	R$ 43.920,00
19	FIO DE NYLON 248 METROS P/ROÇADEIRA 3,00 MM	UND	18	R$ 282,50	R$ 5.085,00

20	LIMA PARA ENXADA COM CABO	UND	50	R$ 36,79	R$ 1.839,50
21	MARTELO UNHA 23 MM CABO DE MADEIRA	UND	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
22	PICARETA	UND	50	R$ 157,25	R$ 7.862,50
23	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE BORRACHA SEM CÂMARA	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
24	VASSOURÃO DE GARRAFA PET 33CM, COM CABO	UND	300	R$ 23,27	R$ 6.981,00
25	CABO DE QUIXABEIRA	UND	100	R$ 46,90	R$ 4.690,00
26	BOTA GALOCHA	PAR	300	R$ 94,96	R$ 28.488,00
27	PÁ DE BICO COM CABO	UND	60	R$ 64,90	R$ 3.894,00
28	FOICE COM CABO	UND	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
29	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA SEM CADARÇO/ DE PVC (**Cota Reservada ITEM 01**).	PAR	200	R$ 117,00	R$ 23.400,00
30	CARRINHO COLETOR PARA LIXO 120LTS, COR VERDE BANDEIRA (**Cota Reservada ITEM 14**).	UND	40	R$ 540,37	R$ 21.614,80
31	SACO P/ LIXO PRETO REFORCADO 83CM X 97CM X 0,03MM 200L PCT COM 100 UNIDADES (**Cota Reservada ITEM 16**).	PCT	575	R$ 76,97	R$ 44.257,75
R$ 696.171,85 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

Data de assinatura: 03 de julho de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de julho de 2023**.**

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FA4F8930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/CMDCA BONITO-PE/2023 - ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8069, DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA LEI MUNICIPAL 1.310/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bonito/PE, através de sua Presidente, no uso de suas atriuições legais e da Lei Federal nº1.069/90 (ECA), Lei Municipal 1.310/2023, torna público o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio de 2024 à 2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito/PE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Edital regulamenta o processo de escolha e posse do Coselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Bonito, òrgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregando de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2- A escolha dos mebros do Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, pelo sufrágio (direto, facultativo, secreto e universal), com número mínimo de 10 (dez) pretendentes, as Seções estarão localizadas, no Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz (espaço urbano), Escola Intermediária João XXIII (Distrito de Alto Bonito), Escola Municipal José Piauilino de Melo (Distrito de Bentivi) e na Escola Intermediária Manoel de Queiroz Lima (Povoado de Estreito do Norte), nesta Cidade sob a fiscalização do Ministério Público.

1.3- O início da votação ocorrerá às 8 (oito) horas e esta se encerrará impreterivelmente às 17 (dezessete) horas.

1.4- No processo de escolha dos candidatos, haverá uma capacitação realizada pelo CMDCA e Ministério Público de Bonito/PE. A capacitação destina-se aos pré-candidatos para eleição ao cargo a Conselheiro Tutelar e os seus respectivos Suplentes. O local da capacitação será divulgado pela Comissão da Eleição.

1.5- É obrigatório a presença de todos os pré-candidatos na capacitação.

DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições para Candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Bonito/PE, serão realizadas no período de **10 à 14/07**, das 8h às 17h, na Biblioteca do Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz, Avenida Joaquim Nabuco, 316.

2.2- No ato da inscrição o candidado deverá preenchere e assinar um formulário de inscrição e a Declaração de Função Exclusiva no Conselho Tutelar, entregues pelo CMDCA e apresentar documentos originais acompanhados das cópias dos mesmos. Seguem abaixo os documentos e declarações necessárias para inscrição:
a) Cédula de Identidade Civil (RG);
b) CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Certificado de quitação militar para os candidatos do sexo masculino;
e) Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;
f) Comprovante que reside no Município de Bonito a pelo menos 2 anos;

g) Certidão de antecedentes criminais;
h) Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral;
i) Foto 3x4.

DAS ELEIÇÕES

3.1- No local da votação deverão está presentes os integrantes da Mesa Receptora.
3.2- A Mesa Receptora será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) membros sumplentes.
3.3- Não poderão fazer parte da Mesa Receptora quaisquer candidato e seus parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, inclusive, e/ou conjuje, companheiro (a) do (a) candidato (a) e, as pessoas que notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidados concorrentes aos pleito.
3.4- O não comparecimento de alguns integrantes da Mesa Receptora, o CMDCA designará para a mesma, cidadão de ilbada conduta que aceite o cargo.
3.5- Os canditatos poderão credenciar fiscais, 01 (um) por candidato, para atuarem junto à Mesa Receptota e as Juntas Apuradoras.
3.6- O fiscal indicado, representará o candidato em toda apuração, sendo vedada a presença da pessoa não credenciada ao recinto destinado à apuração.

DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

4.1- Não será toletado por parte dos candidatos, promoção de atos que prejuquem a higene e a estética urbana que contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

4.2- Não será toletado promoção de transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares.

4.3- Não será toletado promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

4.4- Serão tolerados por parte dos candidatos o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto e facultativo.

4.5- Será tolerada a presença do candidado em qualquer entidante da Sociedade Civil Organizada, com a finalidade de fazer a divulgação, da sua candidatura desde que seja convidado ou autorizado pela entidade para tal ato.

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DA POSSE DOS ELEITOS

5.1- O candidado que não concordar com o resultado, pessoalmente ou através de fiscais credenciado, poderá apresentar a comissão especial, té 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do pleito, recurso fundamentado por escrito, o qual será julgado em idêntico prazo.

5.2- Decidido os enventuais recursos, o Conselho de Direito, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, no prazo maximo de 5 (cinco) dias da realização da eleição divulgará a relação dos eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a eleição contidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2- O deferimento da inscrição final do candidato fica condicionado a participação deste na capacitação referida no item 1.4 do referente Edital.

6.3- Será excluído o candidato que em qualquer documento, prestar Declaração falsa ou inexata para fins de inscrição.

6.4- A propaganda será permitida nos moldes da Legislação Eleitoral vingente.

6.5- Será permitida a propaganda dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, no período de 11 à 29/09.

6.6- Será vedado em qualquer hipótese, propaganada de aparelho sonoro, o abuso do poder econômico e do poder político.

6.7- Constatada a inflação aos dispositivos acima o Conselho de Direito e Comissão Especial, avaliando os fatos poderão cassar a qualquer tempo o mandato do conselheiro inflator.

6.8- Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com finalização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

6.9- Fazem parde do presente Edital os Anexos I ao VI, os quais contém Calendário Simplificado, Declaração que se dedicará exclusivamente a função de Conselheiro Tutelar Titular em exercer quaisquer outra atividade com vínculo empregatício, comprovante de Incrição, Requerimento de Incrição, Local de Incrição e Calendário Simplificado de Inscrição para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bonito-PE.

6.10- As normas deste Edital estarão em vigor na data da sua publicação.

Bonito, 06 de julho de 2023.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito/PE
COMDCA

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MUNICÍPIO DE BONITO-PE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, Portador do RG n° _____, e CPF n° _____, não exerço qualquer atividade com o vínculo empregatício ou carga horária fixa de natureza Estatutária, CLT, Função Gratificada na administração direta ou indireta. Uma vez eleito, abdico de possuir vínculo em qualquer órgão, com dedicação exclusiva com carga integral preestabelecida no Edital n° 01/2015 de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Bonito, abdicando de quaisquer cargo/função, sob pena de não ser empossado.

Bonito, ____ de _____ de 2023

_____
Candidato a Vaga de Conselheiro (a) Tutelar

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR PRIMEIRA FASE

O Candidato _____ juntamente com o pedido de inscrição, os documentos assinalados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS/COMPROBATÓRIOS	SIM/NÃO	
Reconhecida idoneidade moral	Atestados de antecedentes criminais. Federal ( ) Estadual ( ) Policial ( )	SIM	NÃO
Idade superior a 21 anos	Cópia de documento oficial com foto RG e CPF acompanhado do original	SIM	NÃO
Documentação	Portador (a) de Reservista	SIM	NÃO
Residir no Município de Bonito-PE a mais de 2 anos	Cópia de conta de luz, água ou telefone, acompanhado de original para conferência	SIM	NÃO
Ser eleitor no Município de Bonito-PE	Cópia do Título de eleitor Comprovante de quitação eleitoral, acompanhado do original para conferência.	SIM	NÃO
Possuir o ensino médio completo	Cópia do Certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do 2° grau ou diploma, acompanhado do original para conferência	SIM	NÃO
01 (uma) foto 3x4	Foto tamanho 3x4 para apensar na ficha de inscrição	SIM	NÃO
Declaração de exclusividade	Assinar a Declaração de Função Exclusiva no Conselho Tutelar	SIM	NÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHO TUTELAR PRIMEIRA FASE
(PREENCHER COM LETRAS GARRAFAIS)

NOME: _____
NOME DE CAMPANHA: _____
ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº: ___ CPF: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
*Referência Endereço: _____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1.310/23. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital COMDCA 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito - PE, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que pede e espera deferimento.

Bonito (PE), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

LOCAL DE INSCRIÇÃO
As inscrições para Candidatos para Conselheiros Tutelares do Município de Bonito/PE, serão realizadas no período de **10 à 21/07**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na Biblioteca do Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz.

ANEXO VI

CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BONITO-PE

DATA	ETAPA
30/06	Publicação do Edital
10/07 à 14/07	Inscrição para candidatos a Conselheiro Tutelar de Bonito-PE.
17/07	Análise realizada pela Comissão Especial dos pedidos de candidatura.
18/07	Homologação das inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares, feito pela Comissão Especial e CMDCA.
19/07	Publicação da relação dos inscritos feita pelo CMDCA e Comissão Especial.
19 à 21/07	Prazo para impugnação de candidaturas.

24/07	Publicação da relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar impugnados para defesa.
25 à 26/07	Apresentação de defesa pelos candidatos a Conselheiro Tutelar impugnados
27/07	Análise e decisão das defesas dos candidatos referente a impregnação pela Comissão Especial e CMDCA
28/07	Publicação da relação dos candidatos a Conselheiro Tutelar, após impugnação
31/07	Capacitação promovida pelo Ministério Público para todos os candidatos
01/08	Publicação no Diário Oficial do município pelo CMDCA, da relação final dos candidatos aptos para concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar
02/08	Realização do sorteio dos números dos candidatos realizado pelo CMDCA e Ministério Público e Reunião para firmar o compromisso
04 à 10/08	Entrega feita pelos ao CMDCA de fotos individuais e números do candidato para serem usados nas urnas eletrônicas
11 à 29/09	Propaganda Eleitoral
15/09	Cadastro dos fiscais dos candidatos
22/09	Reunião com fiscais dos candidatos
01/10	**Eleição**
01/10	Apuração
03/10	Publicação do Resultado na AMUP da relação Final da escolha dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C7CCC070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA FACHUCA
(EDITAL Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2023)

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA FACHUCA, torna público o resultado definitivo da análise de títulos e documentos após apresentação e julgamento de recursos, divulgando a classificação final do candidatos do presente processo seletivo simplificado.

I - RESULTADO DOS RECURSOS:

RECORRENTE	CPF	FUNÇÃO	RESULTADO
LUIZ JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	038.***.***-41	302	INDEFERIDO
JAIRO JOSE DE SOUZA	258.***.***-87	202	DEFERIDO
GERLAINE HENRIQUE DA COSTA	076.***.***-86	301	DEFERIDO
GERLAINE HENRIQUE DA COSTA	076.***.***-86	305	DEFERIDO
LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	204	INDEFERIDO

II - CLASSIFICAÇÃO FINAL:

PSICOLOGIA				
101 - PROFESSOR DE PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	789.***.***-87	100	
02	FABIANE MÔNICA DA SILVA GONÇALVES	034.***.***-10	95	
03	ANA ROSA SALES LIRA E SILVA	037.***.***-11	90	
04	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
05	JOSELI CHRISTINE MENDONÇA MACHADO QUARESMA	013.***.***-50	80	
06	CHRISTIANE HELIDA SILVA BEZERRA	709.***.***-91	77	
07	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
08	SUIANE MAGALHÃES TAVARES	029.***.***-02	65	
09	RENATA PAULA MORAIS DOS SANTOS	051.***.***-40	55	
10	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
11	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
12	RALF DIEGO SILVA DE SOUSA	092.***.***-75	0	
13	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
102 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA – HISTÓRIA, CIÊNCIA E PROFISSÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	789.***.***-87	100	
02	ANA ROSA SALES LIRA E SILVA	037.***.***-11	90	
03	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	059.***.***-35	90	
04	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
05	JOSELI CHRISTINE MENDONÇA MACHADO QUARESMA	013.***.***-50	80	
06	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
07	SUIANE MAGALHÃES TAVARES	029.***.***-02	65	
08	NEMÉSIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA	291.***.***-72	60	
09	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
10	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
11	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	899.***.***-97	33	
12	RALF DIEGO SILVA DE SOUSA	092.***.***-75	0	
13	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
103 - PROFESSOR DE NEUROANATOMIA E NEUROFISIOLOGIA HUMANA				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	MICHEL GOMES DE MELO	090.***.***-79	100	
02	GABRIEL HENRIQUE ALBUQUERQUE LINS	097.***.***-97	85	
03	ELISÂNGELA FAUSTINO FARIAS DA COSTA	034.***.***-27	75	
04	HUMBERTO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO	492.***.***-34	60	
05	MÉRCIA ADRIANA DAMASCENO DE FRANÇA MENDONÇA	028.***.***-46	60	

06	DARNE GERMANO DE ALMEIDA	054.***.***-30	60	
07	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	020.***.***-78	60	
08	CARLOS ALBERTO DAS NEVES DE ANDRADE	064.***.***-40	55	
09	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	047.***.***-37	40	
10	LAÍS CAROLINE DA SILVA SANTOS	079.***.***-67	40	
11	AUGUSTO CESAR BEZERRA DA SILVA	089.***.***-14	40	
12	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
13	WANERLINE DE LIMA SILVA	068.***.***-00	35	
-	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	INDEFERIDO	
104 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	CLEONILDA MARIA TONIN	911.***.***-04	100	
02	ROSSANA TAVARES DE ALMEIDA	084.***.***-09	100	
03	BELKYRIA GULARD GALVÃO	215.***.***-04	95	
04	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA	093.***.***-94	90	
05	CLÉCIA CRISTINA DE LIMA LOPES	045.***.***-28	80	
06	SILVIO PROFIRIO DA SILVA	010.***.***-05	79	
07	ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO BARBOSA	000.***.***-48	70	
08	ERICO MONTEIRO DA SILVA	064.***.***-52	55	
09	IVSON BRUNO DA SILVA	094.***.***-37	51	
10	ANDRÉ FABIANO PACÍFICO	669.***.***-72	35	
11	SUZANE MARIA DE FRANCA SILVA	039.***.***-86	30	
-	PEDRO PANHOCA DA SILVA	342.***.***-94	INDEFERIDO	
-	GABRIELLY KÉSSIA DE BRITO NEGROMONTE	120.***.***-06	INDEFERIDO	
105 - PROFESSOR DE PROJETO INTERPROFISSIONAL I				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
02	JOSELI CHRISTINE MENDONÇA MACHADO QUARESMA	013.***.***-50	80	
03	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
04	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
05	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
06	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
106 - PROFESSOR DE PROJETO INTERPROFISSIONAL II				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
02	JOSELI CHRISTINE MENDONÇA MACHADO QUARESMA	013.***.***-50	80	
03	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
04	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
05	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
107 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	789.***.***-87	100	
02	ANA ROSA SALES LIRA E SILVA	037.***.***-11	90	
03	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
04	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
05	SUIANE MAGALHÃES TAVARES	029.***.***-02	65	
06	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	621.***.***-34	58	
07	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
08	MARIA DE JESUS SANTANA ÁLVARES	037.***.***-88	40	
09	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
10	TAMIRES BEZERRA DE MELO	097.***.***-05	30	
11	JAMERSON DE SOUZA MARINHO	081.***.***-05	9	
12	RALF DIEGO SILVA DE SOUSA	092.***.***-75	0	
13	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
108 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA AMBIENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
02	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
03	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
04	GISELLE OLIVEIRA SANTOS	109.***.***-41	20	
05	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
-	ANA CRISTINA DA SILVA	735.***.***-00	INDEFERIDO	
109 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	EPITACIO NUNES DE SOUZA NETO	534.***.***-30	100	
02	KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	789.***.***-87	100	
03	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
04	JOSELI CHRISTINE MENDONÇA MACHADO QUARESMA	013.***.***-50	80	
05	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	75	
06	RENATA PAULA MORAIS DOS SANTOS	051.***.***-40	55	
07	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
08	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
09	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
110 - PROFESSOR DE PROCESSOS COGNITIVOS				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
02	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	70	
03	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	
04	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
05	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
111 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	EPITACIO NUNES DE SOUZA NETO	534.***.***-30	100	
02	ZIRLANA MENEZES TEIXEIRA	403.***.***-49	88	
03	ROBSON APARECIDO DA COSTA SILVA	109.***.***-45	70	
04	BRUNO CÉZAR DE FARIAS MELO	119.***.***-04	70	
05	SUIANE MAGALHÃES TAVARES	029.***.***-02	65	
06	RENATA PAULA MORAIS DOS SANTOS	051.***.***-40	55	
07	WAGNER PIERRE MONTEIRO DE BOURNON REINALDO	096.***.***-20	42	

08	ANDERSON DE SÁ CARDOSO LINS	084.***.***-60	37	
09	EMANUELA NASCIMENTO DA SILVA	107.***.***-28	0	
PEDAGOGIA				
201 - PROFESSOR DE DIDÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	CLEONILDA MARIA TONIN	911.***.***-04	100	
02	ANA PAULA RUFINO DOS SANTOS	821.***.***-41	100	
03	JESSICA ALINE TARDIVO	357.***.***-00	100	
04	WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO	064.***.***-22	95	
05	RAFAELA SOARES CELESTINO	051.***.***-07	85	
06	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	102.***.***-09	85	
07	ALDEMIR LIMA DA SILVA JUNIOR	089.***.***-09	85	
08	PATRÍCIA MORGANA ANDRADE DE SANTANA	048.***.***-81	80	
09	CESAR VINICIUS DE SOUZA	073.***.***-60	80	
10	MARIA CRISTINA CAMAROTI DA SILVA BASTOS	223.***.***-04	75	
11	MARCONDES DOS SANTOS LIMA	103.***.***-38	75	
12	LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	72	
13	ILKA CARLA DE SÁ FERREIRA DUTRA	519.***.***-91	70	
14	DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	067.***.***-51	70	
15	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA	060.***.***-01	60	
16	DANIELLE DE FARIAS TAVARES FERREIRA	013.***.***-38	59	
17	ANDRÉA DUARTE DA SILVA	022.***.***-06	55	
18	ALCIDESIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	013.***.***-46	55	
19	ALDENIS VENÂNCIO DA SILVA	075.***.***-02	50	
20	DAYSEANA CARNEIRO RUFINO	094.***.***-97	50	
21	EDILENE SEVERINA DA SILVA	093.***.***-94	50	
22	RUBIA CAVALCANTE VICENTE MAGNATA	023.***.***-66	45	
23	MIRIAN PATRICIA BURGOS	532.***.***-62	40	
24	JOSIVANIA FERREIRA ESPINDULA DE ARRUDA	707.***.***-34	40	
25	TEREZA RAQUEL BORGES VAZ DE OLIVEIRA	085.***.***-06	35	
26	MARLON ANDERSON DE OLIVEIRA	029.***.***-88	30	
27	KEISE BARBOSA DA SILVA	105.***.***-10	30	
-	ANA CRISTINA DA SILVA	735.***.***-00	INDEFERIDO	
202 - PROFESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	CLEONILDA MARIA TONIN	911.***.***-04	100	
02	JESSICA ALINE TARDIVO	357.***.***-00	100	
03	JAIRO JOSE DE SOUZA	258.***.***-87	95	
04	WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO	064.***.***-22	95	
05	FABIA CRISTINA MENDES BARBOSA	616.***.***-34	85	
06	RAFAELA SOARES CELESTINO	051.***.***-07	85	
07	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	102.***.***-09	85	
08	ALDEMIR LIMA DA SILVA JUNIOR	089.***.***-09	85	
09	WELLINGTON RICARDO FELIX DOS SANTOS	033.***.***-63	80	
10	CESAR VINICIUS DE SOUZA	073.***.***-60	80	
11	DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	067.***.***-51	70	
12	LAYS REGINA BATISTA DE MACENA MARTINS DOS SANTOS	072.***.***-42	65	
13	ELIZABETH MARIA DA SILVA	023.***.***-69	60	
14	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA	060.***.***-01	60	
15	DANIELLE DE FARIAS TAVARES FERREIRA	013.***.***-38	59	
16	ANDRÉA DUARTE DA SILVA	022.***.***-06	55	
17	ALCIDESIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	013.***.***-46	55	
18	MICHELE VANESSA DOS SANTOS	062.***.***-09	50	
19	HANDERSON PHILLIPE PEREIRA DA SILVA	083.***.***-40	50	
20	EDILENE SEVERINA DA SILVA	093.***.***-94	50	
21	RUBIA CAVALCANTE VICENTE MAGNATA	023.***.***-66	45	
22	MIRIAN PATRICIA BURGOS	532.***.***-62	40	
23	IZABELLY OLIVEIRA LINS DA SILVA	098.***.***-07	40	
24	VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO	031.***.***-43	35	
25	TEREZA RAQUEL BORGES VAZ DE OLIVEIRA	085.***.***-06	35	
26	MARLON ANDERSON DE OLIVEIRA	029.***.***-88	30	
-	ANA CRISTINA DA SILVA	735.***.***-00	INDEFERIDO	
203 - PROFESSOR DE METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	CLEONILDA MARIA TONIN	911.***.***-04	100	
02	CESAR VINICIUS DE SOUZA	073.***.***-60	80	
03	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA	060.***.***-01	60	
04	ANDRÉA DUARTE DA SILVA	022.***.***-06	55	
05	ALDENIS VENÂNCIO DA SILVA	075.***.***-02	50	
06	EDILENE SEVERINA DA SILVA	093.***.***-94	50	
07	MIRIAN PATRICIA BURGOS	532.***.***-62	40	
08	VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO	031.***.***-43	35	
204 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	MARIA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	103.***.***-06	80	
02	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.***.***-88	75	
03	LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	72	
04	DEYVID WEIDSON NOBREGA DE MOURA	067.***.***-51	70	
05	ROZELI DE FARIAS	010.***.***-57	55	
06	IZABELLY OLIVEIRA LINS DA SILVA	098.***.***-07	40	
07	VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO	031.***.***-43	35	
-	EDILENE SEVERINA DA SILVA	093.***.***-94	INDEFERIDO	
-	PATRÍCIA MORGANA ANDRADE DE SANTANA	048.***.***-81	INDEFERIDO	
-	TEREZA RAQUEL BORGES VAZ DE OLIVEIRA	085.***.***-06	INDEFERIDO	
-	CESAR VINICIUS DE SOUZA	073.***.***-60	INDEFERIDO	
205 - PROFESSOR DE PRÁTICA PEDAGÓGICA IV - DOCÊNCIA ORIENTADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	CLEONILDA MARIA TONIN	911.***.***-04	100	

02	ANA PAULA RUFINO DOS SANTOS	821.***.***-41	100	
03	FABIA CRISTINA MENDES BARBOSA	616.***.***-34	85	
04	LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	85	
05	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	102.***.***-09	85	
06	CESAR VINICIUS DE SOUZA	073.***.***-60	80	
07	MARIA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS	103.***.***-06	80	
08	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA	060.***.***-01	60	
09	ANDRÉA DUARTE DA SILVA	022.***.***-06	55	
10	ALCIDESIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	013.***.***-46	55	
11	ANA RAQUEL DA ROCHA BEZERRA	101.***.***-51	55	
12	EDILENE SEVERINA DA SILVA	093.***.***-94	50	
13	MIRIAN PATRICIA BURGOS	532.***.***-62	40	
14	VALDENIA SABRINA FRAGOSO DE BRITO	031.***.***-43	35	
15	TEREZA RAQUEL BORGES VAZ DE OLIVEIRA	085.***.***-06	35	
-	ANA CRISTINA DA SILVA	735.***.***-00	INDEFERIDO	
MATEMÁTICA				
301 - PROFESSOR DE PRÁTICA PEDAGÓGICA III – MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	SHEYLA YVETTE CAVALCANTI RIBEIRO COUTINHO	834.***.***-34	95	
02	PABLO CHARLES DE OLIVEIRA MELO	617.***.***-68	95	
03	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	117.***.***-56	95	
04	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	702.***.***-47	95	
05	EDGAR WELINGTON DE MENDONÇA JUNIOR	070.***.***-21	90	
06	GERLAINE HENRIQUE DA COSTA	076.***.***-86	80	
07	EMANUEL FAGUNDES BEZERRA DA SILVA	088.***.***-64	65	PNE
302 - PROFESSOR DE CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	702.***.***-47	95	
02	EMANUEL FAGUNDES BEZERRA DA SILVA	088.***.***-64	65	PNE
03	JOSE LEANDRO GOMES DE ARAUJO	062.***.***-76	30	
-	DANIELA LOPES FREIRE	733.***.***-15	INDEFERIDO	
-	CARLOS HENRIQUE DUQUE	079.***.***-23	INDEFERIDO	
-	LUIZ JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	038.***.***-41	INDEFERIDO	
303 - PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) I				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	LUANNY BARBOSA DE LIMA	099.***.***-46	85	
02	LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	75	
03	CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS	024.***.***-74	50	
304 - PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) II				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	LUANNY BARBOSA DE LIMA	099.***.***-46	85	
02	FELIPE DE LIMA SOUZA	053.***.***-13	50	
305 - PROFESSOR DE PRÁTICA PEDAGÓGICA IV – MATERIAL DIDÁTICO				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	RICARDO TIBURCIO DOS SANTOS	080.***.***-63	100	
02	PABLO CHARLES DE OLIVEIRA MELO	617.***.***-68	95	
03	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	117.***.***-56	95	
04	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	702.***.***-47	95	
05	GERLAINE HENRIQUE DA COSTA	076.***.***-86	80	
06	LUCAS ROBERTO RAMOS	070.***.***-89	75	
07	EMANUEL FAGUNDES BEZERRA DA SILVA	088.***.***-64	65	PNE
MEDICINA LEGAL				
305 - PROFESSOR DE MEDICINA LEGAL				
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**PNE**
01	JOSE RINALDO DOMINGOS DE MELO	025.***.***-00	90	
02	SEVERIC GLEYBSON DA SILVA	008.***.***-24	50	

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2023.

MICHELINE CAVALCANTI LIMA	***DANÚBIA DANTAS RIBEIRO***
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora	Menbro da Comissão Organizadora e Avaliadora
PAULO CÉSAR NÓBREGA PEREIRA	
Menbro da Comissão Organizadora e Avaliadora	

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:884750E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.386.859/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Relé fotoelétrico tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos, 220V/60Hz, com contatos tipo normalmente fechado – NF. Grau de proteção IP 54 (invólucro), pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1800VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 lux para ligar e até 80 lux para desligar, invólucro em policarbonato ou vidro contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries, com estabilizador UV. Na parte inferior deverá constar as informações: linha, carga e neutro, mês e ano; na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relé, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relé deverá atender às especificações construtivas e de funcionamento previstas na ABNT NBR5123.	EXATRON	Unidades	2000	11,95	23.900,00
9	Base para relé fotoelétrico com suporte para fixação	TECNOLINSA	Unidades	2000	4,86	9.720,00
TOTAL						33.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
37.386.859/0001-90
Valor: R$ 33.620,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 23 de maio de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:179C45C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 04 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.386.859/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	600	69,50	41.700,00
2	Luminária Pública para Poste em LED 100W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 9.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	200	107,00	21.400,00
3	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	PERFECT LED	Unidades	200	69,50	13.900,00
TOTAL						77.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
37.386.859/0001-90
Valor: R$ 77.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhyas, 04 de julho de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:186CCBFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023
Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARISELIA ALVES CHAVES 02367543194 , CNPJ Nº 36.213.704/0001-90,** estabelecida à Rua I, nº 1034, Waldir Lins I, Gurupi – TO, devidamente representado na forma do contrato social pelo sua representante legal a **Sra. Mariselia Alves Chaves**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1215650-SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 023.675.431-94, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Cadeiras Secretaria Fixa Pé Palito Preto Para Escritório, com estofado, modelo compacto e super confortável, possui espuma injetada 34 mm de alta qualidade com encosto anatômico, conforto com segurança e qualidade.	UNID.	MOVIMOVEIS	30	170,00	5.100,00
6	Cadeiras sem Braços Basic Economy Branca – Produzida em polipropileno na cor branca; Especificações Técnicas: Altura: 890mm, Largura: 430mm, Comprimento: 510mm; Peso: 2,2 kg	UNID.	TOPPLAST	150	35,00	5.250,00
11	Mesa Plástica Quadrada Branca 68x68 cm.	Unid.	TOPPLAST	20	77,00	1.540,00
15	Mesa/escrivaria para Computador, Cor amadeirado, madeira reforçada	Unid.	MOVIMOVIEIS	8	350,00	2.800,00
16	Estante / Armário De Aço, 30cm 5 Bandejas Cinza Suporta 120kg	Unid.	EST30LV	20	280,00	5.600,00
18	Bebedouro de Coluna 220V, Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Capacidade de refrigeração 3L/H, Altura 1,01 Metros Largura 32,00 Centimetros Profundidade 32,00 Centimetro	Unid.	libell	5	900,00	4.500,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso
FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 016/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **03 de julho de 2023.**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Mariselia Alves Chaves 02367543194
CNPJ N.º 36.213.704/0001-90
MARISELIA ALVES CHAVES
RG n.º 1215650-SSP/TO CPF sob nº 023.675.431-94
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BD253249

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023
Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos03diasdomêsdejulhodoanodedoismilevinteetrês,nasdependênciasdoDepartamentode Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada,resolve REGISTRAROS PREÇOS da empresa NETO MOVEIS LTDA ,CNPJNº 24.978.808/0001-06, estabelecida à Rua da Conceição 59 Boa Vista - Recife-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo sua representante legal a Sra. Eliane Honorato George da Silva, brasileira, empresária, casada, portadora dacéduladeidentidadeRG Nº2562.233–SSP/PB eCPF Nº 008.957.864-35,doravantedenominadaDETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
2	CADEIRA com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,86cm , Altura Assento - 0,45cm	UNID.	Arco	20	120,00	2.400,00
3	Birôs / Mesa Para Escritório, Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 (NA COR AMADEIRADA),	UNID.	Arco	10	355,92	3.559,20
4	BIRÔ, mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de altapressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.	UNID.	Arco	20	348,10	6.962,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. 2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestadopeloprodutor, a contar dadata da entrega à PREFEITURA, ressalvadosos casos emque prazo maiorseja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações. Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,oufatodopríncipe,configurandoáleaeconômicaextraordináriaeextracontratual,arelaçãoqueaspartes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATAseobrigaaentregaro(s)item(ns)registrado(s)deacordocomasnecessidadesdeconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriadosna formaprevista nocaputdestacláusula,sendootransporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidadecom a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência àsnormas técnicas oficiais,correndo o custo destesporconta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodasprovidênciasquantoàsuaretiradaesubstituiçãoemprazofixadopelaPREFEITURA, sendoque,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, voltandoa correr, emsua totalidade, apartir da data em que omesmo for substituído ou tiversidoaprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, comoa cobrançadeperdase danos que aPREFEITURAvenhaasofrerem face dainexecuçãoparcialoutotal Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso
FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 016/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafosegundo:Todas asalteraçõesquesefizeremnecessáriasserãoregistradasporintermédiodelavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 03 de julho de 2023.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Neto Moveis LTDA
CNPJ N.º 24.978.808/0001-06
ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA
RG n.º 2562.233 – SSP/PB
CPF sob nº 008.957.864-35
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:58B9ECCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023
Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS

ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , CNPJ Nº 11.427.407/0001-16,** estabelecida Vereador Possidônio Queiroga n.º 59, Bairro Jardim Serrolândia II, Sousa
- Paraíba, devidamente representado na forma do contrato social pelo sua representante legal a **Sra. Talita Medeiros Costa Queiroga**, brasileira, Cirurgiã Dentista, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 1240084341 MEX-CE e CPF Nº 012.742.983-26, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
5	Armários de Aço, Multi Uso – 2,0x1,20x0,40m - PA - PANDIN – CINZA	UNID.	GQS/ ARM-02PA	20	1.100,00	22.000,00
14	Arquivo de Aço com 4 Gavetas, em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Tratamento anticorrosivo.Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta.Profundidade do arquivo: 57 cm.	Unid.	GQS/ ARQ-404	10	850,00	8.500,00
23	Geladeira Degelo Seco 240 litros, Capacidade líquida de armazenamento (litros): - Refrigerador: 214 - Freezer: 38 - Total: 252	Unid.	ESMALTEC/ ROC35	3	3.600,00	10.800,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas

sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso
FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 016/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **03 de julho de 2023.**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

GQS Eletros e Equipamentos LTDA EPP
CNPJ N.º 11.427.407/0001-16
TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
RG n.º 1240084341 MEX-CE
CPF sob nº 012.742.983-26
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1E38F23C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023 Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita

Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28, com endereço na RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a Sra. ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
7	Conjunto de Mesa 2,0m Tampo Granito com 6 Cadeiras ;	UNID.	CIMOL	2	1.500,00	3.000,00
17	Ar Condicionado Split Inverter Hi Wall DUAL Voice 12000 BTUs Frio - 220V	Unid.	LG/CONSUL	6	2.300,00	13.800,00
20	Bebedouro Industrial 100Lt Em Aço Inox De Motor Primeira Linha ,Modelo 03 Torneiras	Unid.	AC FILTRO	2	3.808,25	7.616,50
21	Freezer 303L, 2 Portas Horizontal Degelo Manual. Capacidade total: Bruta: 325 litros e Líquida: 303 litros. Dimensões do produto: Altura: 93,6 cm ,Largura: 100,3 cm,Profundidade: 65 cm,Peso: 78,8 Kg	Unid.	ESMALTEC/CONSUL	4	4.669,25	18.677,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da**

proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso
FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 016/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **03 de julho de 2023.**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Rosiney Filgueiras Cruz-ME
CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28,
ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ
RG n.º 647759 SSP/MS
C.P.F. de n.º 466.148.691-91
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:32CC3544

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023
Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**,

por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , CNPJ Nº 11.427.407/0001-16,** estabelecida Vereador Possidônio Queiroga n.º 59, Bairro Jardim Serrolândia II, Sousa - Paraíba, devidamente representado na forma do contrato social pelo sua representante legal a **Sra. Talita Medeiros Costa Queiroga**, brasileira, Cirurgiã Dentista, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 1240084341 MEX-CE e CPF Nº 012.742.983-26, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
5	Armários de Aço, Multi Uso – 2,0x1,20x0,40m - PA - PANDIN – CINZA	UNID.	GQS/ ARM-02PA	20	1.100,00	22.000,00
14	Arquivo de Aço com 4 Gavetas, em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta.Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas.Tratamento anticorrosivo.Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta.Profundidade do arquivo: 57 cm.	Unid.	GQS/ ARQ-404	10	850,00	8.500,00
23	Geladeira Degelo Seco 240 litros, Capacidade líquida de armazenamento (litros): - Refrigerador: 214 - Freezer: 38 - Total: 252	Unid.	ESMALTEC/ ROC35	3	3.600,00	10.800,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas

sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 016/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **03 de julho de 2023.**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

GQS Eletros e Equipamentos LTDA EPP
CNPJ N.º 11.427.407/0001-16
TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
RG n.º 1240084341 MEX-CE
CPF sob nº 012.742.983-26
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FB9C6212

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023 Processo Licitatório nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, estabelecida à RUA SANTA ROSA, Nº960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 519.631.833-04, RG Nº 171258289, doravante denominada DETENTORA DA ATA,**
observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
10	Armário de Cozinha Compacta 6 Portas 3 Gavetas; Tipo de dobradiças Metálicas. corrediças Metálicas , Material da estrutura, Material das portas e Material das gavetas em Aço ;Puxador AcrílicoTampo MDP com revestimento laminado, Pés Reguláveis, Acabamento Pintura eletrostática, Escala de brilho Brilhante Peso suportado Gavetas até 5kg | Prateleiras até 15kg	UNID.	ITATIAIA/6 PORTAS	4	1.714,45	**6.857,80**
19	Bebedouro Industrial 200Lt Em Aço Inox De Motor Primeira Linha ,Modelo 04 Torneiras	Unid.	FRISBEL/04 TORNEIRAS	2	4.574,70	**9.149,40**
22	Freezer 230L, 1 Portas Horizontal Degelo Manual. Capacidade total: Bruta: 230 litros e Líquida: 214 litros. Dimensões do produto: Altura: 93,7 cm ,Largura: 77 cm, Profundidade: 65 cm,	Unid.	ESMALTEC/H ORIZONTAL	2	3.499,27	**6.998,54**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos

que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30% FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 016/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **03 de julho de 2023.**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Cralab Saude Atacado EIRELI
CNPJ Nº 09.632.818/0001-00
JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 519.631.833-04
RG Nº 171258289
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9CF732EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023
Pregão Eletrônico n.º 014/2023
Processo Licitatório nº 016/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.
Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SERTÃO FORTE LTDA, CNPJ Nº 35.189.259/0001- 07,estabelecida à Rua João PascoaldaSilva,162,Flexeiras,nacidadedeEscada-PE,devidamenterepresentada na forma do contrato social pelo Srº KLEBER JOSE SANTOS DA SILVA, Brasileiro, solteiro, empresário, portado do CPF Nº 088.812.394-93 e RG Nº 8294864 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/ MOBILIÁRIAS DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CDERO-PE, VISANDO ASSIM A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS PARA GARANTIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS DOS

ESPAÇOS BEM COMO AS ORGANIZAÇÕES DIÁRIAS DAS AÇÕES POR CADA SETOR/ DEPARTAMENTO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
24	Quadro Branco- dimensão 2,50x1,20 Quadro Branco de Fórmica 2,50 x 1,20. QUADRO BRANCO DE FÓRMICA. Quadro Branco Profissional. Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.	Unid.	CORTIARTE	30	564,99	16.949,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvadosos caso sem que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra e laborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTOR A DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriados na forma prevista no caputd estacláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformida de com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perda se danos que a PREFEITURA venha as oferem face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – Programa Brasil Carinhoso
FUNCIONAL: 0301-123660042.1.054 – Programa Brasil Alfabetizado
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343/358/385
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 016/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 014/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 03 de julho de 2023.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Sertão Forte LTDA
CNPJ Nº 35.189.259/0001-07
KLEBER JOSE SANTOS DA SILVA
CPF Nº 088.812.394-93
RG Nº 8294864 SDS/PE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:190C23EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
Pregão Eletrônico n.º 012/2023
Processo Licitatório nº 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE,VISANDOÀMELHORIADASEXECUÇÕESDASAÇÕESPEDAGÓGICASEOUBUROCRÁTICAS,JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.
Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três,nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 012/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME, CNPJ Nº 14.282.205/0001-11,estabelecida àRua VICTORTYSKI, 40, Industrial,na cidade de RioAzul-PR,devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, Brasileiro, solteiro, empresário, portado do CPF Nº 030.067.319-13 e RG Nº 7.617.924-7 SSP/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS

ESCOLASMUNICIPAIS DE CEDRO-PE,VISANDO À MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E OU BUROCRÁTICAS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE., conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Cor "Vermelho"),estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; · PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; · SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Pés Antiderrapantes, Medidas:, Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm	UNID	CAD-CJA04	200	145,00	29.000,00
5	Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42m (Cor "AMARELA"), estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; · PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; · SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Pés Antiderrapantes , Medidas: Altura - 0,65cmAltura Assento - 0,35cm.	UNID	CAD-CJA03	200	200,00	40.000,00

_____
1

6	Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; Fita de bordo (tampo da mesa): na cor AMARELA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e Término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda decontato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento .Porta livros (mesa):de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,59cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm	UNID	MS-CJA03	200	130,00	26.000,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atesta do pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os caso sem que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura. Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito,ou fato do príncipe,configurando á lea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATAseobrigaaentregaro(s)item(ns)registrado(s)deacordocomasnecessidadesdeconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais,correndo o custo destes porconta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que,no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, voltando a correr, sem ua totalidade, apartir da data em que omesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento. Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perda se danos que aPREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal. Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 014/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 04 de julho de 2023.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Móveis Andriei LTDA-ME
CNPJ Nº 14.282.205/0001-11
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
CPF Nº 030.067.319-13
RG Nº 7.617.924-7 SSP/PR
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E6FFEE61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
Pregão Eletrônico n.º 012/2023
Processo Licitatório nº 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, VISANDO À MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E OU BUROCRÁTICAS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de

04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 09.537.181/0001-64, estabelecida à** Rua Dr. Antônio de Castro, n° 274, Galpão A, Atalaia, Escada/PE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ, Brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 066.936.484-36 e RG Nº 8.214.165 SDS/PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, VISANDO À MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E OU BUROCRÁTICAS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE., conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
2	Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; Fita de bordo (tampo da mesa): na cor VERMELHA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda decontato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento .Porta livros (mesa):de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm ,Comprimento 0,60cm	UNID	Mesa CJA-04 FDE-FNDE	200	140,00	**28.000,00**
3	Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Cor “AZUL”), estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; · PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; · SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Pés Antiderrapantes , Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm	UNID	Cadeira CJA- 06 FDE-FNDE	200	140,00	**28.000,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA**

efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **04 de julho de 2023.**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Açoplast Industria Comercio LTDA
CNPJ Nº 09.537.181/0001-64
MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ
CPF Nº 066.936.484-36
RG Nº 8.214.165 SDS/PE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6C47CF5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023
Pregão Eletrônico n.º 012/2023 Processo Licitatório nº 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, VISANDO À MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E OU BUROCRÁTICAS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na

Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 012/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NETO MOVEIS LTDA , CNPJ Nº 24.978.808/0001-06,** estabelecida à Rua da Conceição 59 Boa Vista - Recife-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo sua representante legal a **Sra. Eliane Honorato George da Silva**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 2562.233 – SSP/PB e CPF Nº 008.957.864-35, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS DE ACORDO COM PADRÃO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, VISANDO À MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E OU BUROCRÁTICAS, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE., conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
4	Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; Fita de bordo (tampo da mesa): na cor AZUL, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda decontato com o usuário; ponto de encontro da fita de bordo sem espaços ou descolamentos que facilitem seu arranchamento .Porta livros (mesa):de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cmLargura - 0,45cm Comprimento 0,60cm	UNID	200	ARCO Mesa c/ tampo MD- ALT 0,74 cm L 0,45 C 0,60cm	143,98	**28.796,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou**

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação INFANTIL - FUNDEB 30%

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO
Fichas: 371/343

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 012/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **04 de julho de 2023.**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Neto Moveis LTDA
CNPJ N.º 24.978.808/0001-06
ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA
RG n.º 2562.233 – SSP/PB
CPF sob nº 008.957.864-35
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A5245679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Ao 30° (trigésimo) dia do mês de junho de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 27/06/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa Empresa *POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14, estabelecida na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.518-235, neste ato representada por seu por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casad, empresário, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n°111, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, RG Nº 02469671513SDS/PE, CPF/MF Nº 126.545.314-49.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LIQUIDO DE 1 KG..	UNIDADE	KIARROZ	1	R$ 5,00	R$ 5,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LIQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	BOM GOSTO	1	R$ 4,10	R$ 4,10
3	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G.	UNIDADE	OURO VERDE	1	R$ 9,20	R$ 9,20
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG	UNIDADE	PORTAL	1	R$ 9,52	R$ 9,52
5	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	UNIDADE	KIVITA	1	R$ 1,80	R$ 1,80
6	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/1KG.	UNIDADE	ITAENGA	1	R$ 5,40	R$ 5,40
7	MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	VITAMASSA	1	R$ 3,70	R$ 3,70
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDIONADOS EM EMBALAGENS COM 200G	UNIDADE	ITALAC	1	R$ 7,15	R$ 7,15
9	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	UNIDADE	LIZA	1	R$ 9,50	R$ 9,50
10	VINAGRE DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNIDADE	AZEDIN	1	R$ 1,50	R$ 1,50
11	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G	UNIDADE	DELICATA	1	R$ 5,30	R$ 5,30
12	SAL REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	POP	1	R$ 1,20	R$ 1,20
13	TEMPERO MISTO EM PÓ, (COMINHO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 100G CADA.	UNIDADE	GRAO VERDE	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/SAL/FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR.	UNIDADE	MAURICEA	1	R$ 5,45	R$ 5,45
15	BOLACHA SALGADA – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GR.	UNIDADE	MAURICEA	1	R$ 5,30	R$ 5,30
16	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	UNIDADE	CAMIL	1	R$ 4,50	R$ 4,50
17	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	UNIDADE	PALMEIRA	1	R$ 4,70	R$ 4,70
18	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISEXTRA MACIO E SEM PERFUME, PACOTES COM 4 ROLOS	UNIDADE	NOVO	1	R$ 4,80	R$ 4,80
19	SABÃO EM BARRA 200G - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA	UNIDADE	RISO	1	R$ 5,05	R$ 5,05
VALOR TOTAL						R$ 94,17
TOTAL DE CESTAS BASICAS						2.500
TOTAL GERAL						R$ 235.425,00

Valor Total registrado: R$ 235.425,00, (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Potencial Dist. Alimentos E Serviços LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 24.357.873/0001-14
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	***CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE***
Secretário do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Flavio Gabriel da Silva
Código Identificador:19155FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 010/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 015/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO (RODOVIÁRIO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.246.589/0001-17; Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Tração 4x2, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros, com potência de 226 CV, e 85 Kgfm de torque, transmissão de 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, suspenções com molas semielípticas e auxiliares parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, sistema de freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor de cabeçote, rodas em aço (7,5 × 22,5') e pneus 275/80 R 22.5, PBT homologado de 16.000KG, com 12 (doze) meses de garantia. Carroceria com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, 01 (uma) porta pantográfica com acionamento pneumático, 01 (uma) porta extra para acesso exclusivo de cadeirante direcionada a um dispositivo de poltrona móvel para acesso do cadeirante com elevador até o nível das demais poltronas do veículo (DPM). poltronas rodoviárias Soft reclináveis revestidas com tecido, cinto de segurança em todas as poltronas, divisória total com porta para o motorista, janelas deslizantes com vidros fumê, itinerário eletrônico em LED, iluminação interna de LED branca, bagageiros laterais, porta pacotes do teto, ar condicionado central de teto, pintura na cor branca, com 12 meses de garantia.	UND	VOLKS WAGEN 17.230 OD/ CARRO CEIRIA COMIL VERSA TILE RODOVIÁRIO	02	**R$ 868.800,00**	**R$ 1.737.600,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.737.600,00**

Gameleira /PE, 04 de julho de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:510BE30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PROMOÇÃO GCMIG'S

PORTARIA Nº 018/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER para o cargo de 02 (dois) INSPETORES da Guarda Civil Municipal de Igarassu, e 04 (quatro) SUBINSPETORES, conforme o art. 19, caput, § 6, da Lei Complementar N° 053/2016 (Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos da GCMIg).

Art. 2º. A comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros:

Secretário Executivo de Defesa Cidadã;
Um membro efetivo da Procuradoria do Município;
Um membro efetivo da Secretaria de Gestão Integrada;
Comandante da Guarda;
Subcomandante da Guarda;
Um inspetor da GCMIg.

Art. 3º. Estão aptos para promoção os seguintes GCM's:

LISTA DOS GCM'S COM MAIS DE 18 ANOS DE SERVIÇO NA FUNÇÃO,
PARA CONCORRER A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR.

Nº	NOME	MAT.
	Carlos José Barros Dias	9592
	Carmem Clara de Sales	9613
	Cicero Bernardo C. de Araújo	9588
	Claudia Cristiane de Freitas	9616
	Davi Derlan Fabricio da Silva	9620
	Edmilson da Paz Damasceno	9593
	Edvaldo Cardoso da Silva	3856
	Eufrásio Bernardo B. das Chagas	9670
	Francisco José Pereira da Silva	1218
	Gilmar Monteiro Campos	9599
	Gonçalo Gomes da Silva	0212
	Israel Alves de Farias	9586
	Ivanildo José de Lima Júnior	9598
	José Francisco Alves	2748
	José Rogério Claudino de Abreu	3851
	Josenildo Pereira da Silva	3848
	Luiz Carlos da Silva	1461
	Manoel Laurentino Santiago	3865
	Manoel Siqueira Cavalcanti Neto	9605
	Márcia Belo de Souza	9612
	Marcio Roberto da Silva Bispo	9601
	Marcos Antônio G. de Oliveira	1217
	Nilton Justino da S. Filho	1219
	Moacir Cândido de Oliveira	2697
	Moises Jordão	92193
	Nelson Henrique de Souza Filho	1463
	Reginaldo Henrique da Silva	3859
	Rosa de Lima de França	9614
	Rosemberg Bernardino da Silva	9671
	Severino Ramos Rodrigues	3838
	Uylhames Garcia de Melo Lira	3111
	Valdemir Carneiro Bernardo	3837
	Valderique Nunes de Souza	3078

LISTA DOS SUBINSPETORES COM MAIS DE 03 ANOS DE SERVIÇO NA FUNÇÃO,
PARA CONCORRER A PROMOÇÃO DE INSPETOR.

Nº	NOME	MAT.
01	André Corsino Geraldo Filho	3999
02	Carlos Alberto Queiroz de Souza	9587
03	José Jorge dos Santos Correia	9607
04	Lúcio José Cassiano de Abreu	9633
05	Moacir Cândido de Oliveira	2697
06	Narciso Avelino dos Anjos Filho	9575
07	Nilson Manoel dos Santos	3843

08	Sandoval Jemison S. da Silva	9681

LISTA DOS GCM'S COM MAIS DE 09 ANOS DE SERVIÇO NA FUNÇÃO, PARA CONCORRER A PROMOÇÃO DE SUBINSPETOR.

	Ailton Ferreira de Lira	6320
	Alexandre Aguiar Silva	6370
	Alexandre Carlos dos Santos	6335
	Alexandre Rodrigues da Silva	6355
	André Luiz Carvalho Freitas	6356
	Antônio Anízio de Moura Filho	6334
	Carlos José Acioli de V. Júnior	19559
	Clayton Renato Correia M. Costa	6357
	Edilson Souza da Silva	6374
	Edson de Melo Júnior	6359
	Eduardo Rodrigues da Silva	6326
	Elter Leão de Castro	19555
	Estênio Marcos Ventura dos Santos	6330
	Eufrásio Bernardo B. das Chagas	9670
	Ewerton Lourenço de Santana	19554
	Jamerson Mota da S. Santos	19553
	Janecildo Trajano da Silva	6352
	Júlio Cesar da Silva	19556
	Lauro Themistocles De Castro Júnior	6386
	Mauricéia Priscila Veras da Costa Cesário	6361
	Mauricio Soares de Lima Filho	6384
	Polyanna da Silva Santos	6350
	Rinaldo Constantino dos Santos	19557
	Roberto Rodrigues da Silva	6333
	Rosiane Nobre da Silva	19551
	Thiago Costa Malta	6385
	Ulisses Gomes Cavalcanti	6338
	Valdemir Batista de Lima Júnior	19558
	Valmir Miranda Leite	6329
	Vandiê Batista de Lima	6325
	Welber José Rodrigues da Silva	19552
	Ytalo José Ferreira Nunes	6354

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:C6B96F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 08 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material para confecção de Kit's escolares personalizados, para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Machados (Creche, Pré–Escola, Alunos do 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e EJA), relativos ao ano Letivo de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: GRAFICA FONSECA LTDA				
CNPJ: 08.513.512/0001-63				
TOTAL: 328.820,50				
1 - 1 – KIT MATERIAL DESTINADO AOS ALUNOS DO EJA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA Nº 2	CIS	UNIDADE	100
2	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha ou preta)	COMPACTOR	UNIDADE	150
4	CANETA MARCA TEXTO	MASTERPRINT	UNIDADE	50
5	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA	CIS	UNIDADE	50
6	REGUA PLÁSTICA – 30 cm PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	50
7	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	100
8	BORRACHA BICOLOR	RED BOR	UNIDADE	50
9	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	50
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	100
11	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	50
12	PASTA LATERAL PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	50
Total do Lote 1		5.419,50		
2 - 2 – KIT MATERIAL DESTINADO AOS ALUNOS DA CRECHE E PRE ESCOLA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**

1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA Nº 2	CIS	UNIDADE	1000
2	LÁPIS DE COR CORPO EM MADEIRA – 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	500
3	GIZÃO DE CERA GROSSO – 12 CORES	ALCALEX	UNIDADE	500
4	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	500
5	MASSA MODELAR 12 CORES BASE AMIDO	ACRILEX	UNIDADE	500
6	PINTURA A DEDO 06 CORES 30ML	ACRILEX	UNIDADE	500
7	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	1000
8	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	500
9	CADERNO DE DESENHO GRANDE 80fls – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	500
10	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	500
11	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	500
12	MOCHILA DE COSTA PEQUENA PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	500
13	SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML	PR??PRIA	UNIDADE	500
Total do Lote 2		61.650,00		
3 - 3 – KIT MATERIAL DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA N 2	CIS	UNIDADE	1125
2	LÁPIS DE COR CORPO EM MADEIRA – 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	563
3	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	563
4	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA	CIS	UNIDADE	563
5	REGUA PLÁSTICA – 30 cm PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	563
6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	COMPACTOR	UNIDADE	563
7	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	1125
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA	MERCUR	UNIDADE	1125
9	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	563
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	2250
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE 80fls – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	563
12	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	563
13	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	563
14	MOCHILA DE COSTA GRANDE PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	563
15	SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML	PR??PRIA	UNIDADE	563
Total do Lote 3		104.765,86		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA Nº 2	CIS	UNIDADE	975
2	LÁPIS DE COR CORPO EM MADEIRA – 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	488
3	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	488
4	CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha ou preta)	COMPACTOR	UNIDADE	975
5	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA	CIS	UNIDADE	488
6	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	975
7	BORRACHA BICOLOR	RED BOR	UNIDADE	488
8	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	488
9	KIT REGUA GEOMETRICA 1º GRAU PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	488
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	975
11	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	488
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 80fls – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	488
13	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	488
14	MOCHILA DE COSTA GRANDE PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	488
15	SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML	PR??PRIA	UNIDADE	488
Total do Lote 4		91.691,92		
5 - 3 – KIT MATERIAL DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA N 2	CIS	UNIDADE	375
2	LÁPIS DE COR CORPO EM MADEIRA – 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	187
3	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	187
4	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA	CIS	UNIDADE	187
5	REGUA PLÁSTICA – 30 cm PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	187
6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	COMPACTOR	UNIDADE	187
7	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	375
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA	MERCUR	UNIDADE	375
9	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	187
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	750
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE 80fls – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	187
12	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	187
13	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	187
14	MOCHILA DE COSTA GRANDE PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	187
15	SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML	PR??PRIA	UNIDADE	187
Total do Lote 5		34.824,14		
6 - 4 – KIT MATERIAL DESTINADO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	LÁPIS GRAFITE CORPO EM MADEIRA Nº 2	CIS	UNIDADE	325
2	LÁPIS DE COR CORPO EM MADEIRA – 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	162
3	TUBO DE COLA BRANCA 90G	COLA MAIS	UNIDADE	162
4	CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, vermelha ou preta)	COMPACTOR	UNIDADE	325
5	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA	CIS	UNIDADE	162
6	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	MERCUR	UNIDADE	325
7	BORRACHA BICOLOR	RED BOR	UNIDADE	162
8	APONTADOR PERSONALIZADO COM DEPOSITO	PR??PRIA	UNIDADE	162
9	KIT REGUA GEOMETRICA 1º GRAU PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	162
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	325
11	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	162
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE 80fls – PERSONALIZADO	PR??PRIA	UNIDADE	162
13	ESTOJO PERSONALIZADO COM 01 COMPARTIMENTO	PR??PRIA	UNIDADE	162
14	MOCHILA DE COSTA GRANDE PERSONALIZADA	PR??PRIA	UNIDADE	162
15	SQUEEZE PERSONALIZADA 500ML	PR??PRIA	UNIDADE	162
Total do Lote 6		30.469,08		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRAFICA FONSECA LTDA.
08.513.512/0001-63
Valor: R$ 328.820,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 08 de Março de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7CFA1143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**600.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**300.000,00**
Total		**900.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540**	**50.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**150.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**570**	**100.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**200.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**150.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**200.000,00**
Total		**900.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C187A407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 847.800,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 847.800,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**100.800,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**150.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**57.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**500.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
Total		**847.800,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1012213072.306 - REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**60.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**210.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**20.000,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**150.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**7.800,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**60.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**100.000,00**
Total		**847.800,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:458E9DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de Maio de 2023;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.(EMENDA 004)) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**500.000,00**
Total		**500.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**500.000,00**
Total		**500.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:338D9A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**315.000,00**
2678208082.304 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**685.000,00**
Total		**1.000.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.000**	**90.000,00**
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**515.000,00**
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**395.000,00**
Total		**1.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F4999139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Julho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**300.000,00**
Total		**300.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**4.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**11.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**3.000,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**50.000,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**2.000,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA(EMENDAS 001,003,008,009) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**4.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	**600**	**10.000,00**

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**4.000,00**
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**2.000,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**621**	**177.000,00**
Total		**300.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0A9AF924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 023/2023 – COMDACO

RESOLUÇÃO N° 023/2023 – COMDACO

Dispõe sobre a publicação da Relação dos pre-candidatos(as) Inscrtitos (as) que foram deferidos no Processo de Rescolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nos 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal no 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e na Resolução no 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n° 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei no 5.370/2003 que trata da criação no âmbito municipal dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO ainda a resolução nº 131, de 28 de Dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitoss da Criança e Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO ainda a resolução nº 02/2023 – COMDACO que oficializa o Chamamento Público, atráves do Edital nº 002/2023 do COMDACO;

RESOLVE:

Art. 1o Publicar a a presente relação dos pré-candidatos (as) inscritos (as) no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda/PE para o quadrienio 2024 a 2028.

Nº	Nome Completo	CPF
1.	Macos Paulo Santos Cavalcanti	618.304.024-04
2.	Gilvanete Da Silva Araujo	128.478.954-34
3.	Silvia Regina Mendonça Borba	686.719.704-34
4.	Hilda Maria De Queiroz	773.816.294-53
5.	Josué Venceslau Ferreira	372.962.994-87
6.	Josenildo Joaquim De Melo	393.920.154-53
7.	José Jairo Dos Santos Filho	781.592.884-68
8.	Fernanda Da Conceição Leite De Arruda	038.710.594-80
9.	Charles Cleber Da Silva	866.887.234-68
10.	Claudia Roberta Cordeiro De Moura	025.385.644-25
11.	Renata Patricia Souza Silva	081.172.694-06
12.	Cristiane Do Nascimento Barbosa	039.802.984-93
13.	Ana Maria Barbosa Da Silva	098.389.994-07
14.	Patricia Laine Da Silva Caetano	934.911.404-63
15.	Deividson Venancio De Santana	073.841.554-52
16.	Roberto José Alves De Santana	014.551.734-95
17.	Anderson Araujo De Oliveira	040.397.044-01
18.	Nenphis Clóvis Carvalho De Melo	055.677.314-42
19.	Williams Santana Da Silva	087.965.234-92

20.	Priscila Couto De Lima	042.252.304-65
21.	Priscila Patricia Agra De Melo	041.805.164-03
22.	Eurico Guedes De Albuquerque Silva	048.828.864-99
23.	Ivanildo Estevão Dos Santos Junior	057.477.794-60
24.	José Osvaldo De Souza	784.406.374-20
25.	Maria de Lourdes Ferreira Matos	861.642.444-04
26.	Rafaela Crispim Lima	053.168.404-02
27.	Daniel Carlos De Oliveira Goes	090.606.844-43
28.	José Alexsandro Santos De Oliveira	080.265.944-60
29.	Rosinete Viana Dos Santos	368.266.004-63
30.	Rafael Rodrigo Bernardino De Melo	056.268.794-71
31.	Erika Batista Vasconcelos	101.115.354-00
32.	Marília Pereira De Souza	103.959.964-81
33.	Thanapolsk Yskalart Ferreira Da Silva	113.858.454-14
34.	Neilton Da Silva Menezes	698.136.394-15
35.	Adelcilia Silva Ferreira Do Nascimento	032.132.874-40
36.	Narciso Da Silva Barbosa Junior	058.349.234-70
37.	Lucio Roberto Godoy Atanazio	544.687.524-91
38.	Victor Soares Moreira	707.069.654-00
39.	Poliana Alves Da Silva	103.440.404-02
40.	Bruna Milena De Lima Cordeiro	704.455.224-16
41.	Moab Marinho Da Silva	062.434.204-26
42.	Maria da C. Alexandrina Da Silva	707.302.884-04
43.	Carlos Gomes Pinheiro	974.219.874-87
44.	Senhorinha Joana Alves Da Silva	056.000.014-60
45.	Uana Alves Dos Santos	064.201.304-76
46.	Vanessa dos Santos de Oliveira	058.935.134-60
47.	Janaina Flavia de Almeida Souza Silva	052.562.114-80
48.	José Alexandre de Lima Santos	702.783.044-27
49.	Carmelita Lopes da Silva	028.391.814-44
50.	Renato da Silva Santana	705.069.394-48
51.	Monica Barbosa Chaves	976.510.604-15
52.	Paula Elaine Eurico da Silva	008.584.184-60
53.	Jamila Erica de Souza Ramos	069.593.464-36
54.	Ramos Francisco de Sena	306.658.544-68
55.	Vandilson Alexandre F. De Santana	072.300.924-42
56.	Rodrigo Gomes Da Silva	702.572.764-40
57.	Gabriella Pires Marques	013.691.294-08
58.	Waldir Alberto de Lima Freitas	620.488.214-72
59.	Iolanda Silva	420.632.304-63
60.	Fernanda Alves dos Santos	100.580.634-98
61.	Marilene Cardozo De Santana	856.638.914-04

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de maio de 2023.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B6F33F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 444/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
José Ricardo de Barros Oliveira	04/05/2021 á 04/05/2022	16/05/2023 á 15/06/2023
Carlos Wilson Bezerra de Miranda	03/01/2022 á 31/12/2022	28/05/2023 á 26/06/2023
João Paulo Ferreira de Almeida	13/01/2021 á 13/01/2022	01/06/2023 á 30/06/2023
Silvoney Teixeira Bezerra	30/05/2021 á 30/05/2022	01/06/2023 á 30/06/2023
Maria das Dores Teixeira Almeida	25/07/2020 á 25/07/2021	01/06/2023 á 30/06/2023
Maria Lucia Almeida Calado	25/07/2020 á 25/07/2021	01/06/2023 á 30/06/2023
Maria Jailma Pereira de Carvalho	09/07/2020 á 09/07/2021	01/06/2023 á 30/06/2023
Josefa Vicente Ferreira Monteiro	02/01/2021 á 02/01/2022	01/06/2023 á 30/06/2023
Luiz Calos Inácio Silva	15/07/2021 á 15/07/2022	01/06/2023 á 30/06/2023
Maria Luciana Maciel Soares	25/07/2020 á 25/07/2021	01/06/2023 á 30/06/2023
Leidinalva Silva Lopes	22/12/2020 á 22/12/2021	01/06/2023 á 30/06/2023
João Batista Ribeiro de Almeida	02/01/2021 á 02/01/2022	01/06/2023 á 30/06/2023
Jansimo Gonçalves de Lima	09/08/2021 á 09/08/2022	05/06/2023 á 05/07/2023
Elzanira Pereira dos santos	20/06/2022 á 20/06/2023	06/06/2023 á 04/07/2023
Maria de Barros Silva dos Santos	01/06/2022 á 01/06/2023	14/06/2023 á 13/07/2023
Demetrius Alves dos Santos	05/07/2021 á 05/07/2022	03/07/2023 á 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de junho de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:066F7BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 006/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARAO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
A Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar torna pública a relação de candidatos aprovados na Prova Objetiva, realizada em 03/07/2023, para a seleção do Conselho Tutelar:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
001	JOANA D'ARC DA COSTA	19	APROVADO
002	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	18	APROVADO
003	RAQUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	15	APROVADO
004	ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	17	APROVADO
005	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	09	REPROVADO
006	MÁRCIA RÚBIA PAULINO SILVA	13	APROVADO
007	LUCAS LUIZ GOMES DA SILVA	16	APROVADO
008	MARIA DE JESUS FELIPE	13	APROVADO
009	MARINALVA LAURENTINO PEREIRA DO NASCIMENTO	19	APROVADO
010	JOÃO CLEMENTE DA SILVA	13	APROVADO

Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar poderão fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, de acordo com o procedimento estabelecido no Edital de Abertura do Processo de Seleção.
Após a análise dos recursos e a publicação do resultado final da Prova Objetiva, os candidatos aprovados serão convocados para a próxima fase do processo seletivo, conforme cronograma disponibilizado no Edital do Processo Seletivo.
Parabenizamos todos os candidatos aprovados e agradecemos a participação de todos no processo de seleção.

Atenciosamente,

Passira (PE), 06 de julho de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:11ED68AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2023
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
O município de saloá , por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré- escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** - área Educação Infantil e Alfabetização -Pré-escola; **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADORES do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de Saloá, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.
1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil – Pré-Escola - e do Ensino Fundamental I

(Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em gestão pública ou de projetos comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil – Pré-Escola

Profissionais domagistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco e conhecimento sobre alfabetização na perspectiva do letramento, respeitando as crianças, seus interesses e necessidades dessa faixa etária. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

2.4 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; os indicadores de qualidade da Educação Infantil; os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; e conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para as duas etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;

3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes;

3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola- e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;

3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;

3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; e a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil- Pré-Escola – e nos 1º e 2º anos do EF, no município;

3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;

3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola;

3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;

3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;

3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;

3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**

3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;

3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;

3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil (Pré-Escola);

3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escola) conforme calendário estabelecido pelo Coordenador municipal do Programa;

3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;

3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático- pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;

3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.
3.3. **DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Português e Matemática**
3.3.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
3.3.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.3.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.3.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa;
3.3.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;
3.3.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.3.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.3.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.3.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEAI – Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.3.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.3.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.3.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.3.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do Curriculum Vitae e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir:
Curriculum Vitae atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do Curriculum Vitae será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Análise do Curriculum Vitae do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.	**15 (QUINZE) PONTOS**
1ª	Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR), na etapa da Educação Infantil (para FORMADOR da Educação Infantil – Pré-Escola) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).	**10 (DEZ) PONTOS** COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos FORMADOR EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA: Até 1 ano de experiência com a pré-escola: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência com a pré- escola: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência com a pré- escola: 10 pontos FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil – 5 pontos para formadores da Educação Infantil e 2,5 pontos para Coordenadores. Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Anos Iniciais e 2,5 pontos para Coordenadores.
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR MUNICIPAL; 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.
Observação 4: Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Anos Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Anos Iniciais (1º e 2º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: 06/07/2023 A 10/07/2023
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal que estejam em efetivo exercício.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) Curriculum Vitae.
6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida:
( ) COORDENADOR MUNICIPAL;
( ) FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Português – 1º E 2º ANOS
( ) FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANOS
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial): 06/07/2023 a 10/07/2023
10.1.2 Análise do Curriculum Vitae do (a) candidato(a): 11/07/2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 11/07/2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 12/07/2023
10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 12/07/2023
10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 12/07/2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa:13/07/2023
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 13/07/2023
10.2.4 Período para interposição de recursos: 14/07/2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 14/07/2023

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.
12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 90(noventa) dias, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Saloá, 05 de Julho de 2023

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Educação – Port. 680/2022

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL
I- IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____
Cidade, e data
Assinatura do Candidato

ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
I- IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____
Cidade, e data
Assinatura do Candidato

ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º E 2º ANOS
I- IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____
( ) Português
( ) Matemática
Cidade, e data
Assinatura do Candidato

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Item	CRITÉRIO: Mérito acadêmico	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato	10 (DEZ) PONTOS
2	Pós-graduação em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	Pós-graduação em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:3CC9B8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023

Aos 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.537.181/0001-64**, com sede na **RUA DR. ANTONIO DE CASTRO**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ, CPF: nº 066.936.484-36, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 510, Apto. 1302, Edifício das Acácias - Cep: 51.020-231, Bairro: Boa Viagem – Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Escolas da Rede Municipal de Educação e Prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Critério de participação	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Ampla concorrência (75%)	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS** Armário de aço alto com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 450 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,95 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,80 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta; Maçaneta e canopla com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DOCUMENTAÇÃO: Deverá apresentar na proposta de preços: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - O certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o modelo 5 de certificação. - Laudo de ensaio atendendo a NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários. Observação: não serão aceitos laudos datados com mais de 30 (trinta) meses, contado da data de sua apresentação, bem como deverá conter informações de data, nome e assinatura do técnico responsável pelo relatório. Caso não seja fabricante, na proposta deve conter também a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso dos laudos, certificados e da marca.	98	UNIDADE	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.	R$ 1.050,00	**R$ 102.900,00**

07	Ampla concorrência (75%)	**CADEIRA ESCOLAR** Modelo: adulto; material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: Frontal Regulável, Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Características adicionais: Suporte Para-Mochila; pés em formato de arco em polipropileno copolímero virgem. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. PRANCHETA: O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm dobrados, duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. SUPORTE DA MOCHILA: O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. BASE/PÉS: A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Cor: Azul.	375	UNIDADE	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.	R$ 530,00	**R$ 198.750,00**
13	Ampla concorrência (75%)	**CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL** Material estrutura em aço, Material do assento e encosto polipropileno copolímero injetado, quantidade de assentos 3 unidades, Material da prancheta ABS injetado, opção de pranchetas destro e canhoto, Características dos pés: injetados em polipropileno copolímero. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA LONGARINA: O conjunto longarina deve permitir arranjos de 3 lugares, sendo constituído de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 840mm altura, 518mm largura total, e comprimento 1755 mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼”x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x2.3/4” por assento. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina devem ser confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Na opção de pés totalmente em aço, os pés da longarina devem ser confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em “L” com 2,65mm de espessura soldada, e ponteiras plásticas para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo	38	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.	R$ 1.500,00	**R$ 57.000,00**

		acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico. O conjunto então deve ser montado ao mecanismo escamoteável (fabricado em alumínio injetado) por meio de um pino preso por um parafuso halen ¼"no qual a prancheta rotaciona 180°. O mecanismo deve permitir ainda uma rotação de 90° em torno do seu próprio eixo, fazendo com que seja possível deslocar a prancheta para o lado liberando o acesso do usuário à cadeira. Ele deve ser fixado à estrutura metálica por 2 parafusos sextavados ¼" x 1". A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 605 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 8° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. A longarina deve possuir assento e encosto estofados. Nesses casos o estofamento deve possuir alma plástica revestida e ser fixado ao assento por meio de parafusos para plástico e ao encosto por meio de encaixes. Na cor AZUL.					
18	Ampla concorrência (75%)	**CONJUNTO PROFESSOR** MESA com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com as extremidades retas de 800mm de largura. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. CADEIRA com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	75	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.	R$ 1.100,00	**R$ 82.500,00**
19	Reservado a ME e EPP (25%)	**CONJUNTO PROFESSOR** MESA com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com as extremidades retas de 800mm de largura. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. CADEIRA com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	25	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda	R$ 1.100,00	**R$ 27.500,00**
20	Ampla concorrência	**CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E**	38	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com.	R$ 4.200,00	**R$**

	(75%)	**CADEIRAS - 10 LUGARES** A MESA deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. CADEIRA: o conjunto deve ser composto por 10 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 395 mm de largura por 300/325/420 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 02 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25mm de fenda phillips. Parte frontal com borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, cor branca, fabricada com tubos de aço industrial secção redonda com ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão FDE, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão.			Móveis Kutz Ltda		**159.600,00**
22	Ampla concorrência (75%)	**CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (SEXTAVADA)** COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. CADEIRA com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. MESA CENTRAL SEXTAVADA, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.	53	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda	R$ 3.010,00	**R$ 159.530,00**
23	Reservado a ME e EPP (25%)	**CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (SEXTAVADA)** COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. CADEIRA com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.	17	CONJUNTO	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda	R$ 3.010,00	**R$ 51.170,00**

		Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. MESA CENTRAL SEXTAVADA, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.					
25	Ampla concorrência (75%)	**MESA COM TAMPO DE 02 GAVETAS EM MDF** Revestido na fase superior em laminado melamínico baixa pressão e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura: 750; Largura: 1.400; Profundidade: 700; Raio da borda de contato com o usuário: 2,5, admitindo-se tolerância. CONSTITUINTES: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura. Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor Cinza. Furação e colocação de buchas em zamac tipo americana, autoatarraxantes, rosca interna M6. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila), acabamento de superfície texturizado, na cor cinza. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. ESTRUTURA DA MESA: composta de pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 50mmx30mm, chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca polegada, Ø = 1/4", comprimento 30mm, cabeça lentilha, fenda combinada. Os parafusos não podem ter contato direto com a madeira. Ponteiras/sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe e as sapatas também devem possuir rebite. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida, eletrostática, em estufa, na cor cinza, espessura mínima de 40 micrometros. Gaveteiro em MDF, dupla face laminado BP. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união, exceto nos encontros de arestas em contato direto com o tampo. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Tratamento anti-ferruginoso. EMBALAGEM: Proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Apresentar junto a proposta de preços: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante. - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante dos mobiliários, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. - Licença ambiental de operação em nome da empresa fabricante do mobiliário, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Estadual). OBSERVAÇÃO: Caso não seja fabricante, na proposta deve conter além dos certificados, a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso dos certificados e a marca. COR: AZUL preferencialmente.	90	UNIDADE	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda	R$ 670,00	**R$ 60.300,00**
26	Reservado a ME e EPP (25%)	**MESA COM TAMPO DE 02 GAVETAS EM MDF** Revestido na fase superior em laminado melamínico baixa pressão e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura: 750; Largura: 1.400; Profundidade: 700; Raio da borda de contato com o usuário: 2,5, admitindo-se tolerância. CONSTITUINTES: Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura. Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor Cinza. Furação e colocação de buchas em zamac tipo americana, autoatarraxantes, rosca interna M6. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila), acabamento de superfície texturizado, na cor cinza. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. ESTRUTURA DA MESA: composta de pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 50mmx30mm, chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca polegada, Ø = 1/4", comprimento 30mm, cabeça lentilha, fenda combinada. Os parafusos não podem ter contato direto com a madeira. Ponteiras/sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe e as sapatas também devem possuir rebite. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida, eletrostática, em estufa, na cor cinza, espessura mínima de 40 micrometros. Gaveteiro em MDF, dupla face laminado BP. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união, exceto nos encontros de arestas em contato direto com o tampo. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas; esmerilhadas juntas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Tratamento anti-ferruginoso. EMBALAGEM: Proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Apresentar junto a proposta de preços: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em	**30**	UNIDADE	Kutz/Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda	R$ 670,00	**R$ 20.100,00**

		Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - Certificado de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – IBAMA do fabricante. - Certificado de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante dos mobiliários, que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. - Licença ambiental de operação em nome da empresa fabricante do mobiliário, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Estadual). OBSERVAÇÃO: Caso não seja fabricante, na proposta deve conter além dos certificados, a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso dos certificados e a marca. COR: AZUL preferencialmente.					
VALOR TOTAL GERAL R$ 919.350,00 (novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será através da Secretaria de Educação de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail educacao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor WALLISSON FERREIRA BARROS – Matrícula nº 108.372**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*ACOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 09.537.181/0001-64
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F5213117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023

Aos 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.852.759/0001-16**, com sede na **ESTRADA VELHA DE MARICA, Nº 6230 PARTE – BAIRRO: RIO DO OURO – NITEROI – RJ**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **ANSELMO FELIX DAS FLORES**, CPF: nº **058.883.747-41**, residente e domiciliado a Trevessa Gilberto Acioli, Nº 17 – Bairro: Maria Paula - São Gonçalo – RJ, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Escolas da Rede Municipal de Educação e Prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Critério de participação	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Reservado a ME e EPP (25%)	**CADEIRA ESCOLAR** Modelo: adulto; material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: Frontal Regulável, Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Características adicionais: Suporte Para-Mochila; pés em formato de arco em polipropileno copolímero virgem. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura, 400 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. PRANCHETA: O tampo da prancheta deve ser injetado em ABS virgem com dimensões aproximadas de 540 mm de largura por 350 mm de comprimento. Deve possuir porta lápis integrado com dimensões de aproximadas de 280x25 mm. O tampo deve ser encaixado ao contra tampo, feito em ABS reciclado, formando um bloco. Esse bloco deve ser fixado ao trilho através de um sistema de encaixe com 4 buchas e tubos deslizantes, permitindo a regulagem da distância entre a prancheta e o encosto de 340 mm até 410 mm aproximadamente (70 mm de curso). A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm aproximadamente. PORTA LIVRO: O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. ESTRUTURA: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm dobrados, duas barras horizontais de sustentação do assento em tubo de secção quadrada 25x25 mm, sendo que as mesmas devem subir até o tampo formando um conjunto de sustentação do tampo, que interliga com o assento. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base da prancheta deve ser composta por 2 (dois) tubos de secção quadrada, medindo 20x20 mm e com espessura de parede de1,2 mm, uma mão francesa na parte frontal da estrutura medindo 20x130 mm com espessura de 2,0 mm e dois guias da prancheta feitos em tubos de 28,6 mm de diâmetro e com parede de 2,25 mm por onde os tubos deslizantes de 19,05 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede deslizam para permitir a regulagem da distância da prancheta. SUPORTE DA MOCHILA: O suporte para mochila deve ser fabricado em aço de baixo teor de carbono, confeccionado com barra chata de 12,7x2,7mm, formando um arco com raio de 35 mm aproximadamente. BASE/PÉS: A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de	125	UNIDADE	PLAXMEDAL	R$ 645,00	**R$ 80.625,00**

		proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Cor: Azul.					
11	Ampla concorrência (75%)	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA APROXIMADAMENTE: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura mínima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, cor a combinar, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestido com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. ESTRUTURA composta de Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de no mínimo 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA MÍNIMA de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	233	UNIDADE	PLAXMEDAL	R$ 696,00	**R$ 162.168,00**
14	Reservado a ME e EPP (25%)	**CADEIRA SOBRE LONGARINA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL** Material estrutura em aço, Material do assento e encosto polipropileno copolímero injetado, quantidade de assentos 3 unidades, Material da prancheta ABS injetado, opção de pranchetas destro e canhoto, Características dos pés: injetados em polipropileno copolímero. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA LONGARINA: O conjunto longarina deve permitir arranjos de 3 lugares, sendo constituído de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 840mm altura, 518mm largura total, e comprimento 1755 mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465mm de largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" por assento. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unido a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travado por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos já descritos acima. Os pés da longarina devem ser confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência. Na opção de pés totalmente em aço, os pés da longarina devem ser confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em "L" com 2,65mm de espessura soldada, e ponteiras plásticas para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto deve ser fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico. O conjunto então deve ser montado ao mecanismo escamoteável (fabricado em alumínio injetado) por meio de um pino preso por um parafuso halen ¼"no qual a prancheta rotaciona 180°. O mecanismo deve permitir ainda uma rotação de 90° em torno do seu próprio eixo, fazendo com que seja possível deslocar a prancheta para o lado liberando o acesso do usuário à cadeira. Ele deve ser fixado à estrutura metálica por 2 parafusos sextavados ¼" x 1". A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 605 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 8° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. A longarina deve possuir assento e encosto estofados. Nesses casos o estofamento deve possuir alma plástica revestida e ser fixado ao assento por meio de parafusos para plástico e ao encosto por meio de encaixes. Na cor AZUL.	12	CONJUNTO	PLAXMEDAL	R$ 1.652,00	**R$ 19.824,00**
15	Exclusivo para ME e EPP	**CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO ADULTO** COMPONENTES: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Característica mínimas exigidas: MESA: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm; Profundidade: 490mm; Altura: 760mm. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. CADEIRA: Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm; Profundidade do assento: 420mm; Espessura do assento: 4mm; Largura do encosto: 375mm; Altura do encosto: 195mm. Características mínimas da cadeira: A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Cor: Azul.	100	CONJUNTO	PLAXMEDAL	R$ 646,00	**R$ 64.600,00**
16	Exclusivo para ME e EPP	**CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL** COMPONENTES: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Característica mínimas exigidas: MESA: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm; Profundidade: 485mm; Altura: 650mm. Características mínimas da Mesa: A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de	100	CONJUNTO	PLAXMEDAL	R$ 708,00	**R$ 70.800,00**

		acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. CADEIRA: Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm; Profundidade do assento: 345mm; Espessura do assento: 4mm; Largura do encosto: 375mm; Altura do encosto: 195mm. Características mínimas da cadeira: A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Cor: Azul.					
17	Exclusivo para ME e EPP	**CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO INFANTIL** COMPONENTES: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Característica mínimas exigidas: MESA: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm; Profundidade: 485mm; Altura: 590mm. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. CADEIRA: Dimensões Mínimas: Largura do assento: 395mm; Profundidade do assento: 305mm; Espessura do assento: 4mm; Largura do encosto: 375mm; Altura do encosto: 195mm. Características mínimas da cadeira: A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Cor: Azul.	100	CONJUNTO	PLAXMEDAL	R$ 607,00	**R$ 60.700,00**
21	Reservado a ME e EPP (25%)	**CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES** A MESA deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. CADEIRA: o conjunto deve ser composto por 10 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 395 mm de largura por 300/325/420 mm de profundidade com 04 mm de espessura, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 02 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25mm de fenda phillips. Parte frontal com borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, cor branca, fabricada com tubos de aço industrial secção redonda com ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão FDE, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão.	12	CONJUNTO	PLAXMEDAL	R$ 5.093,00	**R$ 61.116,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 519.833,00 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e trinta e três reais).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será através da Secretaria de Educação de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
]
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail educacao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor WALLISSON FERREIRA BARROS – Matrícula nº 108.372**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 05.852.759/0001-16
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F4F498FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023

Aos 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001-70**, com sede na **AV.**

JULIO BRASILEIRO, Nº 1015 – BAIRRO: HELIOPOLIS – GARANHUNS - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS**, CPF: nº 049.257.744-76, residente e domiciliado na RUA JOSÉ DEDE DE GODOY, 207 – BOA VISTA – GARANHUNS - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Escolas da Rede Municipal de Educação e Prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Critério de participação	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Exclusivo para ME e EPP	**ARMÁRIO AÉREO COZINHA EM AÇO ELETROGALVANIZADO** Com 5 portas; possui prateleira interna e divisórias; protegido por pintura em pó eletrostática; puxadores em ABS com acabamento metalizado. Dimensões do produto: Largura: 174 cm, Altura: 54,7 cm, Profundidade: 34,5 cm; cor branca; garantia: 5 anos. Cor: branco.	45	UNIDADE	ITATIAIA	R$ 989,00	**R$ 44.505,00**
03	Exclusivo para ME e EPP	**ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS** Roupeiro em aço com 12 portas, divisórias com portas pivotantes independentes e de eixo vertical, dotado de divisórias internas fixas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Profundidade: de 450 mm; Altura: 1980 mm; Largura: 1200mm. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias, porta, prateleiras e reforço em chapa de aço laminado a frio - chapa 22. Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 14. Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 com no mínimo 75 mm de altura - duas unidades por porta. Pitão para cadeado em chapa 16mm em todas as portas. Acabamento em pintura em pó. Prateleiras com dobras triplas nos bordos da frente e fundo: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 10 mm / 3ª dobra - mínimo 6 mm. Dobras laterais simples - mínimo 20 mm. Portas com dobras triplas em todo o perímetro: 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm / 3ª rebatida 180° com 6 mm. Base com dobras triplas, 1ª dobra - mínimo 20 mm / 2ª dobra - mínimo 15 mm/ 3ª dobra - mínimo 10 mm, soldada ao corpo com um mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. As junções de chapas nos cantos são preenchidas com solda. Portas fixadas por meio de dobradiças embutidas e soldadas; em cada compartimento deve possuir 1 (uma) prateleira removível. Furos ou parafusos não visíveis do lado externo do móvel. Soldas com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Matérias-primas: Chapas de aço carbono SAE 1008 a 1020. EMBALAGEM: Proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Componentes do móvel não embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo. DOCUMENTAÇÃO: Deverá apresentar na proposta de preços: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. Caso não seja fabricante, na proposta deve conter também a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso do certificado e da marca.	30	UNIDADE	PANDIN	R$ 2.121,88	**R$ 63.656,40**
05	Reservado a ME e EPP (25%)	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS** Armário de aço alto com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 450 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,95 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,80 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta; Maçaneta e canopla com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DOCUMENTAÇÃO: Deverá apresentar na proposta de preços: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, e ABNT NBR 10.443. - O certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o modelo 5 de certificação. - Laudo de ensaio atendendo a NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários. Observação: não serão aceitos laudos datados com mais de 30 (trinta) meses, contado da data de sua apresentação, bem como deverá conter informações de data, nome e assinatura do técnico responsável pelo relatório. Caso não seja fabricante, na proposta deve conter também a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso dos laudos, certificados e da marca.	32	UNIDADE	PANDIN	R$ 1.472,94	**R$ 47.134,08**
09	Exclusivo para ME e EPP	**CADEIRA FIXA COM BRAÇO** Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade mínima de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. A estrutura deverá ter base em aço carbono, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor a combinar. Braços fixos e apoio dos braços em poliuretano. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Para os itens que não especificam tolerância, aceitável variação de dimensões em 5%. Deve atender a Norma ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.	50	UNIDADE	MOGIFLEX	R$ 480,00	**R$ 24.000,00**
10	Exclusivo para ME e EPP	**CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRAÇOS** Montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida	115	UNIDADE	MOGIFLEX	R$ 310,00	**R$ 35.650,00**

		no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.					
12	Reservado a ME e EPP (25%)	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA APROXIMADAMENTE: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura mínima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, cor a combinar, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestido com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. ESTRUTURA composta de Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de no mínimo 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA MÍNIMA de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	77	UNIDADE	MOGIFLEX	R$ 695,00	**R$ 53.515,00**
24	Exclusivo para ME e EPP	**ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS** Com 06 prateleiras; chapa 22 (0,80mm); 04 colunas perfuradas para permitem regulagem de altura para as prateleiras. Prateleiras fixadas as colunas através de parafuso e porcas. Estrutura com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletrostático; com reforço em x nas laterais e no fundo. Medindo: altura – 1980mm x largura – 920mm x profundidade – 450mm; tolerância de +/-10mm. Apresentar junto a proposta de preços os Certificados e relatórios de ensaios com no máximo 3 anos: - O certificado de Serviços do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 6 de certificação, que atende ao processo PIN PRP 032 e às normas ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 7091, ASTM D 2794, ASTM D 3363, JIS Z 2801, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 9209, ABNT NBR10545, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 15185 e ABNT NBR 10.443. - O certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para o modelo 5 de certificação - 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários. - Laudo de ensaio atendendo a NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários. Caso não seja fabricante, na proposta deve conter também a declaração do fabricante com firma reconhecida informando que a empresa está autorizada ao uso dos laudos, certificados e da marca.	120	UNIDADE	PANDIN	R$ 420,00	**R$ 50.400,00**
27	Exclusivo para ME e EPP	**MESA DE REUNIÃO** Mesa de reunião com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2400 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor a combinar, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, cor a combinar, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, cor a combinar, fixadas através de encaixe. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, cor a combinar. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. COR: AZUL preferencialmente.	31	UNIDADE	PANDIN	R$ 1.100,00	**R$ 34.100,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 352.960,48 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será através da Secretaria de Educação de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail educacao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor WALLISSON FERREIRA BARROS – Matrícula nº 108.372**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 26.958.780/0001-70
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:959FC1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023

Aos 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.838.684/0001-08**, com sede na **RUA 29, PROJETADA 42 – LETRA B , Nº 20 – BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUIS - MA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA**, CPF: nº 926.701.723-34, residente e domiciliado na RUA TRINTA E OITO, Nº 08, VINHAIS – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.070-830, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Escolas da Rede Municipal de Educação e Prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Critério de participação	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Exclusivo para ME e EPP	**QUADRO BRANCO 3M X 120** Quadro branco, medindo no mínimo 3 metros por 120, confeccionado em formica lousa line, em compensado, revestido em moldura de alumínio, com apoiador para apagador. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	40	UNIDADE	GFX COMERCIO	R$ 556,00	**R$ 22.240,00**
29	Exclusivo para ME e EPP	**QUADRO BRANCO 2M X 120** Quadro branco, medindo no mínimo 2 metros por 120, confeccionado em formica lousa line, em compensado, revestido em moldura de alumínio, com apoiador para apagador. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	30	UNIDADE	GFX COMERCIO	R$ 419,00	**R$ 12.570,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 34.810,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dez reais).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será através da Secretaria de Educação de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail educacao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida,

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor WALLISSON FERREIRA BARROS – Matrícula nº 108.372**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	*WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 43.838.684/0001-08
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CB58448B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023

Aos 05 (cinco) de julho de 2023 (dois mil de vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.769.285/0001-68**, com sede na **RUA BERTA METTE, 149 – BAIRRO: ITOUPAVAZINHA – BLUMENAU – SC**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **LENILSO LUIS DA SILVA**, CPF: nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na RUA BERTA METTE, 149 – BAIRRO: ITOUPAVAZINHA – BLUMENAU – SC, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Escolas da Rede Municipal de Educação e Prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Critério de participação	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Exclusivo para ME e EPP	**BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO** Capacidade de fornecimento de água gelada: até 3,5 litros/hora. Desempenho: alto, indicado para: uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972), sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, termostato: frontal com controle gradual de temperatura. Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, cor: branco, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia, classificação do INMETRO ao menos C. Dimensões aproximadas (axlxp): 1005 x 315 x 330 mm, peso líquido aproximado: 14 kg. EGC 35B – 220V.	50	UNIDADE	LIBELL	R$ 726,25	**R$ 36.312,50**
VALOR TOTAL GERAL R$ 36.312,450 (trinta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será através da Secretaria de Educação de acordo com a solicitação da mesma, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da

licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do e-mail educacao@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor WALLISSON FERREIRA BARROS – Matrícula nº 108.372**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***REDNOV FERRAMENRAS LTDA***
Secretária do FME	CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68
	Fornecedor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D11ACEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (MATEMÁTICA 1° E 2° ANO DO EF) Nº 005/2023, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – PCA.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, regido pela Portaria SEAD nº 322/2023, resolve:

Divulgar o resultado preliminar do processo para composição de Formador Municipal (Matemática 1° e 2° Ano do EF) nº 005/2023, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada – PCA.
Os (as) candidatos (as) estão identificados pelo nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.
Segue em anexo o resultado preliminar do processo para composição de Formador Municipal (Matemática 1° e 2° Ano do EF) nº 005/2023 da Primeira Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae e da Experiência Profissional de cada candidato inscrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Divulgação do Resultado da Primeira Etapa: Análise do Curriculum Vitae dos(as) candidatos(as) inscritos(as)

Classificação	**Nome Completo**	**Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. 15 (QUINZE) PONTOS**	**Declaração de tempo de experiências de trabalho na no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais). 10 (DEZ) PONTOS**			**TOTAL DE PONTOS**	**IDADE**
			Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos	**De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos**	**Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos**		
1.	Aylla Karla Barbosa Macêdo	15	-	-	10	25	32
2.	Mônica Rangel Caetano	15	-	6	-	21	40

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:CFF0ED2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 046/2023

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 04/07/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às unidades vinculadas a Secretaria de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa MAGNA M R SANTOS, Nome Fantasia: INFORPRINT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72, com sede à Av. Barão de Vera Cruz, N° 766 A, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-015, Telefone (81) 98928-3556, E-mail: inforprintmateriais@bol.com.br, representada pela Sra. Magna Mendonça Roriz Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joca Rodrigues, N° 62, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, RG Nº 1629035 SSP/PE, CPF/MF Nº 310.955.264-72.

Valor Total registrado: R$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Refil Tinta Material: Tinta, Cor: Preta, Magenta, Cyan, Amarelo; Aplicação: Impressora Epson L3250; Características adicionais: Kit 4 Frascos: 65 ML	UND	240	Evolut	**28,40**	6.816,00
VALOR TOTAL R$						**6.816,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 015/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS*
Secretária Municipal De Educação	Magna M R Santos
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:050E822F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 047/2023

Aos **04 (quatro) dias do mês de julho de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 04/07/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às unidades vinculadas a Secretaria de Educação.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor

Empresa A H DA S MORAES, Nome fantasia: LICITATUDO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ Nº 02.437.839/0001-17, com sede à Rua Saldanha Marinho, N° 4307, FUNDOSHC 1, Aurora -Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-300, Telefone (17) 3011-2349, E-mail: licitartudo@gmail.com, representada pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Anesio Pradela, N° 2884, Residencial Palestra, São José do Rio Preto/SP, RG Nº 42.076.945-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 339529918-05.
Valor Total registrado: R$ 32.320,20 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	CILINDRO BROTHER DR-B021 DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW SIMILAR OU COMPATIVEL. CATMAT NÃO LOCALIZADO	UND	141	DSI / DRB021	95,00	13.395,00
4	CARTUCHO TONER BROTHER impressora / copiadora Brother L.2540dw - referência do Cartucho TN-2370 Compatível, cor preto. CATMAT 438946	UND	588	DSI / TN2370	23,40	13.759,20
5	CILINDRO máquina impressora / copiadora Brother L.2540dw. Original. Referência cilindro 1:Dr-2340. CATMAT 446245	UND	126	DSI / DR2340	41,00	5.166,00
VALOR TOTAL R$						32.320,20

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 015/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 015/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES***
Secretária Municipal De Educação	A H DA S Moraes
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:7CC928DF